



# Editoração Casa Civil

# CEARÁ

## DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 11 de dezembro de 2015

SÉRIE 3 ANO VII N°232

Caderno 3/3

Preço: R\$ 13,35

### ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

**PORTARIA N°61/2015** - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual n°31.129, de 21 de fevereiro de 2013 e, CONSIDERANDO o Edital N°62/2015 e processo n°6952386/2015, visa a formar um banco de colaboradores, para atenderem (na modalidade Bolsa de Extensão Tecnológica), quando convocados, demandas do Projeto Qualificação em Vigilância a Saúde por meio do Centro de Educação Permanente em Vigilância da Saúde (CEVIG) da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE). **RESOLVE: Art.1º- Constituir uma Comissão** no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com a finalidade de acompanhar todas as etapas do processo seletivo e julgar os recursos que porventura venham a ser impetrados pelos candidatos. **Art.2º-** Designar para compor a Comissão os seguintes **MEMBROS**, sob a presidência do primeiro: I - OLGA MARIA DE ALENCAR; II- AILA PEQUENO HOLANDA PORTO; III- ANA LÚCIA BARRETO XENOFONTE. **Art.3º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Escola de Saúde Pública do Ceará, em Fortaleza, 08 de dezembro de 2015

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa  
SUPERINTENDENTE

\*\*\* \*\*

#### EDITAL N°62/2015

A ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ (ESP/CE), autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, criada pela Lei Estadual n°12.140, de 22 de julho de 1993, inscrita no CNPJ sob o n°73.695.868/0001-27, situada na Av. Antônio Justa, n°3161, Meireles, Fortaleza/CE, regulamentada pelo decreto n°31.129, de 21 de fevereiro de 2013, **torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital, que regulamenta o processo seletivo simplificado** para a formação de um banco de colaboradores, para atenderem (na modalidade Bolsa de Extensão Tecnológica), quando convocados, demandas do Projeto Qualificação em Vigilância a Saúde por meio do Centro de Educação Permanente em Vigilância da Saúde (CEVIG) da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).

#### 1. DO OBJETO

1.1 O presente processo seletivo simplificado, visa a formar um banco de colaboradores, para atenderem (na modalidade Bolsa de Extensão Tecnológica), quando convocados, demandas do Projeto Qualificação em Vigilância a Saúde por meio do Centro de Educação Permanente em Vigilância da Saúde (CEVIG) da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE).

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção, regida por este Edital, será realizada pela Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE), a qual designará um grupo de trabalho para o certame. A ESP/CE poderá recorrer aos serviços de outros setores, necessários à realização desta seleção, quer da esfera pública ou privada.

2.1.1. A ESP/CE não se responsabilizará por qualquer informação, no decorrer de qualquer atividade da seleção, não recebida em decorrência de problemas nos computadores ou equipamentos eletrônicos, usados pelos candidatos, de falhas de comunicação nos serviços de banda larga, conexões 2G/3G/4G, EDGE, WAP, TDMA, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para nossos sistemas ou servidores de rede computacional.

2.1.2. Os seguintes anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Áreas de atuação previstas

Anexo II – Calendário de atividades

Anexo III – Quadro de atribuições

Anexo IV – Quadro de pontuação da 1ª Etapa

Anexo V – Quadro de pontuação da 2ª Etapa

2.2. A presente seleção será utilizada para convocar em caráter temporário, sem vínculo empregatício, por ordem de classificação, candidatos para atender os objetivos previstos no item 1, deste Edital.

2.2.1. As áreas de atuação com o número de vagas, as horas semanais, o valor da remuneração, sua duração e os requisitos de escolaridade/formação estão previstos no Anexo I, deste Edital.

2.3. O resultado final terá validade de 12 (doze) meses para efeito de convocação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de sua homologação.

2.4. A aprovação, nesta seleção, assegura ao candidato a expectativa de ser convocado, segundo a ordem classificatória, ficando a concretização, deste ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) no âmbito da Administração Pública.

2.5. Para receber os seus rendimentos, os candidatos, convocados, deverão, obrigatoriamente, ter conta-corrente no Banco Bradesco.

2.6. Poderão participar do presente processo seletivo, os interessados que atendam aos requisitos de escolaridade/formação, previstos no Anexo I, deste Edital, sob pena de desclassificação, caso o candidato não comprove os respectivos requisitos no ato de outorga da bolsa, considerando ainda o item 4.1 e seus subitens.

2.7. As bolsas, que porventura forem outorgadas, poderão ser prorrogadas, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, uma única vez, por igual período, a contar da data final de sua duração, desde que tenham a devida autorização do Conselho de Coordenação Técnico-Administrativo (CONTEC).

2.8. As bolsas poderão ser canceladas, a qualquer tempo, caso o bolsista não cumpra as suas atribuições, interrompa as atividades constantes nos planos de trabalho das ações e dos projetos ou não apresente postura ética e desempenho profissional, satisfatórios, pelo cancelamento ou conclusão do projeto ao qual esteja vinculado ou por falta de recursos financeiros e, sobretudo, ao interesse e à conveniência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) no âmbito da Administração Pública.

2.9. O financiamento das bolsas está condicionado à liberação e disponibilidade financeira para esta finalidade, podendo sofrer alteração na mudança de exercício financeiro.

2.10. As datas, previstas no Anexo II, deste Edital, referente ao calendário de atividades, poderão ser alteradas pela ESP/CE, segundo critérios de conveniência e oportunidade, dando publicidade às novas datas por meio do sítio da ESP/CE, através do endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

#### 3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. As atribuições dos bolsistas estão previstas no Anexo III, deste Edital.

3.1.1. Para execução de suas atribuições, os bolsistas convocados poderão assumir bolsas de, no máximo, 40 horas a depender da disposição orçamentária e do interesse da ESP/CE, sendo que, no caso de bolsistas que sejam convidados a outorga de bolsa de 20 horas, estes receberão o equivalente a 50% do valor da bolsa de 40 horas semanais.

3.2. As atividades dos bolsistas poderão ser desenvolvidas na sede da ESP/CE (em Fortaleza-CE) e, quando necessário, em outros locais (cidades ou regiões), vinculados às ações e/ou projetos do objeto previsto no item 1, deste Edital, e ainda por meio de atividades semipresenciais a distância com o uso de recursos on-line, via Internet, tendo atividades aos sábados e domingos, quando necessário.

3.3. O candidato convocado, ao assumir a bolsa, deverá ter disponibilidade para viagens, quando necessário considerando a Resolução n°01/2008 do CONTEC.

3.4. Além das atribuições, previstas no Anexo III deste Edital, os candidatos classificados, quando convocados, poderão participar de atividades de seleções como: elaboração de questões de prova, banca avaliadora de prova prática, banca avaliadora de entrevistas e análise curricular.



#### 4. DA CONDIÇÃO PARA ASSUMIR AS BOLSAS

4.1. O candidato, selecionado para assumir uma bolsa, deverá atender às seguintes exigências:

- a) Ter sido aprovado nesta seleção na forma estabelecida neste Edital;
- b) Ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art.13, do Decreto nº70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) Gozar dos direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Possuir os requisitos mínimos de formação acadêmica previstas considerando ainda o item 2.6, deste Edital;
- g) Ter idade mínima de 18 anos à época da outorga;
- h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições previstas;
- i) Estar quite com os setores de distribuição dos foros criminais, das Justiças Federal e Estadual, dos lugares em que tenha residido nos últimos cinco anos;
- j) Estar quite com a folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- k) Ter noção de informática básica no manuseio de editores de texto, planilhas, navegação na internet, uso de e-mail e aplicativos de apresentação, seja em software livre, público ou proprietário; e,
- l) Estar em dias com o seu conselho regional profissional (quando da necessária comprovação).

4.1.1. Os estrangeiros permanentes no Brasil dispõem dos mesmos direitos dos brasileiros, com exceção daqueles privativos dos nacionais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988.

4.2. O candidato selecionado, deverá entregar à coordenação do Centro de Educação Permanente em Vigilância da Saúde-CEVIG/ESP/CE, quando solicitado, documentos comprobatórios, relacionados no subitem 4.1 deste Edital, podendo, ainda, por ocasião da convocação e por interesse da ESP/CE, apresentar outros documentos necessários para a implantação da bolsa sob pena de desclassificação, caso o candidato não comprove os respectivos requisitos no ato de outorga.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES E DO ATENDIMENTO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas, neste Edital, das quais não poderão alegar desconhecimento, não havendo inscrição condicional ou fora de prazo estabelecido, neste Edital.

5.2. A inscrição é gratuita, sendo a mesma, particular, intransferível e individual.

5.3. As inscrições serão realizadas, exclusivamente, pela Internet, na seção de seleções públicas da ESP/CE, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, durante o período previsto no Anexo II, deste Edital, no horário do Estado do Ceará.

5.4. Para inscrever-se, o candidato deverá indicar seu próprio CPF, considerando ainda, o disposto nos subitens 4.1 e 5.3, deste Edital.

5.5. No formulário de inscrição eletrônico, consta uma declaração por meio da qual o candidato afirma que conhece as regras estipuladas por este Edital, acata-as e preenche todos os requisitos exigidos.

5.6. Se o candidato graduou-se ou obteve seu certificado de escolaridade no exterior, o mesmo deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.

5.7. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento e envio eletrônico dos dados do candidato que, durante o período de inscrição, estarão disponíveis exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. Após a gravação dos referidos dados no sistema, o mesmo confirmará sua inscrição e aparecerá então, um botão no painel do candidato (Imprimir), onde o candidato deverá imprimir os documentos que forem originados durante o Certame. Somente os formulários impressos no padrão do sistema, desta Seleção, atestarão a veracidade da inscrição, não sendo considerados legítimos os recursos de impressão (printscreen) da tela do navegador.

5.8. A ESP/CE não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos, decorrentes de informações incorretas ou incompletas, fornecidos pelo candidato.

5.9. É de obrigação e responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados e conferir a correta grafia dos mesmos nos documentos impressos, eletrônicos ou nas publicações. Caso haja algum erro de

informações pessoais, cometidos pelo candidato, (ex.: nome, número de documentos, data de nascimento, endereço, entre outros dessa natureza), este deverá solicitar a correção em requerimento protocolizado, direcionado ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NUTIC) da ESP/CE, no Protocolo da ESP/CE, situada na Av. Antônio Justa, 3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h, antes do resultado preliminar da 1ª Etapa. O NUTIC, sob qualquer hipótese, fará alteração de informações sem que haja procedimento administrativo ou judicial respectivo à situação de cada candidato, não fazendo, ainda, qualquer alteração que seja requerida por e-mail, fax, telefone, pela Central de Serviços ou Ouvidoria da ESP/CE ou qualquer outro meio que não esteja previsto neste item.

5.10. O candidato, que fizer declaração falsa, inexata ou apresentar documentos falsos ou inexatos, terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais, informados no formulário de inscrição.

5.11. O candidato só poderá realizar uma única inscrição, que será vinculada ao seu CPF.

5.12. O candidato deverá obter o Edital, desta seleção, EXCLUSIVAMENTE, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. A ESP/CE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR DOWNLOADS DO PRESENTE EDITAL, SEUS ADITIVOS, AS CORRIGENDAS OU QUALQUER DOCUMENTO ELETRÔNICO, REALIZADOS EM OUTRO SÍTIO QUE NÃO O INDICADO NESTE SUBITEM (ex.: sítios de buscas e etc).

5.13. Para acessar os sistemas de inscrição, recursos e/ou atendimento no sítio da ESP/CE, é recomendável a utilização de um navegador de internet atualizado, com, pelo menos, uma das seguintes distribuições: Google Chrome e Mozilla Firefox. Não recomendamos a utilização do navegador Internet Explorer.

5.14. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que, durante o período de inscrição desta seleção, estará disponível, exclusivamente, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>.

5.15. No ato da inscrição, não serão solicitados os comprovantes previsto no subitem 4.1 deste Edital ou qualquer outra documentação prevista, no entanto o candidato terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes, caso o mesmo não comprove ou apresente tais documentações em seus respectivos prazos ou mesmo por solicitação de demais comprovações à ESP/CE.

5.16. O ATENDIMENTO À PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SE DARÁ DA SEGUINTE FORMA:

I – As pessoas portadoras de necessidades especiais poderão participar da seleção, regulamentada por este Edital, desde que sua necessidade especial seja compatível com as atribuições para o qual concorrem e observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal no 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal no 3.298 de 20 de dezembro de 1999, cujo art.4º foi alterado pelo Decreto Federal no 5.296 de 03 de dezembro de 2004.

II – O candidato portador de necessidades especiais ou com comprovada necessidade de atendimento especial, poderá solicitar, exclusivamente, por meio da Internet, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>, condição especial para a realização de etapas que prevejam aplicação de provas objetivas, escritas ou práticas (específicas para entrevistas, defesa de memorial ou condicionamento físico).

III – Os benefícios deverão ser requeridos até 5 (cinco) dias antes da realização das Etapas.

IV – As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas pelo Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação de provas e à nota mínima, exigida de todos os demais candidatos para a aprovação.

V – O candidato portador de necessidades especiais solicitante de atendimento especial, deverá anexar (digitalizado/scaneado) ao formulário de requerimento de atendimento especial online no ato de inscrição, em formato PDF ou PNG, com tamanho máximo de 2MB (dois mega bytes), EXCLUSIVAMENTE, pela internet, através do sítio da ESP/CE no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, a cópia do laudo médico



com a indicação do tipo de necessidade especial de que é portador e com a especificação de suas necessidades, quanto ao atendimento personalizado. No documento enviado, deverá constar o nome do médico que forneceu o atestado, o telefone para contato e o número de registro do profissional no Conselho Regional de Medicina e o Código Internacional de Doenças (CID). Para esses casos, poderão ser solicitados:

- a) No caso de pessoas com deficiência visual: DosVox, prova ampliada, prova em Braille ou ledor;
- b) No caso de pessoas com deficiência auditiva plena: intérprete em LIBRAS; e,
- c) No caso de pessoas com deficiência acentuada de locomoção: espaço adequado.

VI – De acordo com a Lei Federal no 7.853 de 24 de outubro de 1989, o tempo de realização das provas será acrescido de uma hora para os portadores de necessidades especiais que tenham solicitado o tratamento especial previsto nas alíneas “a”, “b” e “c” do item V do subitem 5.16 deste Edital.

VII – A pessoa portadora de necessidades especiais, que não requer atendimento especial até a data mencionada no item III do subitem 5.16 deste Edital, ficará impossibilitada de realizar as provas em condições especiais e não terá direito à ampliação de tempo.

5.17. O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de portador de necessidades especiais, considerando, ainda, o previsto no item 5.16, deste Edital, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar a prerrogativa legal. Os documentos, em formato eletrônico, entregues via Internet, não serão devolvidos em hipótese alguma.

5.18. É de responsabilidade do candidato, providenciar, por meio de suas condições próprias, o necessário para participar de etapas que não estejam previstas no item III do subitem 5.16 deste Edital, tais como, memorial descritivo online, preenchimento online de currículo ou entrega de documentos na forma presencial ou pelo sistema de correios.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Para fins de compreensão do método de resultado, esta seleção divulgará os mesmos da seguinte forma:

- 1º – Resultado preliminar da 1ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 2º – Resultado definitivo da 1ª Etapa;
- 3º – Resultado preliminar da 2ª Etapa, seguido de recurso administrativo;
- 4º – Resultado definitivo da 2ª Etapa;
- 5º – Resultado final.

6.2. O processo seletivo será constituído de 2 (duas) etapas, aplicadas da seguinte forma:

1º Etapa: Habilitação de Currículo e Comprovação da Formação Acadêmica

Esta etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá da análise das informações preenchidas na ficha de habilitação eletrônica e seus pontos corresponderão a 40% (quarenta por cento) da nota final, sendo que, para proceder com a análise da habilitação, a banca examinadora considerará as informações prestadas pelo candidato, não havendo a possibilidade de adição posterior. Serão considerados classificados, os candidatos que obtiverem, no mínimo, 4 (quatro) pontos do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 1ª Etapa, que valerá até 10 (dez) pontos, e eliminados os candidatos que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo IV, deste Edital.

Comprovação da Formação Acadêmica: Para comprovar sua formação acadêmica, o candidato ou seu procurador legal (de posse de procuração pública emitida em cartório, com poderes específicos para esta seleção, acompanhado da cópia da cédula de identidade autenticada do outorgado) deverá imprimir e assinar a sua ficha eletrônica de inscrição e dispor do documento comprobatório de formação acadêmica (diploma ou declaração/certificado de conclusão), colocá-los em envelope, devidamente LACRADO e IDENTIFICADO (escrito com letra de forma ou em etiqueta impressa) com as seguintes informações:

NOME DO CANDIDATO:

ENDEREÇO COMPLETO:

CATEGORIA PROFISSIONAL:

O referido envelope deverá ser entregue pessoalmente na sala do Centro de Educação Permanente em Vigilância da Saúde - CEVIG no prédio da ESP-CE localizada na Avenida Antônio Justa, 3161, bairro Meireles, na cidade de Fortaleza-CE no período e horários previstos no Anexo II deste Edital referente a 1ª Etapa. Esta etapa tem caráter eliminatório,

caso o candidato não entregue os itens previstos para a validação, será automaticamente eliminado desta seleção sem a possibilidade de apresentação posterior.

### 6.2.2. 2ª Etapa: Memorial Descritivo

Esta etapa, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá da aplicação de um memorial descritivo que observará as competências, relacionadas ao perfil do currículo do candidato, e seus pontos corresponderão a mais 60% (sessenta por cento) da nota final. Uma vez classificada para participar desta Etapa, será disponibilizado, durante o período previsto no Anexo II, deste Edital, um formulário eletrônico para o preenchimento do memorial no qual o candidato descreverá, de forma sucinta, a sua experiência acadêmica e profissional, além de uma perspectiva do que ele espera desempenhar. Serão considerados classificados, nessa etapa, os candidatos que obtiverem, no mínimo, 6 (seis) pontos do valor da pontuação total da tabela de atribuição de pontos da 2ª Etapa, que valerá até 10 (dez) pontos. Serão eliminados os candidatos que não perfizerem o mínimo de pontos estabelecidos neste item ou que não enviarem seus memoriais no prazo estabelecido no Anexo II, deste Edital. A pontuação será atribuída de acordo com o previsto no Anexo V, deste Edital.

6.2.2.1. IMPORTANTE: O memorial terá as seguintes limitações:

- a) Não será permitida a inserção de alguns caracteres especiais (como por exemplo \$, !/, ‘, ’’, entre outros) devido aos padrões de pontuação universais para tratamento de ortografia;
- b) Não será permitido o recurso de copiar/colar ([CTRL+C] ou [CTRL+V]);
- c) Será limitada a quantidade de caracteres disponíveis para resposta aos questionários, incluindo pontuação e espaço, conforme a seguir:
  - Item 1 – não há limitação;
  - Item 2 – até 200;
  - Item 3 – até 1.500;
  - Item 4 – até 1.500;
  - Item 5 – até 1.500; e,
  - Item 6 – até 200 caracteres.

E será composto pelos itens abaixo:

01. Qual(is) a(s) sua(s) titulação(ões) ? (Técnico, Graduação, Especialista, Mestre, Doutor, e Pós-Doutor)
02. Qual a sua área de formação e qual foi o tema do seu trabalho de conclusão de curso? (máximo de 200 caracteres)
03. Descreva sucintamente sobre a sua vida acadêmica. Nos apresente o seu currículo de produção, fale sobre os grandes eventos que já tenha participado como congressista, palestrante ou moderador por exemplo. Destaque cursos extracurriculares importantes e publicações em destaque. (máximo de 1.500 caracteres)
04. Descreva sucintamente sobre a sua vida profissional. Onde você já prestou os seus serviços ou desempenhou papéis de liderança. Quais instituições você já foi colaborador direto ou indireto. Fale-nos de alguma experiência profissional a nível nacional ou no exterior. Você contribuiu em algum projeto de pesquisa e desenvolvimento? (máximo de 1.500 caracteres)
05. Fale-nos sobre a importância de participar dessa seleção. O que você almeja, quais os seus planos de ascensão acadêmica e profissional. Você já leu algo sobre a ESP/CE e pode dizer como você irá contribuir para o crescimento de nosso projeto? (máximo de 1.500 caracteres)
06. Você já participou de algum projeto na ESP/CE ou em parceria com ela? Se sim, qual (is) ? (máximo de 200 caracteres).

6.2.2. Todas as etapas previstas serão avaliadas por uma banca examinadora, específica para esta seleção, e a mesma considerará para fins de avaliação, as pontuações previstas no item 6, deste Edital.

6.3. Para efeito da classificação e resultado final, serão considerados CLASSIFICADOS os candidatos que obtiverem a pontuação necessária, considerando o subitem 6.1, deste Edital; e ELIMINADOS os que não preencherem os requisitos previstos no subitem 6.1, deste Edital, considerando, ainda, as fórmulas abaixo:

I – Fórmula aplicada para a 1ª Etapa:

$$N1D = (N1Ex4)$$

II – Fórmula aplicada para a 2ª Etapa:

$$N2D = (N2Ex6)$$

III – Fórmula aplicada para a nota final:

$$NF = (N1D) + (N2D) = 100\%$$



Onde:

N1E: nota da primeira etapa;

N2E: nota da segunda etapa;

N1D: nota definitiva da 1ª Etapa, correspondente a 40% (quarenta por cento) da nota final;

N2D: nota definitiva da 2ª Etapa, correspondente a 60% (sessenta por cento) da nota final;

NF: nota final do candidato.

6.3.1. Não se fará o arredondamento das notas, inclusive do resultado final.

6.4. A banca avaliadora considerará para fins de avaliação, as tabelas de pontuação previstas nos Anexos IV e V, deste Edital.

6.5. O candidato, que após a sua inscrição, não participar de qualquer uma das etapas previstas no item 6.2, deste Edital, será, automaticamente, eliminado da seleção.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso administrativo contra os seguintes resultados preliminares:

Resultado preliminar da 1ª Etapa;

Resultado preliminar da 2ª Etapa.

7.2. O recurso deverá ser interposto, EXCLUSIVAMENTE, por meio de formulário eletrônico padronizado, disponível na área de seleções públicas, no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), devendo-se observar o prazo em que será permitido o acesso do candidato ao sistema eletrônico de recurso administrativo, conforme previsto no Anexo II, deste Edital.

7.2.1. Para realizar o procedimento de pedido de recurso administrativo, o candidato deverá:

I – Acessar a página eletrônica da ESP/CE, no endereço <http://www.esp.ce.gov.br>, e localizar, na lateral esquerda do sítio, a seção de Seleções Públicas e, em seguida, a opção EM ANDAMENTO;

II – Uma vez dentro da área de seleções EM ANDAMENTO, o candidato localizará a respectiva seleção, identificada pelo número deste Edital, e clicar na mesma, para ter acesso à sua área exclusiva de candidato;

III – Faça seu “login” de usuário e, dentro de sua área exclusiva, selecione a ferramenta de recurso.

7.3. O campo destinado à apresentação dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção consistirá no único meio para que o candidato recorrente faça a sua defesa contra os resultados preliminares e terá as seguintes limitações:

Não será permitida a inserção de alguns caracteres especiais (como por exemplo \$, !, /, ‘, ”, entre outros) devido aos padrões de pontuação universais para tratamento de ortografia;

Não será permitido o recurso de copiar/colar ([CTRL+C] ou [CTRL+V]); Será limitada a quantidade de 3000 (três mil) caracteres, disponíveis para preenchimento dos argumentos contra os resultados preliminares desta seleção, incluindo pontuação e espaço.

7.4. Uma vez finalizado o procedimento e confirmada à interposição de recurso, ao candidato não mais será permitido formalizar recurso com relação ao mesmo objeto.

7.5. A ESP/CE, não se responsabilizará por recurso administrativo não recebido em decorrência de falhas ou problemas eletrônicos, considerando o item 2.1.1, deste Edital.

7.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo, EXCLUSIVAMENTE, por meio do sistema de formulário eletrônico padronizado, disponível no endereço eletrônico da ESP/CE (<http://www.esp.ce.gov.br>), ou seja, os recursos que forem interpostos por outros meios como Ouvidoria da ESP/CE, Central de Serviços da ESP/CE, entre outros, não serão apreciados, considerando, ainda, o item 2.1.1, deste Edital.

7.7. O recurso, interposto fora do respectivo prazo, não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e o horário do sistema eletrônico de recurso administrativo.

7.8. O recurso, interposto tempestivamente, terá efeito suspensivo, quanto ao objeto requerido, até que seja conhecida a decisão.

7.9. Os recursos serão examinados por uma banca avaliadora, que emitirá um parecer on-line, deferindo ou indeferindo a contestação, apresentada pelo candidato, sendo a banca soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.10. O candidato terá acesso aos resultados de seus recursos somente por meio do sítio da ESP/CE ([www.esp.ce.gov.br](http://www.esp.ce.gov.br)) em sua área de candidato.

## 8. DAS CONDIÇÕES PARA A APROVAÇÃO E O RESULTADO FINAL

8.1. A classificação final obedecerá a ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos.

8.2. Serão considerados classificados, os candidatos aprovados, conforme o item 6, deste Edital.

8.3. Ocorrendo empate de classificação, em qualquer uma das etapas, o desempate, entre os candidatos, ocorrerá, levando-se em conta os critérios abaixo relacionados, sucessivamente:

I – Primeira Etapa:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art.27 da Lei Federal nº10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

II – Segunda Etapa:

a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do Art.27 da Lei Federal nº10.741/03 (Estatuto do Idoso);

b) maior nota da 1ª Etapa;

c) a idade maior, considerando-se ano, mês e dia.

8.4. Após o resultado final, caso o candidato seja convocado para outorgar-se como bolsista, o mesmo, ou seu procurador legal (de posse de procuração pública expedida por Cartório), deverá imprimir sua ficha eletrônica de inscrição, sua ficha de habilitação de currículo para, no ato da convocação, apresentar-se ao Centro de Educação Permanente em Vigilância da Saúde, situada na Av. Antônio Justa, nº3161 - Meireles, Fortaleza-CE, das 09h às 12h e das 13h às 16h, com a cópia dos seguintes documentos, na forma que segue:

I – Documentos autenticados:

a) Cópia do diploma de conclusão do curso técnico, de graduação, de especialização, de mestrado, doutorado ou pós-doutorado (caso informado);

b) Cópia da carteira de identidade, ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou da carteira profissional emitida por entidade de classe (frente e verso);

c) Cópia do CPF (caso não o tenha informado em sua CNH ou Identidade);

d) Cópia do Comprovante de Residência (conta de água, energia elétrica, telefone, fatura de cartão de crédito e etc...). Na ausência de comprovação anexar Declaração original firmada pelo titular da conta confirmando o seu domicílio naquele endereço com cópia autenticada do comprovante de residência

II – Documentos não autenticados:

a) Currículo Vitae ou Lattes;

b) Cópia do cartão da conta-corrente do Bradesco;

c) Cópia ou declaração de registro do PIS, NIT ou PASEP;

d) Declaração de tempo de serviço, emitida pela instituição onde o candidato prestou seus serviços, assinada pelo coordenador, diretor ou secretário titular, no caso de órgãos da administração pública direta e indireta, ou assinada pelo supervisor, gerente ou diretor no caso de instituições de direito privado, caso tenha informado na habilitação de seu currículo (quando previsto);

e) Certificados ou declarações de cursos extracurriculares ou de extensão, de apresentação oral ou expositiva de trabalhos acadêmicos, de publicação em anais, livros, periódicos ou revistas eletrônicas, ou impressas ou de participação em eventos tipo: oficinas, seminários, congressos, feiras, colóquio ou encontros nacionais e internacionais, caso tenha informado na habilitação de seu currículo.

8.4.1. Declarações ou Certidões de conclusão de graduação, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado serão aceitas, desde que conste que o aluno apresentou monografia/TCC com êxito e está aguardando a expedição do certificado e entregue por cópia autenticada em cartório. E com no máximo 06 (seis) meses de expedição.

8.4.1.1. Somente serão aceitos especializações com carga horária mínima de 360 horas, conforme art.5º da Resolução nº1 de 08 de junho de 2007 do Conselho Nacional de Educação – CNE.

8.4.1.2. Com relação aos documentos a serem apresentados, não autenticados em cartório, caso esses documentos tenham sido emitidos eletronicamente (formato PDF por exemplo), deve-se apresentar, para tanto, a cópia do impresso original.

8.4.2. Os candidatos classificados, quando convocados, oportunamente, deverão, OBRIGATORIAMENTE, apresentar, no ato da assinatura de outorga, TODOS OS DOCUMENTOS elencados no subitem 8.4, deste Edital.

8.5. Se o candidato graduou-se ou obteve sua titulação no exterior, o diploma deverá ter sido validado, conforme dispõe a legislação brasileira.



8.6. A documentação, tratada pelos subitens 8.4, 8.4.1, 8.4.1.1 e 8.5, será requisitada pela ESP/CE no caso do candidato inscrito ser convocado para assumir a bolsa sob pena de desclassificação e eliminação.

#### 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Este Edital, e o resultado final, serão divulgados no sítio da ESP/CE, <http://www.esp.ce.gov.br>, assim como, no Diário Oficial do Estado.

9.2. Os aditivos, as corrigendas, os resultados preliminares, os definitivos e o resultado final, serão divulgados no sítio da ESP/CE, <http://www.esp.ce.gov.br>.

9.3. Não será admitido recursos contra o resultado final.

9.4. A homologação e a convocação serão feitas por ato, EXCLUSIVO, da ESP/CE.

9.5. A ESP/CE poderá, a seu critério, antes ou depois da homologação do resultado final da seleção, suspender, alterar ou cancelar a mesma, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo.

#### 10. DAS CONVOCAÇÕES E DO FINANCIAMENTO

10.1. Os candidatos classificados serão convocados, oportunamente, para assumirem as bolsas.

10.1.1. A ESP/CE entrará em contato com os candidatos a serem convocados, oportunamente, para exercerem suas atividades através do e-mail, informado pelo candidato na ficha de inscrição. Caso o candidato não seja localizado ou não retorne o contato por e-mail, no prazo, máximo, de 2 (dois) dias úteis, a contar da data do envio do primeiro contato da ESP/CE por e-mail, será considerado desistente. Portanto, outro candidato, respeitando a ordem de classificação, será convocado.

10.1.2. O candidato desistente terá sua classificação cancelada, ficando o mesmo eliminado do processo seletivo.

10.2. As bolsas, a serem implementadas, serão financiadas com recursos oriundos do:

Nome do Projeto	Nº do MAPP	PF	FONTE	
PROJETO QUALIFICAÇÃO EM VIGILÂNCIA A SAÚDE	2439012014	240.401.2352014C	91	
	2439072014	240.401.2432014C		
		240.401.0302015C		
	2439092014	240.401.2422014C		
	2439112014	240.401.0172015C		
		240.401.0182015C		
		240.401.0212015C		
		240.401.0232015C		
		240.401.0242015C		
		240.401.0252015C		
		240.401.0262015C		
		240.401.0272015C		
		2439122014	240.401.2522014C	
		2439212014	240.401.3052014C	
	2449052014	240.401.2652014C		

10.3. Caso deseje, o candidato, convocado, poderá requisitar a postergação de sua convocação, medida que o fará ocupar a última colocação entre os classificados no certame, respeitada a ordem de classificação.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A publicação, deste Edital, assim como, a homologação do resultado final serão feitas, oficialmente, por meio do Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.

11.2. A divulgação, deste Edital, assim como dos resultados preliminares ou definitivos, das corrigendas e/ou aditivos e da homologação do resultado final, referentes a esta seleção, ocorrerão também, por meio do sítio da ESP/CE, no endereço eletrônico <http://www.esp.ce.gov.br>. Portanto, não se aceitará qualquer justificativa para o desconhecimento dos prazos e critérios neles assinalados.

11.3. A inexistência das afirmativas, contidas em documentos apresentados, ainda que, verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se os atos, decorrentes da inscrição.

11.4. Os candidatos, regularmente inscritos na seleção, poderão tirar dúvidas, referentes a este Edital, através do e-mail, [edital622015@esp.ce.gov.br](mailto:edital622015@esp.ce.gov.br), ou acessando a nossa lista de perguntas frequentes (FAQ), disponível no sítio da ESP/CE ([www.esp.ce.gov.br](http://www.esp.ce.gov.br)), na opção Seleções Públicas. Dúvidas referentes a este Edital, não serão dirimidas por meio de telefone ou nas dependências da ESP/CE e, as informações OFICIAIS para os candidatos, regularmente, inscritos na seleção, serão informadas, EXCLUSIVAMENTE, no sítio da ESP/CE ([www.esp.ce.gov.br](http://www.esp.ce.gov.br)).

11.5. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o bolsista e a Escola de Saúde Pública do Ceará. Portanto, o valor recebido (bolsa) não configura contrato de trabalho e nem objetiva pagamento de salário.

11.6. O início das atividades do bolsista se dará posteriormente à assinatura do Termo de Outorga.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Escola de Saúde Pública do Ceará (ESP/CE) ou pelo Conselho de Coordenação Técnico Administrativo (CONTEC).

11.8. A Comarca de Fortaleza é o foro competente para decidir sobre quaisquer ações judiciais ou medidas extrajudiciais interpostas com respeito ao presente Edital e a respectiva seleção.

Fortaleza-CE, 08 de dezembro de 2015.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa

SUPERINTENDENTE

Germana Glória de Castro Portela e Silva

OAB/CE Nº30.922

PROCURADORA JURÍDICA

EDITAL Nº62/2015

#### ANEXO I – ÁREAS DE ATUAÇÃO PREVISTAS

##### Área de Atuação I: Bolsa de Extensão Tecnológica – Graduado – 40 horas

Cod.	Perfil	Prazo	Valor	Formação e requisitos
1	Gestão de Processos Educacionais - Graduado	12 meses	R\$2.178,00 (dois mil cento e setenta e oito reais)	Formação superior concluída especificamente nas áreas de ciências sociais aplicadas, saúde ou humanas.
2	Gestão de Processos Administrativos - Graduado	12 meses	R\$2.178,00 (dois mil cento e setenta e oito reais)	Formação superior concluída especificamente nas áreas de ciências sociais aplicadas, exatas, saúde ou humanas.

##### Área de Atuação II: Bolsa de Extensão Tecnológica – Especialista – 40 horas

Cod.	Perfil	Prazo	Valor	Formação e requisitos
1	Vigilância Sanitária - Especialista	12 meses	R\$2.904,00 (dois mil novecentos e quatro reais)	Formação superior concluída especificamente nas áreas da saúde ou ciências agrárias e pós graduação a nível de especialização concluída especificamente nas áreas da saúde ou ciências agrárias.
2	Vigilância Epidemiológica - Especialista	12 meses	R\$2.904,00 (dois mil novecentos e quatro reais)	Formação superior concluída especificamente nas áreas da saúde e pós graduação a nível de especialização concluída especificamente nas áreas da saúde.
3	Vigilância em Saúde Ambiental - Especialista	12 meses	R\$2.904,00 (dois mil novecentos e quatro reais)	Formação superior concluída especificamente nas áreas da saúde ou ciências agrárias e pós graduação a nível de especialização concluída especificamente nas áreas da saúde, ciências agrárias ou educação
4	Vigilância em Saúde do Trabalhador - Especialista	12 meses	R\$2.904,00 (dois mil novecentos e quatro reais)	Formação superior concluída especificamente em enfermagem e pós graduação a nível de especialização concluída nas áreas da saúde
5	Gestão de Processos Educacionais - Especialista	12 meses	R\$2.904,00 (dois mil novecentos e quatro reais)	Formação superior concluída especificamente nas áreas da saúde ou educação e pós graduação a nível de especialização concluída especificamente nas áreas da saúde



Cod.	Perfil	Prazo	Valor	Formação e requisitos
6	Gestão de Processos Administrativos - Especialista	12 meses	R\$2.904,00 (dois mil novecentos e quatro reais)	Formação superior concluída especificamente nas áreas das ciências exatas, humanas, ciências sociais aplicadas a saúde ou saúde e pós graduação a nível de especialização concluída especificamente nas áreas da saúde, ciências exatas, humanas ou ciências sociais aplicadas.

#### Área de Atuação III: Bolsa de Extensão Tecnológica – Mestrado – 40 horas

Cod.	Perfil	Prazo	Valor	Formação e requisitos
1	Vigilância Sanitária - Mestre	12 meses	R\$3.630,00 (três mil seiscentos e trinta reais)	Formação superior concluída especificamente nas áreas da saúde ou ciências agrárias e mestrado concluído nas áreas da saúde, educação ou ciências agrárias
2	Vigilância Epidemiológica - Mestre	12 meses	R\$3.630,00 (três mil seiscentos e trinta reais)	Formação superior concluída especificamente nas áreas da saúde e mestrado concluído nas áreas da saúde ou educação
3	Vigilância Ambiental - Mestre	12 meses	R\$3.630,00 (três mil seiscentos e trinta reais)	Formação superior concluída especificamente nas áreas da saúde ou ciências agrárias e mestrado concluído nas áreas da saúde, educação ou ciências agrárias
4	Vigilância em Saúde do Trabalhador - Mestre	12 meses	R\$3.630,00 (três mil seiscentos e trinta reais)	Formação superior concluída especificamente em enfermagem e mestrado concluído na área da saúde
5	Gestão de Processos Educacionais - Mestre	12 meses	R\$3.630,00 (três mil seiscentos e trinta reais)	Formação superior concluída especificamente nas áreas da saúde ou educação e mestrado concluído nas áreas de saúde, educação ou ciências sociais aplicadas

#### Área de Atuação IV: Bolsa de Extensão Tecnológica – Doutorado – 40 horas

Cod.	Perfil	Prazo	Valor	Formação e requisitos
1	Vigilância Epidemiológica - Doutor	12 meses	R\$4.356,00 (quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais)	Formação superior concluída especificamente nas áreas da saúde e doutorado concluído nas áreas da saúde ou educação

### EDITAL Nº62/2015

#### ANEXO II – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Área de Atuação	Atribuições
Inscrições	De 14 de dezembro até às 12h do dia 18 de dezembro de 2015 Exclusivamente pela internet através do site da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas/Em andamento
1ª Etapa – Período de preenchimento das informações do currículo	De 14 de dezembro até às 12h do dia 18 de dezembro de 2015 Exclusivamente, pela internet, através do site da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas/Em andamento
1ª Etapa – Período de entrega da validação de documento de comprovação acadêmica	De 14 de dezembro até às 16h do dia 21 de dezembro de 2015 Exclusivamente no DIEPS - ESP/CE sito na Av. Antônio Justa, 3161 – Meireles, Fortaleza-CE das 9h às 11h e das 13h às 16h.
1ª Etapa – Divulgação do resultado preliminar	Até às 15h do dia 23 de dezembro de 2015 Exclusivamente, pela internet, através do site da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas/Em andamento
1ª Etapa - Período de recurso contra o resultado preliminar da 1ª Etapa	De 08h do dia 24 de dezembro até às 12h do dia 28 de dezembro de 2015 Exclusivamente, pela internet, através do site da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas/Em andamento
1ª Etapa – Divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa	Até às 15h do dia 29 de dezembro de 2015 Exclusivamente, pela internet, através do site da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas/Em andamento
2ª Etapa - Período de preenchimento do memorial descritivo (somente para os classificados na 1ª Etapa)	De 30 de dezembro de 2015 até às 12h do dia 04 de janeiro de 2016 Exclusivamente, pela internet, através do site da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Seleções Públicas/Em Andamento.
2ª Etapa – Divulgação do resultado preliminar	Até às 15h do dia 06 de janeiro de 2016 Exclusivamente, pela internet, através do site da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) no menu principal Seleções Públicas/Em Andamento.
2ª Etapa – Período de recurso contra o resultado preliminar da 2ª Etapa	De 08h do dia 07 de janeiro até às 12h do dia 11 de janeiro de 2016 Exclusivamente, pela internet, através do site da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas/Em andamento
2ª Etapa – Divulgação do resultado definitivo do resultado final	Até às 15h do dia 12 de janeiro de 2016 Exclusivamente, pela internet, através do site da ESP/CE (www.esp.ce.gov.br) na seção de Seleções Públicas/Em andamento

### EDITAL Nº62/2015

#### ANEXO III – QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

#### ATRIBUIÇÕES DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DAS VIGILÂNCIAS, GESTÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS E GESTÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Área de Atuação	Atribuições
PARA O PERFIL 1 DA ÁREA DE ATUAÇÃO I, OS PERFIS DE 1 A 5 DA ÁREA DE ATUAÇÃO II E TODOS OS PERFIS DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO III E IV	<ul style="list-style-type: none"> <li>Participar da formulação metodológica e operacional de projetos educacionais;</li> <li>Participar de processos de elaboração de currículo e de material didático dos cursos;</li> <li>Participar de atividades pedagógicas inerentes aos programas educacionais;</li> <li>Conduzir atividades pedagógicas junto a grupos de estudo;</li> <li>Elaborar relatórios de cursos realizados;</li> <li>Manter atualizados todos os registros da movimentação de alunos, bem como do desempenho e satisfação de cursos;</li> <li>Fornecer informações qualitativas e quantitativas acerca da execução dos cursos;</li> <li>Apresentar ao CEVIG, os relatórios de desenvolvimento de projetos e os resultados obtidos;</li> </ul>

#### Área de Atuação

#### Atribuições

- Executar outras atividades correlatas, necessárias ao desenvolvimento das ações e dos projetos do CEVIG
- Manter-se informado sobre normas e procedimentos da ESP/CE, relacionadas a regulamentos, processos financeiros, fluxos de processos e uso de equipamentos e acessórios para realização de cursos;
- Realizar procedimentos correlatos aos processos administrativos/financeiros;
- Apresentar ao CEVIG, os relatórios de desenvolvimento de projetos e os resultados obtidos;
- Executar outras atividades necessárias ao desenvolvimento das ações e dos projetos do CEVIG

### EDITAL Nº62/2015

#### ANEXO IV – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 1ª ETAPA

#### PARA O PERFIL 1 DA ÁREA DE ATUAÇÃO I

Item	Tipo	Pontuação Mínima	Pontuação máxima
1	CURRICULO ACADÊMICO		
1.1	Cursos na área de formação com carga horária igual ou superior a 40h	0,50	2,50
1.2	Outros cursos com carga horária igual ou superior a 20h	0,20	1,40
1.3	Trabalhos apresentados em eventos científicos	0,20	0,60
1.4	Participação em congressos e eventos científicos	0,20	0,60
1.5	Iniciação científica ou monitoria por cada ano	0,50	1,00
2	CURRICULO PROFISSIONAL		
2.1	Experiência nos últimos 10 (dez) anos na área de formação, por cada ano de experiência comprovada	0,50	1,50
2.2	Experiência nos últimos 10 (dez) anos em elaboração de programas educacionais, desenhos de currículos e elaboração de material didático, por cada experiência comprovada	0,20	1,20
2.3	Experiência nos últimos 10 (dez) anos em docência ou tutoria, por cada experiência comprovada	0,20	0,60
2.4	Experiência nos últimos 10 (dez) anos em Cursos/Treinamentos ministrados ou facilitação de grupos na área de atuação (carga horária mínima de 20 horas, por cada experiência comprovada)	0,30	0,60
<b>TOTAL</b>			<b>10 pontos</b>

#### PARA O PERFIL 2 DA ÁREA DE ATUAÇÃO I

Item	Tipo	Pontuação Mínima	Pontuação máxima
1	CURRICULO ACADÊMICO		
1.1	Cursos na área de formação com carga horária igual ou superior a 40h	0,50	1,50
1.2	Outros cursos com carga horária inferior a 40h	0,20	1,40
1.3	Trabalhos apresentados em eventos científicos	0,10	0,70
1.4	Participação em congressos e eventos científicos	0,20	0,80
1.5	Iniciação científica ou monitoria por cada ano	0,30	0,60
2	CURRICULO PROFISSIONAL		



Item	Tipo	Pontuação Mínima (por item informado)	Pontuação máxima
2.1	Experiência nos últimos 10 (dez) anos na área de formação, por cada ano de experiência comprovada	0,50	3,00
2.2	Experiência nos últimos 5 (cinco) anos em cursos/treinamentos ministrados ou facilitação de grupos na área de atuação (carga horária mínima de 20 horas), por cada experiência comprovada	0,20	1,00
2.3	Experiência nos últimos 5 (cinco) anos em coordenação de projetos ou área administrativo/financeira relacionadas às áreas da Saúde ou Educação, por cada experiência comprovada	0,20	1,00
TOTAL			10 pontos

## PARA OS PERFIS DE 1 A 5 DA ÁREA DE ATUAÇÃO II

Item	Tipo	Pontuação Mínima (por item informado)	Pontuação máxima
1	CURRICULO ACADÊMICO		
1.1	Cursos na área de formação com carga horária igual ou superior a 40h	0,30	1,50
1.2	Outros cursos com carga horária igual ou superior a 20h	0,20	0,80
1.3	Trabalhos apresentados em eventos científicos	0,20	1,00
2	CURRICULO PROFISSIONAL		
2.1	Experiência nos últimos 10 (dez) anos na área de formação, por cada ano de experiência comprovada	0,50	2,50
2.2	Experiência nos últimos 10 (dez) anos em elaboração de programas educacionais, desenhos de currículos e elaboração de material didático, por cada experiência comprovada	0,40	1,20
2.3	Experiência nos últimos 10 (dez) anos em coordenação pedagógica em programas, projetos ou ações relacionadas às áreas da saúde ou educação, por cada experiência comprovada	0,20	1,00
2.4	Experiência nos últimos 10 (dez) anos em docência ou tutoria, por cada experiência comprovada	0,20	1,00
2.5	Experiência nos últimos 10 (dez) anos em curso/treinamentos ministrados ou facilitação de grupos na área de atuação (carga horária mínima de 20 horas), por cada experiência comprovada	0,50	1,00
TOTAL			10 pontos

## PARA O PERFIL 6 DA ÁREA DE ATUAÇÃO II

Item	Tipo	Pontuação Mínima (por item informado)	Pontuação máxima
1	CURRICULO ACADÊMICO		
1.1	Cursos na área de formação com carga horária igual ou superior a 40 horas	0,50	1,50
1.2	Outros cursos com carga horária inferior a 40 horas	0,20	1,40
1.3	Trabalhos apresentados em eventos científicos	0,10	0,70
1.4	Participação em congressos e eventos científicos	0,20	0,80
1.5	Iniciação científica ou monitoria por cada ano	0,30	0,60
2	CURRICULO PROFISSIONAL		
2.1	Experiência na área de formação, por cada ano de experiência comprovada	0,50	2,00
2.2	Experiência em cursos/treinamentos ministrados ou facilitação de grupos na área de atuação (carga horária mínima de 20 horas), por cada experiência comprovada	0,20	1,00
2.3	Experiência profissional comprovada na administração pública com foco na área da saúde, por cada experiência comprovada	0,20	1,00
2.4	Experiência comprovada em construção de material didático para projetos, programas ou ações relacionadas às áreas da saúde ou educação, por cada experiência comprovada	0,20	1,00
TOTAL			10 pontos

## PARA OS PERFIS DA ÁREA DE ATUAÇÃO III

Item	Tipo	Pontuação Mínima (por item informado)	Pontuação máxima
1	CURRICULO ACADÊMICO		
1.1	Cursos na área de formação com carga horária igual ou superior a 40 horas	0,30	1,20
1.2	Outros cursos com carga horária igual ou superior a 20 horas	0,20	0,80
1.3	Artigos publicados em revista científica	0,40	0,80
1.4	Trabalhos apresentados em eventos científicos	0,20	1,00
2	CURRICULO PROFISSIONAL		
2.1	Experiência nos últimos 10 (dez) anos na área de formação, por cada ano de experiência comprovada	0,50	2,00
2.2	Experiência nos últimos 10 (dez) anos em elaboração de programas educacionais, desenhos de currículos e elaboração de material didático, por cada experiência comprovada	0,30	1,80

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº215/2015, 08 DE DEZEMBRO DE 2015

NOME/CARGO/MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A - R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
Raimundo Nonato da Silva Matrícula Nº125077.1.2	Técnico	50,00	Curso Técnico em Prótese Dentária	08, 15, 22 e 29 de maio de 2015.	16 h/a	640,00

\*\*\* \*\*

Item	Tipo	Pontuação Mínima (por item informado)	Pontuação máxima
2.3	Experiência nos últimos 10 (dez) anos em coordenação pedagógica em programas, projetos ou ações relacionadas às áreas da saúde ou educação, por cada experiência comprovada	0,20	1,00
2.4	Experiência nos últimos 10 (dez) anos em docência ou tutoria, por cada experiência comprovada	0,20	1,00
2.5	Experiência nos últimos 10 (dez) anos em cursos/treinamentos ministrados ou facilitação de grupos na área de atuação (carga horária mínima de 20 horas), por cada experiência comprovada	0,20	0,40
TOTAL			10 pontos

## PARA O PERFIL DA ÁREA DE ATUAÇÃO IV

Item	Tipo	Pontuação Mínima (por item informado)	Pontuação máxima
1	CURRICULO ACADÊMICO		
1.1	Cursos na área de formação com carga horária igual ou superior a 40 horas	0,30	1,20
1.2	Outros cursos com carga horária igual ou superior a 20 horas	0,10	0,40
1.3	Artigos publicados em revista científica	0,40	1,20
1.4	Trabalhos apresentados em eventos científicos	0,20	1,00
2	CURRICULO PROFISSIONAL		
2.1	Experiência nos últimos 10 (dez) anos na área de formação, por cada ano de experiência comprovada	0,40	2,00
2.2	Experiência nos últimos 10 (dez) anos em elaboração de programas educacionais, desenhos de currículos e elaboração de material didático, por cada 6 (seis) meses de experiência comprovada	0,20	1,80
2.3	Experiência nos últimos 10 (dez) anos em coordenação pedagógica em programas, projetos ou ações relacionadas às áreas da saúde ou educação, por cada 6 (seis) meses de experiência comprovada	0,20	1,00
2.4	Experiência nos últimos 10 (dez) anos em docência ou tutoria por cada 6 (seis) meses de experiência comprovada	0,20	1,00
2.5	Experiência nos últimos 10 (dez) anos em cursos/treinamentos ministrados ou facilitação de grupos na área de atuação (carga horária mínima de 20 horas), por cada ano de experiência comprovada	0,20	0,40
TOTAL			10 pontos

## EDITAL Nº62/2015

## ANEXO V – QUADRO DE PONTUAÇÃO DA 2ª ETAPA

Item	Item	Pontuação Mínima	Pontuação máxima
1	Composição do resumo	0,50	1,5
2	Capacidade de agregar informações sobre a experiência profissional de acordo com o solicitado no edital	0,50	3,0
3	Articulação do raciocínio	0,25	1,0
4	Postura e emprego adequado da linguagem	0,50	1,5
5	Clareza na exposição dos anseios quanto a sua participação nas ações a serem desenvolvidas	0,50	2,0
6	Capacidade de argumentação	0,25	1,0
TOTAL			10 pontos

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº215/2015** - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art.132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº15.188, de 19 de Julho de 2012. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de dezembro de 2015.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº231/2015** - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art.132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº15.188, de 19 de Julho de 2012. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de novembro de 2015.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº231/2015, 27 DE NOVEMBRO DE 2015

NOME/CARGO/MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A - R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
Francisco Edilson Ferreira Matrícula Nº495768.1.1	Especialização	60,00	Curso Pós-Técnico em Urgência e Emergência.	11 a 22 de setembro de 2015	30 h/a	1.800,00

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº240/2015-SUP.** - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso I do art.20, do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, resolve **DESLIGAR** a estagiária **RAQUEL MIRANDA LINHARES DE SOUSA**, a partir de 21 de outubro de 2015. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ - ESP em Fortaleza, 07 de dezembro de 2015.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº242/2015** - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art.132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº15.188, de 19 de julho de 2012. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2015.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº242/2015, 07 DE DEZEMBRO 2015

NOME/CARGO/MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A - R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
Rejane Selma Ferreira de Souza Matrícula Nº495648.1.3	Especialista	60,00	Projeto de Implantação da Caderneta Nacional de Saúde do Adolescente dos Municípios Cearenses.	23 a 27 de novembro de 2015.	40 h/a	2.400,00

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº243/2015** - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art.132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº15.188, de 19 de julho de 2012. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2015.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº243/2015, 07 DE DEZEMBRO DE 2015

NOME/CARGO/MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A - R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
Maria Antonildes Damasceno Caxilé Matrícula Nº176766.1.X	Especialista	60,00	Projeto de Implantação da Caderneta Nacional de Saúde do Adolescente dos Municípios Cearenses.	23 a 27 de novembro de 2015	40h/s	2.400,00

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº244/2015** - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art.132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº15.188, de 19 de Julho de 2012. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2015.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº244/2015, 07 DE DEZEMBRO DE 2015

NOME/CARGO/MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A - R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
Márcia Lessa Fernandes Ribeiro Matrícula Nº404456.1.7	Mestre	70,00	Projeto de Implantação da Caderneta Nacional de Saúde do Adolescente dos Municípios Cearenses.	23 a 27 de novembro de 2015	40 h/a	2.800,00

\*\*\* \*\*





**PORTARIA Nº245/2015** - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art.132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº15.188, de 19 de julho de 2012. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2015.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº245/2015, 07 DE DEZEMBRO 2015

NOME/CARGO/MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A - R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
Sebastiana Shirley de Oliveira Lima Matrícula Nº109128.1.4	Mestre	70,00	Curso de Qualidade em Saúde e Segurança do Paciente.	26 de outubro de 2015	04 h/a	280,00

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº246/2015** - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art.132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº15.188, de 19 de julho de 2012. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2015.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº246/2015, 07 DE DEZEMBRO 2015

NOME/CARGO/MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A - R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
Simone Maria Santos Lima Matrícula Nº496337.1.8	Especialista	60,00	Curso de Atualização em Vigilância e Manejo Clínico das Pessoas Vivendo com HIV/AIDS	22 de outubro de 2015	02 h/a	120,00

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº247/2015** - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art.132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº15.188, de 19 de Julho de 2012. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2015.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº247/2015, 07 DE DEZEMBRO DE 2015

NOME/CARGO/MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A - R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
Ana Cláudia Costa Rego Mota Matrícula Nº404974.1.2	Especialização	60,00	Curso Básico em Hepatites Virais	14 a 18 de setembro de 2015	20 h/a	1.200,00

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº249/2015** - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art.132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº15.188, de 19 de Julho de 2012. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de dezembro de 2015.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº249/2015, 08 DE DEZEMBRO DE 2015

NOME/CARGO/MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A - R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
Ana Maria Cunha Souza Matrícula Nº496083.1.4	Especialista	60,00	Curso Básico em Hepatites Virais	12 de novembro de 2015.	08 h/a	480,00

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº250/2015** - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art.132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº15.188, de 19 de Julho de 2012. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de dezembro de 2015.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº250/2015, 08 DE DEZEMBRO DE 2015

NOME/CARGO/MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A - R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
Teciana Mota Esmeraldo Matrícula Nº493471.1.1	Especialista	60,00	Curso Básico em Hepatites Virais	16 a 18 de setembro de 2015.	14 h/a	840,00

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº251/2015** - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art.132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº15.188, de 19 de Julho de 2012. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de dezembro de 2015.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº251/2015, 08 DE DEZEMBRO DE 2015

NOME/CARGO/MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A - R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
Teciana Mota Esmeraldo Matrícula Nº493471.1.1	Especialista	60,00	Curso Básico em Hepatites Virais	10 a 13 de novembro de 2015.	16 h/a	960,00

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº252/2015** - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art.132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº15.188, de 19 de Julho de 2012. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro 2015.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº252/2015, 09 DE DEZEMBRO DE 2015

NOME/CARGO/MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A - R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
Ána Vilma Leite Braga Matrícula Nº008.006.1.9	Especialista	60,00	Curso de Atualização Práticas Docentes em Sala de Vacina	26 a 29 de outubro de 2015.	16 h/a	960,00

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº253/2015** - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art.132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº15.188, de 19 de Julho de 2012. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro 2015.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº253/2015, 09 DE DEZEMBRO DE 2015

NOME/CARGO/MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A - R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
Giovana de Almeida Pinheiro Matrícula Nº101744.1.4	Especialista	60,00	Curso de Atualização em Vigilância e Manejo Clínico das Pessoas vivendo com HIV/AIDS	22 de outubro de 2015.	04 h/a	240,00

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº254/2015** - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art.132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº15.188, de 19 de Julho de 2012. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro 2015.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº254/2015, 09 DE DEZEMBRO DE 2015

NOME/CARGO/MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A - R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
Giovana de Almeida Pinheiro Matrícula Nº101744.1.4	Especialista	60,00	Curso de Atualização em Vigilância e Manejo Clínico das Pessoas Vivendo com HIV/AIDS	12 de novembro de 2015.	04 h/a	240,00

\*\*\* \*\*



**PORTARIA Nº255/2015** - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art.132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º,2º e 3º da Lei nº15.188, de 19 de Julho de 2012. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2015.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº255/2015, 09 DE DEZEMBRO DE 2015

NOME/CARGO/MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A - R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
Ana Fátima de Miranda Teixeira Matrícula Nº403093.1.4	Especialista	60,00	Curso de Vigilância e Manejo Clínico de Hanseníase.	16 a 20 de novembro de 2015	20 h/a	1.200,00

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº256/2015** - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art.132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º,2º e 3º da Lei nº15.188, de 19 de julho de 2012. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2015.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº256/2015, 09 DE DEZEMBRO DE 2015

NOME/CARGO/MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A - R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
Sheila Maria Santiago Borges Matrícula Nº103047.1.7	Especialista	60,00	Seminário de Vigilância e Manejo Clínico da Tuberculose	28 e 29 de outubro 2015.	08 h/a	480,00

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº257/2015** - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art.132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º,2º e 3º da Lei nº15.188, de 19 de Julho de 2012. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2015.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº257/2015, 09 DE DEZEMBRO DE 2015

NOME/CARGO/MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A - R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
Ana Fátima de Miranda Teixeira Matrícula Nº403093.1.4	Especialista	60,00	Curso de Prevenção de Incapacidades, Autocuidado e Reabilitação em Hanseníase.	13 a 14 de outubro de 2015	08 h/a	480,00

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº258/2015** - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art.132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º,2º e 3º da Lei nº15.188, de 19 de julho de 2012. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2015.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº258/2015, 09 DE DEZEMBRO DE 2015

NOME/CARGO/MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A - R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
Sheila Maria Santiago Borges Matrícula Nº103047.1.7	Especialista	60,00	Seminário de Vigilância e Manejo Clínico da Tuberculose	01 e 02 de dezembro 2015.	08 h/a	480,00

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº259/2015** - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art.132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º,2º e 3º da Lei nº15.188, de 19 de Julho de 2012. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro 2015.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.



## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº259/2015, 09 DE DEZEMBRO DE 2015

NOME/CARGO/MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A - R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
Adriana Rocha Sólón Matrícula Nº495279.1.8	Especialista	60,00	Curso de Qualidade em Saúde e Segurança do Paciente	09 e 25 de setembro de 2015.	12 h/a	720,00

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº260/2015** - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art.132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº15.188, de 19 de Julho de 2012. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro 2015.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa  
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº260/2015, 09 DE DEZEMBRO DE 2015

NOME/CARGO/MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A - R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
Maria de Lourdes Góes Araújo Matrícula Nº430818.1.0	Mestre	70,00	Curso do Projeto de Gestão em Saúde/Qualificação Gerencial na Macro Cariri	23 a 27 de novembro de 2015.	40 h/a	2.800,00

\*\*\* \*\*

## SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

O(A) SECRETÁRIO(A) DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº30.086 de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art.8º, combinado com o inciso III do art.17 da Lei No. 9.826, de 14 de maio de 1974, em conformidade também com a Lei Nº12.691/1997, Art.8º, e também combinado com o(a) Decreto Nº31.777 de 09 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado em 10 de Setembro de 2015, RESOLVE **NOMEAR**, os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único deste Ato, para exercerem as funções dos Cargos de Direção e Assessoramento, de provimento em comissão, integrantes da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, a partir de 09 de Novembro de 2015. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2015.

Delci Carlos Teixeira  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
Hugo Santana de Figueirêdo Junior  
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

## ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO DATADO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015

Lotação: CÉLULA INTEGRADA DE OPERAÇÕES AÉREAS DE JUAZEIRO DO NORTE

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
VIRGILIO RYOZABURO CLAUDIO SAWAKI	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3

Lotação: CÉLULA INTEGRADA DE OPERAÇÕES AÉREAS DE SOBRAL

Nome	Cargo Comissionado	Símbolo
RONALDO JOSE DE SOUSA DA SILVA	ORIENTADOR DE CÉLULA	DNS-3

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº5488560/2014, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **ABELARDO CAVALCANTE PORTO**, CPF 05107580378, ocupante do cargo de MÉDICO, nível/referência 6, Grupo Ocupacional de Serviços Especializados de Saúde - SES, carga horária de 20 horas semanais, matrícula nº09333215, lotado na Superintendência da Polícia Civil, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 22/08/2014, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento Lei nº15.526/2014 .....	4.083,01
Progressão Horizontal de 10% (art.43, §1º, Lei nº9.826/74) .....	408,30

Gratificação de Risco de Vida ou Saúde (art.4º, Lei nº14.230/2008) ..... 148,44  
TOTAL ..... 4.639,75  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 06 de outubro de 2015.

Delci Carlos Teixeira  
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº4740535/2015, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **LIANE MARIA RIBEIRO RODRIGUES**, CPF 05993725320, que exerce a função de AGENTE DE



ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 26, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 36,17 (ajustada) horas semanais, matrícula nº09848010, lotada na Polícia Militar do Ceará, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 03/08/2015, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimentos - Lei nº15.747, de 29/12/2014.....	1.107,12
Gratificação de Tempo de Serviço - 10% -	
Art.43, da Lei nº9.826, de 14/05/1974.....	110,71
Gratificação de Risco de Vida - 40% -	
Decreto nº22.965, de 22/12/1993.....	442,85
<b>TOTAL</b> .....	<b>1.660,68</b>

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 27 de outubro de 2015.

Delci Carlos Teixeira

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº3379607/2014-VIPROC, RESOLVE CONCEDER, nos termos da Lei Complementar nº144/2014 c/c o art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **EDSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA**, CPF 071.362.263-68, ocupante do cargo de INSPETOR DE POLÍCIA CIVIL CLASSE ESPECIAL, Grupo Ocupacional de Atividades de Polícia Judiciária-APJ carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº012.792-1-1, lotado na Superintendência da Polícia Civil, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 16/05/2014, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Subsídio Lei nº15.526/2014.....	R\$	3.921,37
Complemento Subsídio (art.5º,		
§1º, Lei nº14.112/2008).....	R\$	381,86
<b>TOTAL</b> .....	R\$	<b>4.303,23</b>

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 08 de outubro de 2015.

Delci Carlos Teixeira

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº6128292/2015, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **MARIA FATIMA RIBEIRO CAVALCANTE**, CPF 24328863304, ocupante do cargo de DATILOGRAFO, nível/referência 26, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 30 horas semanais, matrícula nº12651511, lotada na Superintendência da Polícia Civil, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 30/09/2015, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
Vencimento Lei nº15.747/2014.....	888,07
Progressão Horizontal de 15% (art.43,	
§1º, Lei nº9.826/74).....	133,21
Gratificação de Risco de Vida ou Saúde	
de 40% (art.132, inciso VI, Lei nº9.826/74).....	355,23
<b>TOTAL</b> .....	<b>1.376,51</b>

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 23 de outubro de 2015.

Delci Carlos Teixeira

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1313/2015-GS** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art.2º, alterado pelos Decretos nº29.176, de 08/02/2008 e 31.213, de 17/05/2013; combinado com o §4º do Art.6º, todos do Decreto 27.955, de 14 de outubro de 2005, que regulamentou a Lei nº13.622, de 15 de julho de 2005, resolve conceder a **premição** aos **POLICIAIS** do Anexo único. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 19 de novembro de 2015

Lauro Carlos de Araújo Prado

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº1313/2015 - GS, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (RS)	VALOR INDIVIDUAL
Arlúcio França Souza	Soldado PM	134.403-1-X	01 revólver cal.32; 02 munições cal.32	408,00	136,00
Rafael da Silva Barbosa	Soldado PM	307.006-1-9			136,00
Rafael Albino Moura	Soldado PM	588.094-1-1			136,00
Horacio Uchoa Barbosa	Soldado PM	134.728-1-5	01 revólver cal.32; 03 munições cal.32	412,00	137,33
Daenio Morais Rodrigues	Soldado PM	306.863-1-4			137,33
Antônio Ednaldo Queiroz	Soldado PM	307.104-1-X			137,33
Valdemar de Oliveira Sousa	Soldado PM	305.011-1-X	01 revólver cal.38; 03 munições cal.38	412,00	137,33
Francisco José Ferreira de Oliveira	Soldado PM	002.951-1-6			137,33
Cicero Hélio Lemos Peixoto	Soldado PM	302.104-1-7			137,33
Francisco Maurício Ferreira Santiago	Sargento PM	034.382-1-X	01 revólver cal.38; 04 munições cal.38	416,00	69,33
Gonçalo Gadelha Martins Neto	Soldado PM	125.638-1-7			69,33
Francisco Ferreira Lima Filho	Soldado PM	135.097-1-9			69,33
Sabrina Kelly Silva Moura	Soldado PM	306.604-1-2			69,33
José Roberio Pereira Lacerda	Soldado PM	303.658-1-X			69,33
Francisco Antônio da Costa Soares	Soldado PM	305.761-1-0			69,33
Francisco Emanuel Melo da Costa	Soldado PM	305.708-1-2	01 revólver cal.38; 06 munições cal.38	424,00	212,00
Jorge Lincoln Martins Anastácio	Soldado PM	135.081-1-9			212,00
Francisco Emanuel Melo da Silva	Soldado PM	305.708-1-2	01 revólver cal.38; 02 munições cal.38	408,00	81,60
Jorge Lincoln Martins Anastácio	Soldado PM	135.081-1-9			81,60
Wesley de Carlos Fernandes Rodrigues	Soldado PM	306.704-1-8			81,60
Daniel Vieira do Nascimento	Soldado PM	125.623-1-4			81,60
Jodeci Silva Albuquerque	Soldado PM	100.686-1-4			81,60
Marcio Greick Souza	Soldado PM	136.297-1-4	01 revólver cal.38; 05 munições cal.38	420,00	140,00
Emanuel Jeferson Carneiro de Oliveira	Soldado PM	151.668-1-9			140,00
Mário Hebert Conde de Oliveira	Soldado PM	301.066-1-X			140,00
Tadeu Domingos Ferreira Silva	Soldado PM	301.391-1-9	01 revólver cal.38; 04 munições cal.38	416,00	138,66
Dyedo Alcântara Barroso	Soldado PM	302.311-1-2			138,66
Antônio Carlos de Abreu Xavier	Soldado PM	301.796-1-7			138,66
Romulo Menezes Ribeiro	Soldado PM	303.209-1-3	01 revólver cal.38; 05 munições cal.38	420,00	210,00
Evertton Macedo Alves Leitão	Soldado PM	305.644-1-3			210,00



POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Neemias Rodrigues dos Santos	Soldado PM	304.476-1-1	01 revólver cal.32; 02 munições cal.32	408,00	136,00
Lindemberg Rodrigues da Silva	Soldado PM	304.578-1-1			136,00
Jonas ferreira de Amorim dos Santos	Soldado PM	306.282-1-7			136,00
Luana Martins Alves	Soldado PM	587.632-1-7	01 revólver cal.38	400,00	133,33
Luís Carlos Pereira	Soldado PM	300.283-1-7			133,33
Francisco das Chagas dos Anjos	Soldado PM	300.396-1-0			133,33
Antônio Matias da Silva	Sargento PM	045.612-1-X	01 revólver cal.38; 06 munições cal.38	424,00	141,33
José Weudes de Souza Lavor	Soldado PM	134.947-1-1			141,33
Raimundo Alves de Lima	Soldado PM	127.075-1-7			141,33
<b>TOTAL</b>					<b>RS4.967,98</b>

PM's = 39

Valor Geral = R\$4.967,98

Armamento Apreendido:

Revólveres = 12

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1314/2015-GS** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art.2º, alterado pelos Decretos nº29.176, de 08/02/2008 e 31.213, de 17/05/2013; combinado com o §4º do Art.6º, todos do Decreto 27.955, de 14 de outubro de 2005, que regulamentou a Lei nº13.622, de 15 de julho de 2005, resolve conceder a **premiação** aos **POLICIAIS** do Anexo único. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 19 de novembro de 2015

Lauro Carlos de Araújo Prado  
SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº1314/2015 - GS, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Marcus Vinícius Uchôa Lima	Tenente PM	107.386-1-X	01 revólver cal.38; 05 munições cal.38	420,00	105,00
Jaiime Guilherme da Silva	Cabo PM	112.994-1-5			105,00
Márcio Kleber de Andrade Honorato	Soldado PM	125.732-1-9			105,00
Renan de Almeida Cavalcante	Soldado PM	303.649-1-0			105,00
Ana Claudia Sousa Pereira Santos	Soldado PM	302.817-1-3	01 revólver cal.38; 04 munições cal.38	416,00	69,33
Sebastião evangelista Martins	Soldado PM	107.240-1-5			69,33
Aurilúcio França Souza	Subtenente PM	134.403-1-X			69,33
Rafael Albino Moura	Soldado PM	588.094-1-1			69,33
Alex Lima Teixeira	Soldado PM	307.006-1-9			69,33
Rafael da Silva Barbosa	Soldado PM	307.006-1-9			69,33
Antônio Cândido Ferreira	Subtenente PM	073.961-1-2	01 espingarda cal.32; 03 munições cal.32	412,00	206,00
Vicente Luciano da Silva	Soldado PM	127.107-1-2			206,00
Paulo Yrtonny Duarte Alencar	Subtenente PM	113.401-1-3	01 revólver cal.38; 01 pistola cal.635; 08 munições cal.635	832,00	277,33
Arquimedes Ferreira de Souza	Soldado PM	136.379-1-1			277,33
André Bezerra Felipe	Soldado PM	305.838-1-7			277,33
Washington Ravete de Oliveira	Sargento PM	029.835-1-6	01 revólver cal.38; 03 munições cal.38	412,00	82,40
Francisco Antônio da Costa Soares	Soldado PM	305.768-1-0			82,40
Bruno Torquato Sousa	Soldado PM	300.849-1-8			82,40
Manoel Pereira dos Santos Filho	Soldado PM	304.619-1-6			82,40
Paulo Diego Calixto	Soldado PM	305.724-1-6			82,40
Antônio Matias da Silva	Sargento PM	045.612-1-X	01 revólver cal.32	400,00	200,00
Antônio Vicente Oliveira Barbosa	Soldado PM	300.032-1-7			200,00
Carlos Gil Lima de Albuquerque	Cabo PM	109.153-1-7	01 revólver cal.32	400,00	133,33
Miguel Messias Honório de Sousa	Soldado PM	300.594-1-7			133,33
Francisco Gláilton Cardoso do Nascimento	Soldado PM	304.839-1-X			133,33
Lougenes Mouzinho da Silva	Soldado PM	303.219-1-X	01 revólver cal.38	400,00	66,66
Domingos Savio Nascimento Silva	Soldado PM	301.946-1-6			66,66
Lucas Dias de Sá	Soldado PM	587.597-1-6			66,66
Clealdo Oliveira dos Santos	Soldado PM	136.102-1-5			66,66
Rodrigo de Araújo Fernandes	Soldado PM	136.877-1-X			66,66
Francisco Ivamar Ferreira Forte	Soldado PM	098.286-1-3			66,66
Antônio Carlos Soares	Cabo PM	101.118-1-1	01 revólver cal.32; 05 munições cal.32	420,00	140,00
Francisco Rodrigo da Costa Rodrigues	Soldado PM	307.439-1-1			140,00
Jarbas Cleano de Lucena Ibiapino	Soldado PM	307.297-1-4			140,00
Juvenal Ribeiro dos Santos Filho	Soldado PM	300.265-1-9	02 espingarda cal. 12; 14 munições cal.12	856,00	285,33
José Eder Araújo de Oliveira	Soldado PM	306.310-1-3			285,33
Ronaldo Alberto Vieira	Soldado PM	094.532-1-0			285,33
José Vevino de Sousa Vieira	Soldado PM	300.015-1-6	02 revólveres cal.38; 12 munições cal.38	848,00	169,60
Francisco Wellington Primo de Almeida	Soldado PM	106.271-1-7			169,60
Auleirisflânio Alves de Lucena	Soldado PM	404.670-1-7			169,60
Luís Batista de Lima Filho	Cabo PM	100.374-1-7			169,60
Francisco Ivanildo Pereira Santana	Soldado PM	304.899-1-8			169,60



POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (RS)	VALOR INDIVIDUAL
Herick Wygles Pereira Rodrigues	Soldado PM	307.177-1-6	01 revólver cal.38; 06 munições cal.38	424,00	84,80
Jonas Martins de Lima	Soldado PM	587.637-1-3			84,80
Francisco Geilton Alves da Silva	Soldado PM	306.086-1-5			84,80
Francisco Iago dos Santos Gonçalves	Soldado PM	307.081-1-3			84,80
Ivanildo Ferreira de Souza	Soldado PM	104.708-1-1			84,80
Ronaldo Alberto Vieira	Cabo PM	094.532-1-0	01 revólver cal.38; 04 munições cal.38	416,00	138,66
Juvenal Ribeiro dos Santos Filho	Soldado PM	300.265-1-9			138,66
Francisco Cristiano Ferreira	Soldado PM	307.669-1-1			138,66
Adalberto Martins de Oliveira Carvalho	Cabo PM	113.055-1-2	01 revólver cal.38; 05 munições cal.38	420,00	210,00
José Tomaz de Araújo da Silva	Cabo PM	112.967-1-8			210,00
Francisco Antunes Vieira Júnior	Cabo PM	105.733-1-9	01 revólver cal.22	400,00	200,00
Raul Alves Feitosa	Soldado PM	305.599-1-6			200,00
Antônio Johnson Silva de Sousa	Soldado PM	302.258-1-3	02 revólveres cal.38; 07 munições cal.38	828,00	276,00
John Magalhães da Silva	Soldado PM	302.276-1-1			276,00
Magson Pires da Silva	Soldado PM	303.795-1-9			276,00
Paulo Yrtonny Duarte Alencar	Subtenente PM	113.401-1-3	18 munições cal.12; 57 munições cal.20; 22 munições cal.28; 23 munições cal.32;	1184,00	296,00
José Cláudio Feitosa da Silva	Soldado PM	134.662-1-1	16 munições cal.36; 86 munições cal.38; 02 munições cal.22; 72 munições cal. 32		296,00
André Bezerra Felipe	Soldado PM	305.838-1-7			296,00
Arquimendes Ferreira de Souza	Soldado PM	136.379-1-1			296,00
Antônio Johnson Silva de Sousa	Soldado PM	302.258-1-3	01 revólver cal.38; 03 munições cal.38	412,00	206,00
John Magalhães da Silva	Soldado PM	302.276-1-1			206,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS9.899,94</b>

PM's = 63

Valor Geral = R\$9.899,94

Armamento Apreendido:

Revólveres = 17

Espingardas = 03

Pistola = 01

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1332/2015-GS** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art.2º, alterado pelos Decretos nº29.176, de 08/02/2008 e 31.213, de 17/05/2013; combinado com o §4º do Art.6º, todos do Decreto 27.955, de 14 de outubro de 2005, que regulamentou a Lei nº13.622, de 15 de julho de 2005, resolve conceder a **premição** aos **POLICIAIS** do Anexo único. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 19 de novembro de 2015

Lauro Carlos de Araújo Prado

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº1332/2015 - GS, 19 DE NOVEMBRO DE 2015

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (RS)	VALOR INDIVIDUAL
Auri Celio Bezerra	Sargento PM	059.175-1-4	01 revólver cal.38; 03 munições cal.38	412,00	137,33
Antônio Daniel Soares Ferreira	Soldado PM	303.967-1-5			137,33
Raphael de Queiroz Pinheiro	Soldado PM	303.663-1-X			137,33
Elvis Presley de Sousa Alves	Sargento PM	088.838-1-3	01 pistola cal.40	800,00	114,29
Luis Audi Gonçalves Marinho	Sargento PM	098.019-1-X			114,29
Francisco Eudes da Costa	Cabo PM	118.825-1-X			114,29
Hermes Barcelos Monteiro	Soldado PM	127.450-1-X			114,29
Francisco Edmilson Freitas Filho	Soldado PM	135.935-1-5			114,29
José Caetano da Silva Filho	Soldado PM	587.388-1-6			114,29
Victor Batista de Carvalho Lima	Soldado PM	587.480-1-3			114,29
Francisco Bonfim Gonçalves Ibiapina	Sargento PM	088.845-1-X	01 revólver cal.32; 01 pistola cal.40; 06 munições cal.32; 14 munições cal.40	1336,00	334,00
Rafael Araújo Pinto	Soldado PM	306.568-1-4			334,00
Francisco Eliton Carlos Barros de Souza	Soldado PM	587.326-1-3			334,00
Erivelton Gomes de Souza	Soldado PM	307.398-1-7			334,00
Olívio de Sousa Lima	Cabo PM	103.683-1-6	01 revólver cal.38	400,00	200,00
Francisco Galdeniso Forte Brito	Soldado PM	35.769-1-8			200,00
Jonas Rebouças Monteiro	Soldado PM	104.880-1-X	01 espingarda cal.20; 07 munições cal.20	428,00	107,00
Francisco Nilton da Silva	Soldado PM	108.849-1-8			107,00
Basilio Idario Leal dos Santos	Soldado PM	127.077-1-1			107,00
Francisco Edivando Alexandre da Silva	Soldado PM	587.324-1-9			107,00
Jonas Rebouças Monteiro	Soldado PM	104.880-1-X	01 espingarda cal.36; 01 espingarda cal.40; 10 munições cal.36; 15 munições cal.40	960,00	240,00
Basilio Idario Leal dos Santos	Soldado PM	127.077-1-1			240,00
Francisco Edivando Alexandre da Silva	Soldado PM	587.324-1-9			240,00
Francisco Nilton da Silva	Soldado PM	108.849-1-8			240,00
Jonas Rebouças Monteiro	Cabo PM	104.880-1-X	01 espingarda cal.12; 03 munições cal.12; 03 munições cal.28	424,00	106,00
Francisco Nilton da Silva	Cabo PM	108.849-1-8			106,00
Basilio Idario Leal dos Santos	Soldado PM	127.077-1-1			106,00
Francisco Edivando Alexandre da Silva	Soldado PM	587.324-1-9			106,00
Jonas Rebouças Monteiro	Cabo PM	104.880-1-X	01 revólver cal.38; 12 munições cal.38; 05 munições cal.12; 01 espingarda cal.12	1268,00	317,00
Francisco Nilton da Silva	Cabo PM	108.849-1-8			317,00
Francisco Edivando Alexandre da Silva	Soldado PM	587.34-1-9			317,00
Basilio Idario Leal dos Santos	Soldado PM	127.077-1-1			317,00
Francisco Nilton da Silva	Cabo PM	108.849-1-8	01 revólver cal.38; 01 pistola cal.380; 04 munições cal.38; 14 munições cal.380	872,00	218,00
Jonas Rebouças Monteiro	Cabo PM	104.880-1-X			218,00
Sérgio de Oliveira Silveira	Soldado PM	587.865-1-9			218,00
Basilio Idario Leal dos Santos	Soldado PM	127.077-1-1			218,00
Jonas Rebouças Monteiro	Cabo PM	104.880-1-X	01 revólver cal.38; 03 munições cal.38; 01 munição cal.22	812,00	203,00
Francisco Nilton da Silva	Soldado PM	108.849-1-8			203,00
Basilio Idario Leal dos Santos	Soldado PM	127.077-1-1			203,00
Francisco Edivando Alexandre da Silva	Soldado PM	587.324-1-9			203,00



POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Francisco Ferreira da Silva	Cabo PM	105.744-1-2	01 revólver cal.32; 05 munições cal.32	420,00	140,00
Samuel de Sousa Alves	Soldado PM	304.024-1-3			140,00
Remulo Garibaldi Leal Patrício	Soldado PM	306.564-1-5			140,00
Francisco Nilton da Silva	Cabo PM	108.849-1-8	01 revólver cal.32; 04 munições cal.38; 06 munições cal.32;	440,00	110,00
Basílio Idário Leal dos Santos	Soldado PM	127.077-1-1			110,00
Francisco Edvando Alexandre da Silva	Soldado PM	587.324-1-9			110,00
Sérgio de Oliveira Silveira	Soldado PM	587.865-1-9			110,00
Francisco Nilton da Silva	Cabo PM	108.849-1-8	01 revólver cal.38; 06 munições cal.38; 08 munições cal.12	456,00	114,00
Paulo César Diniz Cavalcante	Soldado PM	306.906-1-3			114,00
Francisco Edvando Alexandre da Silva	Soldado PM	587.324-1-9			114,00
Sérgio de Oliveira Silveira	Soldado PM	587.865-1-9			114,00
Francisco Nilton da Silva	Cabo PM	108.849-1-8	01 espingarda cal.36; 03 munições cal.36	412,00	103,00
Francisco Edvando Alexandre da Silva	Soldado PM	587.324-1-9			103,00
Sérgio de Oliveira Silveira	Soldado PM	587.865-1-9			103,00
Paulo César Diniz Cavalcante	Soldado PM	306.906-1-3			103,00
Jeferson Fidelis da Silva	Soldado PM	300.733-1-2	01 revólver cal.38; 05 munições cal.38	420,00	105,00
Rodolfo Silva de Oliveira	Soldado PM	304.342-1-8			105,00
Rinaldo de Freitas Pinheiro	Soldado PM	302.062-1-5			105,00
Wesley Jeronimo Coelho	Soldado PM	304.036-1-4			105,00
José Isaias Castro Rocha	Soldado PM	135.853-1-8	01 revólver cal.38; 01 munição cal.38	404,00	80,80
Francisco Eudes Grangeiro Júnior	Soldado PM	136.325-1-0			80,80
Francisco Relry Victor Oliveira	Soldado PM	301.424-1-1			80,80
Paulo Roberto Machado da Trindade	Soldado PM	303.642-1-X			80,80
Fernando de Oliveira Silva	Soldado PM	305.646-1-8			80,80
Jefferson Fidelis da Silva	Soldado PM	300.733-1-2	02 munições cal.38	8,00	2,00
Rinaldo de Freitas Pinheiro	Soldado PM	302.062-1-5			2,00
Wesley Jeronimo Coelho	Soldado PM	304.036-1-4			2,00
Rodolfo Silva de Oliveira	Soldado PM	304.342-1-8			2,00
Elano de Paulo Aquino	Soldado PM	304.834-1-3	01 revólver cal.38; 03 munições cal.38	412,00	137,33
Jefferson Colares Lima	Soldado PM	303.454-1-X			137,33
Francisco Eduardo da Silva Melo	Soldado PM	304.154-1-8			137,33
Maciel Vieira Rabelo	Soldado PM	305.660-1-7	01 revólver cal.22;	400,00	100,00
Marcos Gabriel Cândido dos Santos	Soldado PM	300.296-1-5			100,00
Matheus de Aguiar Mota	Soldado PM	300.303-1-1			100,00
Francisco Clodoaldo Silva Freitas	Soldado PM	304.837-1-5			100,00
José Aglailton Sousa dos Santos	Soldado PM	303.171-1-4	01 revólver cal.38; 05 munições cal.38	420,00	140,00
Paulo Roberto Sales Mendonça Gondim	Soldado PM	305.629-1-7			140,00
Maciel Vieira Rabelo	Soldado PM	305.660-1-7			140,00
Francisco Ivan Costa do Nascimento	Cabo PM	107.902-1-2	01 revólver cal.38; 01 munição cal.38	404,00	134,66
José Aglailton Sousa dos Santos	Soldado PM	303.171-1-4			134,66
Maciel Vieira Rabelo	Soldado PM	305.660-1-7			134,66
José Pinheiro da Silva Neto	Soldado PM	306.843-1-1	02 revólveres cal.38; 07 munições cal.38	828,00	103,50
Raniery Dantas Soares	Soldado PM	306.552-1-4			103,50
Rafael Pedrosa da Costa	Soldado PM	306.531-1-4			103,50
Rafael do Nascimento Armuda	Soldado PM	306.524-1-X			103,50
Wellington Veras Chagas	Soldado PM	305.603-1-0			103,50
José Raimundo Pereira Moita	Soldado PM	304.006-1-5			103,50
Zacarias da Costa Brasil Neto	Soldado PM	587.688-1-2			103,50
Fábio Lopes Rogério	Soldado PM	307.144-1-5			103,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$12.735,98</b>

PM's = 89

Valor Geral = R\$12.735,98

Armamento:

Revólveres = 17

Espingardas = 06

Pistolas = 03

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1339/2015-GS** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art.2º, alterado pelos Decretos nº29.176, de 08/02/2008 e 31.213, de 17/05/2013; combinado com o §4º do Art.6º, todos do Decreto 27.955, de 14 de outubro de 2005, que regulamentou a Lei nº13.622, de 15 de julho de 2005, resolve conceder a **premição** aos **POLICIAIS** do Anexo único. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 23 de novembro de 2015

Lauro Carlos de Araújo Prado

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº1339/2015 - GS, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Francisco José Melo Vasconcelos	Soldado PM	110.191-1-0	01 revólver cal.32; 02 munições cal.32	408,00	81,60
José William da Silva	Soldado PM	125.413-1-7			81,60
Fernando Dias de Brito	Soldado PM	300.832-1-0			81,60
André Luiz Rodrigues Araújo	Soldado PM	300.528-1-1			81,60
Aldir Viana da Silva	Soldado PM	304.230-1-1			81,60
Mauro César Rodrigues de Castro	Soldado PM	112.733-1-9	01 pistola cal.380; 31 munições cal.380; 38 munições cal.380; 01 carregador	776,00	258,66
Francisco Rodrigo Dutra de Carvalho	Soldado PM	302.519-1-1			258,66
Shelton Thiago Cavalcante Freire	Soldado PM	302.167-1-7			258,66
Mauro César Rodrigues de Castro	Cabo PM	112.733-1-9	01 pistola cal.380	400,00	133,33
Shelton Thiago Cavalcante Freire	Soldado PM	302.167-1-7			133,33
João Jackson de Sousa Rodrigues	Soldado PM	102.854-1-0			133,33
Edney Dias Gomes	Cabo PM	118.864-1-8	01 revólver cal.38; 05 munições cal.38	420,00	105,00
Aurino Maciel Alves	Soldado PM	127.277-1-2			105,00
Pedro Silva Costa Júnior	Soldado PM	303.205-1-4			105,00
Egilson Ribeiro da Costa Queiroga	Soldado PM	301.875-1-2			105,00
Francisco Glauter de Oliveira	Cabo PM	108.502-1-5	01 revólver cal.38; 05 munições cal.38	420,00	105,00
Janderson de Souza Freitas	Soldado PM	303.866-1-2			105,00
Atila Ambrozio de Freitas	Soldado PM	301.416-1-X			105,00
Fábio Lima da Silva	Soldado PM	301.420-1-2			105,00
Marcelo Menezes da Costa	Cabo PM	101.239-1-7	01 revólver cal.32; 02 munições cal.32	408,00	102,00





POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Joacy Soares Martins	Soldado PM	104.467-1-6			102,00
Carlos Henrique Duarte Guimarães	Cabo PM	113.044-1-9			102,00
Paulo Irving Gomes Lopes	Soldado PM	301.475-1-0			102,00
Francisco de Abreu Souza Júnior	Sargento PM	060.065-1-5	01 revólver cal.38; 05 munições cal.38	420,00	105,00
Alaécio Gomes Agostinho	Soldado PM	303.955-1-4			105,00
Wladislav Cavalcante de Sousa	Soldado PM	304.288-1-1			105,00
Sebastião Mikhael de Sousa Rodrigues	Soldado PM	306.790-1-6			105,00
Edmilson Dias Ferreira	Soldado PM	136.124-1-2	01 revólver cal.32; 03 munições cal.32	412,00	137,33
Francisco Ronildo Bandeira	Soldado PM	136.396-1-2			137,33
Francisco Leonardo Holanda Lavor	Soldado PM	306.109-1-1			137,33
Edmilson Dias Ferreira	Soldado PM	136.124-1-2	01 revólver cal.38; 21 munições cal.38; 01 luneta cal.	584,00	194,66
Francisco Ronildo Bandeira	Soldado PM	136.396-1-2			194,66
Francisco Leonardo Holanda Lavor	Soldado PM	306.109-1-1			194,66
Robenildo Viana Mourão	Soldado PM	302.632-1-9	07 munições cal.38	400,00	200,00
Francisco Diacildo Sousa Gomes	Soldado PM	305.582-1-9			200,00
Isaías Benício de Lima	Soldado PM	306.208-1-X	01 revólver cal.38; 04 munições cal.38	416,00	104,00
Francisco Hemerson Lima Silva	Soldado PM	303.997-1-4			104,00
Rafael de Sousa Aguiar	Soldado PM	301.355-1-2			104,00
Raimundo Cláudio da Silva	Soldado PM	301.802-1-4			104,00
Herbert Azevedo da Silva	Soldado PM	302.129-1-6	01 pistola cal.380; 10 munições cal.380	440,00	110,00
George Adam Marlon de Souza Soares	Soldado PM	303.702-1-X			110,00
José Natanael Magalhães Vieira	Soldado PM	304.302-1-2			110,00
Antônio Alessandro Gondim do Camo	Soldado PM	305.520-1-6			110,00
Herbert Azevedo da Silva	Soldado PM	302.129-1-6	01 revólver cal.38; 06 munições cal.38	424,00	212,00
Alexsandro Alcântara de Araújo	Soldado PM	303.715-1-8			212,00
Rafael Domingos Costa	Soldado PM	302.588-1-9	01 revólver cal.32; 02 munições cal.32	408,00	102,00
Natanael Gonçalves Leandro	Soldado PM	134.517-1-0			102,00
Heberon Silva dos Santos	Soldado PM	305.534-1-1			102,00
Antônio Daniel Soares Ferreira	Soldado PM	300.967-1-5			102,00
Edjafre Gomes de Oliveira	Soldado PM	588.057-1-8	01 revólver cal.38; 06 munições cal.38	424,00	141,33
Paulo Henrique Ferreira Inácio	Soldado PM	305.340-1-8			141,33
Hebeert Nahum da Silva Souza	Soldado PM	306.183-1-9			141,33
Leonardo Avelino de Souza	Soldado PM	300.576-1-9	01 revólver cal.38; 05 munições cal.38	420,00	105,00
Wilberto Thomaz de Miranda Soares	Soldado PM	304.503-1-0			105,00
Felipe Augusto dos Santos Cruz	Soldado PM	303.544-1-9			105,00
Renato Alves de Araújo	Soldado PM	300.661-1-1			105,00
Edgar Nogueira da Silva	Soldado PM	303.178-1-5	01 pistola cal.22	400,00	100,00
Luiz Eduardo Soares de Lima	Soldado PM	303.071-1-9			100,00
João Edno de Andrade Araújo	Soldado PM	303.941-1-9			100,00
Thiago Silvino da Silva Santos	Soldado PM	303.897-1-9			100,00
Rafael Furtado Neo	Soldado PM	301.781-1-4	01 revólver cal.38;	400,00	133,33
Hemerson Aguiar Passos	Soldado PM	587.594-1-4			133,33
Antônio Jackson Castro de Carvalho	Soldado PM	587.824-1-6			133,33
Antônio Everaldo de Sousa Barbosa	Cabo PM	108.368-1-6	01 revólver cal.38;	400,00	133,33
Antônio Dyego Pinheiro de Oliveira	Soldado PM	303.456-1-4			133,33
Edglê Alves da Silva	Soldado PM	303.917-1-3			133,33
Dimitryus Sarmiento da Silva	Soldado PM	301.143-1-0	01 espingarda cal.32; 06 munições cal.32	424,00	141,33
Caitiano Rodrigues da Silva	Soldado PM	303.821-1-0			141,33
Robson Lopes da Costa	Soldado PM	304.583-1-6			141,33
Dimitryus Sarmiento da Silva	Soldado PM	301.143-1-0	01 revólver cal.38; 04 munições cal.38	420,00	140,00
Robson Lopes da Costa	Soldado PM	304.538-1-6			140,00
João Viana da Silva Filho	Soldado PM	303.191-1-7			140,00
Shaid de Carvalho Araújo	Soldado PM	304.217-1-X	01 revólver cal.32; 05 munições cal.32	420,00	210,00
Francisco Lima Rodrigues	Soldado PM	300.442-1-5			210,00
Antônio Josivan Martins Bandeira	Soldado PM	302.565-1-4	01 revólver cal.38; 04 munições cal.38	416,00	138,66
Raimundo Nonato Ferreira da Silva	Soldado PM	304.225-1-1			138,66
Cicero Inaldo Torquato	Soldado PM	303.504-1-3			138,66
<b>TOTAL</b>					<b>R\$10.059,94</b>



PM's = 77  
 Valor Geral = R\$10.059,94  
 Armamento Apreendido:  
 Revólveres = 17  
 Espingardas = 01  
 Acessórios = 02

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1349/2015-GS** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art.2º, alterado pelos Decretos nº29.176, de 08/02/2008 e 31.213, de 17/05/2013; combinado com o §4º do Art.6º, todos do Decreto 27.955, de 14 de outubro de 2005, que regulamentou a Lei nº13.622, de 15 de julho de 2005, resolve conceder a **premição** aos **POLICIAIS** do Anexo único. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 23 de novembro de 2015

Lauro Carlos de Araújo Prado

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº1349/2015 - GS, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Ocelles Rodrigues Vasconcelos Júnior	Subtenente PM	104.626-1-4	01 revólver cal.38; 05 munições cal.38	420,00	140,00
Paulo Gomes	Soldado PM	103.734-1-7			140,00
Ricardo Alves Pereira da Silva	Soldado PM	135.289-1-8			140,00
Antônio Gilberto Pereira da Silva	Sargento PM	113.250-1-7	02 revólveres cal.38; 12 munições cal.38	848,00	212,00
Eleonildo Bernardo da Silva	Cabo PM	109.922-1-4			212,00
Cristiano Barney de Freitas Alencar	Soldado PM	125.648-1-3			212,00
Carlos Glison de Albuquerque Teixeira	Soldado PM	125.636-1-2			212,00
Fernando Flávio Gomes de Moura	Cabo PM	107.899-1-5	01 revólver cal.32; 03 munições cal.32	412,00	206,00
Hermínio Leôncio Neto	Soldado PM	300.784-1-1			206,00
José Nancellyo do Nascimento Santana	Cabo PM	102.656-1-4	01 pistola cal.40; 06 munições cal. 40	848,00	212,00
Francisco José da Silva	Cabo PM	102.661-1-4			212,00
José Carlos Lopes da Silva	Cabo PM	112.773-1-4			212,00
Arquileu Vieira da Silva Neto	Soldado PM	305.889-1-6			212,00
Geazi Gomes de França	Cabo PM	113.046-1-3	01 revólver cal.38; 01 munição cal.38	404,00	134,66
Francys Figueiredo de Sousa Sales	Soldado PM	151.701-1-5			134,66
Victor Gonçalves de Souza Leite	Soldado PM	306.661-1-9			134,66

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (RS)	VALOR INDIVIDUAL
Antônio Fábio do Nascimento	Cabo PM	097.062-1-6	01 revólver cal.38; 04 munições cal.38	416,00	104,00
Francisco Josemberg Tertó Marques	Cabo PM	108.405-1-1			104,00
Francisco Joelão Barbosa de Souza	Soldado PM	136.182-1-6			104,00
Helieton Rodrigues de Paula	Soldado PM	300.173-1-5			104,00
Roberto Carlos Caetano	Cabo PM	103.333-1-8	01 revólver cal.38; 06 munições cal.38	424,00	141,33
Francisco Bandeira da Costa Neto	Soldado PM	305.706-1-8			141,33
Glairton Peixoto Cunha	Soldado PM	306.169-1-X			141,33
Antônio César Muniz de Oliveira	Soldado PM	100.333-1-4	01 pistola cal.380; 07 munições cal.380	428,00	61,14
Antônio Avelino de Moraes Júnior	Soldado PM	306.978-1-2			61,14
Edmilson Alves Clementino de Sousa	Soldado PM	136.152-1-7			61,14
Ronnie Von Diogenes Saldanha	Soldado PM	134.480-1-9			61,14
Anderson Bremen de Sousa Nogueira	Soldado PM	587.683-1-6			61,14
Fábio Silveira Diógenes	Sargento PM	037.502-1-3			61,14
Flaudimar Queiroz Parente	Cabo PM	112.983-1-1			61,14
Abel Pereira Neto	Cabo PM	100.702-1-X	01 revólver cal.12	400,00	100,00
Antônio Dyego Pinheiro de Oliveira	Soldado PM	303.456-1-4			100,00
Josiefesson Siebra Barros	Soldado PM	304.064-1-1			100,00
Gabrimar Medeiros Santana	Soldado PM	303.998-1-1			100,00
Sérgio Elias da Costa Júnior	Cabo PM	103.715-1-1	02 revólveres cal.38; 05 munições cal.38; 10 munições cal.40	900,00	300,00
Edilson José de Sousa Gomes	Cabo PM	100.782-1-0			300,00
Klevisson Bezerra de Oliveira	Soldado PM	587.411-1-6			300,00
Narcísio Gonçalves Monteiro	Cabo PM	108.938-1-X	01 revólver cal.38; 02 revólveres cal.32; 02 munições cal.32	1208,00	402,66
Pedro Reginaldo da Silva Januário	Soldado PM	136.431-1-3			402,66
Tiago Lins Granjeiro	Soldado PM	307.782-1-9			402,66
Francisco Glauter de Oliveira	Cabo PM	108.502-1-5	01 revólver cal.38; 03 munições cal.38	412,00	103,00
Daniel Wanier Cavalcante Nogueira	Soldado PM	301.068-1-4			103,00
Antônio Evandro de Oliveira	Soldado PM	302.846-1-5			103,00
Leandro César de Mesquita Araújo	Soldado PM	301.828-1-2			103,00
José Cláudio da Silva Barroso	Cabo PM	104.908-1-2	19 munições cal.09; 12 munições cal.38; 01 munição cal.45	256,00	85,33
João Paulo de Abreu Damasceno	Soldado PM	134.855-1-8			85,33
Ronaldo Guimarães Gadelha	Soldado PM	301.760-1-4			85,33
Robério Araújo Barbosa	Cabo PM	029.681-1-8	01 pistola cal.765; 05 munições cal.765	420,00	140,00
José Ivan Salgueiro de Carvalho	Soldado PM	306.322-1-4			140,00
Wagner das Chagas Vieira	Soldado PM	588.208-1-4			140,00
Joelson leandro Chagas Ferreira	Soldado PM	301.890-1-9	01 revólver cal.32; 01 munição cal.32	404,00	101,00
Jefferson de Araújo Pires	Soldado PM	135.297-1-X			101,00
Paulo César de Sousa Lima	Soldado PM	135.371-1-9			101,00
Bruno de Lima Araújo	Soldado PM	309.901-1-3			101,00
Geovani Soares de Moura	Soldado PM	127.442-1-8	01 revólver cal.22; 07 munições cal.22	428,00	107,00
José Leandro de Sousa Barros	Soldado PM	135.795-1-2			107,00
Rogério da Silva Cavalcante	Soldado PM	304.048-1-5			107,00
Francisco Thiago Gomes da Silva	Sargento PM	300.388-1-9			107,00
Jonas Martins de Lima	Soldado PM	587.637-1-3	01 espingarda cal.12	400,00	133,33
Francisco Geilton Alves da Silva	Soldado PM	306.086-1-5			133,33
Herick Wylges Pereira Rodrigues	Soldado PM	307.177-1-6			133,33
Walison Alexandre Barreto Cruz	Soldado PM	301.234-1-7	01 revólver cal.32; 03 munições cal.32	412,00	103,00
Francisco Wbairilton Fidelis	Soldado PM	306.138-1-3			103,00
Antônio Lisboa de Paiva Barreto	Soldado PM	307.358-1-1			103,00
Josiel Lima da Silva	Soldado PM	307.300-1-1			103,00
Antônio Mulato Sobrinho	Soldado PM	304.614-1-X	01 pistola cal.380; 12 munições cal.380	448,00	112,00
Janael Alves da Silva	Soldado PM	303.085-1-4			112,00
Márcio Robervan dos Santos Matos	Soldado PM	304.366-1-X			112,00
Ruberlando Carneiro Benigno	Soldado PM	300.510-1-7			112,00
Leonardo Bruno Pinheiro de Moraes	Soldado PM	301.081-1-6	01 revólver cal.38	400,00	100,00
Matusalan Alves Freire	Soldado PM	587.440-1-8			100,00
Francisco Jailson Deodato Pinheiro	Soldado PM	303.515-1-7			100,00
Zacarias da Costa Brasil Neto	Soldado PM	587.688-1-2			100,00
Francisco Anderson Viana Nascimento	Soldado PM	300.782-1-7	02 pistolas cal.40; 01 pistola cal.380; 28 munições cal.40; 07 munições cal.380;	2776,00	396,56
Sonia Rodrigues da Silva	Inspetora PC	167.995-1-3	35 munições cal.40; 06 munições cal.380; 04 munições cal.12; 01 munição cal.32;		396,56
Wellington Mendonça da Costa	Soldado PM	304.005-1-8	02 carregadores		396,56
Marcio Roberto Leite da Silva	Soldado PM	303.190-1-X			396,56
Frederico Martins Claudino	Escrivão PC	198.316-1-2			396,56
Paulo Sérgio Colares Vasconcelos Júnior	Inspetor PC	405.071-1-6			396,56
Antônio Jonson Soares da Silva	Soldado PM	300.457-1-8			396,56
Cristiano Silva Felipe	Soldado PM	134.622-1-6	01 pistola cal.380; 15 munições cal.380	460,00	115,00
Moizes Januário do Nascimento	Soldado PM	136.429-1-5			115,00
Michael Ribeiro Xavier	Soldado PM	305.753-1-8			115,00
Francima de Souza Nascimento	Soldado PM	306.923-1-4			115,00
Marco Aurélio de Araújo	Soldado PM	587.815-1-7	01 revólver cal.38; 06 munições cal.38	424,00	141,33
Joelmo do Nascimento Moura	Soldado PM	306.873-1-0			141,33
Antônio Mota Diniz	Soldado PM	134.702-1-9			141,33
Wellington Rodrigues Nascimento	Soldado PM	136.337-1-1	01 revólver cal.38; 03 munições cal.38	412,00	82,40
Daniilo Vale Maciel	Soldado PM	301.622-1-8			82,40
Rafael Rodrigo Carneiro Costa	Soldado PM	301.582-1-0			82,40
Jorge Marques Silva Cavalcante	Sargento PM	301.573-1-1			82,40
Lucivando Ferreira de Sousa	Soldado PM	303.923-1-0			82,40

TOTAL

R\$14.359,88

PM's = 89

PC's = 03

Valor Geral = R\$14.359,88

Armamento Apreendido:

Revólveres = 20

Espingardas = 01

Pistolas = 08

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1350/2015-GS** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art.2º, alterado pelos Decretos nº29.176, de 08/02/2008 e 31.213, de 17/05/2013; combinado com o §4º do Art.6º, todos do Decreto 27.955, de 14 de outubro de 2005, que regulamentou a Lei nº13.622, de 15 de julho de 2005, resolve conceder a **premição** aos **POLICIAIS** do Anexo único. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 23 de novembro de 2015

Lauro Carlos de Araújo Prado

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL



## ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº1350/2015 - GS, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (RS)	VALOR INDIVIDUAL
José Luiz da Silva	Sargento PM	028.076-1-0	01 revólver cal.38; 03 munições cal.38	412,00	103,00
Marcos Antônio da Silva	Cabo PM	108.115-1-1			103,00
Saulo Bezerra Janoca	Soldado PM	306.618-1-8			103,00
Alex Sandro Mirtis Nobrega de Azevedo	Soldado PM	302.590-1-7			103,00
José Alves Ribeiro Neto	Cabo PM	112.968-1-5	01 revólver cal.38; 06 munições cal.38	424,00	84,80
Alex Sandro Mirtis Nobrega de Azevedo	Soldado PM	302.590-1-7			84,80
Francisco Antônio Lobo Gomes	Soldado PM	037.057-1-4			84,80
Raimundo Tome da Silva Filho	Soldado PM	134.928-1-6			84,80
Francisco Alves Ferreira	Sargento PM	091.362-1-5			84,80
Antônio Soares de Sousa Cavalcante	Cabo PM	135.760-1-7	01 revólver cal.32; 06 munições cal.32	424,00	84,80
Francisco Williams Ferreira do Nascimento	Soldado PM	127.239-1-5			84,80
Emerson Renê da Silva Santos	Soldado PM	587.298-1-7			84,80
José Otávio Soares Vieira	Sargento PM	587.518-1-2			84,80
José Roberto Vieira da Silva	Soldado PM	136.073-1-1			84,80
Francisco Edson Maurício de Sousa	Cabo PM	105.393-1-5	01 revólver cal.32; 05 munições cal.32	420,00	140,00
Dirlanio Ribeiro Vitorino	Soldado PM	151.648-1-6			140,00
Ismael Anselmo da Nobrega Pereira	Soldado PM	300.184-1-9			140,00
Francisco Edson Maurício de Sousa	Cabo PM	105.393-1-5	01 revólver cal.38; 03 munições cal.38	412,00	82,40
Socrates Luís Sousa de Freitas	Soldado PM	125.746-1-4			82,40
Siclesio Batista Soares	Soldado PM	136.079-1-5			82,40
Gilvan do Nascimento Aquino	Soldado PM	301.393-1-3			82,40
José Francivan da Silva Santana	Sargento PM	300.238-1-1			82,40
Raimundo Andrade de Araújo Júnior	Cabo PM	110.211-1-5	01 revólver cal.38	400,00	80,00
Antônio Jarben de Melo Bezerra	Soldado PM	127.315-1-5			80,00
Francisco Wesley Lopes dos Santos	Soldado PM	304.473-1-X			80,00
Aureliano da Silva Teixeira	Soldado PM	303.295-1-1			80,00
Anderson Alves Pontes Garcias	Soldado PM	302.873-1-2			80,00
Adriano Barbosa Pereira	Soldado PM	151.653-1-6	01 revólver cal.38; 03 munições cal.38	412,00	137,33
Diego Chaves Pinho da Silva	Soldado PM	587.700-1-9			137,33
Manoel Silva Souza	Soldado PM	302.503-1-1			137,33
José Aírton Araújo Bezerra	Soldado PM	135.966-1-1	01 revólver cal.38; 04 munições cal.38	416,00	104,00
Gualberto Valentim Castelo Branco de Araújo	Soldado PM	302.128-1-9			104,00
Augusto Huebster Rabelo Felix	Soldado PM	301.747-1-2			104,00
Patrik Mabel Chagas da Silva	Soldado PM	303.707-1-6			104,00
José Roberto Vieira da Silva	Soldado PM	136.073-1-1	01 revólver cal.38; 09 munições cal.38	436,00	145,33
Assis do Nascimento	Soldado PM	300.037-1-3			145,33
José Otávio Soares Vieira	Soldado PM	587.518-1-2			145,33
Sauzanio da Silva Santos	Soldado PM	151.782-1-3	01 revólver cal.38; 05 munições cal.38	420,00	140,00
Alex Sandro Mirtis Nobrega de Azevedo	Soldado PM	302.590-1-7			140,00
José dos Santos Fernandes	Soldado PM	302.637-1-5			140,00
José Roberto Vieira da Silva	Soldado PM	136.073-1-1	01 revólver cal.22; 06 munições cal.22	424,00	141,33
Emerson Renê da Silva Santos	Soldado PM	587.298-1-7			141,33
José Otávio Soares Vieira	Soldado PM	587.518-1-2			141,33
<b>TOTAL</b>					<b>R\$4.600,00</b>
PM's = 43					
Valor Geral = R\$4.600,00					
Armamento Apreendido:					
Revólveres = 11					

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1360/2015-GS** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art.2º, alterado pelos Decretos nº29.176, de 08/02/2008 e 31.213, de 17/05/2013; combinado com o §4º do Art.6º, todos do Decreto 27.955, de 14 de outubro de 2005, que regulamentou a Lei nº13.622, de 15 de julho de 2005, resolve conceder a **premição** aos **POLICIAIS** do Anexo único. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 20 de novembro de 2015.

Lauro Carlos de Araújo Prado

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

## ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº1360/2015 - GS, 20 DE NOVEMBRO DE 2015

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (RS)	VALOR INDIVIDUAL
Pascoal Antônio Apolônio Neto	Tenente PM	152.097-1-2	01 revólver cal.32	400,00	100,00
Márcio da Silva Marques	Soldado PM	136.296-1-7			100,00
José Nilton Silva dos Santos	Soldado PM	118.950-1-8			100,00
João Batista dos Santos Neto	Soldado PM	301.731-1-2			100,00
Wilson das Chagas bezerra	Cabo PM	109.221-1-9	01 revólver cal.38; 02 munições cal.38	408,00	68,00
Italo Pereira de Sousa	Soldado PM	307.277-1-1			68,00
Francisco Gilheisdom de Oliveira Sousa	Soldado PM	307.403-1-9			68,00
Arnobio Pereira de Oliveira	Soldado PM	307.075-1-6			68,00
Washington Luiz Gaia Ferreira	Soldado PM	307.167-1-X			68,00
Gomes de Sousa Neto	Soldado PM	302.735-1-6			68,00
Francisco Nilo da Rocha Júnior	Cabo PM	107.113-1-2	01 revólver cal.38; 06 munições cal.38	424,00	141,33
Saulo Assis Fernandes de Souza	Soldado PM	302.378-1-1			141,33
Francisco Cristiano Pontes Soares	Soldado PM	303.818-1-5			141,33
Francisco de Assis de Santiago Moreira	Cabo PM	037.477-1-9	01 pistola cal.380; 03 munições cal.380	412,00	137,33
Juremir dos Santos	Soldado PM	302.424-1-6			137,33
Francisco Leodecio da Silva	Soldado PM	302.416-1-4			137,33
Raimundo Eudázio Gonçalves de Sousa	Soldado PM	037.484-1-3	01 espingarda cal.28; 01 munição cal.28	404,00	202,00
Sandro Ricardo Guedes Paz	Soldado PM	135.715-1-1			202,00
Francisco Edinaldo Lourenço da Silva	Cabo PM	112.885-1-0	01 pistola cal.6.35; 04 munições cal.635	416,00	104,00
João Paulo de Macedo Marculino	Soldado PM	300.417-1-2			104,00
Allan de Sousa Moura	Soldado PM	301.867-1-0			104,00
Elano Braga Tavares	Soldado PM	303.787-1-7			104,00
Francisco Edinaldo Lourenço da Silva	Cabo PM	112.885-1-0	01 pistola cal.40; 10 munições cal.40	880,00	220,00
Alexandre Queiroz Mendes	Soldado PM	303.346-1-2			220,00
Elano Braga Tavares	Soldado PM	303.787-1-7			220,00
Antônio Alisson Feijão de Freitas	Soldado PM	301.991-1-1			220,00
Bruno Torquato de Sousa	Soldado PM	300.849-1-8	01 revólver cal.38; 04 munições cal.38	416,00	69,33
Jefferson Laurmino da Cunha	Soldado PM	300.378-1-2			69,33
José Edimar Ferreira Pires Júnior	Soldado PM	109.765-1-X			69,33
Carlos Abraão de Barros Guimarães	Soldado PM	301.023-1-2			69,33
Mileno de Moura Peixoto	Soldado PM	303.887-1-2			69,33
Walter da Silva Oliveira	Soldado PM	305.210-1-3			69,33

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (RS)	VALOR INDIVIDUAL
Edilson Alves de Sousa	Cabo PM	109.898-1-7	01 revólver cal.38;	400,00	100,00
Joel Moura de Carvalho	Soldado PM	306.277-1-7			100,00
José Lindomar Vieira da Silva	Soldado PM	136.092-1-7			100,00
Ariton César de Sousa Lopes	Soldado PM	300.034-1-1			100,00
Humberto Augusto Lima Rocha	Soldado PM	305.746-1-3	01 pistola cal.380; 17 munições cal.380	468,00	156,00
Whashington Luiz Gaia Ferreira	Soldado PM	307.167-1-X			156,00
Fabiano Maximo Silva Araújo	Soldado PM	305.446-1-7			156,00
Saulo Assis Fernandes de Souza	Soldado PM	302.378-1-2	01 pistola cal.635; 05 munições cal.635	420,00	140,00
Francisco Cristiano Ponte Soares	Soldado PM	303.818-1-5			140,00
Francisco Nilo da Rocha Júnior	Soldado PM	107.113-1-2			140,00
Iuri Alves Costa	Soldado PM	306.217-1-9	01 pistola cal.22	400,00	100,00
Jefferson da Silva Oliveira	Soldado PM	306.247-1-8			100,00
Alan Yves Damasceno dos Santos	Soldado PM	300.002-1-8			100,00
Clecio Willame dos Santos Fontenele	Soldado PM	304.831-1-1			100,00
Luiz Felipe Leandro de Andrade	Soldado PM	303.120-1-5	01 revólver cal.38; 02 munições cal.38	408,00	136,00
João Paulo Cândido de Carvalho	Soldado PM	304.337-1-8			136,00
Francielio Saboia Pontes	Soldado PM	303.035-1-6			136,00
Francisco Adelino Pereira de Sousa	Soldado PM	302.670-1-X	01 revólver cal.38;; 05 munições cal.38	420,00	140,00
Hermes Frota Carneiro	Soldado PM	307.613-1-6			140,00
João Luiz Melo Santiago	Soldado PM	302.705-1-7			140,00
Edmilson Marques dos Santos Filho	Soldado PM	135.850-1-6	01 pistola cal.40; 12 munições cal.40	896,00	149,33
Paulo Alfredo do Nascimento Lima	Soldado PM	306.498-1-8			149,33
Marcelo Henriqu Lima Santiago	Soldado PM	302.163-1-8			149,33
Clebio Sousa Santo	Soldado PM	125.603-1-1			149,33
Francisco Wagner Cunha de Sousa	Cabo PM	107.059-1-6			149,33
Rhamon Pereira Franco	Soldado PM	587.451-1-1			149,33
Marcio André Lopes Dantas	Soldado PM	587.428-1-3	01 revólver cal.38; 02 munições cal.38	408,00	68,00
Romulo George Martins de Deus	Soldado PM	302.223-1-8			68,00
Francisco Hemanuel do N. Mota Araújo	Soldado PM	305.709-1-X			68,00
Francisco Wagner Lemos dos Santos	Soldado PM	127.365-1-7			68,00
Marcus Weber Almeida Pinheiro	Soldado PM	300.667-1-5			68,00
Francisco de Assis dos Santos Ferreira	Soldado PM	306.068-1-7			68,00
Francisco de Assis Silva Campos	Cabo PM	125.471-1-0	01 espingarda cal.12; 04 munições cal.12	416,00	138,66
André Lúcio Eloi de Souza	Cabo PM	110.060-1-9			138,66
Luiz Carlos da Silva Lima	Soldado PM	134.528-1-4			138,66
Francisco Carlos da Silva Pereira	Soldado PM	136.191-1-5	01 revólver cal.38; 06 munições cal.38	424,00	106,00
Francisco Ramiro Magalhães Filho	Soldado PM	303.438-1-6			106,00
Paulo Thiago Garcia Amâncio	Soldado PM	302.136-1-0			106,00
Francisco José Domingos Duarte	Soldado PM	302.126-1-4			106,00
Nacelio Guedes da Silva	Soldado PM	301.578-1-8	01 revólver cal.38; 03 munições cal.38	412,00	137,33
Wellington Queiroz Silva	Soldado PM	305.376-1-0			137,33
Saulo Dias da Silva	Soldado PM	303.487-1-0			137,33
Diego Ferreira de Lima	Soldado PM	304.370-1-2	01 pistola cal.22; 03 munições cal.22	412,00	137,33
José Sérgio Gonçalves dos Santos	Soldado PM	300.253-1-8			137,33
Luan Lima de Oliveira	Soldado PM	306.428-1-X			137,33
Francisco de Assis Salviano	Cabo PM	119.000-1-1	01 revólver cal.38; 02 munições cal.38	408,00	136,00
Valdery Barros Ricarte Júnior	Soldado PM	135.119-1-1			136,00
Thiago José de Barros Melo	Soldado PM	305.792-1-6			136,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS9.651,98</b>

PM's = 80

Valor Geral = R\$9.651,98

Armamento Apreendido:

Revólveres = 11

Espingardas = 02

Pistolas = 08

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1361/2015-GS** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art.2º, alterado pelos Decretos nº29.176, de 08/02/2008 e 31.213, de 17/05/2013; combinado com o §4º do Art.6º, todos do Decreto 27.955, de 14 de outubro de 2005, que regulamentou a Lei nº13.622, de 15 de julho de 2005, resolve conceder a **premição** aos **POLICIAIS** do Anexo único. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 23 de novembro de 2015

Lauro Carlos de Araújo Prado

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº1361/2015 - GS, 23 DE NOVEMBRO DE 2015

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (RS)	VALOR INDIVIDUAL
Rafael Sidrim de Paula Cavalcante	Capitão PM	151.341-1-9	01 revólver cal.38; 27 munições cal.32; 06 munições cal.38; 02 espingardas cal.12	1332,00	444,00
Flávio Roberto Barros da Silva	Soldado PM	302.754-1-1			444,00
Jairo Francisco da Silva	Soldado PM	587.355-1-5			444,00
Francisco Antônio Viera Dantas	Subtenente PM	075.118-1-7	01 revólver cal.38; 05 munições cal.38	420,00	105,00
Ronaldo Garcia Soares	Sargento PM	036.480-1-X			105,00
José Laudeni Costa Araújo	Sargento PM	038.680-1-X			105,00
José Magalhães Martins da Costa	Soldado PM	305.537-1-3			105,00
Ubiratan de Moura Arruda	Subtenente PM	108.002-1-8	01 revólver cal.32	400,00	66,66
Paulo Sérgio Soares Carneiro	Cabo PM	110.819-1-6			66,66
Luís Henrique Crus de Oliveira	Soldado PM	303.376-1-1			66,66
Emanuel Nepomuceno dos Santos Oliveira	Soldado PM	306.005-1-7			66,66
Carlos Ronney Braga Rodrigues	Soldado PM	305.391-1-7			66,66
Jociclecio Santos de Sousa	Soldado PM	127.384-1-2			66,66
Paulo Yrtonny Duarte Alencar	Subtenente PM	113.401-1-3	01 espingarda cal.28; 01 espingarda cal.20; 07 munições cal.20; 04 munições cal.28	844,00	211,00
Arquimedes Ferreira de Souza	Soldado PM	136.379-1-1			211,00
André Bezerra Felipe	Soldado PM	305.838-1-7			211,00
José Cláudio Feitosa da Silva	Soldado PM	134.662-1-1			211,00
Luiz Carlos da Silva Lima	Soldado PM	134.528-1-4	01 revólver cal.38; 05 munições cal.38	420,00	105,00
Stenio Pinto Estevam Batista	Soldado PM	125.318-1-8			105,00
Edvar Gomes de Sousa	Soldado PM	113.159-1-7			105,00
Francisco Walmir Feitosa	Soldado PM	029.828-1-1			105,00



POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (RS)	VALOR INDIVIDUAL
José Pinto da Silva	Sargento PM	109.770-1-0	01 rifle cal. 44; 01 munição cal.12; 02 escopetas cal.12	1204,00	172,00
Antônio Rufino do Nascimento Neto	Soldado PM	039.856-1-X			172,00
Daniel Coelho Benevides	Soldado PM	300.434-1-3			172,00
Marcio Helano Paula Magalhães	Soldado PM	127.407-1-9			172,00
Francisco Rocha de Assis Ribeiro	Soldado PM	303.657-1-2			172,00
Júlio Carlos Nogueira Silva	Soldado PM	136.359-1-9			172,00
Dimitri Jasson Serpa Ferreira	Soldado PM	304.197-1-5			172,00
Bonfim Senhor Ferreira Alves	Sargento PM	011.237-1-8	01 espingarda cal.20; 01 revólver cal.38; 02 munições cal.12; 01 munição cal.20;	840,00	210,00
José Herman Figueiredo da Silva	Cabo PM	105.746-1-7	02 munições cal.44; 04 munições cal.38; 01 munição cal.32		210,00
Luiz de Souza Lima Filho	Soldado PM	127.038-1-3			210,00
Luiz Nobre Fazio	Soldado PM	135.409-1-8			210,00
Bonfim Senhor Ferreira Alves	Sargento PM	011.237-1-8	01 espingarda cal.36; 09 munições cal.36	436,00	145,33
Cicero Ferreira	Soldado PM	127.050-1-8			145,33
Françaldo Simeão dos Santos	Soldado PM	135.703-1-0			145,33
Antônio Valdir Pereira de Lima	Soldado PM	127.318-1-7	01 revólver cal.38; 01 munição cal.38; 01 munição cal.32	408,00	204,00
Paulo Henrique Ramos da Silva	Cabo PM	109.777-1-1			204,00
Francisco Marcos Correia Lopes	Cabo PM	108.505-1-7	01 revólver cal.38; 05 munições cal.38	420,00	105,00
Francisco Janio Silva dos Santos	Soldado PM	301.320-1-7			105,00
Ermesson Rayner Lima Andrade	Soldado PM	304.057-1-4			105,00
Antônio Flaubert Araújo de Mesquita	Soldado PM	300.022-1-0			105,00
Francisco Domingos Gomes Neto	Cabo PM	103.856-1-X	02 revólveres cal.38; 06 munições cal.38	824,00	117,71
Luciano de Padua Santos	Soldado PM	127.382-1-8			117,71
Joedson Ezias Santana	Soldado PM	301.732-1-X			117,71
Raul Akley Saraiva Sampaio	Soldado PM	301.940-1-2			117,71
Romulo George de Souza Moreira	Soldado PM	301.759-1-3			117,71
Jorge Luiz Farias Oliveira Júnior	Soldado PM	304.232-1-6			117,71
Alisson Ertan Araújo Rodrigues	Soldado PM	304.455-1-1			117,71
Antônio Rufino do Nascimento Neto	Cabo PM	039.856-1-X	01 revólver cal.38; 01 munição cal.38	404,00	134,66
Júlio Carlos Nogueira Silva	Soldado PM	136.359-1-9			134,66
Marcio Helano Paula Magalhães	Soldado PM	127.407-1-9			134,66
José Marcelo Oliveira	Cabo PM	118.927-1-X	02 pistolas cal.380; 32 munições cal.380	928,00	132,56
Francisco Xavier de Souza	Soldado PM	107.115-1-7			132,56
Jackson Nuno de Oliveira	Soldado PM	301.709-1-1			132,56
José Stenio Freitas de Sousa Júnior	Soldado PM	303.652-1-6			132,56
Elienaí Carneiro dos Santos	Soldado PM	587.296-1-2			132,56
Marcelo da Silva Sousa	Soldado PM	304.935-1-6			132,56
Eriston de Santana Francisco	Soldado PM	306.349-1-8			132,56
Francisco Domingos Gomes Neto	Cabo PM	103.856-1-X	01 revólver cal.38; 10 munições cal.38	440,00	146,66
Romulo George de Souza Moreira	Soldado PM	301.759-1-3			146,66
Luciano de Padua Santos	Soldado PM	127.382-1-8			146,66
Lino César Coelho de Moraes	Cabo PM	104.546-1-1	01 revólver cal.38; 06 munições cal.38	424,00	106,00
Maria Edneia Alves da Silva	Soldado PM	588.097-1-3			106,00
Thomaz Ravelly Rocha Sampaio	Soldado PM	306.637-1-3			106,00
Felipe Goes de Medeiros	Soldado PM	588.055-1-3			106,00
Francisco Célio Monteiro	Cabo PM	106.913-1-1	01 revólver cal.32; 06 munições cal.32	424,00	141,33
Jaime Xavier da Silva	Soldado PM	302.420-1-7			141,33
Hallyson Bruno Silva de Souza	Soldado PM	304.929-1-9			141,33
Alcintara Lobo de Assis	Cabo PM	113.193-1-9	01 revólver cal.32; 04 munições cal.32	416,00	104,00
Elanio Rodrigues de Oliveira	Soldado PM	306.893-1-3			104,00
Pedro Jorge Anastácio de Paula	Soldado PM	588.091-1-X			104,00
Robson da Silva Bandeira	Soldado PM	307.077-1-6			104,00
José Antônio Araújo de Lima	Cabo PM	100.364-1-0	01 pistola cal.765; 05 munições cal.32	420,00	140,00
Gilson Wesley de Lima	Soldado PM	304.928-1-1			140,00
Helder Jorge de Lima Saldanha	Soldado PM	307.821-1-9			140,00
Messias Capistrano da Silva	Soldado PM	136.015-1-8	01 revólver cal.32; 02 munições cal.32	408,00	102,00
Leandro Pontes da Silva	Soldado PM	301.498-1-5			102,00
Ozeias de Paula Pacheco de Sousa	Soldado PM	587.511-1-1			102,00
Carliane Forte Martins	Soldado PM	306.949-1-0			102,00
Francisco Adremark Damasceno	Soldado PM	587.903-1-1	01 revólver cal.38; 06 munições cal.38	424,00	84,80
Francisco Fábio Silva Costa	Soldado PM	125.619-1-1			84,80
Samuel Costa de Mesquita	Soldado PM	302.141-1-0			84,80
João Alexandre Helcias Teixeira	Soldado PM	587.680-1-4			84,80
Bruno Braga dos Santos	Soldado PM	304.432-1-7			84,80
Paulo Sérgio dos Santos Marques	Cabo PM	110.115-1-9	01 revólver cal.38; 02 munições cal.38	408,00	102,00
Raul Brasileiro Lima	Soldado PM	587.572-1-7			102,00
Ocleciano Alves Frota	Soldado PM	300.559-1-8			102,00
Antônio Carlos Moreira da Silva	Soldado PM	302.333-1-X			102,00
Erivelton Xavier Dias	Soldado PM	301.114-1-9	01 revólver cal.38; 05 munições cal.38	420,00	105,00
Antônio Cristiano Aguiar Lima	Soldado PM	302.436-1-7			105,00
Magnum Regis Jerônimo Lira	Soldado PM	587.682-1-9			105,00
Paulo Sérgio dos Santos Marques	Soldado PM	110.115-1-9			105,00
André Luis Farias de Sousa	Soldado PM	127.648-1-2	01 revólver cal.38; 05 munições cal.38	420,00	84,00
Antônio Wagner Oliveira de Almeida	Soldado PM	300.736-1-4			84,00
Flaubert de Sousa Ferreira	Soldado PM	300.845-1-9			84,00
Everaldo Ferreira da Rocha	Soldado PM	136.148-1-4			84,00
José Reginaldo da Costa Peixoto	Soldado PM	135.249-1-2			84,00

TOTAL

RS13.083,84

PM's = 97

Valor Geral = R\$13.083,84

Armamento Apreendido:

Revólveres = 19

Espingardas = 06

Pistolas = 03

Escopetas = 02

Rifle = 01

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1392/2015-GS** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art.2º, alterado pelos Decretos nº29.176, de 08/02/2008 e 31.213, de 17/05/2013; combinado com o §4º do Art.6º, todos do Decreto 27.955, de 14 de outubro de 2005, que regulamentou a Lei nº13.622, de 15 de julho de 2005, resolve conceder a **premição** aos **POLICIAIS** do Anexo único. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 24 de novembro de 2015

Lauro Carlos de Araújo Prado

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

## ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº1392/2015 - GS, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Edmar dos Reis Cavalcante	Soldado PM	004.304-1-2	01 revólver cal.32 01 munição cal.32	404,00	134,66
Francisco Wellington do Nascimento Marinho	Soldado PM	303.755-1-3			134,66
Antônio Jonathan Calixto de Albuquerque	Soldado PM	303.594-1-0			134,66
Paulo Yrtonny Duarte Alencar	Subtenente PM	113.401-1-3	02 espingardas cal.20; 01 espingarda cal.36; 04 espingardas cal.28;	3448,00	862,00
José Claudio Feitosa da Silva	Soldado PM	134.662-1-1	01 espingarda cal.32; 20 munições cal.20; 31 munições cal.32;		862,00
André Bezerra Felipe	Soldado PM	305.838-1-7	11 munições cal.28		862,00
Arquimedes Ferreira de Souza	Soldado PM	136.379-1-1			862,00
Paulo Yrtonny Duarte Alencar	Subtenente PM	113.401-1-3	02 espingardas cal.32; 10 munições cal.32; 01 munição cal.16	844,00	211,00
José Claudio Feitosa da Silva	Soldado PM	134.662-1-1			211,00
André Bezerra Felipe	Soldado PM	305.838-1-7			211,00
Arquimedes Ferreira de Souza	Soldado PM	136.379-1-1			211,00
Francisco Wellington Alves de Lima	Subtenente PM	036.895-1-4	01 revólver cal.38	400,00	133,33
Paulo Roberto Bernardo da Silva	Cabo PM	109.257-1-1			133,33
Diego Barros Pereira	Soldado PM	301.945-1-9			133,33
Francisco Wellington Alves de Lima	Subtenente PM	036.895-1-4	01 espingarda cal.32; 01 espingarda cal.36 08 munições cal.36; 06 munições cal.32	856,00	285,33
Francisco Cristiano Rodrigues	Cabo PM	106.843-1-5			285,33
Thiago Moreira Beserra	Soldado PM	587.472-1-1			285,33
Valdônio Alves da Silva	Sargento PM	034.275-1-X	01 revólver cal.38; 12 munições cal.38	448,00	112,00
Nivardo Moraes Pessoa Neto	Soldado PM	301.714-1-1			112,00
Geovane Vieira Xavier	Soldado PM	301.805-1-8			112,00
Jimmy Rodrigues Silva	Soldado PM	307.086-1-X			112,00
Francisco Gilson da Silva Ferreira	Sargento PM	103.679-1-3	01 revólver cal.38;	400,00	100,00
Marlen Rodrigues de Oliveira	Soldado PM	151.957-1-1			100,00
Renato Castro Souza	Soldado PM	303.290-1-5			100,00
Francisco Henrique da S. Barbosas	Soldado PM	587.769-1-2			100,00
Júlio César de Araújo	Cabo PM	107.307-1-6	01 revólver cal.38; 06 munições cal.38	424,00	141,33
Gláydston Ferreira da Silva	Soldado PM	134.335-1-8			141,33
Israel Alves de Sousa	Soldado PM	125.378-1-6			141,33
Osmar Cipriano Barroso Júnior	Cabo PM	108.656-1-1	01 revólver cal.38; 04 munições cal.38	416,00	83,20
Hercules Vieira dos Santos	Soldado PM	303.434-1-7			83,20
Francisco Adalberto de Freitas Gomes	Soldado PM	301.115-1-6			83,20
Francisco Rogério dos Santos Costa	Soldado PM	125.436-1-1			83,20
Herlano de Sá Barbosa	Soldado PM	304.265-1-7			83,20
José Ivam da Silva Maciel	Soldado PM	301.548-1-9	01 revólver cal.38; 08 munições cal.38; 03 munições cal.32	444,00	111,00
Edvan Cajazeiras Nogueira	Soldado PM	303.569-1-8			111,00
Elano de Paula Aquino	Soldado PM	304.834-1-3			111,00
Tiago Bezerra Lima	Soldado PM	301.811-1-5			111,00
Fábio Oliveira dos Santos	Soldado PM	300.735-1-7	01 espingarda cal.46	400,00	133,33
Carlos Robério Vieira de Oliveira	Cabo PM	301.533-1-6			133,33
Kelvin Kessel Bandeira de Paula	Soldado PM	304.016-1-1			133,33
Welder Ravete de Oliveira	Soldado PM	125.469-1-2	01 espingarda cal.12; 08 munições cal.12	432,00	108,00
Carlos Augusto Freitas Dias	Soldado PM	302.923-1-6			108,00
René Nyron Barros Cunha	Soldado PM	302.222-1-0			108,00
Antônio Gilson de Oliveira Santos	Soldado PM	302.146-1-7			108,00
Roberto Lincoln da Silva Mendes	Soldado PM	134.532-1-7	01 revólver cal.38; 05 munições cal.38	420,00	140,00
Bruno Rafael Moreira dos Santos	Soldado PM	588.164-1-8			140,00
Bruno Pereira Magalhães	Soldado PM	301.670-1-5			140,00
Edvardo Queiroz da Silva	Soldado PM	304.511-1-2	01 revólver cal.32; 04 munições cal.32	416,00	208,00
Cicero Stefane Alves Pereira	Soldado PM	587.272-1-0			208,00
José Clemilson da Silva Teixeira	Soldado PM	300.232-1-8	01 revólver cal.32	400,00	133,33
Antônio Danilo Saraiva Nogueira	Soldado PM	300.019-1-5			133,33
Fábio Pinheiro de Almeida	Soldado PM	306.026-1-7			133,33
Antônio Rafael de Almeida Ladislau	Soldado PM	300.766-1-3	01 revólver cal.38; 06 munições cal.38	424,00	42,40
Robson Rocha Rodrigues	Soldado PM	301.640-1-6			42,40
Michel Teles Medonça	Soldado PM	127.443-1-5			42,40
João Ribeiro da Silva Neto	Soldado PM	304.058-1-1			42,40
Sdalyne Feitosa da Silva	Soldado PM	305.825-1-9			42,40
José Luiz Lima de Barros	Soldado PM	300.411-1-9			42,40
Gleitton de Mesquita Sales	Soldado PM	301.011-1-1			42,40
Luiz Renato dos Santos Gadelha	Soldado PM	302.502-1-4			42,40
José Vitor Feliciano Moreno	Soldado PM	107.926-1-4			42,40
Jocyclecio Santos de Sousa	Soldado PM	127.384-1-2			42,40
Francisco Marcel da Silva Lopes	Soldado PM	300.853-1-0	01 revólver cal.38; 03 munições cal.38	412,00	137,33
Paulo Roberto Machado da Trindade	Soldado PM	303.642-1-X			137,33
Francisco Samuel de Souza Ferreira	Soldado PM	300.149-1-X			137,33
Jefferson Fidelis da Silva	Soldado PM	300.733-1-2	01 revólver cal.38	400,00	50,00
Falconielle de Oliveira Rabelo	Soldado PM	302.050-1-4			50,00
Rinaldo de Freitas Pinheiro	Soldado PM	302.062-1-5			50,00
José Cristiano Silva de Sousa	Soldado PM	304.151-1-6			50,00
Leonardo Bruno Pinheiro de Moraes	Soldado PM	301.081-1-8			50,00
Francisco Jafson Deodato Pinheiro	Soldado PM	303.515-1-7			50,00
Matusalém Alves Freire	Soldado PM	587.440-1-8			50,00
Silmara Guimarães de Oliveira	Soldado PM	587.791-1-3			50,00
Hermes Sousa Oliveira	Soldado PM	304.597-1-7	01 revólver cal.38; 06 munições cal.38	424,00	106,00
Ricardo Santos Bonfim	Soldado PM	303.561-1-X			106,00
Yuri Magno Acioly Mendes Meireles	Soldado PM	587.499-1-5			106,00
Anderson Oliveira de Sousa	Soldado PM	302.072-1-1			106,00
Hermes Sousa Oliveira	Soldado PM	304.597-1-7	01 revólver cal.38; 06 munições cal.38	424,00	106,00
Yuri Magno Acioly Mendes Meireles	Soldado PM	587.499-1-5			106,00
Ricardo Santos Bonfim	Soldado PM	303.561-1-X			106,00
Anderson Oliveira de Sousa	Soldado PM	302.072-1-1			106,00
Magson Pires da Silva	Soldado PM	303.795-1-9	01 pistola cal.765; 03 munições cal.32	412,00	137,33
Antônio Jucieudo Holanda Lopes	Soldado PM	304.271-1-4			137,33
Fábio Paulo Sales Gabriel	Soldado PM	305.524-1-5			137,33
Micael de Sousa Pinheiro	Soldado PM	301.961-1-2	01 revólver cal.32	400,00	200,00
Airton César Vieira de Castro	Soldado PM	304.842-1-5			200,00
Vanderson Gurgel Batista	Soldado PM	301.942-1-7	01 revólver cal.32; 02 munições cal.32	408,00	102,00
Hugo dos Santos Guedes	Soldado PM	303.796-1-6			102,00
Magson Pires da Silva	Soldado PM	303.795-1-9			102,00
Fábio Paulo Sales Gabriel	Soldado PM	305.524-1-5			102,00
Natanael Gonçalves Leandro	Soldado PM	134.517-1-0	01 pistola cal.380; 01 rifle cal.22; 01 espingarda cal.12	1288,00	429,33
André de Lemos Santos	Soldado PM	302.511-1-3	14 munições cal.380; 08 munições cal.12		429,33
Narceliano Gonçalves Leandro	Soldado PM	306.505-1-4			429,33

TOTAL

R\$14.743,98

PM's = 93

Valor Geral = R\$14.743,98

Armamento Apreendido:

Revólveres = 17

Espingardas = 15

Pistolas = 02

Rifle = 01

\*\*\* \*\*



**PORTARIA Nº1399/2015-GS** - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art.2º, alterado pelos Decretos nº29.176, de 08/02/2008 e 31.213, de 17/05/2013; combinado com o §4º do Art.6º, todos do Decreto 27.955, de 14 de outubro de 2005, que regulamentou a Lei nº13.622, de 15 de julho de 2005, resolve conceder a **premição** aos **POLICIAIS** do Anexo único. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza/CE, 24 de novembro de 2015

Lauro Carlos de Araújo Prado

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº1399/2015 - GS, 24 DE NOVEMBRO DE 2015

POLICIAIS	CARGO/POSTO/ GRADUAÇÃO	MATRÍCULA	MATERIAL APREENDIDO	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR INDIVIDUAL
Francisco Antônio Martins de Lima	Subtenente PM	028.251-1-2	01 revólver cal.38; 12 munições cal.38	448,00	112,00
Fábio Maia de Sousa	Soldado PM	306.987-1-1			112,00
Jean Claudyo Araújo Gomes	Soldado PM	306.238-1-9			112,00
José Mateus Couto Marques	Soldado PM	587.916-1-X			112,00
Lucilane Coelho da Silva	Sargento PM	104.977-1-X	01 revólver cal.38; 06 munições cal.38	424,00	84,80
José Ribamar de Araújo	Sargento PM	105.698-1-8			84,80
Francisco Flávio Aleixo Beserra	Cabo PM	107.071-1-0			84,80
Fredson Martins Sousa	Cabo PM	107.064-1-6			84,80
José Pio Sá Silva Neto	Soldado PM	320.711-1-X			84,80
Lucilane Coelho da Silva	Sargento PM	104.977-1-X	01 espingarda cal.12	400,00	133,33
Eduardo da Silva Santos	Soldado PM	304.586-1-3			133,33
Rosy Mary Soares da Silva	Soldado PM	306.601-1-0			133,33
Antônio Cleiton Sousa Marques	Soldado PM	118.857-1-3	01 revólver cal.32; 06 munições cal.32	424,00	141,33
Marcelo Roberto de Araújo Silva	Soldado PM	301.892-1-3			141,33
Ciro Natanael Lima Andrade Moura	Soldado PM	306.953-1-3			141,33
Jocelio Parente Costa	Cabo PM	110.198-1-1	01 revólver cal.38; 05 munições cal.38	420,00	105,00
Marcelo Soares Pereira	Soldado PM	300.752-1-8			105,00
Eric Levy Rodrigues da Silva Fonseca	Soldado PM	302.390-1-6			105,00
Samuel Lopes de Araújo	Soldado PM	300.356-1-5			105,00
Antônio Roberto Abreu Neri	Cabo PM	109.147-1-X	01 revólver cal.38; 03 munições cal.38	412,00	103,00
Sérgio Severo dos Santos	Soldado PM	127.250-1-9			103,00
Fernando Leite Cabral	Soldado PM	304.620-1-7			103,00
Francisco Lobo Facundo	Soldado PM	300.136-1-1			103,00
Martirio Silva Campelo	Cabo PM	106.858-1-8	01 pistola cal.765; 10 munições cal.32	440,00	62,86
Mauro César Serafim Felix	Cabo PM	108.125-1-8			62,86
Antônio Oliveira Ferreira Filho	Soldado PM	302.819-1-8			62,86
Caio César Rodrigues da Silva	Soldado PM	304.143-1-4			62,86
Renato Carneiro de Figueiredo	Soldado PM	302.837-1-6			62,86
Francisco Márcio Rabelo Magalhães	Soldado PM	306.116-1-6			62,86
Robson da Silva Bandeira	Sargento PM	307.007-1-6			62,86
Wlmar Wladimir da Silva	Cabo PM	103.725-1-8	01 revólver cal.38	400,00	133,33
Francisco Vando de Andrade	Soldado PM	127.204-1-6			133,33
José Marques Rebouças	Soldado PM	151.253-1-4			133,33
Francisco Givanildo Barbosa	Soldado PM	127.152-1-8	01 revólver cal.38	400,00	133,33
Roberto Alves da Silva	Soldado PM	305.600-1-9			133,33
Fabiano de Sousa Aires	Soldado PM	300.100-1-9			133,33
Francisco Givanildo Barbosa	Soldado PM	127.152-1-8	01 revólver cal.38	400,00	133,33
Roberto Alves da Silva	Soldado PM	305.600-1-9			133,33
Fabiano de Sousa Aires	Soldado PM	300.100-1-9	01 revólver cal.38	400,00	133,33
Sidney Pacheco Araújo	Cabo PM	045.846-1-9			100,00
Everton Bernardo Cavalcante	Soldado PM	127.259-1-4			100,00
José Alfredo de Paulo Filho	Soldado PM	306.298-1-7			100,00
Thiago Tabosa de Oliveira	Soldado PM	307.416-1-7			100,00
José Mariano da Silva	Sargento PM	098.637-1-0	02 revólveres cal.38; 07 munições cal.40; 22 munições cal.38; 98 munições cal.38	1336,00	102,77
Antônio Edson Dantas Falcão	Cabo PM	109.161-1-9			102,77
Emanuel Nogueira da Silva	Soldado PM	307.046-1-4			102,77
Heder Mattos da Silva	Soldado PM	303.095-1-0			102,77
Francisco Paulo Soares de Lima	Cabo PM	110.802-1-9			102,77
Cláudio Germano de Moura Santos	Soldado PM	127.267-1-6			102,77
Antônio Fredi Araújo de Sousa	Soldado PM	304.196-1-8			102,77
Rafael Dias dos Santos	Soldado PM	307.508-1-0			102,77
Francisco Antônio do Carmo	Cabo PM	107.982-1-3			102,77
Gleudson de Sousa Santos	Soldado PM	136.223-1-0			102,77
José Raimundo Luz Nepomuceno	Soldado PM	303.932-1-5			102,77
Eduardo dos Santos Silva	Soldado PM	307.223-1-0			102,77
Francisco Talis Gomes Silva	Inspeção PC	300.482-1-0			102,77
Francisco Lobo Facundo	Soldado PM	300.136-1-1	01 revólver cal.38; 03 munições cal.12; 06 munições cal.38; 08 munições cal.38;	868,00	173,60
Elanio Rodrigues de Oliveira	Soldado PM	306.893-1-3	01 espingarda cal.12		173,60
Fernando Lite Cabral	Soldado PM	304.620-1-7			173,60
Rogério Lobo Facundo	Soldado PM	300.820-1-X			173,60
Rui Barbosa de Oliveira	Sargento PM	058.346-1-9			173,60
Sérgio Severo dos Santos	Soldado PM	127.250-1-2	01 revólver cal.38; 05 munições cal.38	420,00	105,00
Elanio Rodrigues de Oliveira	Soldado PM	306.893-1-3			105,00
Felipe Sousa Coelho	Soldado PM	305.222-1-4			105,00
Alessandro Sales de Lima	Soldado PM	300.819-1-9			105,00
Jonas de Souza Moura	Soldado PM	127.466-1-X	01 revólver cal.32;	400,00	133,33
Rafael da Silva Pontes	Soldado PM	304.100-1-7			133,33
Alex de Sousa Ferreira	Soldado PM	304.358-1-8			133,33
Rogério Marques de Sousa Marcelino	Soldado PM	303.512-1-5	01 revólver cal.38; 05 munições cal.38	420,00	140,00
Odilon Martins Viana Neto	Soldado PM	303.177-1-8			140,00
Paulo Henrique Parente de Sousa	Soldado PM	305.478-1-0			140,00
Raimundo Nonato Sousa Paz	Subtenente PM	000.580-1-7	01 revólver cal.32;	400,00	50,00
José Ezequiel Bandeira da Silva	Soldado PM	127.280-1-8			50,00
Francisco De Assis Ferreira Moreira	Soldado PM	135.376-1-5			50,00
Francisco Almeida Silva	Soldado PM	301.079-1-8			50,00
Francisco Gilmaro Barroso Braga Júnior	Soldado PM	302.826-1-2			50,00
Francisco Jefferson Lúcio Lima	Soldado PM	305.619-1-0			50,00
José Roger Pereira da Silva	Soldado PM	307.617-1-5			50,00
Benício Magalhães Mariano Júnior	Soldado PM	300.040-1-9			50,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$8.412,00</b>

PM's = 78

PC's = 01

Valor Geral = R\$8.412,00

Armamento Apreendido:

Revólveres = 16

Espingardas = 02

Pistola = 01

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº1500/2015-GS** - A SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso IV do art.4º combinado com art.8º do Decreto nº28.086, de 10 de janeiro de 2006, D.O.E. de 12 de janeiro 2006, **RESOLVE DESIGNAR** a servidora **MARIA ZÉLIA FERREIRA RODRIGUES**, Assessor Técnico, Gestora da Ata de Registro de Preços nº001/2015 e 002/2015, do Pregão Eletrônico nº2015 0030 para aquisição de motocicletas para atendimento das necessidades do Sistema de Segurança Pública do Estado do Ceará. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 10 de dezembro de 2015.

Raufílio Santiago Vidal

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**EDITAL Nº13/2015 – PEFOCE**, de 25 de novembro de 2015.

**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE MÉDICO PERITO LEGISTA DE 1ª CLASSE, PERITO CRIMINAL DE 1ª CLASSE, PERITO LEGISTA DE 1ª CLASSE E AUXILIAR DE PERÍCIA DE 1ª CLASSE, DA PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ – PEFOCE.**

A PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL E DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE HOMOLOGAR** o resultado final do Concurso Público – 2ª Turma, para provimento de vagas nos cargos de Médico Perito Legista de 1ª classe, Perito Criminal de 1ª classe, Perito Legista de 1ª classe e Auxiliar de Perícia de 1ª classe, regido pelo Edital nº001/2011 – PEFOCE, de 8 de dezembro de 2011, publicado no DOE de 13 de dezembro de 2011, retificado pelo Edital 02/2011, de 26 de dezembro de 2011, publicado no DOE de 13 de janeiro de 2012, e considerar aprovados os candidatos pela ordem e classificação do Edital nº12/2015, datado de 24 de novembro de 2015. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO E SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 25 de novembro de 2015.

Delci Carlos Teixeira

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Hugo Santana de Figueirêdo Junior

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

**EDITAL Nº31/2015 – PMCE**, 27 de novembro de 2015.

**RESULTADO DEFINITIVO (APÓS RECURSOS) DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (1ª OPORTUNIDADE) E CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (2ª OPORTUNIDADE) DOS CANDIDATOS DA 5ª TURMA DO CONCURSO PÚBLICO PARA SOLDADO DA PMCE 2011.**

A POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL E DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o concurso público para ingresso no cargo de Soldado da Carreira de Praças Policiais Militares da Polícia Militar do Ceará (PMCE), regido pelo Edital Nº1/2011 – PMCE, de 8 de novembro de 2011, publicado no DOE de 10 de novembro de 2011, e suas alterações, e considerando o Edital Nº30/2015-PMCE, de 16 de novembro de 2015, no qual foi divulgado o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica (1ª Oportunidade), referente à 5ª Turma do Concurso para Soldado da PMCE 2011, torna pública as informações relacionadas com o Resultado Definitivo (após recursos) da Avaliação Psicológica (1ª Oportunidade) e da Convocação para a Avaliação Psicológica (2ª Oportunidade) dos candidatos matriculados no Curso de Formação Profissional.

1. Do Resultado Definitivo (após recursos) da Avaliação Psicológica (1ª Oportunidade)

1.1. Foram interpostos 5 (cinco) recursos referente à não recomendação na Avaliação Psicológica (1ª Oportunidade),

dos quais somente o recurso do candidato Paulo Rodrigo de Araújo Solon, inscrição 10064044, foi considerado procedente, passando a integrar o grupo dos candidatos Recomendados.

1.2. A resposta ao recurso de cada candidato será encaminhada para Academia Estadual de Segurança Pública – AESP para que seja entregue ao recorrente.

1.3. O Anexo Único do Edital Nº30/2015-PMCE, com o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica (1ª Oportunidade) fica alterado apenas com a nova situação do candidato referido no subitem 1.1 deste Edital.

2. Da Convocação para a Avaliação Psicológica (2ª Oportunidade)

2.1. Este Edital é composto dos seguintes Anexos:

2.1.1. Anexo I – Portaria Nº159/2012-CG, de 29 de agosto de 2012, expedida pelo Comando Geral da Polícia Militar do Ceará (CG) e publicada no Boletim Nº168, de 03 de setembro de 2015, do referido Comando.

2.1.2. Anexo II – Tabela com características psicológicas com respectivas descrições e parâmetros mínimos de aptidão na Avaliação Psicológica (Anexo Único da Portaria Nº159/2012-CG).

2.1.3. Anexo III – Relação dos nomes dos candidatos convocados para a Avaliação Psicológica (2ª Oportunidade), a turma de cada candidato e o dia e horário de apresentação no local de realização desta Etapa do Concurso.

2.2. Os candidatos relacionados no Anexo III deste Edital serão submetidos à Etapa de Avaliação Psicológica, aplicada sob a supervisão da CEV/UECE, que terá caráter apenas eliminatório.

2.3. A Avaliação Psicológica (2ª Oportunidade) para os candidatos da 5ª Turma do Concurso para Soldado PMCE/2011, será realizada, em Fortaleza, no dia 29 de novembro de 2015, na Universidade Estadual do Ceará, Av. Dr. Silas Munguba, 1700, Campus do Itaperi, bloco do UECEVEST, Fortaleza, Ceará.

2.4. O candidato convocado para Avaliação Psicológica (2ª Oportunidade) deverá:

2.4.1. Chegar com antecedência de 30 minutos com relação ao horário fixado para apresentação de sua turma para efeito de identificação;

2.4.2. Trazer consigo o documento original de identidade, conforme previsto no Edital Nº01/2011 – PMCE, 08 de novembro de 2011;

2.4.3. Trazer consigo 3 (três) lápis Nº2, com ponta fina, e caneta esferográfica transparente de tinta de cor preta ou azul.

2.5. O candidato que não comparecer à Avaliação Psicológica (2ª Oportunidade) será eliminado do Concurso.

2.6. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de candidato no local de realização da Avaliação Psicológica após o início de aplicação dos testes psicológicos referentes a sua turma.

2.7. Não será aplicada Avaliação Psicológica, em nenhuma hipótese, fora do espaço físico, das datas, e dos horários estabelecidos.

2.8. No dia da realização da Avaliação Psicológica não será permitida a entrada de candidatos portando armas e/ou equipamentos eletrônicos de qualquer natureza.

2.9. É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior da realização de sua avaliação, alimente-se adequadamente, não consuma bebidas alcoólicas e não use nenhum tipo de substância estimulante.

2.10. Não serão fornecidos água e lanche aos candidatos e poderá não haver lanchonete disponível no local de realização das provas, sendo permitido ao candidato levar seu próprio lanche e água.

2.11. Será eliminado da Avaliação Psicológica e conseqüentemente do concurso, dentre outros motivos, o candidato que:

a) Chegar ao local de apresentação para identificação após o início dos trabalhos de aplicação dos testes psicológicos;

b) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexacta;

c) For responsável por falsa identificação pessoal;

d) Utilizar ou tentar usar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer dos testes psicológicos da Avaliação;

e) Desrespeitar membro da equipe de coordenação e de aplicação da Avaliação Psicológica, assim como, proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária para realização da Avaliação, quer seja no local de sua realização, quer seja em suas imediações;





- f) Descumprir qualquer dos dispositivos contidos no Edital Nº01/2011 – PMCE, 08 de novembro de 2011, no presente Edital ou em disposições complementares que venham a constar no Cartão de Informação do candidato referente a esta etapa do Concurso.
- 2.12. Se durante a realização da Avaliação Psicológica houver problemas técnicos, operacionais ou relacionados a fenômenos da natureza, devidamente constatados pela coordenação, que impeçam a realização, em condições normais, de aplicação dos testes psicológicos de uma ou mais turmas, a CEV/UECE deverá suspender tais aplicações e marcar nova data para continuidade da avaliação, informando aos candidatos por meio de Comunicado da CEV/UECE, a ser divulgado no endereço eletrônico do concurso (www.uece.br/cev).
- 2.13. O resultado provisório da avaliação psicológica (2ª oportunidade) será divulgado na Internet, no endereço eletrônico (www.uece.br/cev), na data provável de 07 de dezembro de 2015.
3. Da Avaliação Psicológica
- 3.1. A Avaliação Psicológica tem como finalidade mensurar, de forma objetiva e padronizada, identificando e quantificando escores, características e habilidades psicológicas do candidato compatíveis com o cargo de soldado da Polícia Militar do Ceará, de acordo com o perfil estabelecido utilizando instrumentos que favoreçam um prognóstico a respeito do desempenho, adaptação e adequação às atribuições do cargo.
- 3.2. Serão utilizados testes psicológicos para aferir habilidades específicas como atenção concentrada e inteligência geral, bem como características de estrutura de personalidade, que são indicadores que permitem aos psicólogos avaliarem o potencial apresentado pelo candidato naquele momento da avaliação, sua capacidade para solução de problemas, além de verificar se o mesmo demonstra traços de personalidade, condições de equilíbrio e ajuste psicossocial adequados ao desempenho das funções de soldado da Polícia Militar do Ceará subsidiando assim a decisão da junta de psicólogos responsáveis pela emissão dos laudos.
- 3.3. A Avaliação Psicológica será realizada por psicólogos habilitados, por meio da aplicação coletiva de bateria de testes psicológicos validados pelo Conselho Federal de Psicologia que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos.
- 3.4. A Avaliação Psicológica será realizada por profissionais filiados a Conselho Regional de Psicologia com experiência para este fim.
- 3.5. Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato e verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho positivo serão definidos segundo os parâmetros estabelecidos para o perfil psicológico dos ocupantes do cargo de soldado da Polícia Militar do Ceará por meio das características e parâmetros mínimos constantes na tabela do Anexo II deste Edital.
- 3.6. A Avaliação Psicológica será realizada em duas oportunidades, devendo o candidato obter êxito em uma das oportunidades, sob pena de ser considerado não recomendado. Entre a primeira e a segunda oportunidade deverá transcorrer um prazo mínimo de 15 (quinze) dias.
- 3.7. As características psicológicas do perfil profissiográfico inerentes ao cargo de soldado da Polícia Militar do Ceará que serão avaliados em cada candidato são os seguintes: controle emocional; ansiedade; impulsividade; resistência à frustração; atenção concentrada; inteligência; controle da agressividade; memória; raiva; flexibilidade; responsabilidade e iniciativa; capacidade de liderança; deferência e disciplina; comunicação; persistência; assertividade; competência social.
- 3.7.1. As descrições destas características encontram-se no Anexo II deste Edital.
- 3.8. Na avaliação dos atributos individuais será conferido um dos seguintes parâmetros:
- Bom: acima dos níveis medianos;
  - Adequado: dentro dos níveis medianos;
  - Diminuído: abaixo dos níveis medianos;
- 3.9. Na Avaliação Psicológica serão utilizados testes psicológicos de inteligência, de personalidade e de aptidões, recomendados pelo Conselho Federal de Psicologia e adequados para avaliar as características individuais mencionados no subitem 3.7, sendo observados os parâmetros de avaliação das características estabelecidas no Anexo II deste Edital.
- 3.10. Cada teste será aplicado aos candidatos sob a responsabilidade de, pelo menos, 01 (um) psicólogo e o laudo individual do

resultado da avaliação de cada candidato será da responsabilidade de 03 (três) psicólogos da equipe indicada pela CEV/UECE.

- 3.11. Para o resultado da Avaliação Psicológica serão atribuídas duas menções:
- Recomendado  
Para o candidato que, avaliado pela equipe de psicólogos, demonstrar possuir todos os parâmetros de avaliação das características psicológicas compatíveis com as atividades inerentes ao exercício do cargo de soldado da Polícia Militar do Ceará.
  - Não recomendado  
Para o candidato que, após a realização da Avaliação Psicológica (1ª ou 2ª Oportunidades) não alcançar os parâmetros de avaliação das características individuais.
- 3.12. Será assegurado ao candidato não recomendado conhecer as razões que determinaram a não recomendação, bem como a possibilidade de interpor recurso.
- Na entrevista devolutiva para o conhecimento das razões da não recomendação, o candidato, se assim desejar, poderá ser assessorado por psicólogo por ele contratado, e que seja devidamente inscrito em Conselho Regional de Psicologia.
  - Não será permitida ao candidato, nem ao psicólogo contratado, a retirada ou reprodução dos materiais dos testes psicológicos utilizados durante a avaliação psicológica.
  - O psicólogo contratado somente poderá ter acesso à documentação pertinente à avaliação psicológica do candidato na presença de um psicólogo integrante da equipe da CEV/UECE.
- 3.13. O candidato considerado não recomendado na Avaliação Psicológica (2ª Oportunidade), que após o recurso tenha mantida a sua não recomendação, será considerado não recomendado em caráter definitivo e, portanto, eliminado do Concurso.
- 3.14. A não recomendação na avaliação psicológica significa que o avaliado não atendeu aos parâmetros mínimos previamente estabelecidos na aferição dos atributos, constantes do Anexo I deste Edital.

Delci Carlos Teixeira

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Hugo Santana de Figueirêdo Junior

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO I DO EDITAL Nº31/2015 – PMCE, DE 27 DE  
NOVEMBRO DE 2015

Portaria do Comando Geral da Polícia Militar do Ceará que regulamenta Avaliação Psicológica em Concurso Público para ingresso na Polícia Militar.

Portaria Nº159/2012 – GC O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º da lei nº10.145, de 29 de novembro de 1977. CONSIDERANDO o disposto no art.10, inciso XIII, da Lei Estadual nº13.729/2006, (Estatuto dos Militares Estaduais), que estabelece Avaliação Psicológica em concurso público para ingresso na Polícia Militar do Ceará, RESOLVE: Art.1º Estabelecer o perfil profissiográfico a ser utilizado como critério de mensuração, por ocasião da avaliação psicológica, à qual serão submetidos os candidatos aos cargos de Tenente e soldado PM, em concursos públicos para ingresso nesta Corporação.

Parágrafo único. O perfil profissiográfico a que se refere o caput deste artigo terá por base os parâmetros constantes no anexo único desta Portaria.

Art.2º A avaliação psicológica deverá ser realizada em conformidade com as normas em vigor, editadas pelos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, em especial, a Resolução nº002/2003 do Conselho Federal de Psicologia.

Art.3º A síntese diagnóstica da avaliação psicológica à qual serão submetidos os candidatos aos cargos de Tenente e Soldado PM, em concursos públicos para ingresso nesta Corporação será aferida nos seguintes níveis: APTO e INAPTO.

Parágrafo único. A inaptidão na avaliação psicológica não atesta a existência de transtornos mentais, indicando, tão somente, que o avaliado não atendeu à época em que aquela foi realizada, aos parâmetros previamente estabelecidos para o exercício da função policial militar.

Art.4º. A avaliação psicológica será realizada por profissionais devidamente qualificados, obedecidos os métodos e técnicas pertinentes, conforme estabelecido na legislação que rege a matéria e de acordo com a designação prevista no edital do concurso.

Art.5º. Considera-se falta ética a utilização de testes psicológicos que:



I - estejam fora dos padrões estabelecidos pela Resolução nº002/2003, do Conselho Federal de Psicologia; e/ou

II - não constem na relação de testes aprovados pelo mesmo Conselho.

Art.6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº161/08-GC. Quartel do Comando Geral, 29 de agosto de 2012.

ANEXO II DO EDITAL Nº31/2015 – PMCE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART.1º DA PORTARIA Nº159/2012-GC

Características	Parâmetro p/Tenente	Parâmetro p/Soldado	Descrição
Controle Emocional	Bom	Bom	Controle e reconhecimento de suas emoções, mantendo o autocontrole dos impulsos.
Ansiedade	Diminuída	Diminuída	Controle das funções orgânicas que podem desencadear preocupação antecipada, afetando suas reações diante de estímulos adversos.
Impulsividade	Diminuída	Diminuída	Tendência imperiosa que ocasiona atividade irrefletida, que não pode ser contida pelo indivíduo.
Resistência à frustração	Bom	Adequado	Capacidade de manter suas atividades em bom nível, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal.
Atenção concentrada	Bom	Bom	Capacidade de manter a atenção concentrada, diante de estímulos adversos.
Inteligência	Bom	Bom	Grau de inteligência dentro da faixa de aferição, aliado a capacidade de realizar raciocínio lógico, aprender e reestruturar conceitos.
Controle da agressividade	Bom	Bom	Capacidade de reagir a estimulações aversivas, com razoável controle de forma socialmente competente.
Memória	Bom	Bom	Habilidade para armazenar imagens de forma adequada tornando-as disponíveis para lembrança imediata.
Raiva	Diminuída	Diminuída	Classificação da intensidade da raiva no estado emocional do indivíduo, que vai desde a irritação até a fúria intensa ou cólera.
Flexibilidade	Bom	Bom	Indicador do nível de adaptação do indivíduo a situações, pessoas e tarefas.
Responsabilidade e Iniciativa	Bom	Bom	Fator que analisa a capacidade de tomada de decisões com responsabilidade; Criatividade para planejar estratégias com base em dados reais.
Capacidade de liderança	Bom	Bom	Expressão de sentimentos de autoconfiança, capacidade de coordenar, liderar, dirigir e influenciar o comportamento de indivíduo e grupos.
Deferência e Disciplina	Bom	Bom	Capacidade de acatar normas, mantendo respeito e obediência aos seus superiores.
Comunicação	Bom	Bom	Habilidade para transmitir de forma eficaz mensagens ou ideias.
Persistência	Bom	Bom	Tendência de levar a cabo qualquer tarefa iniciada, dinamismo.
Assertividade	Bom	Bom	Habilidade para realização de um bom desempenho nas situações que envolvem risco de consequências aversivas.
Competência social	Bom	Adequado	Habilidades sociais existentes no repertório do indivíduo, que ocasionam um desempenho social competente.

LEGENDA:

I - BOM: acima dos níveis medianos;

II - ADEQUADO: dentro dos níveis medianos;

III - DIMINUÍDO: abaixo dos níveis medianos;

ANEXO III DO EDITAL Nº31/2015 – PMCE, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015

Relação dos nomes dos candidatos convocados para a Avaliação Psicológica (2ª Oportunidade), a turma de cada candidato e o dia e horário de apresentação no local de realização desta Etapa do Concurso.

NOME	INSCRIÇÃO	TURMA	APRESENTAÇÃO	SITUAÇÃO	PSICOLÓGICO
ALEX HENRIQUE SERRA AZUL	10007275	1	07:00	REGULAR	2ª OPORTUNIDADE
ALEXANDRO ANTONIO FIGUEREDO	10002463	1	07:00	REGULAR	2ª OPORTUNIDADE
ALEXSANDRO DE ANDRADE MODESTO	10009677	1	07:00	REGULAR	2ª OPORTUNIDADE
ANDERSON CARDOSO DE OLIVEIRA	10054043	1	07:00	REGULAR	2ª OPORTUNIDADE
ANTONIO CLEITON VIANA CHAVES	10000926	1	07:00	SUB JUDICE	2ª OPORTUNIDADE
ANTONIO KELTON BARROS ARRUDA	10003393	1	07:00	REGULAR	2ª OPORTUNIDADE
ANTONIO ROBERTO VASCONCELOS COSMO	10003901	1	07:00	REGULAR/PGE	1ª OPORTUNIDADE
BENNETON GOMES VITAL COSTA	10042580	1	07:00	REGULAR	2ª OPORTUNIDADE
CARLOS HENRIQUE DE CASTRO PEREIRA	10000179	1	07:00	REGULAR	2ª OPORTUNIDADE
CASSIO RODRIGUES LACERDA	10020323	1	07:00	REGULAR	2ª OPORTUNIDADE
CICERO MARCOS RODRIGUES DE LIMA	10052462	1	07:00	REGULAR	2ª OPORTUNIDADE
DANIEL HENRIQUE CUNHA GUIMARAES	10057595	1	07:00	REGULAR	2ª OPORTUNIDADE
DARIO LEITAO DOS SANTOS	10004971	1	07:00	REGULAR	2ª OPORTUNIDADE
DEMETRIUS MATOS MENESES	10023745	1	07:00	REGULAR	2ª OPORTUNIDADE
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DOS SANTOS	10017861	1	07:00	SUB JUDICE	1ª OPORTUNIDADE
JENILSON VIANA DA COSTA	10009913	1	07:00	REGULAR	2ª OPORTUNIDADE
JOABE VERISSIMO DE OLIVEIRA	10024570	1	07:00	REGULAR	2ª OPORTUNIDADE
JOAO BATISTA AGUIAR XIMENES	10013931	1	07:00	REGULAR	2ª OPORTUNIDADE
JOAO LOURENÇO NETO	10020456	1	07:00	REGULAR	2ª OPORTUNIDADE
JOSE JAIRO DA SILVA FIDELES	10050321	1	07:00	REGULAR	2ª OPORTUNIDADE
MANOEL CAVALCANTE DA SILVA	10018592	1	07:00	REGULAR	2ª OPORTUNIDADE
MARDONIO FERREIRA SANTIAGO	10011438	1	07:00	REGULAR	2ª OPORTUNIDADE
PEDRO EMANUEL FRAGA MATOS	10053552	1	07:00	REGULAR	2ª OPORTUNIDADE
RAFAEL NERY DA CONCEICAO	10048991	1	07:00	REGULAR	2ª OPORTUNIDADE
RAIMUNDO ALFREDO DO NASCIMENTO NETO	10022677	1	07:00	REGULAR	2ª OPORTUNIDADE
RENATO GOMES DA SILVA	10034431	1	07:00	REGULAR	2ª OPORTUNIDADE
VANDECARLOS DOS SANTOS RODRIGUES	10026496	1	07:00	REGULAR	2ª OPORTUNIDADE
WELLINGTON RIO FONTENELE	10027122	1	07:00	SUB JUDICE	1ª OPORTUNIDADE

28 Candidatos convocados.

\*\*\* \*\*



## SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado final do Concurso Público para Inspetor de Polícia Civil de 1ª Classe, regido pelo Edital nº01-PCCE, datado de 09 de novembro de 2011, publicado no Diário Oficial de 11 de novembro de 2011, retificado pelo Edital nº02 datado de 01 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial de 13 de dezembro de 2011, homologado nos termos do Edital nº04/2013, de 21 de março de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de março de 2013 e conforme Edital nº24/2015 de 1ª Reclassificação, publicado no Diário Oficial de 10 de junho de 2015, em cumprimento à decisão judicial prolatada nos autos do processo nº0220026-39.2013.8.06.0001, RESOLVE **NOMEAR**, com fundamento no art.20, inciso I, da Lei nº12.124, de 02 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial de 14.07.93, Lei nº14.218, de 14 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial de 21 de outubro de 2008, e Lei nº15.657, de 31 de julho de 2014, publicada no Diário Oficial de 12 de agosto de 2014, **EDUARDO SOUSA DE GOES**, classificação 672, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Inspetor de Polícia Civil de 1ª Classe, integrante da Categoria Funcional de Investigação Policial e Preparação Processual do Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Judiciária-Parte Permanente-Quadro I-Poder Executivo. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de julho de 2015.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Hugo Santana de Figueirêdo Junior

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Delci Carlos Teixeira

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado final do Concurso Público para Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe, regulamentado nos termos do Edital nº014/2006, de 07 de março de 2006, publicado no Diário Oficial de 08 de março de 2006, homologado nos termos do Edital nº100/2009, de 31 de julho de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de agosto de 2009 e conforme Edital nº18/2015 de 9ª Reclassificação, de 10 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial de 17 de novembro de 2015, considerando-se a desistência de recurso pelo Estado do Ceará com respaldo em Parecer da Procuradoria Judicial da Procuradoria Geral do Estado, referente ao processo nº0023794-30.2008.8.06.0001, RESOLVE **NOMEAR**, com fundamento no art.20, inciso I, da Lei nº12.124, de 06 de julho de 1993, publicada no Diário Oficial de 14.07.93, e Lei nº14.218, de 14 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial de 21 de outubro de 2008, **JOÃO HENRIQUE DA SILVA NETO**, Classificação 9ª, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe, integrante da Categoria Funcional de Investigação Policial e Preparação Processual do Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Judiciária-Parte Permanente-Quadro I-Poder Executivo. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de novembro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Hugo Santana de Figueirêdo Junior

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Delci Carlos Teixeira

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do art.88 da Constituição Estadual do Ceará e tendo em vista o resultado final do Concurso Público para Inspetor de Polícia Civil de 1ª Classe, homologado nos termos do Edital nº22/2014, de 26 de março de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de abril de 2014, e conforme a 1ª reclassificação constante do Edital nº24/2015, de 11 de março de 2015, publicado no Diário Oficial de 10 de junho de 2015, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº0217482-78.2013.8.06.0001, RESOLVE **NOMEAR**, com fundamento no art.20, inciso I, da Lei nº12.124, de 06 de julho de 1993, publicada no Diário Oficial de 14 de julho de 1993, e Lei nº14.112, de 12 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial de 13 de maio de 2008, **HENRIQUE KLEBER DE SOUZA**, classificação 830ª, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Inspetor de Polícia Civil de 1ª Classe, integrante da Categoria Funcional de Investigação Policial e Preparação Processual do Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Judiciária-Parte Permanente-Quadro I-Poder Executivo. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de agosto de 2015.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Hugo Santana de Figueirêdo Junior

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Delci Carlos Teixeira

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado final do Concurso Público para Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe, regulamentado nos termos do Edital nº014/2006, de 07 de março de 2006, publicado no Diário Oficial de 08 de março de 2006, homologado nos termos do Edital nº100/2009, de 31 de julho de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de agosto de 2009 e conforme Edital nº018/2015 de 9ª Reclassificação, de 10 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial de 17 de novembro de 2015, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo nº0151884-80.2013.8.06.0001, RESOLVE **NOMEAR**, com fundamento no art.20, inciso I, da Lei nº12.124, de 06 de julho de 1993, publicada no Diário Oficial de 14.07.93, e Lei nº14.218, de 14 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial de 21 de outubro de 2008, **HIGINA HISSA SAMPAIO**, Classificação 159ª, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe, integrante da Categoria Funcional de Investigação Policial e Preparação Processual do Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Judiciária-Parte Permanente-Quadro I-Poder Executivo. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de novembro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Carlos Eduardo Pires Sobreira

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

Delci Carlos Teixeira

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado final do Concurso Público para Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe, regulamentado nos termos do Edital nº014/2006, de 07 de março de 2006, publicado no Diário Oficial de 08 de março de 2006, homologado nos termos do Edital nº100/2009, de 31 de julho de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de agosto de 2009 e conforme Edital nº018/2015 de 9ª Reclassificação, de 10 de novembro de 2015, publicado no Diário Oficial de 17 de novembro de 2015, considerando-se a desistência de recurso pelo Estado do Ceará com respaldo em Parecer da Procuradoria Judicial da Procuradoria Geral do Estado, referente ao processo nº002877857-2008.8.06.0001, RESOLVE **NOMEAR**, com fundamento no art.20, inciso I, da Lei nº12.124, de 06 de julho de 1993, publicada no Diário Oficial de 14.07.93, e Lei nº14.218, de 14 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial de 21 de outubro de 2008 **MERCIA MARÍLIA MENDES RIBEIRO LINHARES**, Classificação 48ª, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe, integrante da Categoria Funcional de Investigação Policial e Preparação Processual do Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Judiciária-Parte Permanente-Quadro I-Poder Executivo. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de novembro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Hugo Santana de Figueirêdo Junior

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Delci Carlos Teixeira

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado final do Concurso Público para Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe, homologado nos termos do Edital nº100/2009, de 31 de julho de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de agosto de 2009 e conforme Edital nº006/2015 de 7ª Reclassificação, de 21 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial de 17 de junho de 2015, em cumprimento à Decisão Judicial proferida nos autos do processo nº0030103-67.2008.8.06.0001, RESOLVE **NOMEAR**, com fundamento no art.20, inciso I, da Lei nº12.124, de 06 de julho de 1993, publicada no Diário Oficial de 14.07.93, e Lei nº14.218, de 14 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial de 21 de outubro de 2008, **VICENTE LUIS CARVALHO DE ALENCAR**, Classificação 168ª, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe, integrante da Categoria Funcional de Investigação Policial e Preparação Processual do Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Judiciária-Parte Permanente-Quadro I-Poder Executivo. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de outubro de 2015.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Carlos Eduardo Pires Sobreira

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

Delci Carlos Teixeira

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

\*\*\* \*\*



**PORTARIA Nº649/2015-DIFIN** - O CHEFE DE GABINETE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exiguidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis. Conforme o processo nº7223973/2015, RESOLVE CONCEDER diárias aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia de Aracati, que viajaram à cidade de Fortaleza, em objeto de serviço, com a finalidade de conduzirem as detentas KELLIANE ALVES BARBOSA, FRANCISCA ALESSANDRA NUNES DA SILVA e JEANE FERREIRA SOUSA, de acordo com o artigo 3º, alínea "a" do §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 24 de novembro de 2015.

Antônio Castelo Barros  
CHEFE DE GABINETE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº649/2015-DIFIN DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD.	VALOR	TOTAL
Bruno Taciano de Oliveira	Inspetor	V	13/11/2015	Aracati para Fortaleza	0,5	61,33	30,66
Jeneilson Thompson Caminha Nunes	Inspetor	V	13/11/2015	Aracati para Fortaleza	0,5	61,33	30,66
TOTAL	-	-	-	-	-	-	61,32

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº650/2015-DIFIN** - O CHEFE DE GABINETE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exiguidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis. Conforme o processo nº7165612/2015, RESOLVE CONCEDER diárias aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia de Roubos e Furtos, que viajaram à cidade de General Sampaio, em objeto de serviço, com a finalidade de realizar diligências no sentido de localizar, identificar e prender os responsáveis por roubo realizado a agência bancária da cidade, de acordo com o artigo 3º, alínea "b" do §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 24 de novembro de 2015.

Antônio Castelo Barros  
CHEFE DE GABINETE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº650/2015-DIFIN DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD.	VALOR	TOTAL
Marcos Wagner Lima da Silva	Inspetor	V	02 a 06/11/2015	Fortaleza para General Sampaio	4,5	61,33	275,98
Francisco Heldecy Pereira Lima	Inspetor	V	02 a 06/11/2015	Fortaleza para General Sampaio	4,5	61,33	275,98
Francineide Alves de Oliveira	Inspetor	V	02 a 06/11/2015	Fortaleza para General Sampaio	4,5	61,33	275,98
Francisco de Assis Valente de Moura	Inspetor	V	02 a 06/11/2015	Fortaleza para General Sampaio	4,5	61,33	275,98
TOTAL	-	-	-	-	-	-	1.103,92

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº651/2015-DIFIN** - O CHEFE DE GABINETE DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação, hospedagem e locomoção efetuadas por Policiais Civis, quando se deslocam da sede para viagens à serviço; CONSIDERANDO a emergência e exiguidade de tempo inerentes ao mister Policial, notadamente nas situações que demandam o deslocamento de policiais para realizarem suas atividades do exercício funcional, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que se dar prioridade a despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis. Conforme o processo nº7302873/2015, RESOLVE CONCEDER diárias aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia de Roubos e Furtos, que viajaram à cidade de Itapiúna, em objeto de serviço, com a finalidade de realizar diligências no sentido de localizar, identificar e prender os responsáveis por roubo realizado a agência bancária da cidade, de acordo com o artigo 3º, alínea "b" do §1º do art.4º, art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Polícia Civil. POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 24 de novembro de 2015.

Antônio Castelo Barros  
CHEFE DE GABINETE DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº651/2015-DIFIN DE 24 DE NOVEMBRO DE 2015

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD.	VALOR	TOTAL
Marcos Wagner Lima da Silva	Inspetor	V	16 a 20/11/2015	Fortaleza para Itapiúna	4,5	61,33	275,98
Francisco Heldecy Pereira Lima	Inspetor	V	16 a 20/11/2015	Fortaleza para Itapiúna	4,5	61,33	275,98
Francineide Alves de Oliveira	Inspetor	V	16 a 20/11/2015	Fortaleza para Itapiúna	4,5	61,33	275,98
TOTAL	-	-	-	-	-	-	827,94

\*\*\* \*\*



**POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, inciso IX, da Constituição Estadual, considerando o disposto no Art.3º, inciso V, §5º, Art.4º e caput do Art.23, todos da Lei nº15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o Art.16, §§1º e 2º do Decreto Estadual nº31.804, de 20 de outubro de 2015, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de Capitão PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o 1º TENENTE QOAPM **FRANCISCO FLÁVIO DOS SANTOS WILSON**, Mat. 034.801-1-9, a partir de 05 de outubro de 2015. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 09 de dezembro de 2015.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho

GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Carlos Eduardo Pires Sobreira

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

Delci Carlos Teixeira

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, inciso IX, da Constituição Estadual, considerando o disposto no Art.3º, inciso V, §5º, Art.4º e caput do Art.23, §§6º e 7º, todos da Lei nº15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o Art.16, §§1º e 2º do Decreto Estadual nº31.804, de 20 de outubro de 2015, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o SUBTENENTE PM **FRANCISCO ARIMAR DE OLIVEIRA SOUZA**,

Mat. 047.998-1-X, a partir de 05 de outubro de 2015. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 09 de dezembro de 2015.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho

GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Carlos Eduardo Pires Sobreira

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

Delci Carlos Teixeira

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art.88, inciso IX, da Constituição Estadual, considerando o disposto no Art.3º, inciso V, §5º, Art.4º e caput do Art.23, §§6º e 7º, todos da Lei nº15.797, de 25 de maio de 2015, c/c o Art.16, §§1º e 2º do Decreto Estadual nº31.804, de 20 de outubro de 2015, resolve **PROMOVER**, pela modalidade requerida, ao posto de 2º Tenente PM do Quadro de Oficiais de Administração Policial Militar, o SUBTENENTE PM **FRANCISCO LEVI RODRIGUES GUERRA**, Mat. 022.404-1-6, a partir de 05 de outubro de 2015. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 09 de dezembro de 2015.

Maria Izolda Cella de Arruda Coelho

GOVERNADORA DO ESTADO DO CEARÁ EM EXERCÍCIO

Carlos Eduardo Pires Sobreira

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO EM EXERCÍCIO

Delci Carlos Teixeira

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CPMGEF Nº013/2015** - O CORONEL COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço, com a finalidade de participarem de uma reunião que discutirá a implantação do Colégio da Polícia Militar no município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no período de 11 a 12 de novembro de 2015, concedendo-lhes 01 (uma) diária e meia, de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do FDS COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 10 de novembro de 2015.

Geovani Pinheiro da Silva

CORONEL COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº013/2015 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2015

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
FRANCISCO DE ASSIS ALBERTO BRAGA	Ten Cel PM	092.368-1-3	III	11 a 12/11/2015	Fortaleza/Ce-Juazeiro do Norte/Ce-Fortaleza/Ce	1,5	92,52	20%	138,78
CARLOS ANTÔNIO PAULINO DE SOUSA	Maj PM	000.890-1-X	IV	11 a 12/11/2015	Fortaleza/Ce-Juazeiro do Norte/Ce-Fortaleza/Ce	1,5	77,80	20%	116,70
ALBANITA FERREIRA LIMA	Maj PM	109.897-1-X	IV	11 a 12/11/2015	Fortaleza/Ce-Juazeiro do Norte/Ce-Fortaleza/Ce	1,5	77,80	20%	116,70
CLAUDOMIRO SANTOS DA ROCHA	Cabo PM	110.751-1-8	V	11 a 12/11/2015	Fortaleza/Ce-Juazeiro do Norte/Ce-Fortaleza/Ce	1,5	73,60	20%	110,70

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº014 (CPMGEF)/2015** - O CORONEL COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do curso do 9º ano do Ensino Fundamental e do 3º ano do Ensino Médio do Colégio da Polícia Militar do Ceará General Edgard Facó, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** com a finalidade de acompanharem os alunos concludentes que visitarão as cidades de Natal-RN e Recife-PE, respectivamente, no período de 19 a 22 de novembro de 2015 e 01 a 05 de dezembro de 2015, como forma de possibilitar o acesso a informações, de forma a permitir comparações sociais, culturais e econômicas, entre os Estados da Região Nordeste, concedendo-lhes 3,5 diárias e meia, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10 do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do FDS - Colégio da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 19 de novembro de 2015.

Geovani Pinheiro da Silva

CORONEL COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA (CPMGEF) Nº014/2015, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
DIANA MARIA DE ARAÚJO ROCHA	Tenente PM	110.855-1-2	IV	19 a 22/11/2015	Fortaleza/CE-Natal/RN-Fortaleza/CE	3,5	233,08	40%	815,78
FRANCISCO ANTÔNIO DA SILVA	Sub Ten PM	108.392-1-1	V	19 a 22/11/2015	Fortaleza/CE-Natal/RN-Fortaleza/CE	3,5	198,73	40%	695,55
RAIMUNDO NONATO BARBOSA CUNHA	Sargento PM	030.719-1-X	V	19 a 22/11/2015	Fortaleza/CE-Natal/RN-Fortaleza/CE	3,5	198,73	40%	695,55
DELICE MARTINS DE OLIVEIRA	Cabo PM	108.610-1-2	V	19 a 22/11/2015	Fortaleza/CE-Natal/RN-Fortaleza/CE	3,5	198,73	40%	695,55
MARCOS DE SOUSA MAGALHÃES	Tenente PM	110.855-1-2	IV	01 a 05/12/2015	Fortaleza/CE-Recife/PE-Fortaleza/CE	3,5	249,73	50%	874,05



NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
						QUANT.	VALOR	ACRÉSCIMO	
ELINALDO GOMES LIMA	Sub Ten PM	015.873-1-5	V	01 a 05/12/2015	Fortaleza/CE-Recife/PE-Fortaleza/CE	3,5	212,92	50%	745,22
CARLEIDE MAIA PINHEIRO	Cabo PM	110.850-1-6	V	01 a 05/12/2015	Fortaleza/CE-Recife/PE-Fortaleza/CE	3,5	212,92	50%	745,22
ANA LETICE DE OLIVEIRA BEZERRA	Cabo PM	112.861-1-9	V	01 a 05/12/2015	Fortaleza/CE-Recife/PE-Fortaleza/CE	3,5	212,92	50%	745,22

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 973864/2015**

CONTRATANTE: COLEGIO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ GENERAL EDGARD FACÓ, CNPJ: 04.312.601/0001-90, SITUADO NA AVENIDA MISTER HULL, nº3835 BR 222 KM 01 - ANTÔNIO BEZERRA - FORTALEZA - CEARÁ CONTRATADA: **COMPUTEX SERVIÇOS EM COMPUTAÇÃO LTDA**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº60.050-150, FORTALEZA-CE.. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE USO DE LICENÇA DE SOFTWARE (SISTEMA DE GERENCIAMENTO ESCOLAR)**, PARA INFORMATIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, FINANCEIRO E PEDAGÓGICOS, DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, DO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Dispensa de Licitação Cotação Eletrônica nº05390/2015, Decreto Estadual nº28.088, de 10/01/2006, pelo Decreto estadual nº29.337/2008, e, subsidiariamente, pelo Art.24 II da Lei Federal nº8.666/93. FORO: COMARCA DA CIDADE DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ. VIGÊNCIA: 13 DE NOVEMBRO DE 2015 A 12 DE NOVEMBRO DE 2016. VALOR GLOBAL: R\$8.000,00 (OITO MIL REAIS) pagos em MOEDA NACIONAL IG Nº873729 SACC Nº973864 PF 1006108072014M DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10200010.06.122.500.29013.01.33903900.70.2.20.. DATA DA ASSINATURA: 13 DE NOVEMBRO DE 2015 SIGNATÁRIOS: FRANCISCO DE ASSIS ALBERTO BRAGA - TEN CEL QOPM COORDENADOR DO CPMGEF e FRANCISCO FERNANDES SOUSA CPF 244.769.863-15 - DIRETOR COMERCIAL.

Francisco de Assis Alberto Braga - Ten Cel QOPM  
COORDENADOR DO CPMGEF  
MAT. 092.368-1-3

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO  
Nº DO DOCUMENTO 976039/2015**

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, inscrita no CNPJ nº01.790.944/0001-72, com sede na Avenida Aguanambi, nº2280, Fátima - Fortaleza-CE CONTRATADA: Empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, CNPJ Nº57.494.031/0010-54, Av. Buarque de Macedo, nº3133 - Bairro Faxinal, Montenegro-RS. OBJETO: **Aquisição de munições letais e de treinamento** para o Batalhão de Policiamento de Choque da Polícia Militar do Ceará. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº004/2015-PMCE, na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas Alterações FORO: Comarca de Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: Por um período de 12

(doze) meses, contados a partir da data de publicação do respectivo extrato de contrato no DOE - Diário Oficial do Estado. VALOR GLOBAL: R\$129.698,00 (cento e vinte e nove mil seiscientos e noventa e oito reais) pagos em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto contratado DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pré-Reserva nº868883; SPU nº15482028-8, Fonte: 00; MAPP 100; Funcional Programática: 10100003.06.181.015.19671.01.339030.82.1. DATA DA ASSINATURA: 25 de novembro de 2015. SIGNATÁRIOS: Geovani Pinheiro da Silva, Coronel Comandante Geral da PMCE e o Sr. Salesio Nuhs, Representante Legal da Empresa Contratada.

Gilber Alexssandro do Nascimento Silva - Maj QOPM  
ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E  
FINANCEIRA Nº01/2015**

CONVENIENTES: O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº07.954.589/0001-06, por meio da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo, Exmo. Sr. Raufilio Santiago Vidal, com a interveniência da Polícia Militar do Ceará, representada por seu Coronel Comandante Geral, o Ilmo. Sr. Geovani Pinheiro da Silva e do outro lado, o **MUNICÍPIO DE GRAÇA-CE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº23.467.889/0001-17, representado neste ato pela sua Prefeita Municipal, a Exma. Sra. Maria Iraldice de Alcântara. OBJETO: **Estabelecer regras para proporcionar a continuidade das condições de operacionalidade das Unidades integrantes do Sistema de Segurança Pública** sediadas no Município de Graça-CE, no desempenho das suas atribuições constitucionais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: conforme o que dispõe o Art.116, da Lei nº8.666/1993 c/c a LC Estadual nº119/2012 e 122/2013. FORO: Comarca de Fortaleza - CE. VIGÊNCIA: A partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, vigendo até 31/12/2015. VALOR: R\$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.181.0601.2.006. DATA DA ASSINATURA: 1º de julho de 2015. SIGNATÁRIOS: Secretário Executivo da SSPDS, Raufilio Santiago Vidal, Coronel Comandante Geral da PMCE, o Sr. Geovani Pinheiro da Silva, e a Prefeita Municipal de Graça-CE, a Sra. Maria Iraldice de Alcântara.

Maria Helena de Freitas Costa - Maj PM  
ORIENTADORA DA CÉLULA DE COMPRAS

\*\*\* \*\*

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ**

**PORTARIA Nº223/2015 - O COMANDANTE - GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do §3º do Art.6º do Decreto Estadual nº23.673, de 03 de maio de 1995, Resolve AUTORIZAR a **concessão do benefício do Vale-Transporte**, referente ao mês de JANEIRO/2016 aos **FUNCIONÁRIOS** civis do CBECE, abaixo relacionados:

Nº/ORD	NOME DO FUNCIONÁRIO	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	QTDE/TIPO
1.	EXPEDITO VIEIRA	075950-1-8	Auxiliar de Serviços Gerais	80 A
2.	MAISA FERREIRA ROSA	003640-1-0	Auxiliar de Administração	80 A
3.	MARIA DE LOURDES NOGUEIRA MARTINS	028629-1-3	Auxiliar de Serviços Gerais	40 A
4.	MEIRIANE SILVA DE LIMA	030379-1-6	Auxiliar de Administração	40 A
5.	VICÊNCIA LOURENÇO DA SILVA	091030-1-5	Auxiliar de Serviços Gerais	80 A

Total de vales tipo A

320 A

Valor correspondente ao Tipo A = 320 x 2,75 = R\$880,80

Valor Total dos Vales = R\$880,00 (Oitocentos e oitenta reais)

QUARTEL DO COMANDO - GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de dezembro de 2015.

João Carlos de Araújo Gurgel - Cel QOBM  
COMANDANTE - GERAL DO CBMCE  
MATRÍCULA FUNCIONAL Nº092361-1-2

\*\*\* \*\*



## PERÍCIA FORENSE DO CEARÁ

**PORTARIA Nº550/2015** - A PERITA GERAL ADJUNTA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de indenizar as despesas referentes à alimentação e hospedagem efetuadas por servidores da PEFOCE, quando se deslocam da sede para viagens a serviço; CONSIDERANDO a exiguidade de tempo para pagamento antecipado de diárias, nos casos emergenciais de atividades dos servidores da PEFOCE, por conta de situações imprevisíveis; CONSIDERANDO o controle financeiro estabelecido, atualmente, pelo Estado, tendo que dar prioridade às despesas dessa natureza, por serem julgadas indispensáveis; CONSIDERANDO que o processo nº7211908/2015 foi iniciado em 17/11/2015, RESOLVE CONCEDER **meia diária** no valor unitário de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando R\$32,41 (trinta e dois reais e quarenta e um centavos), ao **SERVIDOR IDELCI UILE COSTA**, matrícula nº013.001-1-3 ocupante do cargo de PERITO CRIMINAL, que viaja, em objeto de serviço à cidade de Jucás-CE, no dia 17 de novembro de 2015, com a finalidade de realizar exames periciais, de acordo com o artigo 3º; alínea "a" §1º e 3º do artigo 4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10º, classe IV do anexo I do Decreto nº30,719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 17 de novembro de 2015.

Adriana de Moraes Correia  
PERITA GERAL ADJUNTA

registre-se e publique-se

\*\*\* \*\*

## EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Nº2012\_001\_1303/2015

I - ESPÉCIE: SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ; III - ENDEREÇO: Avenida Presidente Castelo Branco, 901, Moura Brasil - Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **THOMPSON SEGURANÇA LTDA.**; V - ENDEREÇO: Rua Carlos Vasconcelos, 1701, Aldeota - Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo Aditivo tem como fundamento legal a Cláusula Sexta do referido contrato, o Decreto nº2.271/97 - ART.5º e a Lei Federal nº8.666/93.; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: Constitui-se objeto deste Termo Aditivo o **realinhamento dos valores em relação ao objeto do Contrato Administrativo nº2012\_001\_1303**, conforme reajuste/2015 do Sindicato dos Prof. Vig. e Empreg. Em Emp. e Ser. De Seg. Vig. Transp. Val. C. De Form. de Vig. Seg. Pessoal, Cen., S.E Afins CE, nos Serviços dos Empregados de Segurança de Empregados de Segurança e Vigilância, do Plano CNTC, com abrangência territorial em CE.; IX - VALOR GLOBAL: R\$155.735,16 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos); X - DA VIGÊNCIA: À partir de 01 de Janeiro de 2015; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº2012\_001\_1303, celebrado entre as partes que não estejam em contrariedade com o presente termo.; XII - DATA: 08/12/2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Adriana Moraes de Correia - Perita Geral Adjunta e Ordenadora de Despesas e Maria Alice Mousinho de Sampaio - Sócia Gerente THOMPSON Segurança Ltda..

Taciane Vizzotto Nogueira

COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

## EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Nº2013\_001\_3012/2015

I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO; II - CONTRATANTE: PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ - PEFOCE; III - ENDEREÇO: Av. Presidente Castelo Branco, 901 - Moura Brasil, CEP.: 60010-000 - Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **FAZ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**; V - ENDEREÇO: Rua Carlos Vasconcelos, 1991, Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem seu respectivo fundamento legal regido pela Lei Federal nº8.666/93, disposto no seu art.57, inciso II e suas alterações posteriores e do contrato administrativo nº2013\_001\_3012, conforme a cláusula sexta item 6.2.1, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes; VII- FORO: FORTALEZA - CE; VIII - OBJETO: Constitui-se objeto deste Termo a **PRORROGAÇÃO**, por mais 12 (doze) meses, do **Contrato nº2013\_001\_3012**, proveniente do Pregão Presencial nº20130015, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de mão-de-obra Terceirizada na categoria de 5 (cinco) Técnicos em Radiologia, ficando a data do seu início em 30/12/2015 e término em 29/12/2016; IX - VALOR GLOBAL:

R\$231.321,48 (duzentos trinta e mil, trezentos vinte e um reais e quarenta e oito centavos); X - DA VIGÊNCIA: ficando a data do seu início em 30/12/2015 e término em 29/12/2016; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas.; XII - DATA: 24/11/2015; XIII - SIGNATÁRIOS: Adriana de Moraes Correia - Perita Geral Adjunta e Ordenadora de Despesas e Alberto César Gomes Júnior - Gerente Comercial.

Taciane Vizzotto Nogueira

COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

\*\*\* \*\*

## SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº156831333, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **HELDER FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA**, CPF 15587690300, que exerce a função de MOTORISTA, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº40114211, lotado na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 03/11/2015, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
VENCIMENTO (LEI Nº15.747/2014).....	974,15
PROGRESSÃO HORIZONTAL DE 15% (§1º,ART.43, LEI Nº9.826/1974).....	146,12
GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA DE 40% (ART.12, §3º, LEI Nº15.293/2013).....	389,66
VANTAGEM INCORPORADA FEBEMCE (ART.4º, LEI Nº12.235/1993).....	104,76
ABONO COMPENSATÓRIO (EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL Nº21/1995).....	40,93
Total.....	1.655,62

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
em Fortaleza, 06 de novembro de 2015.

Josbertini Virgínio Clementino

SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº156459280, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **ENOQUE JANUARIO DA SILVA**, CPF 14333570387, que exerce a função de VIGIA, nível/referência 15, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº4005491X, lotado na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 15/10/2015, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
VENCIMENTO (LEI Nº15.747/2014).....	726,89
PROGRESSÃO HORIZONTAL DE 20% (§1º,ART.43, LEI Nº9.826/1974).....	145,38
GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA DE 40% (ART.12, §3º, LEI Nº15.293/2013).....	290,76
VANTAGEM INCORPORADA FEBEMCE (ART.4º, LEI Nº12.235/1993).....	38,12
ABONO COMPENSATÓRIO (EMENDA CONSTITUCIONAL ESTADUAL Nº21/1995).....	16,41
Total.....	1.217,56

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,  
em Fortaleza, 26 de outubro de 2015.

Josbertini Virgínio Clementino

SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº156525348, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **LUZIA OLIVEIRA DA SILVA**, CPF



21301581372, que exerce a função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 26, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº2009091X, lotada na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 19/10/2015, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
VENCIMENTO (LEI Nº15.747/2014).....	1.243,29
PROGRESSÃO HORIZONTAL	
DE 15% (§1º, ART.43, LEI Nº9.826/1974) .....	186,49
GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA	
DE 32,67% (ART.12, §3º,	
LEI Nº15.293/2013) .....	406,18
Total .....	1.835,96

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 26 de outubro de 2015.

Josbertini Virgínio Clementino

SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº155460900, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, a servidora, **ANTONIA EURENICE PINHEIRO DE GOIS**, CPF 21975965353, que exerce a função de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO, nível/referência 26, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº40119612, lotada na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 01/09/2015, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
VENCIMENTO (LEI Nº15.747/2014).....	1.243,29
PROGRESSÃO HORIZONTAL	
DE 15% (§1º, ART.43, LEI Nº9.826/1974) .....	186,49
GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA	
DE 28,75% (ART.12, §3º, LEI Nº15.293/2013) .....	357,44
VANTAGEM DA LEI Nº13.250/2002	
(ART.8º, LEI Nº13.250/2002) .....	87,05
Total .....	1.874,27

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 02/09/2015 e publicado no Diário Oficial do Estado em 01/10/2015, que concedeu aposentadoria à ANTONIA EURENICE PINHEIRO DE GOIS, matrícula nº40119612. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 28 de outubro de 2015.

Josbertini Virgínio Clementino

SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº156047977, RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **JOSE MOURA FERREIRA**, CPF 18819281368, que exerce a função de MOTORISTA, nível/referência 21, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº2001671X, lotado na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 28/09/2015, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
VENCIMENTO (LEI Nº15.747/2014).....	974,15
PROGRESSÃO HORIZONTAL	
DE 15% (§1º, ART.43, LEI Nº9.826/1974) .....	146,12
GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA	
DE 25% (§3º, ART.12, LEI Nº15.293/2013) .....	243,54
Total .....	1.363,81

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 28 de outubro de 2015.

Josbertini Virgínio Clementino

SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

\*\*\* \*\*

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº156326132, RESOLVE CONCEDER,

nos termos do art.3º da Emenda Constitucional Federal nº47, de 05 de julho de 2005, ao servidor, **NORBERTO COUTINHO FILHO**, CPF 11011947315, que exerce a função de INSTRUTOR EDUCACIONAL, nível/referência 30, Grupo Ocupacional de Atividades de Apoio Administrativo e Operacional - ADO, carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº40113517, lotado na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 08/10/2015, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

Descrição	Valor R\$
VENCIMENTO (LEI Nº15.747/2014).....	1.511,21
PROGRESSÃO HORIZONTAL	
DE 15% (§1º, ART.43, LEI Nº9.826/1974) .....	226,68
GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA	
DE 40% (ART.12, §3º, LEI Nº15.293/2013) .....	604,48
VANTAGEM INCORPORADA	
FEBEMCE (ART.4º, LEI Nº12.235/1993).....	162,55
ABONO COMPENSATÓRIO	
(EMENDA CONSTITUCIONAL	
ESTADUAL Nº21/1995).....	63,52
Total .....	2.568,44

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 06 de novembro de 2015.

Josbertini Virgínio Clementino

SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº580/2015** - O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **EXCLUIR** a partir de 01/12/2015 da **Portaria nº540/2015**, datada de 13/11/2015 e publicada no Diário Oficial do Estado de 24/11/2015, a qual designa os servidores para comporem a Comissão Permanente de Tomada de Contas no âmbito desta Secretaria, o servidor **JOSÉ IZAIAS DE MELO IBIAPINA** e **INCLUIR** em seu lugar o servidor **JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO MAIA**. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2015.

Josbertini Virgínio Clementino

SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
Registre-se e publique-se.

\*\*\* \*\*

## CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

**PORTARIA Nº969/2015** - CGD - O SINDICANTE RAFAEL PINHEIRO GONÇALVES CAVALCANTE, CAP QOBM, DO 6º CONSELHO MILITAR PERMANENTE DE DISCIPLINA - 6º CMPD, por delegação da EXMA. SRA. CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a PORTARIA CGD Nº1125/2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº213, de 13/11/2014, CONSIDERANDO os fatos constantes no processo protocolado sob Nº14554845-7, referente à Investigação Preliminar feita pelo GTAC/CGD, iniciada em virtude de denúncia feita a esta Controladoria Geral de Disciplina pelo SD PM Leandro Lima Benevides acerca de lesão, de injúrias e de ameaças sofridas por parte do denunciante e iniciadas por parte dos familiares da sua ex-namorada, quando na residência dela, os quais são militares estaduais, fato ocorrido por volta das 21h30min do dia 10/08/2014; CONSIDERANDO que os familiares supracitados são o SGT BM EDMILSON JESUS RIBEIRO, o SGT BM EDILSON JESUS RIBEIRO e o SD PM EDNO JESUS RIBEIRO; CONSIDERANDO que consta nos autos o TCO Nº107-178/2014, tendo como vítima o SD PM Leandro Lima Benevides em acusação aos mencionados milicianos; CONSIDERANDO que consta nos autos Exame de Corpo de Delito comprovando ofensa à integridade do denunciante; CONSIDERANDO que há testemunhas que presenciaram o contexto fático; CONSIDERANDO que a conduta acima, em tese, viola os valores e deveres militares estaduais contidos no Art.7º II, IV, V, VII, VIII, IX, X e XII, e viola os deveres consubstanciados no Art.8º IV, V, VIII, IX, X, XI, XIII, XIV, XV, XVIII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXIX, XXXIII, caracterizando transgressões disciplinares, prima facie, de acordo com o Art.11, §1º e Art.12, §1º, I e II, e §2º, II e III, e §3º, c/c o Art.13, §1º, II, III, VI, VII, XXX e XXXI, §2º, IV, conforme previsto na Lei Estadual nº13.407/03, Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará; CONSIDERANDO despacho da Exma. Sra. Controladora Geral de Disciplina determinando a





instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apuração em toda sua extensão no âmbito disciplinar; RESOLVE: I) **Baixar a presente portaria** em desfavor dos **SERVIDORES MILITARES** SGT BM EDMILSON JESUS RIBEIRO, M.F.: 100.887-1-2, O SGT BM EDILSON JESUS RIBEIRO, M.F.: 100.960-1-4 e o SD PM EDNO JESUS RIBEIRO, M.F.: 151.602-1-7; II) Ficam cientificados os acusados e/ou Defensores que as decisões da CGD, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Decreto nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012. PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 04 de dezembro de 2015.

Rafael Pinheiro Gonçalves Cavalcante  
SINDICANTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº976/2015 – CGD - A ESCRIVÃ DE POLÍCIA GECILA SIQUEIRA GOMES, DA CÉLULA DE SINDICÂNCIA CIVIL – CESIC, por delegação da EXMA. SRA. CONTROLADORA-GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a Portaria nº126/2012 - CGD, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará nº032, datado de 14/02/2012; CONSIDERANDO as atribuições de sua competência; CONSIDERANDO os fatos constantes no autos do processo protocolado sob VIPROC nº15337146-3, nos quais, por meio do Ofício nº2459/2015, datado de 31/05/2015, o Delegado Regional da Delegacia de Crato/CE, encaminhou ao DPI o Ofício nº52/2015, subscrito pelos dirigentes do Sinpol, questionando o fato do Escrivão de Polícia Civil PEDRO JORGE ALVES SILVA, que exercia a função de delegado sindical, ter sido removido da Delegacia Municipal de Assaré/CE; CONSIDERANDO que a autoridade policial citada informa, ainda, ao DPI que o dito escrivão estava cometendo práticas antissindiais e ferindo artigos do Estatuto da Polícia Civil, e possivelmente do código Penal, tratando os colegas de forma desrespeitosa e impedindo o trabalho da polícia judiciária no município de Assaré/CE, fato que está sendo investigado pelo inquérito policial nº417- 21/2015; CONSIDERANDO o boletim de ocorrências nº417-54/2015, que deu origem ao citado Inquérito policial, narrando que o aludido escrivão, de forma bastante alterada, tentou impedir, naquela delegacia, que fosse realizada uma vistoria no veículo apreendido, modelo strada, cor prata, placas NTV 1247, inclusive, orientando que o motorista do veículo fizesse uma denúncia junto ao Ministério Público por abuso de autoridade; CONSIDERANDO que pesa em desfavor do citado servidor o fato de, supostamente, ter tratado os colegas de trabalho de forma desrespeitosa, dirigindo-lhes palavrões, na tentativa de evitar a vistoria em um veículo apreendido sob suspeita de ser roubado; CONSIDERANDO que a conduta acima, em tese, constitui descumprimento de dever prevista no artigo 100, inciso XII, e transgressão disciplinar prevista no artigo 103, “b”, incisos X, XVIII, XXIV e XXIX, da Lei Estadual nº12.124 – Estatuto da Polícia Civil de Carreira, de 06 de julho de 1993; CONSIDERANDO despacho da Exma. Senhora Controladora Geral de Disciplina determinando que sejam tomadas as medidas pertinentes quanto à instauração da presente sindicância. RESOLVE: I) **Baixar a presente portaria** em desfavor do Escrivão de Polícia Civil **PEDRO JORGE ALVES SILVA**, matrícula funcional nº133.991-1-5; II) Fica cientificado o acusado e/ou Defensor que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Decreto nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 07 de dezembro de 2015.**

Gecila Siqueira Gomes  
SINDICANTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº977/2015 – GAB/CGD - A CONTROLADORA-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.3º, I e IV, e art.5º, I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011, e CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do SPU nº14765614-1, no qual consta que, no dia 13 de janeiro de 2014, o servidor terceirizado Márcio Correia de Matos teria comparecido ao Pólo de Inclusão Social, da Coordenadoria de Inclusão Social do Preso e do Egresso (PIS/CISPE), acompanhado de um mecânico da empresa Jocar Serviços Automotivos, para verificar a possibilidade de aproveitamento de uma peça do painel de um dos veículos inservíveis,**

mantidos naquela área até leilão, em outro automóvel do mesmo modelo que se encontrava em manutenção na referida oficina mecânica; CONSIDERANDO que o Agente Penitenciário CADMUS LIMA DE LEMOS, então administrador do Pólo citado, supostamente designou o egresso José Emar Araújo Machado para retirar marimbondos do interior dos carros; CONSIDERANDO que, na ocasião, veículos foram completamente destruídos por um incêndio que teria sido causado pela utilização de material inflamável, pelo egresso mencionado; CONSIDERANDO que a conduta do servidor configura, em tese, descumprimento do dever geral do servidor público previsto no artigo 191, XI, da Lei nº9.826/1974; CONSIDERANDO que a conduta descrita também configura infração disciplinar capitulada no artigo 199, XI, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará. RESOLVE: I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO-DISCIPLINAR** para apurar a conduta do Agente Penitenciário **CADMUS LIMA DE LEMOS**, matrícula funcional nº430.413-1-2, em toda a sua extensão administrativa, ficando cientificado o acusado e/ou defensor(es) que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art.4º, §2º, do decreto nº30716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07/02/2012; II) **Designar** a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos **DELEGADOS** de Polícia Civil Milena Martins Monteiro, M.F. 133.852-1-1 (Presidente) e Rafael Bezerra Cardoso, M.F. 133.857-1-8 (Membro) e Escrivão de Polícia Civil Cleodon Pereira Nobre Júnior, M.F. 000.065-1-3 (Secretário). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA CONTROLADORA-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza-CE, 08 de dezembro de 2015.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto  
CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE  
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CGD Nº978/2015 - O SINDICANTE GESDAN BARBALHO JULIANO, SUBTEN PM, DA CÉLULA DE SINDICÂNCIA MILITAR – CESIM, POR DELEGAÇÃO DA EXMª CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a Portaria 180/2015, publicada no Diário Oficial nº078 de 04/05/2015; CONSIDERANDO os fatos constantes no processo protocolado sob SPU nº15649039-0; CONSIDERANDO que pesa em desfavor do servidor militar SGT PM 5983 JOÃO CLAUDINO DA SILVA FILHO – M.F. 080338-1-1, notícia de sua prisão em flagrante por infração ao Art.147 do CPB, após ter se envolvido em acidente de trânsito sem vítimas, haver ameaçado a pessoa do Sr. Jefferson Vasconcelos Alcântara; CONSIDERANDO o despacho da Controladora Geral de Disciplina determinando a instauração de Sindicância Administrativa, bem como despacho da CESIM designando este signatário para instruir o feito; CONSIDERANDO que a conduta acima, conforme previsto na Lei Estadual nº13.407/03, Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, em tese, viola os Valores Militares Estaduais contidos no Art.7º, inciso IV, os Deveres Militares Estaduais incursos no Art.8º, XV, XVIII, a Disciplina Militar incursa no Art.9º, §1º, IV, bem como Transgressão Disciplinar incursa no Art.12, §1º, I, II e Art.13, §1º, XXX; RESOLVE: I) **Baixar a presente Portaria** em desfavor do **SERVIDOR**; II) Fica cientificado o acusado e/ou Defensor que as decisões da CGD, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Decreto nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 8 de dezembro de 2015.**

Gesdan Barbalho Juliano  
SINDICANTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CGD Nº979/2015 - O SINDICANTE GESDAN BARBALHO JULIANO, SUBTEN PM, DA CÉLULA DE SINDICÂNCIA MILITAR – CESIM, POR DELEGAÇÃO DA EXMª CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a Portaria 180/2015, publicada no Diário Oficial nº078 de 04/05/2015; CONSIDERANDO os fatos constantes no processo protocolado sob SPU nº14605120-3; CONSIDERANDO que pesa em desfavor dos servidores militares SD PM 20075 ADRIANO INÁCIO DE LIMA – M.F. 134818-1-4, SD PM 22255 MARCUS WEBER ALMEIDA PINHEIRO – M.F. 300667-1-5 e**



SD PM 25131 JOHN SILVIO ARAÚJO VERAS – M.F. 303848-1-4, denúncia prestada pela Sra. Alvina Valette da Silva, a qual noticiou que no dia 13/09/2014, por volta das 00:30hs, seu filho Rafael Rodrigo Almeida da Silva foi agredido fisicamente, bem como teve sua prisão forjada com drogas pelos nominados servidores; CONSIDERANDO o despacho da Controladora Geral de Disciplina determinando a instauração de Sindicância Administrativa, bem como despacho da CESIM designando este signatário para instruir o feito; CONSIDERANDO que a conduta acima, conforme previsto na Lei Estadual nº13.407/03, Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, em tese, viola os Valores Militares Estaduais contidos no Art.7º, inciso VIII, os Deveres Militares Estaduais incursos no Art.8º, XVIII, XXV, XXVI, a Disciplina Militar incursa no Art.9º, §1º, IV, bem como Transgressão Disciplinar incursa no Art.13, §1º, II, XXX; RESOLVE: I) **Baixar a presente Portaria** em desfavor dos **SERVIDORES**; II) Ficam cientificados os acusados e/ou Defensores que as decisões da CGD, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Decreto nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 8 de dezembro de 2015.

Gesdan Barbalho Juliano  
SINDICANTE

\*\*\* \*\*

**PORTARIA CGD Nº980/2015** - O SINDICANTE GESDAN BARBALHO JULIANO, SUBTEN PM, DA CÉLULA DE SINDICÂNCIA MILITAR – CESIM, POR DELEGAÇÃO DA EXMª CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a Portaria 180/2015, publicada no Diário Oficial nº078 de 04/05/2015; CONSIDERANDO os

fatos constantes no processo protocolado sob SPU nº15428558-7; CONSIDERANDO que pesa em desfavor dos servidores militares SGT PM 12828 JOSÉ ROMILDO DA SILVA CAETANO – M.F. 097967-1-1 e SD PM 20753 ADELINO PEREIRA VIANA – M.F. 135844-1-9, denúncia trazida através do Sr. Carlos Marlon Moreira de Freitas, o qual informa que no dia 13/07/15, por volta das 00h01min, quando estava saindo do estabelecimento Geladão, que fica no município de Guaiúba-CE, foi abordado pelos nominados servidores, agredido com vários murros e chutes, derrubado no chão, puxado pelo cordão que usava em seu pescoço e por sua blusa, chutado na barriga e colocado suas botas em seu pescoço, além de terem efetuando um disparo de arma de fogo que não o atingiu; CONSIDERANDO o despacho da Controladora Geral de Disciplina determinando a instauração de Sindicância Administrativa, bem como despacho da CESIM designando este signatário para instruir o feito; CONSIDERANDO que a conduta acima, conforme previsto na Lei Estadual nº13.407/03, Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, em tese, viola os Valores Militares Estaduais contidos no Art.7º, inciso X, os Deveres Militares Estaduais incursos no Art.8º, XXV, XXVI, a Disciplina Militar incursa no Art.9º, §1º, IV, bem como Transgressão Disciplinar incursa no Art.13, §1º, XXX, L; RESOLVE: I) **Baixar a presente Portaria** em desfavor dos **SERVIDORES**; II) Ficam cientificados os acusados e/ou Defensores que as decisões da CGD, serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Decreto nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 8 de dezembro de 2015.

Gesdan Barbalho Juliano  
SINDICANTE

\*\*\* \*\*

## PODER LEGISLATIVO

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

**PORTARIA Nº537/2015** - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Maria do Socorro Muniz do Nascimento 210.750.423 – 72	001.109	Assessora	Quixeramobim - CE	19 a 21/11/2015	VAN	Participar de Audiência Pública para Discutir sobre o desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário na Região do Sertão Central.	R\$55,00	R\$165,00
Risoleide Alexandre Freitas de Vasconcelos 179.775.093 – 34	001.405	Assessora	Quixeramobim - CE	19 a 21/11/2015	VAN	Participar de Audiência Pública para Discutir sobre o desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário na Região do Sertão Central.	R\$55,00	R\$165,00
Eilonildo Damasceno Ferreira 192.913.105 – 49	022.285	Operador De Áudio	Quixeramobim - CE	19 a 21/11/2015	VAN	Participar de Audiência Pública para Discutir sobre o desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário na Região do Sertão Central.	R\$55,00	R\$165,00
Miguel Alexandre Amorim do Nascimento 262.820.623 – 49	001.299	Assessor	Quixeramobim - CE	19 a 21/11/2015	VAN	Participar de Audiência Pública para Discutir sobre o desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário na Região do Sertão Central.	R\$55,00	R\$165,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 17 dias do mês de novembro de 2015.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº547/2015** - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):



NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Francisca de Fátima Lira 116.282.943 – 53	000.580	Consultor Técnico Administrativo Taqui-grafa	Limoeiro do Norte – CE	26/11 a 28/11/2015	Terrestre	Registrar a Audiência Pública que irá discutir sobre o desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário da Região Sertão Central, no Município de Quixeramobim /Ceará	R\$55,00	R\$165,00
Sandra Walma Fernandes Coelho 295.535.803 - 78	001.467	Agente Administrativo Taqui-grafa	Limoeiro do Norte – CE	26/11 a 28/11/2015	Terrestre	Registrar a Audiência Pública que irá discutir sobre o desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário da Região Sertão Central, no Município de Quixeramobim /Ceará	R\$55,00	R\$165,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 19 dias do mês de novembro de 2015.  
Sávia Maria Queiroz de Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº551/2015** - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Flávio César Soares de Alencar 580.254.563 – 15	020.850	Sargento PM 2º CPG	Iltatira – CE	20/11/2015	Terrestre	Viajar a serviço da Presidência deste Poder.	R\$69,00	R\$69,00
José Carlos Pereira de Oliveira 136.095.803 – 72	027.246	Membro GT Nível DAS – 3	Iltatira – CE	20/11/2015	Terrestre	Viajar a serviço da Presidência deste Poder.	R\$69,00	R\$69,00
Daniel Ferreira Bezerra 703.166.003 – 34	009.193	Subtenente 2º CPG	Iltatira – CE	20/11/2015	Terrestre	Viajar a serviço da Presidência deste Poder.	R\$69,00	R\$69,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 20 dias do mês de novembro de 2015.  
Sávia Maria Queiroz de Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº554/2015** - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi (ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Francisco Edson Teixeira Júnior 500.581.263 – 68	003.763	Repórter Fotográfico DAS – 2	Campos Sales – CE	25 a 28/11/2015	Oficial	Participar do encontro sobre Ceará sem Drogas.	R\$69,00	R\$276,00
José Welington de Aquino 759.940.623 – 91	015.256	Motorista	Campos Sales – CE	25 a 28/11/2015	Oficial	Participar do encontro sobre Ceará sem Drogas.	R\$55,00	R\$220,00
Geimison Maia dos Santos 011.068.293 – 95	025.999	Repórter DAS – 2	Campos Sales – CE	25 a 28/11/2015	Oficial	Participar do encontro sobre Ceará sem Drogas.	R\$69,00	R\$276,00
Adriano Martins Muniz 679.512.873 – 34	024.519	Coordenador DNS – 1	Campos Sales – CE	25 a 28/11/2015	Oficial	Participar do encontro sobre Ceará sem Drogas.	R\$86,00	R\$344,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 23 dias do mês de novembro de 2015.  
Sávia Maria Queiroz de Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº555/2015** - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Marcos Henrique Almeida Cordeiro 012.991.833 – 44	023.971	Analista Legislativo Nível DNS	Limoeiro do Norte – CE	27/11/2015	Terrestre	Participar de Audiência Pública sobre Desenvolvimento Rural, Sustentável e Solidário do Sertão Central.	R\$86,00	R\$86,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 23 dias do mês de novembro de 2015.  
Sávia Maria Queiroz de Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*



**PORTARIA Nº558/2015** - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Flávio César Soares de Alencar 580.254.653 – 15	020.850	Sargento PM 2º CPG	Sobral e Itaitira – CE	25 a 27/11/2015	Terrestre	Viajar a serviço da Presidência deste Poder.	R\$69,00	RS207,00
Geraldo Alves de Oliveira 360.441.213 – 72	026.901	Assessor Técnico Nível DAS – 3	Sobral e Itaitira – CE	25 a 27/11/2015	Terrestre	Viajar a serviço da Presidência deste Poder.	R\$69,00	RS207,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 24 dias do mês de novembro de 2015.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº561/2015** - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Marina Araújo Gurgel 001.683.033 – 45	024.582	Coordenadora De Publicidade DNS – 2	Campos Sales – CE	25 a 28/11/2015	Carro Oficial	Participar da Audiência pública sobre o Encontro Ceará sem Drogas.	R\$86,00	RS344,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 25 dias do mês de novembro de 2015.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº562/2015** - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Maria do Socorro Muniz do Nascimento 210.750.423 – 72	001.109	Assessora	Limoeiro do Norte – CE	26 a 28/11/2015	VAN	Participar da Audiência Pública que irá discutir sobre o Desenvolvimento Rural Sustentável e solidário na Região do Vale do Jaguaribe.	R\$55,00	RS165,00
Lorena Machado Vieira Maia 210.559.043 – 87	000.972	Assessora	Limoeiro do Norte – CE	26 a 28/11/2015	VAN	Participar da Audiência Pública que irá discutir sobre o Desenvolvimento Rural Sustentável e solidário na Região do Vale do Jaguaribe.	R\$55,00	RS165,00
Eilonildo Damasceno Ferreira 192.913.105 – 49	022.285	Operador de Áudio	Limoeiro do Norte – CE	26 a 28/11/2015	VAN	Participar da Audiência Pública que irá discutir sobre o Desenvolvimento Rural Sustentável e solidário na Região do Vale do Jaguaribe.	R\$55,00	RS165,00
Miguel Alexandre Amorim do Nascimento 262.820.623 – 49	001.299	Assessor	Limoeiro do Norte – CE	26 a 28/11/2015	VAN	Participar da Audiência Pública que irá discutir sobre o Desenvolvimento Rural Sustentável e solidário na Região do Vale do Jaguaribe.	R\$55,00	RS165,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 25 dias do mês de novembro de 2015.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº565/2015** - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total(is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Antonio Carlos Ferreira Cosmo 389.977.383 – 72	009.272	Sargento PM 2º CPG	Quixadá – CE	26 e 27/11/2015	Terrestre	Viajar a serviço da Presidência deste Poder.	R\$69,00	RS138,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 26 dias do mês de novembro de 2015.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*



**PORTARIA Nº566/2015** - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total (is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO/	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Ronaldo de Aguiar Florêncio 524.974.533 - 49	009.283	Capitão PM	Campos Sales – CE	27/11/2015	Terrestre	Viajar a serviço da Presidência.	R\$86,00	R\$86,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 26 dias do mês de novembro de 2015.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº568/2015** - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total (is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO/	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
José Ilo Santiago Júnior 741.175.303 – 30	026.686	Jornalista DNS – 1	Granja e Barroquinha – CE	01 a 04/12/2015	Oficial	Assessorar o Presidente deste Poder.	R\$86,00	R\$344,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 01 dia do mês de dezembro de 2015.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº569/2015** - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total (is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO/	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Antonio Carlos Pereira de Albuquerque 384.866.793 – 20	009.155	Tenente PM	Crato – CE	01 e 02/12/2015	Terrestre	Viajar a serviço da Presidência deste Poder.	R\$69,00	R\$138,00
Daniel Ferreira Bezerra 703.166.003 – 34	009.193	Subtenente 2º CPG	Crato – CE	01 e 02/12/2015	Terrestre	Viajar a serviço da Presidência deste Poder.	R\$69,00	R\$138,00
Francisco Djalma Feitosa 321.602.593 – 49	024.847	Sargento 2º CPG	Crato – CE	01 e 02/12/2015	Terrestre	Viajar a serviço da Presidência deste Poder.	R\$69,00	R\$138,00
Christian Danil da Silva Gomes 518.698.703 – 44	023.423	Soldado 2º CPG	Crato – CE	01 e 02/12/2015	Terrestre	Viajar a serviço da Presidência deste Poder.	R\$55,00	R\$110,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 01 dia do mês de dezembro de 2015.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº573/2015** - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total (is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO/	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Artur Emílio Cavalcante Sampaio. 649.052.763 – 49	015.047	Secretário GT Tatuígrafo	Baturité – CE	03/12 a 04/12/2015	Terrestre	Registrar a Audiência Pública que irá discutir sobre o Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário da Região Metropolitana do Município.	R\$55,00	R\$110,00
Eliane da Silva de Freitas 262.692.523 – 34	000.532	Agente Administrativo Tatuígrafa	Baturité – CE	03/12 a 04/12/2015	Terrestre	Registrar a Audiência Pública que irá discutir sobre o Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário da Região Metropolitana do Município.	R\$55,00	R\$110,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 02 dias do mês de dezembro de 2015.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*



**PORTARIA Nº574/2015** - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total (is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO/	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Francisca de Fátima Lira 116.282.943 – 53	000.580	Consultor Técnico Administrativo Taquiígrafa	Itarema – CE	08/12 a 10/12/2015	Terrestre	Registrar audiência pública que irá discutir a segurança pública no município e em toda a região do litoral oeste do Estado do Ceará.	R\$55,00	R\$165,00
Mirtília Almeida Cavalcante 261.436.233 – 68	001.305	Técnico Legislativo Taquiígrafa	Itarema – CE	08/12 a 10/12/2015	Terrestre	Registrar audiência pública que irá discutir a segurança pública no município e em toda a região do litoral oeste do Estado do Ceará.	R\$55,00	R\$165,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 02 dias do mês de dezembro de 2015.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº575/2015** - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total (is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO/	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Francisca de Fátima Lira 116.282.943 – 53	000.580	Consultor Técnico Administrativo Taquiígrafa	Itapitúna – CE	08/12 a 09/12/2015	Terrestre	Registrar audiência pública que irá discutir a construção da Estrada da Fé no município.	R\$55,00	R\$110,00
Eliane da Silva de Freitas 262.692.523 – 34	000.532	Agente Administrativo Taquiígrafa	Itapitúna – CE	08/12 a 09/12/2015	Terrestre	Registrar audiência pública que irá discutir a construção da Estrada da Fé no município.	R\$55,00	R\$110,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 02 dias do mês de dezembro de 2015.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº576/2015** - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total (is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO/	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Antonio de Pádua Agostinho 244.516.493 – 15	019.595	Assessor Técnico Nível DAS-3	Tiangúá, Sobral e Ipu – CE	02 a 05/12/2015	Terrestre	Viajar a serviço da Presidência deste Poder.	R\$69,00	R\$276,00
José Augusto Barros do Prado 209.089.893 – 34	025.714	Membro GT Nível DAS -3	Tiangúá, Sobral e Ipu – CE	02 a 05/12/2015	Terrestre	Viajar a serviço da Presidência deste Poder.	R\$69,00	R\$276,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 02 dias do mês de dezembro de 2015.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº579/2015** - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total (is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO/	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Maria do Socorro Muniz do Nascimento 210.750.423 – 72	001.109	Assessora	Baturité – CE	03 a 04/12/2015	VAN	Participar da Audiência Pública que irá discutir sobre o Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário na Região Metropolitana.	R\$55,00	R\$110,00
Lorena Machado Vieira Maia 210.559.043 – 87	000.972	Assessora	Baturité – CE	03 a 04/12/2015	VAN	Participar da Audiência Pública que irá discutir sobre o Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário na Região Metropolitana.	R\$55,00	R\$110,00



NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO/	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Miguel Alexandre Amorim do Nascimento 262.820.623 – 49	001.299	Assessor	Baturité – CE	03 a 04/12/2015	VAN	Participar da Audiência Pública que irá discutir sobre o Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário na Região Metropolitana.	R\$55,00	RS110,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 03 dias do mês de dezembro de 2015.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº580/2015** - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total (is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO/	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lucia Helena Santiago Félix e Silva 262.552.193 – 72	000.979	Assistente de Administração	Itarema – CE	08 a 10/12/2015	VAN	Participar da realização da Audiência Pública que irá discutir a segurança pública no município de Itarema e em toda região do litoral oeste do estado do Ceará.	R\$55,00	RS165,00
Karine Farias Alves Vasconcelos 761.313.783 – 04	002.572	Assessora	Itarema – CE	08 a 10/12/2015	VAN	Participar da realização da Audiência Pública que irá discutir a segurança pública no município de Itarema e em toda região do litoral oeste do estado do Ceará.	R\$55,00	RS165,00
Luiz Rogério Santos Costa 445.719.413 – 15	021.058	Assessor	Itarema – CE	08 a 10/12/2015	VAN	Participar da realização da Audiência Pública que irá discutir a segurança pública no município de Itarema e em toda região do litoral oeste do estado do Ceará.	R\$55,00	RS165,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 03 dias do mês de dezembro de 2015.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº581/2015** - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total (is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO/	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lorena Machado Vieira Maia 210.559.043 – 87	000.972	Assessora	Itapipoca – CE	10 a 11/12/2015	VAN	Participar da Audiência Pública que irá discutir sobre o desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário na Região Vale do Curu-Aracatiçu.	R\$55,00	RS110,00
Maria do Socorro Muniz do Nascimento 210.750.423 – 72	001.109	Assessora	Itapipoca – CE	10 a 11/12/2015	VAN	Participar da Audiência Pública que irá discutir sobre o desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário na Região Vale do Curu-Aracatiçu.	R\$55,00	RS110,00
Miguel Alexandre Amorim do Nascimento 262.820.623 – 49	001.299	Assessor	Itapipoca – CE	10 a 11/12/2015	VAN	Participar da Audiência Pública que irá discutir sobre o desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário na Região Vale do Curu-Aracatiçu.	R\$55,00	RS110,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 03 dias do mês de dezembro de 2015.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº586/2015** - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total (is) a seguir especificado(s):



NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO/	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Marcelo Martins Azevedo 258.557.863 - 15	001.245	Analista Legislativo	Itapituna - CE	11/12/2015	Van	Participar da Audiência Pública.	R\$55,00	R\$55,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 07 dias do mês de dezembro de 2015.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

**PORTARIA Nº587/2015** - A DIRETORA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art.129 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, e nas condições e forma definidas pelo Ato Normativo nº212, de 02 de maio de 2001, publicado no Diário Oficial do Estado de 04 de maio de 2001, AUTORIZA o **deslocamento**, a serviço, do(s) **SERVIDOR(ES)**, deputados(as) discriminado(s) nesta Portaria, e o pagamento de diária(s) para o custeio de alimentação, hospedagem e locomoção terrestre ou aéreas, no Município, Estado ou País, para o qual foi(ram) deslocado(s), nos valor(es) unitário(s) e total (is) a seguir especificado(s):

NOME DO SERVIDOR CPF	MATRÍCULA	CLASSIFICAÇÃO/ FUNÇÃO	MUNICÍPIO/ ESTADO/	PERÍODO DO DESLOCAMENTO	MEIO DE TRANSPORTE	OBJETIVO DO DESLOCAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Raimundo Nonato Silva 263.726.903 - 06	007.908	Motorista Nível DAS - 3	Quixadá e Crato - CE	08 a 12/12/2015	Terrestre	Viajar a serviço da Presidência deste Poder.	R\$69,00	R\$345,00
Sidney Marques de Almeida 896.628.493 - 00	022.736	Motorista Nível DAS - 3	Quixadá e Crato - CE	08 a 12/12/2015	Terrestre	Viajar a serviço da Presidência deste Poder.	R\$69,00	R\$345,00

Publica-se: DIRETORIA GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 07 dias do mês de dezembro de 2015.

Sávia Maria Queiroz de Magalhães  
DIRETORA GERAL

\*\*\* \*\*

#### AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO REFERÊNCIA PE Nº31/2015

O PREGOEIRO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ **comunica** aos interessados **que fica adiada a licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico Nº31/2015**, inicialmente prevista para 10 de dezembro de 2015. A presente licitação acontecerá na data de 28 de dezembro de 2015, com horários assim definidos: Recebimento das Propostas até 28/12/2015, Abertura das Propostas às 14:00 e Início do Pregão: 14:30 horas, horário de Brasília. O Pregão refere-se ao objeto a seguir especificado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCAIONAIS NOVAS E DE 1º USO, COMPRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL, TÉCNICO RESIDENTE OBRIGATÓRIO, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, FORNECIMENTO DE CILINDROS E TONERS ORIGINAIS, COM INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DE GERENCIAMENTO COM CONTABILIZAÇÃO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES NECESSÁRIAS E DEMAIS INFORMAÇÕES PERTINENTES AOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2015.**

João Tomaz Martins de Queiroz  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

#### AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REFERÊNCIA PP Nº16/2015

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nos termos do art.2º do Ato Deliberativo Nº593, de 23 de fevereiro de 2005, comunica aos interessados que realizará a licitação, na Modalidade Pregão Presencial nº16/2015, no dia 28 de dezembro de 2015, com credenciamento das 14:00 às 14:15 horas e Início do Pregão: 14:30 horas, Horário Local. O Pregão Presencial refere-se ao objeto a seguir especificado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CALL CENTER, PARA ATENDIMENTO AOS CIDADÃOS CEARENSES POR MEIO DE PA'S (PONTOS DE ATENDIMENTO), CONFORME A REGULAMENTAÇÃO NR17 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO PARA ATENDIMENTO TELEFÔNICO DO PROJETO DISQUE ASSEMBLEIA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE TELEMARKETING RECEPTIVO E ATIVO, AMBOS NAS FORMAS DE ATENDIMENTO HUMANO, OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTA CASA LEGISLATIVA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL. O referido Edital encontra-se à disposição**

dos interessados, na sala da Comissão de Licitação, na Avenida Desembargador Moreira, 2807, Edifício Anexo Senador César Cals, 5º andar, Sala 504 e no site: [www.al.ce.gov.br](http://www.al.ce.gov.br). ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2015.

João Tomaz Martins de Queiroz  
PREGOEIRO

\*\*\* \*\*

#### OUTROS

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte – Extrato do Contrato Nº 2015.12.02.01 - SEDUC.** Este extrato tem como origem: **Dispensa de Licitação Nº 2015.11.27.01.** Contratante: Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria de Educação. Contratado: Empresa Eder Pereira Correia-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 10.658.186/0001-24. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a compor a merenda escolar junto à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE. Valor Registrado: R\$ 4.288.476,50 (quatro milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis Reais e cinquenta centavos) Data da Assinatura: 02 de Dezembro de 2015 .

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Câmara Municipal de Bela Cruz – Aviso de Edital de Pregão Presencial nº 004/15-PP - CMBC.** Modalidade de Licitação: Pregão Presencial Menor Preço. Objeto: aquisição de material permanente e consumo destinados ao Poder Legislativo do Município de Bela Cruz, conforme descrição do anexo I. Credenciamento e recebimento das propostas escritas: dia 23 de Dezembro de 2015, às 08:30hs. Local da audiência pública: Rua Cap. Miguel Lopes, 150, Centro. Informações: fone (88)-3663-1192, de segunda à sexta das 08:00 às 12:00h. **Bela Cruz – CE, 10 de Dezembro de 2015. Ernando Pereira Morais – Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

O Município de Uruburetama-CE, através da Comissão de tomada de preço, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de licitação na modalidade Tomada de preço nº TP 012/2015/SO, do tipo menor preço global, visando a **Contratação de serviço para coleta, limpeza e transporte de resíduos sólidos no Município de Uruburetama/CE.** A realizar-se dia **29 de Dezembro de 2015 às 09:00** hs maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Farmacêutico José Rodrigues, 1131, Centro - Uruburetama CE, das 08:00 às 12:00 e no site: [www.tem.ce.gov.br](http://www.tem.ce.gov.br). Sara Wânia de Menezes Pedrosa - Presidente da cpl. 09 de Dezembro de 2015.

\*\*\* \*\*





**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES - VENTOS DE SANTO ONOFRE II ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.** realizada em 05 de Setembro de 2013. 1. Realizada aos 05(cinco) dias do mês de Setembro de 2013, às 16:00 horas, na sede social da Sociedade, na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, s/n, km 08, sala 171, Distrito Industrial, CEP 61939-906. 2. Presentes os fundadores e subscritores, representante da totalidade do capital inicial da Sociedade, a saber: (a) **SALUS FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES** inscrito no CNPJ sob o nr. 09.910.984/0001-12, por seu administrador, Banco Petra S/A, instituição financeira com sede na Cidade de Curitiba Estado do Paraná, na Rua Pasteur, 463, 11º andar, inscrito no CNPJ (MF) sob o nr. 11.758.741/0001-52, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE 41300079358, neste ato representado por seu procurador Gustavo de Macedo Malheiros, brasileiro, solteiro, analista de administração de recurso de terceiros, portador da Cédula de identidade RG nº 7.295.566-8 DDP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 056.973.969-10 e sua procuradora Angélica Pagliarini Fabrício dos Santos, brasileira, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.196.760-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.601.879-06, residente à Rua Dna Alice Tibiriçá, 765-ap 274 Cep 80730-320 - Bigorrihlo-Curitiba-PR. (b) **COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESE**, sociedade de economia mista federal, com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Delmiro Gouveia, nº. 333, bairro do Bongü, CEP 50761-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.541.368/0001-16, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE sob o NIRE 2630004250-9, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seu Diretor Presidente, João Bosco de Almeida, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da Cédula de Identidade RG nº 157.083 SSP-PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.132.414-87, residente na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Av. 17 de agosto, nº 2.483, apto. 2.802, Bairro de Casa Forte e seu Diretor de Engenharia e Construção, José Ailton de Lima, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 849.448 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.673.994-1, residente na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Estrada das Ubaías, nº 311, apto 1001, Casa Forte; (c) **CONTOUR GLOBAL DO BRASIL HOLDING LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto Magalhães Junior, nº 758, conjunto 31, CEP 04542-000, bairro Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.531.894/0001-10, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.222.155-10, neste ato representada na forma de seu contrato social, por Alessandra Quagliuolo Marinheiro, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.891.147-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 148.116.878-92, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 6º andar, Parte D, Edifício Icon Faria Lima, Itaim Bibi e o pelo procurador Christian Eduardo Yoshida, argentino, casado, portador do RNE nº V605963W, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório comercial na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº. 758, conjunto 31, bairro Itaim Bibi, devidamente autorizados à prática deste ato; (d) **VENTOS DE SANTA JOANA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, Km 08, s/n, sala 114, Distrito Industrial, CEP 64939-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.674.288/0001-57, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC sob o NIRE 23300033132, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus diretores, Srs. Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe, brasileiro, administrador, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 96002244181 SSP-CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.302.633-21, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Beira Mar, nº 4.000, apto. 1400, Meireles, CEP 60165-121 e Clecio Antônio Campodônio Eloy, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03145840035 e inscrito no CPF/MF sob o nº 294.276.495-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Massaca, nº 325, apto. 11, Condomínio Jardins de Bordeaux, Alto de Pinheiros, CEP 05465-050. 3. Presidido pelo Sr. Gustavo de Macedo Malheiros, e secretariado pela Sra. Angélica Pagliarini Fabrício dos Santos, ambos devidamente qualificados acima. 4. O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e informou que, como já era do conhecimento de todos, tinha a mesma por finalidade a constituição de uma sociedade por ações, sob a denominação de **VENTOS DE SANTO ONOFRE II ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. ("COMPANHIA")**, na forma do projeto de Estatuto Social que se achava sobre a mesa. Passou-se, então, à leitura e discussão do projeto de Estatuto Social, o qual, aprovado por unanimidade pelos presentes, foi anexado, em sua íntegra, à Ata desta Assembleia como seu **Anexo I**. 5. Informou o Sr. Presidente que sobre a mesa encontrava-se igualmente o Boletim de Subscrição do capital social, já assinado pelos Acionistas, que subscreveram, a totalidade do capital da Sociedade, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil Reais), representado por 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pelo valor de R\$ 1,00 (um Real) cada uma. Conforme consta do Boletim de Subscrição, que passa a fazer parte integrante da presente Ata como seu **Anexo II**, o capital social foi subscrito e integralizado pelos acionistas fundadores da seguinte forma: (i) O Acionista SALUS FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES subscreveu 149 (cento e quarenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, no valor total de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais), integralizadas neste ato em moeda corrente nacional. (ii) O Acionista COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESE subscreveu 490 (quatrocentos e noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, no valor total de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais). (iii) O Acionista CONTOUR GLOBAL DO BRASIL HOLDING LTDA subscreveu 360 (trezentas e sessenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, no valor total de R\$ 360 (trezentas e sessenta reais), das quais foram integralizadas neste ato em moeda corrente nacional. (iv) O Acionista VENTOS DE SANTA JOANA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A subscreveu 01 (uma) ações ordinária, nominativa e sem valor nominal, representativas do capital social, no valor total de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente nacional. Atendidos os requisitos preliminares exigidos nos termos do Art. 80 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o Sr. Presidente declarou constituída a Sociedade de pleno direito. 6. Passou-se, a seguir, nos termos do Estatuto Social, à eleição dos membros do Conselho de Administração da Sociedade, tendo sido eleitos pelos Acionistas, o Sr. **MÁRIO ARAÚJO ALENCAR ARARIPE**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, nascido em 20/12/1954, portador da cédula de identidade RG nº 96002244173 SSP CE, inscrito no CPF(MF) sob o nr. 887.393.928-72, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Beira Mar, nr 4000, apto 1900, o qual exercerá a função de Presidente do Conselho; o Sr. **Eugênio Pacelli Mendonça Dupin**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, nascido em 28/12/1960, portador da Cédula de Identidade RG nº 1577718 SSP/MG, inscrito no CPF (MF) sob o nr. 486.116.706-04, residente e domiciliado na Cidade de Eusébio, Estado do Ceará, na rua Itapuã, 28, Residência Alphaville, Bairro Carará, CEP 61.760-950; e a Sr. **Jairo Alencar Araripe Júnior**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido em 30/06/1964, cédula de identidade RG nº 98002428769 SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o nr. 258.572.743-20, residente à Rua Barbara de Alencar, nº1800, aptº 702-Fortaleza-Ceará. 7. Eleitos os membros do Conselho de Administração, a Assembleia determina que os Conselheiros, ora nomeados, exercerão seus respectivos cargos sem qualquer remuneração. 8. Os Conselheiros ora eleitos tomaram posse, nesta data, nos cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia para os quais foram eleitos, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse lavrados no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, cujas cópias constam do Anexo III à presente e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. 09. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Maracanaú-Ce, 05 de Setembro de 2013. Gustavo de Macedo Malheiros - Presidente. Angélica Pagliarini Fabrício dos Santos - Secretária. Acionistas: SALUS FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES - Gustavo de Macedo Malheiros - Procurador e Angélica Pagliarini Fabrício dos Santos - Procuradora. CONTOUR GLOBAL DO BRASIL HOLDING LTDA - Alessandra Quagliuolo Marinheiro - Diretora e Christian Eduardo Yoshida - Procurador. COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESE - João Bosco de Almeida e José Ailton de Lima. VENTOS DE SANTA JOANA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. - Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe e Clecio Antônio Campodônio Eloy. Advogada Responsável: Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira - OAB/CE nº 7945. **ANEXO - ESTATUTO SOCIAL - ESTATUTO SOCIAL DA VENTOS DE SANTO ONOFRE II ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO - Artigo 1º.** A companhia tem a denominação de VENTOS DE SANTO ONOFRE II ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. (a seguir designada simplesmente "Companhia") e é uma sociedade por ações de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro jurídico na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, s/n, km 08, sala 171, Distrito Industrial, CEP 61939-906, na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, podendo abrir e fechar filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou exterior, mediante autorização do Conselho de Administração. Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: (i) a exploração, em nome próprio ou através de participação em consórcios ou sociedades, de usina de geração de energia elétrica a partir da fonte eólica Ventos de Santo Onofre II, na forma permitida em lei e mediante obtenção das respectivas concessões e autorizações; (ii) a produção e comercialização de energia elétrica a partir de fonte eólica; e (iii) a aquisição, no mercado interno e externo, dos equipamentos, bens e serviços necessários para tal desiderato... Parágrafo Único - Para a consecução do objeto social, a Companhia poderá importar máquinas e equipamentos em geral, bem como quaisquer bens relacionados às atividades da Companhia. Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E ACORDO DE ACIONISTAS - Artigo 5º.** O capital social da sociedade é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 2º - A Companhia também poderá emitir debêntures e bônus de subscrição, nos termos previstos na legislação vigente. Parágrafo 3º - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias.

Parágrafo 3º - A Companhia, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis. Parágrafo 5º - A Acionista que, por qualquer razão, deixar de integralizar, na data ou nos prazos previstos no Boletim de Subscrição, ações por ela subscritas (“**Acionista Inadimplente**”), estará de pleno direito constituída em mora e o valor do débito ficará sujeito a correção monetária, calculada com base no IGP/M (ou, na falta deste, em outro índice que vier a substituí-lo), juros de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die* e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do principal corrigido, ficando suspenso seu direito de voto, nos termos do artigo 120 da Lei nº 6.404/76, sem prejuízo das providências legais cabíveis. Se o Boletim de Subscrição for omissão quanto à data ou o prazo de integralização, o preço de emissão das Ações considera-se devido na data da respectiva subscrição. Artigo 6º. A Assembleia Geral poderá aumentar o número de ações ordinárias e/ou criar ações preferenciais de uma classe ou mais, resgatáveis ou não, sem guardar proporção com as demais ações, vinculadas à obtenção de recursos financeiros para desenvolvimento do objeto social da Companhia, em especial, provenientes do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, regulamentado pelo Decreto nº 4.253, de 31 de maio de 2002, observadas as normas do presente Estatuto. Parágrafo Único - A Companhia poderá emitir ações preferenciais, em decorrência de subscrição, bonificação ou desdobramento, com ou sem direito a voto, ou com direito a voto restrito, em uma ou mais classes, mesmo que mais favorecidas do que as anteriormente existentes, fixando-lhes as respectivas preferências, vantagens, condições de resgate, amortização ou conversão. Artigo 7º. A Companhia poderá aplicar lucros ou reservas no resgate ou na amortização de ações, conforme as condições e os procedimentos estabelecidos pela Assembleia Geral, em observância do disposto no artigo 44 da Lei nº 6.404/76 e no presente Estatuto. Artigo 8º. Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. Artigo 9º. Cada ação ordinária nominativa corresponde a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral, ficando os direitos de voto das ações preferenciais que a Companhia emitir sujeitos às regras da respectiva Assembleia Geral que as criar e às disposições do Estatuto Social da Companhia. Artigo 10. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. Mediante solicitação de qualquer acionista, a Companhia emitirá certificados de ações, que poderão ser grupados em títulos múltiplos e, quando emitidos, serão assinados por 2 (dois) diretores. Parágrafo Único - A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. Artigo 11. A Companhia deverá respeitar o acordo de acionista arquivado em sua sede social (“**Acordo de Acionistas**”), sendo que caso exista mais de um Acordo de Acionistas arquivado, a Companhia deverá agir de maneira a cumprir com os termos de todos os Acordos de Acionistas arquivados em sua sede. CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL - Artigo 12. A Assembleia Geral Ordinária será realizada nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que a lei e os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, bem como instalada e realizada na forma prevista em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, e a mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões. Parágrafo 2º - O presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido com infração de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia. Artigo 13. Poderão tomar parte na Assembleia Geral as pessoas que provarem sua condição de acionista. Parágrafo Único - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão apresentar os respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia. Artigo 14. Compete à Assembleia Geral Ordinária, nos limites, quorum e forma definida em lei e neste Estatuto Social: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, retenção de lucros, constituição de reservas e a distribuição dos dividendos, exceto conforme previsto no Artigo 15(d) abaixo; c) eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e d) aprovar o Plano Anual de Remuneração dos Administradores da Companhia. Artigo 15. Compete à Assembleia Geral Extraordinária, nos limites, quorum e forma definida em lei e neste Estatuto Social: a) reformar o Estatuto Social da Companhia; b) deliberar sobre o aumento do capital da Companhia fora do limite do capital autorizado, sobre o aumento do limite do capital autorizado, ou sobre a redução do capital social da Companhia; c) deliberar acerca da emissão de ações preferenciais, debêntures e/ou bônus de subscrição, resgate ou recompra destes valores mobiliários da Companhia, conversibilidade em ações ou não, ou que assegurem qualquer direito de compra de ações de emissão da Companhia; d) deliberar sobre a alteração do dividendo obrigatório, definição e aprovação da política de dividendos, bem como deliberação sobre o pagamento, pela Companhia, de juros, a título de remuneração do capital próprio, e declaração de dividendos intermediários e/ou intercalares; e) deliberar sobre mudança de objeto social da Companhia; f) alterar as preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais; g) deliberar sobre a renúncia, pela Companhia, aos direitos de subscrição de ações ou quotas; h) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, incorporação de ações, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgá-los as contas; i) a cessão ou transferência, por qualquer meio, a qualquer terceiro, de qualquer marca, direito autoral, know how, franquia ou qualquer outro direito de propriedade intelectual ou bem intangível pertencente à Companhia; j) aprovar o orçamento anual e o Plano de Negócios da Companhia, bem como as alterações do orçamento anual e do Plano de Negócios aprovados e ainda acompanhar e fiscalizar o cumprimento do orçamento anual e do Plano de Negócios; k) autorizar a alienação, a promessa de alienação ou a oneração de bens do ativo não circulante da Companhia não previstas no Plano de Negócios, independentemente do valor; l) autorizar aquisições de bens do ativo não circulante não previstas no Plano de Negócios; m) deliberar sobre abertura e/ou fechamento do capital; n) aprovar deliberações sobre aumento, redução, aquisição ou alienação de quaisquer participações societárias detidas pela Companhia; o) deliberar acerca de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência; p) deliberar sobre a cessação do estado de liquidação da Companhia; q) deliberar sobre a criação e outorga de opção de compra ou venda de ações, bem como o resgate ou conversão de ações; r) deliberar sobre a aquisição das ações da Companhia, para permanência em tesouraria e sua posterior alienação ou cancelamento; e s) deliberar naquilo que, por lei, seja privativamente de sua competência. Parágrafo 1º - Salvo se exigido quorum maior em lei, no presente Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, as deliberações da Assembleia Geral serão aprovadas por votos que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das ações de emissão da Companhia. Parágrafo 2º - As deliberações da Assembleia Geral indicadas no Artigo 15, alíneas (a) a (r), serão aprovadas por votos que representem no mínimo 86% (oitenta e seis por cento) das ações de emissão da Companhia. CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO - Artigo 16. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, os quais terão os seus poderes e responsabilidades fixados na legislação e neste Estatuto Social. Os Conselheiros serão eleitos pela Assembleia Geral e a Diretoria, pelo Conselho de Administração. Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho de Administração tomarão posse nos 30 (trinta) dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros de Registro de Atas de Reunião de Diretoria e de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração, respectivamente, mantidos na sede da Companhia, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. Parágrafo 2º - A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global da Diretoria, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza, não cabendo ao Conselho de Administração qualquer remuneração. Parágrafo 3º - A administração da Companhia terá por objetivo a maximização das receitas oriundas da exploração da autorização e o retorno do investimento feito pelos acionistas, buscando sempre os maiores níveis de eficiência, produtividade e lucratividade. CAPÍTULO V - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Artigo 17. O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros titulares, acionistas ou não, residentes no País ou não, os quais terão mandatos unificados de 1 (um) ano, contado da data de nomeação dos Conselheiros. Parágrafo 1º - A eleição dos membros do Conselho de Administração será realizada pela Assembleia Geral. Parágrafo 2º - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada que deve fornecer o direcionamento estratégico, fixar as políticas, atuar de forma a proteger o patrimônio da Companhia, assegurar o cumprimento do objeto social e orientar a Diretoria para maximizar o valor da Companhia. Parágrafo 3º - Compete ao Conselho de Administração as atribuições estabelecidas no artigo 142 da Lei das Sociedades por Ações, nos limites, quorum e forma definida em lei e neste Estatuto Social. Parágrafo 4º - As deliberações do Conselho de Administração serão aprovadas pela maioria dos membros do Conselho de Administração presentes na reunião, exceto quando a matéria em discussão for uma das matérias listadas abaixo, quando será necessária a aprovação de 100% (cem por cento) dos membros do Conselho de Administração da Companhia: a) aprovar novos projetos de expansão, observado o disposto no Plano de Negócios; b) a negociação, a desistência ou a renúncia de direitos que envolverem valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais); c) a exoneração de terceiros do cumprimento de obrigações para com a Companhia, ou a realização de operações para prevenir ou por fim a litígios, quando, em qualquer operação ou série de operações correlacionadas, durante qualquer exercício social, envolverem valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais); d) a assunção de obrigações pela Companhia (incluindo a apresentação de propostas, a celebração e/ou a rescisão de contratos e seus aditamentos), a celebração de contratos que contemplem atividades previstas no Plano de Negócios (inclusive os de execução de obra, de caução, de locação, de câmbio e outros), a realização de investimentos ou quaisquer despesas de capital (inclusive aquisição, arrendamento, concessão de uso ou locação de bens imóveis, móveis e equipamentos do acervo operacional) previstas no Plano de Negócios, em qualquer operação ou série de operações correlacionadas, durante qualquer exercício social, cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais); e) aprovar a contratação de empréstimos e financiamentos para a Companhia (inclusive a outorga de qualquer garantia (real ou fidejussória) ou outros instrumentos que gerem dívidas ou obrigações financeiras) que estejam previstos no Plano de Negócios, em qualquer operação ou série de operações correlacionadas, durante qualquer exercício social, cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais), os quais somente poderão ser celebrados se em favor da Companhia e relacionados à execução e viabilização de seus objetivos sociais; f) autorizar a alienação, a promessa de alienação ou a oneração de bens do ativo não circulante da Companhia previstas no Plano de Negócios, em qualquer



operação ou série de operações correlacionadas, durante qualquer exercício social, cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais); g) eleger e destituir os membros da Diretoria, respeitadas as disposições constantes do Acordo de Acionistas, determinando as áreas de atuação de cada Diretor; h) escolher e destituir os auditores independentes; i) aprovar o valor referente à garantia de empréstimo-ponte e financiamento principal a ser reembolsado pela Companhia aos acionistas garantidores; j) aprovar as normas de procedimento para a administração da Companhia; k) aprovar a celebração de contratos e/ou acordos com partes relacionadas da Companhia e de seus Acionistas, independentemente do seu valor; l) criação e composição de comitês de gestão específicos, a serem integrados por membros da Diretoria, do Conselho de Administração ou membros independentes; m) aprovar os critérios para participar em operações imobiliárias objetivando a instituição de serviços de passagem, servidões administrativas e/ou desapropriações, inerentes à implantação do empreendimento de geração eólica; e n) aquisições de bens do ativo não circulante previstas no Plano de Negócios, em qualquer operação ou série de operações correlacionadas, durante o exercício social, cujos valores sejam igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais). Parágrafo 5º - Competirá a qualquer membro do Conselho de Administração convocar as reuniões do Conselho de Administração, mediante carta registrada, correio eletrônico ou por outro meio inequívoco que permita a confirmação do recebimento, enviadas aos Conselheiros, com 10 (dez) dias de antecedência, no mínimo. A convocação para a reunião do Conselho de Administração torna-se dispensável quando todos os Conselheiros estiverem presentes. Considerar-se-á presente, para fins de quorum e contagem de votos, o Conselheiro que estiver representado ou tiver encaminhado seu voto nos termos do disposto no Parágrafo 9º deste artigo. Parágrafo 6º - Competirá ao Presidente do Conselho de Administração coordenar os trabalhos do Conselho de Administração. Parágrafo 7º - Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado por Assembleia Geral Extraordinária para completar o respectivo mandato. Parágrafo 8º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros. Parágrafo 9º - Será permitido a qualquer membro do Conselho de Administração comparecer às reuniões por vídeo ou teleconferência ou fazer-se representar nas reuniões, por qualquer outro membro, mediante procuração escrita com indicação de sua manifestação de voto sobre cada um dos pontos da ordem do dia. Parágrafo 10º - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede da Companhia. Parágrafo 11º - Cada membro do Conselho de Administração terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Conselho de Administração da Companhia. Parágrafo 12º - O Conselho de Administração será regulado por este Estatuto Social, pelo Acordo de Acionistas e, nos casos omissos, pela legislação aplicável às sociedades por ações. Parágrafo 13º - Os valores indicados acima serão atualizados, a cada ano, pela variação do IPCA. Parágrafo 14º - Compete ao Conselho de Administração aprovar aumentos de capital dentro do limite do capital autorizado e efetuar as chamadas de capital aos acionistas para que eles integralizem as ações por eles subscritas. CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA EXECUTIVA - Artigo 18. A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo, 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, os quais, conjuntamente e sob a designação de Diretores, exercerão suas funções nos termos das atribuições estabelecidas neste Estatuto Social. Parágrafo Único - A Diretoria da Companhia será composta exclusivamente por profissionais de reconhecida capacidade gerencial e técnica nas suas respectivas áreas de atuação. Artigo 19. O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, admitida a reeleição. O Conselho de Administração poderá destituir, a qualquer tempo, qualquer integrante da Diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato. Parágrafo Único - Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria são dispensados de prestação de garantia de gestão. Artigo 20. Na hipótese de retirada ou vacância de cargo de Diretor, o novo substituto, acionista ou não, deverá ser eleito pelo Conselho de Administração, o qual ocupará cargo vago até o término do mandato de seu predecessor. Artigo 21. Os Diretores tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados ao objeto social que não sejam de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, observados os limites estabelecidos em lei, no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social da Companhia. Parágrafo 1º - Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. Parágrafo 2º - Compete a qualquer membro da Diretoria, além de exercer os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social, as atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração. Artigo 22. Além dos atos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens, observados os limites de competência estabelecidos na lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social. Artigo 23. É vedado à Diretoria obrigar a Companhia em atos de liberalidade estranhos ao seu objeto social e para conceder qualquer tipo de garantia em nome da Companhia em favor de acionistas ou de terceiros, sendo ineficazes para a Companhia os que forem praticados com violação deste Estatuto Social e Acordo de Acionistas. Artigo 24. Observado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia será representada, em juízo ou fora dele: (a) por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto; (b) por um Diretor em conjunto com um procurador constituído para representar a Companhia, observada a extensão dos poderes contidos no respectivo instrumento de mandato; (c) por 2 (dois) procuradores constituídos para representar a Companhia, em conjunto, observada a extensão dos poderes contidos no respectivo instrumento de mandato; e (d) por qualquer Diretor ou procurador constituído para representar a Companhia, isoladamente, observada a extensão dos poderes contidos no respectivo instrumento de mandato; ressalvado, entretanto, que a representação individual da sociedade de acordo com este item está limitada à prática dos seguintes atos: (i) atos de rotina perante repartições públicas, inclusive a Secretaria da Receita Federal, seus postos, inspetorias e agências; e (ii) representação em juízo ou como preposto. Parágrafo Único - Na outorga de procurações, a Companhia deverá ser sempre representada por 2 (dois) Diretores. Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, salvo na hipótese de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado. Artigo 25. A remuneração fixa individual de cada membro da Diretoria será especificada pelo Conselho de Administração, observada a remuneração global da administração estabelecida pela Assembleia Geral. CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 26. A Companhia terá Conselho Fiscal, permanente ou não, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, a qual também determinará a duração do mandato, limitado à realização da próxima Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a instalação do Conselho Fiscal e eleição dos seus membros, sendo permitida a reeleição, e terá as atribuições conferidas na lei, considerando-se ter renunciado ao cargo o Conselheiro que deixar de atender a duas convocações consecutivas. Parágrafo 1º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger. Parágrafo 2º - Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente. CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL - Artigo 27. O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano civil. Parágrafo Único - No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição do resultado apurado, as regras abaixo. Artigo 28. O balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras obrigatórias, de acordo com a legislação societária em vigor, deverão ser discutidos e votados na Assembleia Geral a ser realizada até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social. Artigo 29. Os resultados do exercício social, conforme apurado pelas demonstrações financeiras mencionadas acima, serão distribuídos entre os acionistas, na forma abaixo, após a dedução da reserva legal, conforme o Artigo 193 da Lei nº 6.404/76, da provisão dos tributos incidentes sobre a renda e dos prejuízos acumulados: a) 25%, a título de dividendos mínimos obrigatórios, ajustados nos termos da Lei nº 6.404/76, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos terceiro e quarto do Artigo 202 da referida lei; b) o saldo restante deverá ficar na conta de lucros acumulados até que a Assembleia Geral delibere sobre a destinação desses valores. Artigo 30. O pagamento de juros remuneratórios sobre o capital próprio, previsto no artigo 9º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais. Artigo 31. A Companhia levantará balanços anuais, podendo, ainda, levantar balancetes em períodos semestrais, trimestrais e menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei. Parágrafo Primeiro - Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o artigo 30 deste Estatuto Social. Parágrafo Segundo - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser distribuídos dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. A Assembleia Geral poderá, a seu critério, cumprir a obrigação de distribuição do dividendo mínimo obrigatório com base nos dividendos que assim forem declarados. Artigo 32. O pagamento de dividendos aprovados pela Assembleia Geral será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da Assembleia Geral que deliberar a respeito. Artigo 33. As demonstrações contábeis serão auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários - CVM. Artigo 34. Os dividendos não recebidos prescreverão no prazo da lei. CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO, EXTINÇÃO E TRANSFORMAÇÃO - Artigo 35. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei. Parágrafo Único - Haverá nomeação, entre os acionistas reunidos em Assembleia Geral, de um ou mais liquidantes para operar a Companhia durante liquidação. CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 36. A Companhia disponibilizará a seus acionistas em sua sede social os contratos celebrados com partes relacionadas, Acordos de Acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. Artigo 37. Nos casos de abertura de capital da Companhia, esta se obriga a aderir a um segmento especial de bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os seguintes níveis diferenciados de práticas de governança corporativa: (i) Proibição de emissão de partes beneficiárias; (ii) Estabelecimento de mandato unificado de 1 (um) ano para todo o Conselho de Administração; (iii) Disponibilização de contratos com partes relacionadas, Acordos de Acionistas e programas de opções de aquisições de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; e (iv) Adesão à câmara de arbitragem para resolução de conflitos societários. Artigo 38. Caso haja

qualquer divergência, conflito ou disputa entre os acionistas ou entre os acionistas e a Companhia, derivada ou relacionada ao presente Estatuto Social, incluindo qualquer questão relativa à existência, validade ou rescisão deste Estatuto Social (“Disputa”), os acionistas e a Companhia se comprometem a envidar seus melhores esforços para resolver tal Disputa de maneira amigável, por meio de negociações diretas, conduzidas com boa fé, dentro de 30 (trinta) dias consecutivos contados do recebimento de notificação sobre tal Disputa enviada por qualquer acionista ou pela Companhia. Caso uma Disputa não possa ser solucionada amigavelmente pelas partes dentro de referido prazo, tal Disputa será dirimida por meio de arbitragem de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá - CCBC (“Câmara”), observando-se o seguinte: a) a arbitragem será conduzida em língua portuguesa; b) a arbitragem será conduzida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; c) a arbitragem será conduzida por um tribunal arbitral composto por 3 (três) árbitros inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, sendo 1 (um) deles nomeado pela(s) parte(s) que requerer(em) a arbitragem, o outro pela(s) parte(s) em face de quem a arbitragem for requerida (sendo, de um lado, o(s) requerente(s) e, de outro lado, o(s) requerido(s) doravante referidos, individual e indistintamente, como “Parte Envolvida” e, em conjunto, como “Partes Envolvidas”) e o terceiro por consenso dos 2 (dois) árbitros escolhidos pelas Partes Envolvidas, ou não havendo consenso, conforme previsto nas regras da Câmara (“Tribunal Arbitral”); d) O Tribunal Arbitral deverá resolver a Disputa de acordo com os termos e condições do presente Estatuto Social e as leis da República Federativa do Brasil, e não por equidade; e) na arbitragem, será observado o procedimento previsto no Regulamento de Arbitragem da Câmara (“Regulamento”); e f) A arbitragem será sigilosa e todo e qualquer documento e/ou informação trocada entre as Partes Envolvidas ou com o Tribunal Arbitral será considerada informação confidencial. Parágrafo 1º - Os custos e despesas do Tribunal Arbitral serão igualmente suportados pelas Partes Envolvidas durante o curso da arbitragem. Ao final da arbitragem, o Tribunal Arbitral alocará entre as Partes Envolvidas, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. De acordo com a alocação feita pelo Tribunal Arbitral na sentença arbitral, poderá ser exigido que uma Parte Envolvida reembolse tais valores, ou uma parte de tais valores, para a outra Parte Envolvida. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das Partes Envolvidas a pagar ou reembolsar (a) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela Parte Envolvida contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares, e (b) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela Parte Envolvida contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens. Parágrafo 2º - Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer dos acionistas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma renúncia com relação à arbitragem. Parágrafo 3º - Após a instalação do Tribunal Arbitral, eventuais medidas urgentes, cautelares ou coercitivas, no curso da arbitragem, deverão, necessariamente, ser requeridas ao Tribunal Arbitral, que tem plenos poderes para decidi-las, afastando-se as disposições do Regulamento em sentido contrário. Parágrafo 4º - As acionistas reconhecem que a escolha da arbitragem como mecanismo de solução de controvérsia não impede ou restringe o direito à execução específica prevista ou oriunda deste Acordo de Acionistas. Parágrafo 5º - As acionistas concordam que as decisões arbitrais serão definitivas e vincularão as Partes Envolvidas para todos os efeitos, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no artigo 30 da Lei nº 9.307/96 e eventual ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei nº 9.307/96. Parágrafo 6º - A arbitragem será concluída no prazo de 6 (seis) meses, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral. Parágrafo 7º - Sem prejuízo da validade da cláusula de arbitragem e considerando que a eleição de uma jurisdição estatal não deverá de forma alguma prejudicar ou ser interpretada como uma renúncia ao procedimento arbitral estipulado neste Artigo 38, para (i) as medidas cautelares e antecipações de tutela anteriores à constituição do Tribunal Arbitral, (ii) a execução das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial, (iii) eventual ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei nº 9.307/96, e (iv) os conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem, fica eleito o foro da comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, na República Federativa do Brasil, como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam. CAPÍTULO XI - OMISSÕES - Artigo 39. Nos casos omissos ou duvidosos, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. Maracanaú-Ce, 05 de setembro de 2013. Gustavo de Macedo Malheiros - Presidente. Angélica Pagliarini Fabrício dos Santos - Secretária. Acionistas: SALUS FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES - Gustavo de Macedo Malheiros - Procurador e Angélica Pagliarini Fabrício dos Santos - Procuradora. CONTOUR GLOBAL DO BRASIL HOLDING LTDA - Alessandra Quagliuolo Marinheiro - Diretora e Christian Eduardo Yoshida - Procurador. COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF - João Bosco de Almeida e José Ailton de Lima. VENTOS DE SANTO ONOFRE ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. - Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe e Clecio Antônio Campodônio Eloy. Advogada Responsável: Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira - OAB/CE nº 7945. Junta Comercial do Estado do Ceará - Sede - Certifico o Registro em: 07/10/2013. Sob nº: 23300035232. Haroldo Fernandes Moreira - Secretário Geral.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos do Poder Executivo do Município de Jardim - Edital nº 001/2015, de 11/dezembro/2015 - Regulamento do Concurso.** A Prefeita Municipal de Jardim, Sra. Analêda Neves Sampaio, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as Leis Municipais nº 004/2001, de 21 de maio de 2001, nº 019/2005, de 9 de setembro de 2005, nº 020/2005, de 9 de setembro de 2005, nº 037/2009, de 4 de setembro de 2009, nº 049/2009, de 10 de dezembro de 2005, nº 050/2009, de 10 de dezembro de 2009, nº 051/2009, de 10 de dezembro de 2009 e nº 174/2015, de 24 de setembro de 2015, bem como com fundamento no inciso II, do Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de concurso público de Provas e Títulos, para provimento de cargos efetivos vagos do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Jardim, Estado do Ceará, sob a responsabilidade da Comissão Coordenadora do Concurso, instituída pela Portaria Nº 057/2015, de 18 de setembro de 2015, e, por delegação, sob a execução da sociedade empresária PRO-MUNICÍPIO Serviços - Eireli/EPP, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2015 - Regulamento do Concurso, de 11 de dezembro de 2015, que estará disponível no endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>, para consulta e download pelos interessados, a partir de 11 (onze) de dezembro de 2015. O período de inscrição será do dia 21 (vinte e um) de dezembro de 2015 ao dia 22 (vinte e dois) de janeiro de 2016, unicamente através do endereço eletrônico <http://www.promunicipio.com>. O presente extrato será publicado em jornal de grande circulação no município de Jardim e no Diário Oficial do Estado do Ceará. Informações adicionais poderão ser obtidas no PROMUNICÍPIO, pelo email [promunicipio@promunicipio.com](mailto:promunicipio@promunicipio.com). **Prefeitura Municipal de Jardim, em 11 de dezembro de 2015. Analêda Neves Sampaio - Prefeita Municipal de Jardim.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO - AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 2015.12.10.01,** cujo objeto: **Contratação de uma empresa ou pessoa física para prestar serviços de assessoria na área de Administração Pública, conforme especificações em anexo.** Data do recebimento dos envelopes de documentos para **Habilitação e Proposta de Preço:** dia 29 de dezembro de 2015, às 09:00 horas. **Local da Audiência Pública:** Sala da Comissão de Licitação, localizada à Praça Major José Estelita de Aguiar s/n - Centro - Capistrano - CE. Telefone (0xx85) 3326-1327. **Aquisição do Edital:** Sala da Comissão de Licitação - Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº - Centro - Capistrano - CE, no horário das 08:00hs às 13:00hs ou no site: [www.tcm.ce.gov.br/licitações](http://www.tcm.ce.gov.br/licitações). Capistrano - CE, 10 de dezembro de 2015. **Alexandre Martins Saraiva - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Choró - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 003/2015SMS-TP - SECRETARIA DE SAÚDE.** A Presidente da CPL deste Município torna público o Edital da Tomada de Preços, cujo objeto é a Contratação de profissionais de nível superior, nas áreas de fisioterapia, psicologia, nutrição e educação física, para prestar serviços técnicos especializados junto ao Núcleo de Saúde à Família - NASF, conforme anexo, com data de abertura marcada para o dia 29 de dezembro de 2015 às 09:00h na sala da Comissão de Licitação, situada na Av. Cel. João Paracampos, nº 1410, Alto do Cruzeiro, Choró - Ceará. Informações neste endereço e pelo fone (0\*\*88)3438.1096. Choró/CE, 10/12/2015. Catarina da Silva Cunha - Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES - VENTOS DE SANTO ONOFRE I ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. realizada em 05 de Setembro de 2013.** 1. Realizada aos 05(cinco) dias do mês de Setembro de 2013, às 15:30 horas, na sede social da Sociedade, na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, s/n, km 08, sala 170, Distrito Industrial, CEP 61939-906. 2. Presentes os fundadores e subscritores, representante da totalidade do capital inicial da Sociedade, a saber: (a) **SALUS FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES** inscrito no CNPJ sob o nr. 09.910.984/0001-12, por seu administrador, Banco Petra S/A, instituição financeira com sede na Cidade de Curitiba Estado do Paraná, na Rua Pasteur, 463, 11º andar, inscrito no CNPJ (MF) sob o nr. 11.758.741/0001-52, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE 41300079358, neste ato representado por seu procurador Gustavo de Macedo Malheiros, brasileiro, solteiro, analista de administração de recurso de terceiros, portador da Cédula de identidade RG nº 7.295.566-8 DDP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.973.969-10 e sua procuradora Angelica Pagliarini Fabrício dos Santos, brasileira, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.196.760-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.601.879-06, residente à Rua Dna Alice Tibirigá, 765-ap 274 Cep 80730-320 - Bigorrihlo-Curitiba-PR. (b) **COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF**, sociedade de economia mista federal, com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, bairro do Bongü, CEP 50761-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.541.368/0001-16, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE sob o NIRE 2630004250-9, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seu Diretor Presidente, João Bosco de Almeida, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da Cédula de Identidade RG nº 157.083 SSP-PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.132.414-87, residente na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Av. 17 de agosto, nº 2.483, apto. 2.802, Bairro de Casa Forte e seu Diretor de Engenharia e Construção, José Ailton de Lima, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 849.448 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.673.994-1, residente na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Estrada das Ubaias, nº 311, apto 1001, Casa Forte; (c) **CONTOUR GLOBAL DO BRASIL HOLDING LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto Magalhães Junior, nº. 758, conjunto 31, CEP 04542-000, bairro Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.531.894/0001-10, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.222.155-10, neste ato representada na forma de seu contrato social, por Alessandra Quagliuolo Marinheiro, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.891.147-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 148.116.878-92, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 6º andar, Parte D, Edifício Icon Faria Lima, Itaim Bibi e o pelo procurador Christian Eduardo Yoshida, argentino, casado, portador do RNE nº. V605963W, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório comercial na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, conjunto 31, bairro Itaim Bibi, devidamente autorizados à prática deste ato; (d) **VENTOS DE SANTA JOANA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, Km 08, s/n, sala 114, Distrito Industrial, CEP 64939-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.674.288/0001-57, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC sob o NIRE 23300033132, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus diretores, Srs. Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe, brasileiro, administrador, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 96002244181 SSP-CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.302.633-21, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Beira Mar, nº 4.000, apto. 1400, Meireles, CEP 60165-121 e Clecio Antônio Campodônio Eloy, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 03145840035 e inscrito no CPF/MF sob o nº 294.276.495-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Massaca, nº 325, apto. 11, Condomínio Jardins de Bordeaux, Alto de Pinheiros, CEP 05465-050. 3. Presidido pelo Sr. Gustavo de Macedo Malheiros, e secretariado pela Sra. Angélica Pagliarini Fabrício dos Santos, ambos devidamente qualificados acima. 4. O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e informou que, como já era do conhecimento de todos, tinha a mesma por finalidade a constituição de uma sociedade por ações, sob a denominação de **VENTOS DE SANTO ONOFRE I ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. ("COMPANHIA")**, na forma do projeto de Estatuto Social que se achava sobre a mesa. Passou-se, então, à leitura e discussão do projeto de Estatuto Social, o qual, aprovado por unanimidade pelos presentes, foi anexado, em sua íntegra, à Ata desta Assembleia como seu **Anexo I**. 5. Informou o Sr. Presidente que sobre a mesa encontrava-se igualmente o Boletim de Subscrição do capital social, já assinado pelos Acionistas, que subscreveram, a totalidade do capital da Sociedade, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil Reais), representado por 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pelo valor de R\$ 1,00 (um Real) cada uma. Conforme consta do Boletim de Subscrição, que passa a fazer parte integrante da presente Ata como seu **Anexo II**, o capital social foi subscrito e integralizado pelos acionistas fundadores da seguinte forma: (i) O Acionista SALUS FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES subscreveu 149 (cento e quarenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, no valor total de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais), integralizadas neste ato em moeda corrente nacional. (ii) O Acionista COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF subscreveu 490 ( quatrocentos e noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, no valor total de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais). (iii) O Acionista CONTOUR GLOBAL DO BRASIL HOLDING LTDA subscreveu 360 (trezentas e sessenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, no valor total de R\$ 360 ( trezentos e sessenta reais), das quais foram integralizadas neste ato em moeda corrente nacional. (iv) O Acionista VENTOS DE SANTA JOANA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A subscreveu 01 (uma) ações ordinária, nominativa e sem valor nominal, representativas do capital social, no valor total de R\$1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente nacional. Atendidos os requisitos preliminares exigidos nos termos do Art. 80 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o Sr. Presidente declarou constituída a Sociedade de pleno direito. 6. Passou-se, a seguir, nos termos do Estatuto Social, à eleição dos membros do Conselho de Administração da Sociedade, tendo sido eleitos pelos Acionistas, o Sr. **Mário Araújo Alencar Araripe**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, nascido em 20/12/1954, portador da cédula de identidade RG nº 96002244173 SSP CE , inscrito no CPF(MF) sob o nr. 887.393.928-72, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Beira Mar, nr 4000, apto 1900, o qual exercerá a função de Presidente do Conselho; o Sr. **Eugênio Pacelli Mendonça Dupin**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, nascido em 28/12/1960, portador da Cédula de Identidade RG nº 1577718 SSP/MG , inscrito no CPF (MF) sob o nr. 486.116.706-04, residente e domiciliado na Cidade de Eusébio, Estado do Ceará, na rua Itapuaã,28, Residencial Alphaville, Bairro Carará, CEP 61.760-950; e a Sr. **Jairo Alencar Araripe Júnior**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido em 30/06/1964, cédula de identidade RG nº 98002428769 SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o nr. 258.572.743-20, residente à Rua Barbara de Alencar, nº1800, aptº 702-Fortaleza-Ceará. 7. Eleitos os membros do Conselho de Administração, a Assembleia determina que os Conselheiros, ora nomeados, exercerão seus respectivos cargos sem qualquer remuneração. 8. Os Conselheiros ora eleitos tomaram posse, nesta data, nos cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia para os quais foram eleitos, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse lavrados no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, cujas cópias constam do Anexo III à presente e declararam , sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. 09. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Maracanaú-Ce, 05 de Setembro de 2013. Gustavo de Macedo Malheiros - Presidente. Angélica Pagliarini Fabrício dos Santos - Secretária. Acionistas: SALUS FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES - Gustavo de Macedo Malheiros - Procurador e Angélica Pagliarini Fabrício dos Santos - Procuradora. CONTOUR GLOBAL DO BRASIL HOLDING LTDA - Alessandra Quagliuolo Marinheiro - Diretora e Christian Eduardo Yoshida - Procurador. COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF- João Bosco de Almeida - Diretor e José Ailton de Lima - Diretor. VENTOS DE SANTO ONOFRE ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A - Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe - Diretor e Clecio Antônio Campodônio Eloy - Diretor. Advogada Responsável: Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira - OAB/CE nº 7945. **ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL - ESTATUTO SOCIAL DA VENTOS DE SANTO ONOFRE I ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO - Artigo 1º.** A companhia tem a denominação de VENTOS DE SANTO ONOFRE I ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. (a seguir designada simplesmente "**Companhia**") e é uma sociedade por ações de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro jurídico na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, s/n, km 08, sala 170, Distrito Industrial, CEP 61939-906, na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, podendo abrir e fechar filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou exterior, mediante autorização do Conselho de Administração. Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: (i) a exploração, em nome próprio ou através de participação em consórcios ou sociedades, de usina de geração de energia elétrica a partir da fonte eólica Ventos de Santo Onofre I, na forma permitida em lei e mediante obtenção das respectivas concessões e autorizações; (ii) a produção e comercialização de energia elétrica a partir de fonte eólica; e (iii) a aquisição, no mercado interno e externo, dos equipamentos, bens e serviços necessários para tal desiderato... Parágrafo Único - Para a consecução do objeto social, a Companhia poderá importar máquinas e equipamentos em geral, bem como quaisquer bens relacionados às atividades da Companhia. Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E ACORDO DE ACIONISTAS - Artigo 5º.** O capital social da sociedade é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 2º - A Companhia também poderá emitir debêntures e bônus de subscrição, nos termos previstos na legislação vigente. Parágrafo 3º - A Companhia não

poderá emitir partes beneficiárias. Parágrafo 4º - A Companhia, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis. Parágrafo 5º - A Acionista que, por qualquer razão, deixar de integralizar, na data ou nos prazos previstos no Boletim de Subscrição, ações por ela subscritas (“Acionista Inadimplente”), estará de pleno direito constituída em mora e o valor do débito ficará sujeito a correção monetária, calculada com base no IGPM (ou, na falta deste, em outro índice que vier a substituí-lo), juros de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die* e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do principal corrigido, ficando suspenso seu direito de voto, nos termos do artigo 120 da Lei nº 6.404/76, sem prejuízo das providências legais cabíveis. Se o Boletim de Subscrição for omissão quanto à data ou o prazo de integralização, o preço de emissão das Ações considera-se devido na data da respectiva subscrição. Artigo 6º. A Assembleia Geral poderá aumentar o número de ações ordinárias e/ou criar ações preferenciais de uma classe ou mais, resgatáveis ou não, sem guardar proporção com as demais ações, vinculadas à obtenção de recursos financeiros para desenvolvimento do objeto social da Companhia, em especial, provenientes do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, regulamentado pelo Decreto nº 4.253, de 31 de maio de 2002, observadas as normas do presente Estatuto. Parágrafo Único - A Companhia poderá emitir ações preferenciais, em decorrência de subscrição, bonificação ou desdobramento, com ou sem direito a voto, ou com direito a voto restrito, em uma ou mais classes, mesmo que mais favorecidas do que as anteriormente existentes, fixando-lhes as respectivas preferências, vantagens, condições de resgate, amortização ou conversão. Artigo 7º. A Companhia poderá aplicar lucros ou reservas no resgate ou na amortização de ações, conforme as condições e os procedimentos estabelecidos pela Assembleia Geral, em observância do disposto no artigo 44 da Lei nº 6.404/76 e no presente Estatuto. Artigo 8º. Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas às disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. Artigo 9º. Cada ação ordinária nominativa corresponde a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral, ficando os direitos de voto das ações preferenciais que a Companhia emitir sujeitos às regras da respectiva Assembleia Geral que as criar e às disposições do Estatuto Social da Companhia. Artigo 10. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. Mediante solicitação de qualquer acionista, a Companhia emitirá certificados de ações, que poderão ser grupados em títulos múltiplos e, quando emitidos, serão assinados por 2 (dois) diretores. Parágrafo Único - A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. Artigo 11. A Companhia deverá respeitar o acordo de acionista arquivado em sua sede social (“Acordo de Acionistas”), sendo que caso exista mais de um Acordo de Acionistas arquivado, a Companhia deverá agir de maneira a cumprir com os termos de todos os Acordos de Acionistas arquivados em sua sede. CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL - Artigo 12. A Assembleia Geral Ordinária será realizada nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que a lei e os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, bem como instalada e realizada na forma prevista em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, e a mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões. Parágrafo 2º - O presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido com infração de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia. Artigo 13. Poderão tomar parte na Assembleia Geral as pessoas que provarem sua condição de acionista. Parágrafo Único - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão apresentar os respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia. Artigo 14. Compete à Assembleia Geral Ordinária, nos limites, quorum e forma definida em lei e neste Estatuto Social: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, retenção de lucros, constituição de reservas e a distribuição dos dividendos, exceto conforme previsto no Artigo 15(d) abaixo; c) eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e d) aprovar o Plano Anual de Remuneração dos Administradores da Companhia. Artigo 15. Compete à Assembleia Geral Extraordinária, nos limites, quorum e forma definida em lei e neste Estatuto Social: a) reformar o Estatuto Social da Companhia; b) deliberar sobre o aumento do capital da Companhia fora do limite do capital autorizado, sobre o aumento do limite do capital autorizado, ou sobre a redução do capital social da Companhia; c) deliberar acerca da emissão de ações preferenciais, debêntures e/ou bônus de subscrição, resgate ou recompra destes valores mobiliários da Companhia, conversibilidade em ações ou não, ou que assegurem qualquer direito de compra de ações de emissão da Companhia; d) deliberar sobre a alteração do dividendo obrigatório, definição e aprovação da política de dividendos, bem como deliberação sobre o pagamento, pela Companhia, de juros, a título de remuneração do capital próprio, e declaração de dividendos intermediários e/ou intercalares; e) deliberar sobre mudança de objeto social da Companhia; f) alterar as preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais; g) deliberar sobre a renúncia, pela Companhia, aos direitos de subscrição de ações ou quotas; h) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, incorporação de ações, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; i) a cessão ou transferência, por qualquer meio, a qualquer terceiro, de qualquer marca, direito autoral, know how, franquia ou qualquer outro direito de propriedade intelectual ou bem intangível pertencente à Companhia; j) aprovar o orçamento anual e o Plano de Negócios da Companhia, bem como as alterações do orçamento anual e do Plano de Negócios aprovados e ainda acompanhar e fiscalizar o cumprimento do orçamento anual e do Plano de Negócios; k) autorizar a alienação, a promessa de alienação ou a oneração de bens do ativo não circulante da Companhia não previstas no Plano de Negócios, independentemente do valor; l) autorizar aquisições de bens do ativo não circulante não previstas no Plano de Negócios; m) deliberar sobre abertura e/ou fechamento do capital; n) aprovar deliberações sobre aumento, redução, aquisição ou alienação de quaisquer participações societárias detidas pela Companhia; o) deliberar acerca de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência; p) deliberar sobre a cessação do estado de liquidação da Companhia; q) deliberar sobre a criação e outorga de opção de compra ou venda de ações, bem como o resgate ou conversão de ações; r) deliberar sobre a aquisição das ações da Companhia, para permanência em tesouraria e sua posterior alienação ou cancelamento; e s) deliberar naquilo que, por lei, seja privativamente de sua competência. Parágrafo 1º - Salvo se exigido quorum maior em lei, no presente Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, as deliberações da Assembleia Geral serão aprovadas por votos que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das ações de emissão da Companhia. Parágrafo 2º - As deliberações da Assembleia Geral indicadas no Artigo 15, alíneas (a) a (r), serão aprovadas por votos que representem no mínimo 86% (oitenta e seis por cento) das ações de emissão da Companhia. CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO - Artigo 16. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, os quais terão os seus poderes e responsabilidades fixados na legislação e neste Estatuto Social. Os Conselheiros serão eleitos pela Assembleia Geral e a Diretoria, pelo Conselho de Administração. Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho de Administração tomarão posse nos 30 (trinta) dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros de Registro de Atas de Reunião de Diretoria e de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração, respectivamente, mantidos na sede da Companhia, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. Parágrafo 2º - A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global da Diretoria, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza, não cabendo ao Conselho de Administração qualquer remuneração. Parágrafo 3º - A administração da Companhia terá por objetivo a maximização das receitas oriundas da exploração da autorização e o retorno do investimento feito pelos acionistas, buscando sempre os maiores níveis de eficiência, produtividade e lucratividade. CAPÍTULO V - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Artigo 17. O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros titulares, acionistas ou não, residentes no País ou não, os quais terão mandatos unificados de 1 (um) ano, contado da data de nomeação dos Conselheiros. Parágrafo 1º - A eleição dos membros do Conselho de Administração será realizada pela Assembleia Geral. Parágrafo 2º - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada que deve fornecer o direcionamento estratégico, fixar as políticas, atuar de forma a proteger o patrimônio da Companhia, assegurar o cumprimento do objeto social e orientar a Diretoria para maximizar o valor da Companhia. Parágrafo 3º - Compete ao Conselho de Administração as atribuições estabelecidas no artigo 142 da Lei das Sociedades por Ações, nos limites, quorum e forma definida em lei e neste Estatuto Social. Parágrafo 4º - As deliberações do Conselho de Administração serão aprovadas pela maioria dos membros do Conselho de Administração presentes na reunião, exceto quando a matéria em discussão for uma das matérias listadas abaixo, quando será necessária a aprovação de 100% (cem por cento) dos membros do Conselho de Administração da Companhia: a) aprovar novos projetos de expansão, observado o disposto no Plano de Negócios; b) a negociação, a desistência ou a renúncia de direitos que envolvem valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais); c) a exoneração de terceiros do cumprimento de obrigações para com a Companhia, ou a realização de operações para prevenir ou por fim a litígios, quando, em qualquer operação ou série de operações correlacionadas, durante qualquer exercício social, envolverem valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais); d) a assunção de obrigações pela Companhia (incluindo a apresentação de propostas, a celebração e/ou a rescisão de contratos e seus aditamentos), a celebração de contratos que contemplem atividades previstas no Plano de Negócios (inclusive os de execução de obra, de caução, de locação, de câmbio e outros), a realização de investimentos ou quaisquer despesas de capital (inclusive aquisição, arrendamento, concessão de uso ou locação de bens imóveis, móveis e equipamentos do acervo operacional) previstas no Plano de Negócios, em qualquer operação ou série de operações correlacionadas, durante qualquer exercício social, cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais); e) aprovar a contratação de empréstimos e financiamentos para a Companhia (inclusive a outorga de qualquer garantia (real ou fidejussória) ou outros instrumentos que gerem dívidas ou obrigações financeiras) que estejam previstos no Plano de Negócios, em qualquer operação ou série de operações correlacionadas, durante qualquer exercício social, cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais), os quais somente poderão ser celebrados se em favor da Companhia e relacionados à execução e viabilização de seus objetivos sociais; f) autorizar a alienação, a promessa de alienação ou a oneração de bens do ativo não circulante da Companhia previstas no Plano de Negócios, em qualquer



operação ou série de operações correlacionadas, durante qualquer exercício social, cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais); g) eleger e destituir os membros da Diretoria, respeitadas as disposições constantes do Acordo de Acionistas, determinando as áreas de atuação de cada Diretor; h) escolher e destituir os auditores independentes; i) aprovar o valor referente à garantia de empréstimo-ponte e financiamento principal a ser reembolsado pela Companhia aos acionistas garantidores; j) aprovar as normas de procedimento para a administração da Companhia; k) aprovar a celebração de contratos e/ou acordos com partes relacionadas da Companhia e de seus Acionistas, independentemente do seu valor; l) criação e composição de comitês de gestão específicos, a serem integrados por membros da Diretoria, do Conselho de Administração ou membros independentes; m) aprovar os critérios para participar em operações imobiliárias objetivando a instituição de serviços de passagem, servidões administrativas e/ou desapropriações, inerentes à implantação do empreendimento de geração eólica; e n) aquisições de bens do ativo não circulante previstas no Plano de Negócios, em qualquer operação ou série de operações correlacionadas, durante o exercício social, cujos valores sejam igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais). Parágrafo 5º - Competirá a qualquer membro do Conselho de Administração convocar as reuniões do Conselho de Administração, mediante carta registrada, correio eletrônico ou por outro meio inequívoco que permita a confirmação do recebimento, enviadas aos Conselheiros, com 10 (dez) dias de antecedência, no mínimo. A convocação para a reunião do Conselho de Administração torna-se dispensável quando todos os Conselheiros estiverem presentes. Considerar-se-á presente, para fins de quorum e contagem de votos, o Conselheiro que estiver representado ou tiver encaminhado seu voto nos termos do disposto no Parágrafo 9º deste artigo. Parágrafo 6º - Competirá ao Presidente do Conselho de Administração coordenar os trabalhos do Conselho de Administração. Parágrafo 7º - Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado por Assembleia Geral Extraordinária para completar o respectivo mandato. Parágrafo 8º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros. Parágrafo 9º - Será permitido a qualquer membro do Conselho de Administração comparecer às reuniões por vídeo ou teleconferência ou fazer-se representar nas reuniões, por qualquer outro membro, mediante procuração escrita com indicação de sua manifestação de voto sobre cada um dos pontos da ordem do dia. Parágrafo 10º - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede da Companhia. Parágrafo 11º - Cada membro do Conselho de Administração terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Conselho de Administração da Companhia. Parágrafo 12º - O Conselho de Administração será regulado por este Estatuto Social, pelo Acordo de Acionistas e, nos casos omissos, pela legislação aplicável às sociedades por ações. Parágrafo 13º - Os valores indicados acima serão atualizados, a cada ano, pela variação do IPCA. Parágrafo 14º - Compete ao Conselho de Administração aprovar aumentos de capital dentro do limite do capital autorizado e efetuar as chamadas de capital aos acionistas para que eles integralizem as ações por eles subscritas. CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA EXECUTIVA - Artigo 18. A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo, 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, os quais, conjuntamente e sob a designação de Diretores, exercerão suas funções nos termos das atribuições estabelecidas neste Estatuto Social. Parágrafo Único - A Diretoria da Companhia será composta exclusivamente por profissionais de reconhecida capacidade gerencial e técnica nas suas respectivas áreas de atuação. Artigo 19. O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, admitida a reeleição. O Conselho de Administração poderá destituir, a qualquer tempo, qualquer integrante da Diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato. Parágrafo Único - Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria são dispensados de prestação de garantia de gestão. Artigo 20. Na hipótese de retirada ou vacância de cargo de Diretor, o novo substituto, acionista ou não, deverá ser eleito pelo Conselho de Administração, o qual ocupará cargo vago até o término do mandato de seu predecessor. Artigo 21. Os Diretores tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados ao objeto social que não sejam de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, observados os limites estabelecidos em lei, no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social da Companhia. Parágrafo 1º - Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. Parágrafo 2º - Compete a qualquer membro da Diretoria, além de exercer os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social, as atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração. Artigo 22. Além dos atos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens, observados os limites de competência estabelecidos na lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social. Artigo 23. É vedado à Diretoria obrigar a Companhia em atos de liberalidade estranhos ao seu objeto social e para conceder qualquer tipo de garantia em nome da Companhia em favor de acionistas ou de terceiros, sendo ineficazes para a Companhia os que forem praticados com violação deste Estatuto Social e Acordo de Acionistas. Artigo 24. Observado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia será representada, em juízo ou fora dele: (a) por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto; (b) por um Diretor em conjunto com um procurador constituído para representar a Companhia, observada a extensão dos poderes contidos no respectivo instrumento de mandato; (c) por 2 (dois) procuradores constituídos para representar a Companhia, em conjunto, observada a extensão dos poderes contidos no respectivo instrumento de mandato; e (d) por qualquer Diretor ou procurador constituído para representar a Companhia, isoladamente, observada a extensão dos poderes contidos no respectivo instrumento de mandato; ressalvado, entretanto, que a representação individual da sociedade de acordo com este item está limitada à prática dos seguintes atos: (i) atos de rotina perante repartições públicas, inclusive a Secretaria da Receita Federal, seus postos, inspetorias e agências; e (ii) representação em juízo ou como preposto. Parágrafo Único - Na outorga de procurações, a Companhia deverá ser sempre representada por 2 (dois) Diretores. Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, salvo na hipótese de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado. Artigo 25. A remuneração fixa individual de cada membro da Diretoria será especificada pelo Conselho de Administração, observada a remuneração global da administração estabelecida pela Assembleia Geral. CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 26. A Companhia terá Conselho Fiscal, permanente ou não, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, a qual também determinará a duração do mandato, limitado à realização da próxima Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a instalação do Conselho Fiscal e eleição dos seus membros, sendo permitida a reeleição, e terá as atribuições conferidas na lei, considerando-se ter renunciado ao cargo o Conselheiro que deixar de atender a duas convocações consecutivas. Parágrafo 1º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger. Parágrafo 2º - Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente. CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL - Artigo 27. O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano civil. Parágrafo Único - No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição do resultado apurado, as regras abaixo. Artigo 28. O balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras obrigatórias, de acordo com a legislação societária em vigor, deverão ser discutidos e votados na Assembleia Geral a ser realizada até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social. Artigo 29. Os resultados do exercício social, conforme apurado pelas demonstrações financeiras mencionadas acima, serão distribuídos entre os acionistas, na forma abaixo, após a dedução da reserva legal, conforme o Artigo 193 da Lei nº 6.404/76, da provisão dos tributos incidentes sobre a renda e dos prejuízos acumulados: a) 25%, a título de dividendos mínimos obrigatórios, ajustados nos termos da Lei nº 6.404/76, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos terceiro e quarto do Artigo 202 da referida lei; b) o saldo restante deverá ficar na conta de lucros acumulados até que a Assembleia Geral delibere sobre a destinação desses valores. Artigo 30. O pagamento de juros remuneratórios sobre o capital próprio, previsto no artigo 9º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais. Artigo 31. A Companhia levantará balanços anuais, podendo, ainda, levantar balancetes em períodos semestrais, trimestrais e menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei. Parágrafo Primeiro - Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o artigo 30 deste Estatuto Social. Parágrafo Segundo - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser distribuídos dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. A Assembleia Geral poderá, a seu critério, cumprir a obrigação de distribuição do dividendo mínimo obrigatório com base nos dividendos que assim forem declarados. Artigo 32. O pagamento de dividendos aprovados pela Assembleia Geral será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da Assembleia Geral que deliberar a respeito. Artigo 33. As demonstrações contábeis serão auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários - CVM. Artigo 34. Os dividendos não recebidos prescreverão no prazo da lei. CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO, EXTINÇÃO E TRANSFORMAÇÃO - Artigo 35. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei. Parágrafo Único - Haverá nomeação, entre os acionistas reunidos em Assembleia Geral, de um ou mais liquidantes para operar a Companhia durante liquidação. CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 36. A Companhia disponibilizará a seus acionistas em sua sede social os contratos celebrados com partes relacionadas, Acordos de Acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. Artigo 37. Nos casos de abertura de capital da Companhia, esta se obriga a aderir a um segmento especial de bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os seguintes níveis diferenciados de práticas de governança corporativa: (i) Proibição de emissão de partes beneficiárias; (ii) Estabelecimento de mandato unificado de 1 (um) ano para todo o Conselho de Administração; (iii) Disponibilização de contratos com partes relacionadas, Acordos de Acionistas e programas de opções de aquisições de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; e (iv) Adesão à câmara de arbitragem para resolução de conflitos societários. Artigo 38. Caso haja

qualquer divergência, conflito ou disputa entre os acionistas ou entre os acionistas e a Companhia, derivada ou relacionada ao presente Estatuto Social, incluindo qualquer questão relativa à existência, validade ou rescisão deste Estatuto Social (“Disputa”), os acionistas e a Companhia se comprometem a envidar seus melhores esforços para resolver tal Disputa de maneira amigável, por meio de negociações diretas, conduzidas com boa fé, dentro de 30 (trinta) dias consecutivos contados do recebimento de notificação sobre tal Disputa enviada por qualquer acionista ou pela Companhia. Caso uma Disputa não possa ser solucionada amigavelmente pelas partes dentro de referido prazo, tal Disputa será dirimida por meio de arbitragem de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá - CCBC (“Câmara”), observando-se o seguinte: a) a arbitragem será conduzida em língua portuguesa; b) a arbitragem será conduzida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; c) a arbitragem será conduzida por um tribunal arbitral composto por 3 (três) árbitros inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, sendo 1 (um) deles nomeado pela(s) parte(s) que requerer(em) a arbitragem, o outro pela(s) parte(s) em face de quem a arbitragem for requerida (sendo, de um lado, o(s) requerente(s) e, de outro lado, o(s) requerido(s) doravante referidos, individual e indistintamente, como “Parte Envolvida” e, em conjunto, como “Partes Envolvidas”) e o terceiro por consenso dos 2 (dois) árbitros escolhidos pelas Partes Envolvidas, ou não havendo consenso, conforme previsto nas regras da Câmara (“Tribunal Arbitral”); d) O Tribunal Arbitral deverá resolver a Disputa de acordo com os termos e condições do presente Estatuto Social e as leis da República Federativa do Brasil, e não por equidade; e) na arbitragem, será observado o procedimento previsto no Regulamento de Arbitragem da Câmara (“Regulamento”); e f) A arbitragem será sigilosa e todo e qualquer documento e/ou informação trocada entre as Partes Envolvidas ou com o Tribunal Arbitral será considerada informação confidencial. Parágrafo 1º - Os custos e despesas do Tribunal Arbitral serão igualmente suportados pelas Partes Envolvidas durante o curso da arbitragem. Ao final da arbitragem, o Tribunal Arbitral alocará entre as Partes Envolvidas, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. De acordo com a alocação feita pelo Tribunal Arbitral na sentença arbitral, poderá ser exigido que uma Parte Envolvida reembolse tais valores, ou uma parte de tais valores, para a outra Parte Envolvida. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das Partes Envolvidas a pagar ou reembolsar (a) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela Parte Envolvida contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares, e (b) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela Parte Envolvida contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens. Parágrafo 2º - Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer dos acionistas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma renúncia com relação à arbitragem. Parágrafo 3º - Após a instalação do Tribunal Arbitral, eventuais medidas urgentes, cautelares ou coercitivas, no curso da arbitragem, deverão, necessariamente, ser requeridas ao Tribunal Arbitral, que tem plenos poderes para decidi-las, afastando-se as disposições do Regulamento em sentido contrário. Parágrafo 4º - As acionistas reconhecem que a escolha da arbitragem como mecanismo de solução de controvérsia não impede ou restringe o direito à execução específica prevista ou oriunda deste Acordo de Acionistas. Parágrafo 5º - As acionistas concordam que as decisões arbitrais serão definitivas e vincularão as Partes Envolvidas para todos os efeitos, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no artigo 30 da Lei nº 9.307/96 e eventual ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei nº 9.307/96. Parágrafo 6º - A arbitragem será concluída no prazo de 6 (seis) meses, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral. Parágrafo 7º - Sem prejuízo da validade da cláusula de arbitragem e considerando que a eleição de uma jurisdição estatal não deverá de forma alguma prejudicar ou ser interpretada como uma renúncia ao procedimento arbitral estipulado neste Artigo 38, para (i) as medidas cautelares e antecipações de tutela anteriores à constituição do Tribunal Arbitral, (ii) a execução das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial, (iii) eventual ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei nº 9.307/96, e (iv) os conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem, fica eleito o foro da comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, na República Federativa do Brasil, como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam. CAPÍTULO XI - OMISSÕES - Artigo 39. Nos casos omissos ou duvidosos, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. Maracanaú-Ce, 05 de setembro de 2013. Gustavo de Macedo Malheiros - Presidente. Angélica Pagliarini Fabrício dos Santos - Secretária. Acionistas: SALUS FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES - Gustavo de Macedo Malheiros - Procurador e Angélica Pagliarini Fabrício dos Santos - Procuradora. CONTOUR GLOBAL DO BRASIL HOLDING LTDA - Alessandra Quagliuolo Marinheiro Diretora e Christian Eduardo Yoshida. COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF - João Bosco de Almeida - Diretor e José Ailton de Lima - Diretor. VENTOS DE SANTO ONOFRE ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A - Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe - Diretor e Clecio Antônio Campodônio Eloy - Diretor. Advogada Responsável: Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira - OAB/CE nº 7945. Junta Comercial do Estado do Ceará - Sede - Certifico o Registro em: 07/10/2013. Sob nº: 23300035208. Haroldo Fernandes Moreira - Secretário Geral.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR POMPEU - AVISO DE LICITAÇÃO.** A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 29 DE DEZEMBRO DE 2015, às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015-TPSMS. Objeto: Reforma de Diversas Unidades Básicas de Saúde, junto a Secretaria de Saúde do Município de Senador Pompeu. O edital estará disponível nos dias úteis na Sala da Comissão de Licitação no horário das 08:00h às 12:00h, na sede da Prefeitura à Av. Francisco França Cambraia, S/N, Centro. Senador Pompeu - CE, 10 de Dezembro de 2015. Francisco Rafael Parente Torres - Presidente da Comissão de Licitação.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Choró - Aviso de Licitação - Edital do Pregão Presencial Nº 011/2015DIV-PP-Secretarias Diversas.** A Presidente da CPL deste Município torna público o **Edital do Pregão Presencial Nº 011/2015DIV-PP - SECRETARIAS DIVERSAS**, cujo objeto é a **Contratação de serviços para fornecimento de refeições e lanches prontos, destinados as Secretarias Diversas do Município de Choró**, conforme anexos. Abertura dia 28/12/2015, às 09:00hs na Sala da CPL, no Paço Municipal. Informações: Av. Cel. João Paracampos, 1410, Alto do Cruzeiro, Choró-CE, ou pelo fone (0\*\*88) 3438-1096. Choró/CE, 10/12/2015. Catarina da Silva Cunha -Presidente da CPL.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação - Tomada de Preço N.º 2015.12.03.2.** Abertura: **08 de Janeiro de 2016** às 14:00 horas. Julgamento: menor preço global. Objeto: contratação de empresa para executar serviços de construção de uma praça pública na Igreja dos Coqueiros, no Município de Horizonte/CE, conforme projeto Básico. Av. Presidente Castelo Branco, Nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou (85) 3336-6022 de 07:30 às 12:00h. **Francisca Patricia Alves de Almeida – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2015.12.11.01** – O Município de Granja-CE, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na Modalidade Tomada de Preços Nº 2015.12.11.01, Sessão Pública marcada para o dia **30 de Dezembro de 2015, às 10h**, cujo Objeto é a **Contratação para perfuração de poços tubulares profundo em diversas Localidades do Município de Granja-CE**, conforme detalhamento em Anexo. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes) conforme IN- 01/2011 e na Sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça da Matriz, S/N, Centro, Granja-CE, no horário de 08h às 12h. **Granja-CE, 11 de Dezembro de 2015. José Mauricio Magalhães Junior – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Brejo Santo – Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - Aviso de Licitação. Modalidade: Tomada de Preços nº. TP-12.10.001/2015-SEINFRA.** Objeto: contratação de obras e serviços de engenharia para executar a reforma do Canil Público do Município de Brejo Santo-CE, conforme projeto, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Tipo: Menor Preço Global. Regime de Execução: Indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no dia **29 de dezembro de 2015**, às 08h:00m. Na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, estará recebendo os envelopes de “Habilitação” e “Propostas” dos interessados. Informações ou aquisição do edital no endereço acima e/ou através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m às 12h:00m. E/ou ainda pelo endereço eletrônico: [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br). **Ériton George Sales Bernardo – Presidente da CPL/PMBS.**





**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES - VENTOS DE SANTA JOANA II ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. realizada em 05 de Setembro de 2013.** 1. Realizada aos 05(cinco) dias do mês de Setembro de 2013, às 11:30 horas, na sede social da Sociedade, na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, s/n, km 08, sala 166, Distrito Industrial, CEP 61939-906. 2. Presentes os fundadores e subscritores, representante da totalidade do capital inicial da Sociedade, a saber: (a) **SALUS FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES** inscrito no CNPJ sob o nr. 09.910.984/0001-12, por seu administrador, Banco Petra S/A, instituição financeira com sede na Cidade de Curitiba Estado do Paraná, na Rua Pasteur, 463, 11º andar, inscrito no CNPJ (MF) sob o nr. 11.758.741/0001-52, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE 41300079358, neste ato representado por seu procurador Gustavo de Macedo Malheiros, brasileiro, solteiro, analista de administração de recurso de terceiros, portador da Cédula de identidade RG nº 7.295.566-8 DDP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.973.969-10 e sua procuradora Angélica Pagliarini Fabrício dos Santos, brasileira, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.196.760-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.601.879-06, residente à Rua Dna Alice Tibiricá, 765-ap 274 Cep 80730-320 - Bigorrihlo-Curitiba-PR. (b) **COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF**, sociedade de economia mista federal, com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, bairro do Bongü, CEP 50761-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.541.368/0001-16, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE sob o NIRE 2630004250-9, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seu Diretor Presidente, João Bosco de Almeida, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da Cédula de Identidade RG nº 157.083 SSP-PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.132.414-87, residente na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Av. 17 de agosto, nº 2.483, apto. 2.802, Bairro de Casa Forte e seu Diretor de Engenharia e Construção, José Ailton de Lima, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 849.448 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.673.994-1, residente na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Estrada das Ubaias, nº 311, apto 1001, Casa Forte; (c) **CONTOUR GLOBAL DO BRASIL HOLDING LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto Magalhães Junior, nº 758, conjunto 31, CEP 04542-000, bairro Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.531.894/0001-10, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.222.155-10, neste ato representada na forma de seu contrato social, por Alessandra Quagliuolo Marinheiro, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.891.147-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 148.116.878-92, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 6º andar, Parte D, Edifício Icon Faria Lima, Itaim Bibi e o pelo procurador Christian Eduardo Yoshida, argentino, casado, portador do RNE nº V605963W, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório comercial na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, conjunto 31, bairro Itaim Bibi, devidamente autorizados à prática deste ato; (d) **VENTOS DE SANTA JOANA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, Km 08, s/n, sala 114, Distrito Industrial, CEP 64939-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.674.288/0001-57, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC sob o NIRE 23300033132, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus diretores, Srs. Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe, brasileiro, administrador, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 96002244181 SSP-CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.302.633-21, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Beira Mar, nº 4.000, apto. 1400, Meireles, CEP 60165-121 e Clecio Antônio Campodônio Eloy, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03145840035 e inscrito no CPF/MF sob o nº 294.276.495-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Massaca, nº 325, apto. 11, Condomínio Jardins de Bordeaux, Alto de Pinheiros, CEP 05465-050. 3. Presidido pelo Sr. Gustavo de Macedo Malheiros, e secretariado pela Sra. Angélica Pagliarini Fabrício dos Santos, ambos devidamente qualificados acima. 4. O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e informou que, como já era do conhecimento de todos, tinha a mesma por finalidade a constituição de uma sociedade por ações, sob a denominação de **VENTOS DE SANTA JOANA II ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. ("COMPANHIA")**, na forma do projeto de Estatuto Social que se achava sobre a mesa. Passou-se, então, à leitura e discussão do projeto de Estatuto Social, o qual, aprovado por unanimidade pelos presentes, foi anexado, em sua íntegra, à Ata desta Assembleia como seu **Anexo I**. 5. Informou o Sr. Presidente que sobre a mesa encontrava-se igualmente o Boletim de Subscrição do capital social, já assinado pelos Acionistas, que subscreveram, a totalidade do capital da Sociedade, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil Reais), representado por 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pelo valor de R\$ 1,00 (um Real) cada uma. Conforme consta do Boletim de Subscrição, que passa a fazer parte integrante da presente Ata como seu **Anexo II**, o capital social foi subscrito e integralizado pelos acionistas fundadores da seguinte forma: (i) O Acionista SALUS FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES subscreveu 149 (cento e quarenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, no valor total de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais), integralizadas neste ato em moeda corrente nacional. (ii) O Acionista COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF subscreveu 490 (quatrocentos e noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, no valor total de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais). (iii) O Acionista CONTOUR GLOBAL DO BRASIL HOLDING LTDA subscreveu 360 (trezentas e sessenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, no valor total de R\$ 360 (trezentos e sessenta reais), das quais foram integralizadas neste ato em moeda corrente nacional. (iv) O Acionista VENTOS DE SANTA JOANA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A subscreveu 01 (uma) ações ordinária, nominativa e sem valor nominal, representativas do capital social, no valor total de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente nacional. Atendidos os requisitos preliminares exigidos nos termos do Art. 80 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o Sr. Presidente **declarou constituída a Sociedade** de pleno direito. 6. Passou-se, a seguir, nos termos do Estatuto Social, à eleição dos membros do Conselho de Administração da Sociedade, tendo sido eleitos pelos Acionistas, o Sr. **Mário Araújo Alencar Araripe**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, nascido em 20/12/1954, portador da cédula de identidade RG nº 96002244173 SSP CE, inscrito no CPF(MF) sob o nr. 887.393.928-72, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Beira Mar, nº 4000, apto 1900, o qual exercerá a função de Presidente do Conselho; o Sr. **Eugênio Pacelli Mendonça Dupin**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, nascido em 28/12/1960, portador da Cédula de Identidade RG nº 1577718 SSP/MG, inscrito no CPF (MF) sob o nr. 486.116.706-04, residente e domiciliado na Cidade de Eusébio, Estado do Ceará, na rua Itapua, 28, Residencial Alphaville, Bairro Cararú, CEP 61.760-950; e a Sr. **Jairo Alencar Araripe Júnior**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido em 30/06/1964, cédula de identidade RG nº 98002428769 SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o nr. 258.572.743-20, residente à Rua Barbara de Alencar, nº 1800, aptº 702 - Fortaleza-Ceará. 7. Eleitos os membros do Conselho de Administração, a Assembleia determina que os Conselheiros, ora nomeados, exercerão seus respectivos cargos sem qualquer remuneração. 8. Os Conselheiros ora eleitos tomaram posse, nesta data, nos cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia para os quais foram eleitos, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse lavrados no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, cujas cópias constam do Anexo III à presente, e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. 09. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Maracanaú-Ce, 05 de Setembro de 2013. Gustavo de Macedo Malheiros - Presidente. Angélica Pagliarini Fabrício dos Santos - Secretária. Acionistas: SALUS FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES - Gustavo de Macedo Malheiros - Procurador e Angélica Pagliarini Fabrício dos Santos - Procuradora. CONTOUR GLOBAL DO BRASIL HOLDING LTDA - Alessandra Quagliuolo Marinheiro - Diretora e Christian Eduardo Yoshida - Procurador. COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF - João Bosco de Almeida - Diretor e José Ailton de Lima - Diretor. VENTOS DE SANTA JOANA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. - Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe - Diretor e Clecio Antônio Campodônio Eloy - Diretor. Advogada Responsável: Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira - OAB/CE nº 7945.

**ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL - ESTATUTO SOCIAL DA VENTOS DE SANTA JOANA II ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO - Artigo 1º.** A companhia tem a denominação de VENTOS DE SANTA JOANA II ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. (a seguir designada simplesmente "**Companhia**") e é uma sociedade por ações de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro jurídico na Rodovia Doutor Mende Steinbruch, s/n, km 08, sala 166, Distrito Industrial, CEP 61939-906, na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, podendo abrir e fechar filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou exterior, mediante autorização do Conselho de Administração. Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: (i) a exploração, em nome próprio ou através de participação em consórcios ou sociedades, de usina de geração de energia elétrica a partir da fonte eólica Ventos de Santa Joana II, na forma permitida em lei e mediante obtenção das respectivas concessões e autorizações; (ii) a produção e comercialização de energia elétrica a partir de fonte eólica; e (iii) a aquisição, no mercado interno e externo, dos equipamentos, bens e serviços necessários para tal desiderato... Parágrafo Único - Para a consecução do objeto social, a Companhia poderá importar máquinas e equipamentos em geral, bem como quaisquer bens relacionados às atividades da Companhia. Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E ACORDO DE ACIONISTAS - Artigo 5º.** O capital social da sociedade é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 2º - A Companhia também poderá emitir debêntures e bônus de subscrição, nos termos previstos na legislação vigente. Parágrafo 3º - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias. Parágrafo 4º - A



Companhia, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis. Parágrafo 5º - A Acionista que, por qualquer razão, deixar de integralizar, na data ou nos prazos previstos no Boletim de Subscrição, ações por ela subscritas (“Acionista Inadimplente”), estará de pleno direito constituída em mora e o valor do débito ficará sujeito a correção monetária, calculada com base no IGM (ou, na falta deste, em outro índice que vier a substituí-lo), juros de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die* e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do principal corrigido, ficando suspenso seu direito de voto, nos termos do artigo 120 da Lei nº 6.404/76, sem prejuízo das providências legais cabíveis. Se o Boletim de Subscrição for omissão quanto à data ou o prazo de integralização, o preço de emissão das Ações considera-se devido na data da respectiva subscrição. Artigo 6º. A Assembleia Geral poderá aumentar o número de ações ordinárias e/ou criar ações preferenciais de uma classe ou mais, resgatáveis ou não, sem guardar proporção com as demais ações, vinculadas à obtenção de recursos financeiros para desenvolvimento do objeto social da Companhia, em especial, provenientes do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, regulamentado pelo Decreto nº 4.253, de 31 de maio de 2002, observadas as normas do presente Estatuto. Parágrafo Único - A Companhia poderá emitir ações preferenciais, em decorrência de subscrição, bonificação ou desdobramento, com ou sem direito a voto, ou com direito a voto restrito, em uma ou mais classes, mesmo que mais favorecidas do que as anteriormente existentes, fixando-lhes as respectivas preferências, vantagens, condições de resgate, amortização ou conversão. Artigo 7º. A Companhia poderá aplicar lucros ou reservas no resgate ou na amortização de ações, conforme as condições e os procedimentos estabelecidos pela Assembleia Geral, em observância do disposto no artigo 44 da Lei nº 6.404/76 e no presente Estatuto. Artigo 8º. Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas às disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. Artigo 9º. Cada ação ordinária nominativa corresponde a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral, ficando os direitos de voto das ações preferenciais que a Companhia emitir sujeitos às regras da respectiva Assembleia Geral que as criar e às disposições do Estatuto Social da Companhia. Artigo 10. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. Mediante solicitação de qualquer acionista, a Companhia emitirá certificados de ações, que poderão ser grupados em títulos múltiplos e, quando emitidos, serão assinados por 2 (dois) diretores. Parágrafo Único - A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. Artigo 11. A Companhia deverá respeitar o acordo de acionista arquivado em sua sede social (“Acordo de Acionistas”), sendo que caso exista mais de um Acordo de Acionistas arquivado, a Companhia deverá agir de maneira a cumprir com os termos de todos os Acordos de Acionistas arquivados em sua sede. CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL - Artigo 12. A Assembleia Geral Ordinária será realizada nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que a lei e os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, bem como instalada e realizada na forma prevista em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, e a mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões. Parágrafo 2º - O presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido com infração de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia. Artigo 13. Poderão tomar parte na Assembleia Geral as pessoas que provarem sua condição de acionista. Parágrafo Único - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão apresentar os respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia. Artigo 14. Compete à Assembleia Geral Ordinária, nos limites e forma definida em lei e neste Estatuto Social: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, retenção de lucros, constituição de reservas e a distribuição dos dividendos, exceto conforme previsto no Artigo 15(d) abaixo; c) eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e d) aprovar o Plano Anual de Remuneração dos Administradores da Companhia. Artigo 15. Compete à Assembleia Geral Extraordinária, nos limites, quorum e forma definida em lei e neste Estatuto Social: a) reformar o Estatuto Social da Companhia; b) deliberar sobre o aumento do capital da Companhia fora do limite do capital autorizado, sobre o aumento do limite do capital autorizado, ou sobre a redução do capital social da Companhia; c) deliberar acerca da emissão de ações preferenciais, debêntures e/ou bônus de subscrição, resgate ou recompra destes valores mobiliários da Companhia, conversibilidade em ações ou não, ou que assegurem qualquer direito de compra de ações de emissão da Companhia; d) deliberar sobre a alteração do dividendo obrigatório, definição e aprovação da política de dividendos, bem como deliberação sobre o pagamento, pela Companhia, de juros, a título de remuneração do capital próprio, e declaração de dividendos intermediários e/ou intercalares; e) deliberar sobre mudança de objeto social da Companhia; f) alterar as preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais; g) deliberar sobre a renúncia, pela Companhia, aos direitos de subscrição de ações ou quotas; h) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, incorporação de ações, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; i) a cessão ou transferência, por qualquer meio, a qualquer terceiro, de qualquer marca, direito autoral, know how, franquia ou qualquer outro direito de propriedade intelectual ou bem intangível pertencente à Companhia; j) aprovar o orçamento anual e o Plano de Negócios da Companhia, bem como as alterações do orçamento anual e do Plano de Negócios aprovados e ainda acompanhar e fiscalizar o cumprimento do orçamento anual e do Plano de Negócios; k) autorizar a alienação, a promessa de alienação ou a oneração de bens do ativo não circulante da Companhia não previstas no Plano de Negócios, independentemente do valor; l) autorizar aquisições de bens do ativo não circulante não previstas no Plano de Negócios; m) deliberar sobre abertura e/ou fechamento do capital; n) aprovar deliberações sobre aumento, redução, aquisição ou alienação de quaisquer participações societárias detidas pela Companhia; o) deliberar acerca de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência; p) deliberar sobre a cessação do estado de liquidação da Companhia; q) deliberar sobre a criação e outorga de opção de compra ou venda de ações, bem como o resgate ou conversão de ações; r) deliberar sobre a aquisição das ações da Companhia, para permanência em tesouraria e sua posterior alienação ou cancelamento; e s) deliberar naquilo que, por lei, seja privativamente de sua competência. Parágrafo 1º - Salvo se exigido quorum maior em lei, no presente Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, as deliberações da Assembleia Geral serão aprovadas por votos que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das ações de emissão da Companhia. Parágrafo 2º - As deliberações da Assembleia Geral indicadas no Artigo 15, alíneas (a) a (r), serão aprovadas por votos que representem no mínimo 86% (oitenta e seis por cento) das ações de emissão da Companhia. CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO - Artigo 16. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, os quais terão os seus poderes e responsabilidades fixados na legislação e neste Estatuto Social. Os Conselheiros serão eleitos pela Assembleia Geral e a Diretoria, pelo Conselho de Administração. Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho de Administração tomarão posse nos 30 (trinta) dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros de Registro de Atas de Reunião de Diretoria e de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração, respectivamente, mantidos na sede da Companhia, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. Parágrafo 2º - A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global da Diretoria, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza, não cabendo ao Conselho de Administração qualquer remuneração. Parágrafo 3º - A administração da Companhia terá por objetivo a maximização das receitas oriundas da exploração da autorização e o retorno do investimento feito pelos acionistas, buscando sempre os maiores níveis de eficiência, produtividade e lucratividade. CAPÍTULO V - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Artigo 17. O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros titulares, acionistas ou não, residentes no País ou não, os quais terão mandatos unificados de 1 (um) ano, contado da data de nomeação dos Conselheiros. Parágrafo 1º - A eleição dos membros do Conselho de Administração será realizada pela Assembleia Geral. Parágrafo 2º - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada que deve fornecer o direcionamento estratégico, fixar as políticas, atuar de forma a proteger o patrimônio da Companhia, assegurar o cumprimento do objeto social e orientar a Diretoria para maximizar o valor da Companhia. Parágrafo 3º - Compete ao Conselho de Administração as atribuições estabelecidas no artigo 142 da Lei das Sociedades por Ações, nos limites, quorum e forma definida em lei e neste Estatuto Social. Parágrafo 4º - As deliberações do Conselho de Administração serão aprovadas pela maioria dos membros do Conselho de Administração presentes na reunião, exceto quando a matéria em discussão for uma das matérias listadas abaixo, quando será necessária a aprovação de 100% (cem por cento) dos membros do Conselho de Administração da Companhia: a) aprovar novos projetos de expansão, observado o disposto no Plano de Negócios; b) a negociação, a desistência ou a renúncia de direitos que envolverem valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais); c) a exoneração de terceiros do cumprimento de obrigações para com a Companhia, ou a realização de operações para prevenir ou por fim a litígios, quando, em qualquer operação ou série de operações correlacionadas, durante qualquer exercício social, envolverem valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais); d) a assunção de obrigações pela Companhia (incluindo a apresentação de propostas, a celebração e/ou a rescisão de contratos e seus aditamentos), a celebração de contratos que contemplem atividades previstas no Plano de Negócios (inclusive os de execução de obra, de caução, de locação, de câmbio e outros), a realização de investimentos ou quaisquer despesas de capital (inclusive aquisição, arrendamento, concessão de uso ou locação de bens imóveis, móveis e equipamentos do acervo operacional) previstas no Plano de Negócios, em qualquer operação ou série de operações correlacionadas, durante qualquer exercício social, cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais); e) aprovar a contratação de empréstimos e financiamentos para a Companhia (inclusive a outorga de qualquer garantia (real ou fidejussória) ou outros instrumentos que gerem dívidas ou obrigações financeiras) que estejam previstos no Plano de Negócios, em qualquer operação ou série de operações correlacionadas, durante qualquer exercício social, cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais), os quais somente poderão ser celebrados se em favor da Companhia e relacionados à execução e viabilização de seus objetivos sociais; f) autorizar a alienação, a promessa de alienação ou a oneração de bens do ativo não circulante da Companhia previstas no Plano de Negócios, em qualquer operação ou série de operações correlacionadas, durante qualquer



exercício social, cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais); g) eleger e destituir os membros da Diretoria, respeitadas as disposições constantes do Acordo de Acionistas, determinando as áreas de atuação de cada Diretor; h) escolher e destituir os auditores independentes; i) aprovar o valor referente à garantia de empréstimo-ponte e financiamento principal a ser reembolsado pela Companhia aos acionistas garantidores; j) aprovar as normas de procedimento para a administração da Companhia; k) aprovar a celebração de contratos e/ou acordos com partes relacionadas da Companhia e de seus Acionistas, independentemente do seu valor; l) criação e composição de comitês de gestão específicos, a serem integrados por membros da Diretoria, do Conselho de Administração ou membros independentes; m) aprovar os critérios para participar em operações imobiliárias objetivando a instituição de servidões de passagem, servidões administrativas e/ desapropriações, inerentes à implantação do empreendimento de geração eólica; e n) aquisições de bens do ativo não circulante previstas no Plano de Negócios, em qualquer operação ou série de operações correlacionadas, durante o exercício social, cujos valores sejam igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais). Parágrafo 5º - Competirá a qualquer membro do Conselho de Administração convocar as reuniões do Conselho de Administração, mediante carta registrada, correio eletrônico ou por outro meio inequívoco que permita a confirmação do recebimento, enviadas aos Conselheiros, com 10 (dez) dias de antecedência, no mínimo. A convocação para a reunião do Conselho de Administração torna-se dispensável quando todos os Conselheiros estiverem presentes. Considerar-se-á presente, para fins de quórum e contagem de votos, o Conselheiro que estiver representado ou tiver encaminhado seu voto nos termos do disposto no Parágrafo 9º deste artigo. Parágrafo 6º - Competirá ao Presidente do Conselho de Administração coordenar os trabalhos do Conselho de Administração. Parágrafo 7º - Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado por Assembleia Geral Extraordinária para completar o respectivo mandato. Parágrafo 8º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros. Parágrafo 9º - Será permitido a qualquer membro do Conselho de Administração comparecer às reuniões por vídeo ou teleconferência ou fazer-se representar nas reuniões, por qualquer outro membro, mediante procuração escrita com indicação de sua manifestação de voto sobre cada um dos pontos da ordem do dia. Parágrafo 10º - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede da Companhia. Parágrafo 11º - Cada membro do Conselho de Administração terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Conselho de Administração da Companhia. Parágrafo 12º - O Conselho de Administração será regulado por este Estatuto Social, pelo Acordo de Acionistas e, nos casos omissos, pela legislação aplicável às sociedades por ações. Parágrafo 13º - Os valores indicados acima serão atualizados, a cada ano, pela variação do IPCA. Parágrafo 14º - Compete ao Conselho de Administração aprovar aumentos de capital dentro do limite do capital autorizado e efetuar as chamadas de capital aos acionistas para que eles integralizem as ações por eles subscritas. CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA EXECUTIVA - Artigo 18. A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo, 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, os quais, conjuntamente e sob a designação de Diretores, exercerão suas funções nos termos das atribuições estabelecidas neste Estatuto Social. Parágrafo Único - A Diretoria da Companhia será composta exclusivamente por profissionais de reconhecida capacidade gerencial e técnica nas suas respectivas áreas de atuação. Artigo 19. O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, admitida a reeleição. O Conselho de Administração poderá destituir, a qualquer tempo, qualquer integrante da Diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato. Parágrafo Único - Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria são dispensados de prestação de garantia de gestão. Artigo 20. Na hipótese de retirada ou vacância de cargo de Diretor, o novo substituto, acionista ou não, deverá ser eleito pelo Conselho de Administração, o qual ocupará cargo vago até o término do mandato de seu predecessor. Artigo 21. Os Diretores tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados ao objeto social que não sejam de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, observados os limites estabelecidos em lei, no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social da Companhia. Parágrafo 1º - Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. Parágrafo 2º - Compete a qualquer membro da Diretoria, além de exercer os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social, as atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração. Artigo 22. Além dos atos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens, observados os limites de competência estabelecidos na lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social. Artigo 23. É vedado à Diretoria obrigar a Companhia em atos de liberalidade estranhos ao seu objeto social e para conceder qualquer tipo de garantia em nome da Companhia em favor de acionistas ou de terceiros, sendo ineficazes para a Companhia os que forem praticados com violação deste Estatuto Social e Acordo de Acionistas. Artigo 24. Observado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia será representada, em juízo ou fora dele: (a) por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto; (b) por um Diretor em conjunto com um procurador constituído para representar a Companhia, observada a extensão dos poderes contidos no respectivo instrumento de mandato; (c) por 2 (dois) procuradores constituídos para representar a Companhia, em conjunto, observada a extensão dos poderes contidos no respectivo instrumento de mandato; e (d) por qualquer Diretor ou procurador constituído para representar a Companhia, isoladamente, observada a extensão dos poderes contidos no respectivo instrumento de mandato; ressalvado, entretanto, que a representação individual da sociedade de acordo com este item está limitada à prática dos seguintes atos: (i) atos de rotina perante repartições públicas, inclusive a Secretaria da Receita Federal, seus postos, inspetorias e agências; e (ii) representação em juízo ou como preposto. Parágrafo Único - Na outorga de procurações, a Companhia deverá ser sempre representada por 2 (dois) Diretores. Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, salvo na hipótese de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado. Artigo 25. A remuneração fixa individual de cada membro da Diretoria será especificada pelo Conselho de Administração, observada a remuneração global da administração estabelecida pela Assembleia Geral. CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 26. A Companhia terá Conselho Fiscal, permanente ou não, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, a qual também determinará a duração do mandato, limitado à realização da próxima Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a instalação do Conselho Fiscal e eleição dos seus membros, sendo permitida a reeleição, e terá as atribuições conferidas na lei, considerando-se ter renunciado ao cargo o Conselheiro que deixar de atender a duas convocações consecutivas. Parágrafo 1º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger. Parágrafo 2º - Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente. CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL - Artigo 27. O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano civil. Parágrafo Único - No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição do resultado apurado, as regras abaixo. Artigo 28. O balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras obrigatórias, de acordo com a legislação societária em vigor, deverão ser discutidos e votados na Assembleia Geral a ser realizada até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social. Artigo 29. Os resultados do exercício social, conforme apurado pelas demonstrações financeiras mencionadas acima, serão distribuídos entre os acionistas, na forma abaixo, após a dedução da reserva legal, conforme o Artigo 193 da Lei nº 6.404/76, da provisão dos tributos incidentes sobre a renda e dos prejuízos acumulados: a) 25%, a título de dividendos mínimos obrigatórios, ajustados nos termos da Lei nº 6.404/76, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos terceiro e quarto do Artigo 202 da referida lei; b) o saldo restante deverá ficar na conta de lucros acumulados até que a Assembleia Geral delibere sobre a destinação desses valores. Artigo 30. O pagamento de juros remuneratórios sobre o capital próprio, previsto no artigo 9º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais. Artigo 31. A Companhia levantará balanços anuais, podendo, ainda, levantar balancetes em períodos semestrais, trimestrais e menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei. Parágrafo Primeiro - Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o artigo 30 deste Estatuto Social. Parágrafo Segundo - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser distribuídos dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. A Assembleia Geral poderá, a seu critério, cumprir a obrigação de distribuição do dividendo mínimo obrigatório com base nos dividendos que assim forem declarados. Artigo 32. O pagamento de dividendos aprovados pela Assembleia Geral será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da Assembleia Geral que deliberar a respeito. Artigo 33. As demonstrações contábeis serão auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários - CVM. Artigo 34. Os dividendos não recebidos prescreverão no prazo da lei. CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO, EXTINÇÃO E TRANSFORMAÇÃO - Artigo 35. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei. Parágrafo Único - Haverá nomeação, entre os acionistas reunidos em Assembleia Geral, de um ou mais liquidantes para operar a Companhia durante liquidação. CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 36. A Companhia disponibilizará a seus acionistas em sua sede social os contratos celebrados com partes relacionadas, Acordos de Acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. Artigo 37. Nos casos de abertura de capital da Companhia, esta se obriga a aderir a um segmento especial de bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os seguintes níveis diferenciados de práticas de governança corporativa: (i) Proibição de emissão de partes beneficiárias; (ii) Estabelecimento de mandato unificado de 1 (um) ano para todo o Conselho de Administração; (iii) Disponibilização de contratos com partes relacionadas, Acordos de Acionistas e programas de opções de aquisições de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; e (iv) Adesão à câmara de arbitragem para resolução de conflitos societários. Artigo 38. Caso haja

qualquer divergência, conflito ou disputa entre os acionistas ou entre os acionistas e a Companhia, derivada ou relacionada ao presente Estatuto Social, incluindo qualquer questão relativa à existência, validade ou rescisão deste Estatuto Social (“Disputa”), os acionistas e a Companhia se comprometem a envidar seus melhores esforços para resolver tal Disputa de maneira amigável, por meio de negociações diretas, conduzidas com boa fé, dentro de 30 (trinta) dias consecutivos contados do recebimento de notificação sobre tal Disputa enviada por qualquer acionista ou pela Companhia. Caso uma Disputa não possa ser solucionada amigavelmente pelas partes dentro de referido prazo, tal Disputa será dirimida por meio de arbitragem de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá - CCBC (“Câmara”), observando-se o seguinte: a) a arbitragem será conduzida em língua portuguesa; b) a arbitragem será conduzida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; c) a arbitragem será conduzida por um tribunal arbitral composto por 3 (três) árbitros inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, sendo 1 (um) deles nomeado pela(s) parte(s) que requerer(em) a arbitragem, o outro pela(s) parte(s) em face de quem a arbitragem for requerida (sendo, de um lado, o(s) requerente(s) e, de outro lado, o(s) requerido(s) doravante referidos, individual e indistintamente, como “Parte Envolvida” e, em conjunto, como “Partes Envolvidas”) e o terceiro por consenso dos 2 (dois) árbitros escolhidos pelas Partes Envolvidas, ou não havendo consenso, conforme previsto nas regras da Câmara (“Tribunal Arbitral”); d) O Tribunal Arbitral deverá resolver a Disputa de acordo com os termos e condições do presente Estatuto Social e as leis da República Federativa do Brasil, e não por equidade; e) na arbitragem, será observado o procedimento previsto no Regulamento de Arbitragem da Câmara (“Regulamento”); e f) A arbitragem será sigilosa e todo e qualquer documento e/ou informação trocada entre as Partes Envolvidas ou com o Tribunal Arbitral será considerada informação confidencial. Parágrafo 1º - Os custos e despesas do Tribunal Arbitral serão igualmente suportados pelas Partes Envolvidas durante o curso da arbitragem. Ao final da arbitragem, o Tribunal Arbitral alocará entre as Partes Envolvidas, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. De acordo com a alocação feita pelo Tribunal Arbitral na sentença arbitral, poderá ser exigido que uma Parte Envolvida reembolse tais valores, ou uma parte de tais valores, para a outra Parte Envolvida. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das Partes Envolvidas a pagar ou reembolsar (a) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela Parte Envolvida contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares, e (b) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela Parte Envolvida contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens. Parágrafo 2º - Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer dos acionistas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma renúncia com relação à arbitragem. Parágrafo 3º - Após a instalação do Tribunal Arbitral, eventuais medidas urgentes, cautelares ou coercitivas, no curso da arbitragem, deverão, necessariamente, ser requeridas ao Tribunal Arbitral, que tem plenos poderes para decidi-las, afastando-se as disposições do Regulamento em sentido contrário. Parágrafo 4º - As acionistas reconhecem que a escolha da arbitragem como mecanismo de solução de controvérsia não impede ou restringe o direito à execução específica prevista ou oriunda deste Acordo de Acionistas. Parágrafo 5º - As acionistas concordam que as decisões arbitrais serão definitivas e vincularão as Partes Envolvidas para todos os efeitos, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no artigo 30 da Lei nº 9.307/96 e eventual ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei nº 9.307/96. Parágrafo 6º - A arbitragem será concluída no prazo de 6 (seis) meses, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral. Parágrafo 7º - Sem prejuízo da validade da cláusula de arbitragem e considerando que a eleição de uma jurisdição estatal não deverá de forma alguma prejudicar ou ser interpretada como uma renúncia ao procedimento arbitral estipulado neste Artigo 38, para (i) as medidas cautelares e antecipações de tutela anteriores à constituição do Tribunal Arbitral, (ii) a execução das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial, (iii) eventual ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei nº 9.307/96, e (iv) os conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem, fica eleito o foro da comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, na República Federativa do Brasil, como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam. CAPÍTULO XI - OMISSÕES - Artigo 39. Nos casos omissos ou duvidosos, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. Maracanaú-Ce, 05 de setembro de 2013. Gustavo de Macedo Malheiros - Presidente. Angélica Pagliarini Fabrício dos Santos - Secretária. Acionistas: SALUS FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES - Gustavo de Macedo Malheiros - Procurador e Angélica Pagliarini Fabrício dos Santos - Procuradora. CONTOUR GLOBAL DO BRASIL HOLDING LTDA - Alessandra Quagliuolo Marinheiro - Diretora e Christian Eduardo Yoshida - Procurador. COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF - João Bosco de Almeida - Diretor e José Ailton de Lima - Diretor. VENTOS DE SANTA JOANA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. - Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe - Diretor e Clecio Antônio Campodônio Eloy - Diretor. Advogada Responsável: Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira - OAB/CE nº 7945. Junta Comercial do Estado do Ceará - Sede - Certifico o Registro em: 07/10/2013. Sob nº: 23300035241. Haroldo Fernandes Moreira - Secretário Geral.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Secretaria de Educação - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2015.11.20.002 - Processo Nº 2015.11.20.002 - Pregão Presencial Nº 2015.11.20.002.** Objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de carteira escolar e conjunto pré-escolar para atender as necessidades das escolas, junto à Secretaria de Educação do Município de Trairi/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo. Da Vigência: A ata de registro de preços terá validade pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 10 de dezembro de 2015. Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 10 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 020/2014, de 17 de fevereiro de 2014. Fornecedor Registrado: F. de A. L. Magalhães Junior - EPP, pelo valor global de R\$ 511.500,00 (quinhentos e onze mil e quinhentos reais). Signatários: Germana Gadelha de Sena Castro - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação - Francisco de Assis Lopes Magalhães Junior - Responsável Legal F. de A. L. Magalhães Junior - EPP. Trairi/CE, 10 de dezembro de 2015.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2015 - Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 28/12/2015, às 09h. OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para fornecimento e instalação de subestação de energia elétrica abaixadora de tensão (composta basicamente de poste de concreto, transformador de 300 KVA, ramal de entrada/saída em baixa tensão e QGBT), de circuitos alimentadores de distribuição em baixa tensão na usina de asfalto da Prefeitura Municipal de Sobral-CE, situada na estrada de Sobral-Jordão - SO 03. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br). (Acesse Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. **Fone:** (88) 3677-1157. **Sobral-CE, 10 de Dezembro de 2015. A COMISSÃO - Verônica Mont'Alverne Guimarães - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO Nº 0912.01/2015 - A Pregoeira da Prefeitura do Município de Acará-CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 23 de Dezembro de 2015, às 08h45min, na Sede da Prefeitura localizada à Rua General Humberto Moura, Nº 675-B, Centro, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico / Registro de Preço, Critério de Julgamento Menor Preço, tombado sob o Nº 0912.01/2015, com o seguinte Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios (percebíveis e não-percebíveis), para atender aos Programas junto a Secretaria de Educação do Município de Acará-CE,** conforme especificações em Anexo do Edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua General Humberto Moura, Nº 675 - B, Centro, Acará-CE, Fone: (88) 3661.1092, no horário de 08h às 12h e no Site do Tribunal de Contas dos Municípios: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes), no Site: [www.bbmmnet.com.br](http://www.bbmmnet.com.br). **Acará-CE, 11 de Dezembro de 2015. Francisca Leoneide de Freitas Lima - Pregoeira.****

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pentecoste - Extrato de Contrato - Convite Nº 2015.11.27.58-CC-ADM - Contrato Nº 001- 2015.11.27.58-CC-ADM.** Contratante: Prefeitura Municipal de Pentecoste. Objeto: contratação de empresa especializada em produção de eventos para coordenação, organização e realização das festividades alusivas ao evento Encantos de Natal, Recriando Sonhos no Município de Pentecoste. Contratada: DIGIMAC Serviços e Digitalização LTDA - ME. Valor Total: R\$ 42.340,00 (quarenta e dois mil trezentos e quarenta reais). Data de Assinatura do Contrato: 07 de dezembro de 2015. Validade do Contrato: por 30 (trinta) dias ou até o cumprimento total das obrigações assumidas. Origem dos Recursos: Estadual. Procedimento: Convite. Dotação: 1201-08.122.0061.2.072 Elemento 33.90.39.00. Assina pela Contratante: Ilanna Moura Azevedo Cirilo, Secretária de Assistência Social. Assina pela Contratada: Messias Alves Castro, Representante legal. **Pentecoste (CE), 07 de dezembro de 2015. Ilanna Moura Azevedo Cirilo - Secretária de Assistência Social.**



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES - VENTOS DE SANTA JOANA VI ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.** realizada em 05 de Setembro de 2013. 1. Realizada aos 05(cinco) dias do mês de Setembro de 2013, às 14:00 horas, na sede social da Sociedade, na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, s/n, km 08, sala 167, Distrito Industrial, CEP 61939-906. 2. Presentes os fundadores e subscritores, representante da totalidade do capital inicial da Sociedade, a saber: (a) **SALUS FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES** inscrito no CNPJ sob o nr. 09.910.984/0001-12, por seu administrador, Banco Petra S/A, instituição financeira com sede na Cidade de Curitiba Estado do Paraná, na Rua Pasteur, 463, 11º andar, inscrito no CNPJ (MF) sob o nr. 11.758.741/0001-52, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE 41300079358, neste ato representado por seu procurador Gustavo de Macedo Malheiros, brasileiro, solteiro, analista de administração de recurso de terceiros, portador da Cédula de identidade RG nº 7.295.566-8 DDP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.973.969-10 e sua procuradora Angelica Pagliarini Fabricio dos Santos, brasileira, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.196.760-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.601.879-06, residente à Rua Dna Alice Tibiriçá, 765-ap 274 Cep 80730-320 - Bigorrihlo-Curitiba-PR. (b) **COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF**, sociedade de economia mista federal, com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, bairro do Bongü, CEP 50761-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.541.368/0001-16, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE sob o NIRE 2630004250-9, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seu Diretor Presidente, João Bosco de Almeida, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade RG nº 157.083 SSP-PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.132.414-87, residente na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Av. 17 de agosto, nº 2.483, apto. 2.802, Bairro de Casa Forte e seu Diretor de Engenharia e Construção, José Ailton de Lima, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 849.448 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.673.994-1, residente na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Estrada das Ubaias, nº 311, apto 1001, Casa Forte; (c) **CONTOUR GLOBAL DO BRASIL HOLDING LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto Magalhães Junior, nº. 758, conjunto 31, CEP 04542-000, bairro Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.531.894/0001-10, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.222.155-10, neste ato representada na forma de seu contrato social, por Alessandra Quagliuolo Marinheiro, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.891.147-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 148.116.878-92, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 6º andar, Parte D, Edifício Icon Faria Lima, Itaim Bibi e o pelo procurador Christian Eduardo Yoshida, argentino, casado, portador do RNE nº V605963W, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório comercial na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, conjunto 31, bairro Itaim Bibi, devidamente autorizados à prática deste ato; (d) **VENTOS DE SANTA JOANA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, Km 08, s/n, sala 114, Distrito Industrial, CEP 64939-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.674.288/0001-57, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC sob o NIRE 23300033132, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus diretores, Srs. Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe, brasileiro, administrador, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 96002244181 SSP-CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.302.633-21, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Beira Mar, nº 4.000, apto. 1400, Meireles, CEP 60165-121 e Clecio Antônio Campodônio Eloy, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03145840035 e inscrito no CPF/MF sob o nº 294.276.495-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Massaca, nº 325, apto. 11, Condomínio Jardins de Bordeaux, Alto de Pinheiros, CEP 05465-050. 3. Presidido pelo Sr. Gustavo de Macedo Malheiros, e secretariado pela Sra. Angélica Pagliarini Fabricio dos Santos, ambos devidamente qualificados acima. 4. O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e informou que, como já era do conhecimento de todos, tinha a mesma por finalidade a constituição de uma sociedade por ações, sob a denominação de **VENTOS DE SANTA JOANA VI ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. ("COMPANHIA")**, na forma do projeto de Estatuto Social que se achava sobre a mesa. Passou-se, então, à leitura e discussão do projeto de Estatuto Social, o qual, aprovado por unanimidade pelos presentes, foi anexado, em sua íntegra, à Ata desta Assembleia como seu **Anexo I**. 5. Informou o Sr. Presidente que sobre a mesa encontrava-se igualmente o Boletim de Subscrição do capital social, já assinado pelos Acionistas, que subscreveram, a totalidade do capital da Sociedade, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil Reais), representado por 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pelo valor de R\$ 1,00 (um Real) cada uma. Conforme consta do Boletim de Subscrição, que passa a fazer parte integrante da presente Ata como seu **Anexo II**, o capital social foi subscrito e integralizado pelos acionistas fundadores da seguinte forma: (i) O Acionista SALUS FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES subscreveu 149 (cento e quarenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, no valor total de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais), integralizadas neste ato em moeda corrente nacional. (ii) O Acionista COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF subscreveu 490 (quatrocentos e noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, no valor total de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais). (iii) O Acionista CONTOUR GLOBAL DO BRASIL HOLDING LTDA subscreveu 360 (trezentas e sessenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, no valor total de R\$ 360 (trezentos e sessenta reais), das quais foram integralizadas neste ato em moeda corrente nacional. (iv) O Acionista VENTOS DE SANTA JOANA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A subscreveu 01 (uma) ações ordinária, nominativa e sem valor nominal, representativas do capital social, no valor total de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente nacional. Atendidos os requisitos preliminares exigidos nos termos do Art. 80 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o Sr. Presidente declarou constituída a Sociedade de pleno direito. 6. Passou-se, a seguir, nos termos do Estatuto Social, à eleição dos membros do Conselho de Administração da Sociedade, tendo sido eleitos pelos Acionistas, o Sr. **Mário Araújo Alencar Araripe**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, nascido em 20/12/1954, portador da cédula de identidade RG nº 96002244173 SSP CE, inscrito no CPF(MF) sob o nr. 887.393.928-72, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Beira Mar, nr 4000, apto 1900, o qual exercerá a função de Presidente do Conselho; o Sr. **Eugênio Pacelli Mendonça Dupin**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, nascido em 28/12/1960, portador da Cédula de Identidade RG nº 1577718 SSP/MG, inscrito no CPF (MF) sob o nr. 486.116.706-04, residente e domiciliado na Cidade de Eusébio, Estado do Ceará, na rua Itapuã, 28, Residencial Alphaville, Bairro Carará, CEP 61.760-950; e a Sr. **Jairo Alencar Araripe Júnior**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido em 30/06/1964, cédula de identidade RG nº 98002428769 SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o nr. 258.572.743-20, residente à Rua Barbara de Alencar, nº1800, aptº 702 - Fortaleza-Ceará. 7. Eleitos os membros do Conselho de Administração, a Assembleia determina que os Conselheiros, ora nomeados, exercerão seus respectivos cargos sem qualquer remuneração. 8. Os Conselheiros ora eleitos tomaram posse, nesta data, nos cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia para os quais foram eleitos, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse lavrados no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, cujas cópias constam do Anexo III à presente e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. 09. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Maracanaú-Ce, 05 de Setembro de 2013. Gustavo de Macedo Malheiros - Presidente. Angélica Pagliarini Fabricio dos Santos - Secretária. Acionistas: SALUS FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES - Gustavo de Macedo Malheiros e Angélica Pagliarini Fabricio dos Santos - Procuradora. CONTOUR GLOBAL DO BRASIL HOLDING LTDA - Alessandra Quagliuolo Marinheiro - Diretora e Christian Eduardo Yoshida - Procurador. COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF - João Bosco de Almeida - Diretor e José Ailton de Lima - Diretor. VENTOS DE SANTA JOANA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. - Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe - Diretor e Clecio Antônio Campodônio Eloy - Diretor. Advogada Responsável: Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira - OAB/CE nº 7945. **ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL - ESTATUTO SOCIAL DA VENTOS DE SANTA JOANA VI ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO - Artigo 1º.** A companhia tem a denominação de VENTOS DE SANTA JOANA VI ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. (a seguir designada simplesmente "**Companhia**") e é uma sociedade por ações de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro jurídico na Rodovia Doutor Mende Steinbruch, s/n, km 08, sala 167, Distrito Industrial, CEP 61939-906, na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, podendo abrir e fechar filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou exterior, mediante autorização do Conselho de Administração. Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: (i) a exploração, em nome próprio ou através de participação em consórcios ou sociedades, de usina de geração de energia elétrica a partir da fonte eólica Ventos de Santa Joana VI, na forma permitida em lei e mediante obtenção das respectivas concessões e autorizações; (ii) a produção e comercialização de energia elétrica a partir de fonte eólica; e (iii) a aquisição, no mercado interno e externo, dos equipamentos, bens e serviços necessários para tal desiderato... Parágrafo Único - Para a consecução do objeto social, a Companhia poderá importar máquinas e equipamentos em geral, bem como quaisquer bens relacionados às atividades da Companhia. Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E ACORDO DE ACIONISTAS - Artigo 5º.** O capital social da sociedade é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 ( mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 2º - A Companhia também poderá emitir debêntures e bônus de subscrição, nos termos previstos na legislação vigente. Parágrafo 3º - A Companhia não



poderá emitir partes beneficiárias. Parágrafo 3º - A Companhia, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis. Parágrafo 5º - A Acionista que, por qualquer razão, deixar de integralizar, na data ou nos prazos previstos no Boletim de Subscrição, ações por ela subscritas ("Acionista Inadimplente"), estará de pleno direito constituída em mora e o valor do débito ficará sujeito a correção monetária, calculada com base no IGPM (ou, na falta deste, em outro índice que vier a substituí-lo), juros de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die* e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do principal corrigido, ficando suspenso seu direito de voto, nos termos do artigo 120 da Lei nº 6.404/76, sem prejuízo das providências legais cabíveis. Se o Boletim de Subscrição for omissão quanto à data ou o prazo de integralização, o preço de emissão das Ações considera-se devido na data da respectiva subscrição. Artigo 6º. A Assembleia Geral poderá aumentar o número de ações ordinárias e/ou criar ações preferenciais de uma classe ou mais, resgatáveis ou não, sem guardar proporção com as demais ações, vinculadas à obtenção de recursos financeiros para desenvolvimento do objeto social da Companhia, em especial, provenientes do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, regulamentado pelo Decreto nº 4.253, de 31 de maio de 2002, observadas as normas do presente Estatuto. Parágrafo Único - A Companhia poderá emitir ações preferenciais, em decorrência de subscrição, bonificação ou desdobramento, com ou sem direito a voto, ou com direito a voto restrito, em uma ou mais classes, mesmo que mais favorecidas do que as anteriormente existentes, fixando-lhes as respectivas preferências, vantagens, condições de resgate, amortização ou conversão. Artigo 7º. A Companhia poderá aplicar lucros ou reservas no resgate ou na amortização de ações, conforme as condições e os procedimentos estabelecidos pela Assembleia Geral, em observância do disposto no artigo 44 da Lei nº 6.404/76 e no presente Estatuto. Artigo 8º. Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas às disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. Artigo 9º. Cada ação ordinária nominativa corresponde a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral, ficando os direitos de voto das ações preferenciais que a Companhia emitir sujeitos às regras da respectiva Assembleia Geral que as criar e às disposições do Estatuto Social da Companhia. Artigo 10. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. Mediante solicitação de qualquer acionista, a Companhia emitirá certificados de ações, que poderão ser grupados em títulos múltiplos e, quando emitidos, serão assinados por 2 (dois) diretores. Parágrafo Único - A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. Artigo 11. A Companhia deverá respeitar o acordo de acionista arquivado em sua sede social ("Acordo de Acionistas"), sendo que caso exista mais de um Acordo de Acionistas arquivado, a Companhia deverá agir de maneira a cumprir com os termos de todos os Acordos de Acionistas arquivados em sua sede. CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL - Artigo 12. A Assembleia Geral Ordinária será realizada nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que a lei e os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, bem como instalada e realizada na forma prevista em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, e a mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões. Parágrafo 2º - O presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido com infração de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia. Artigo 13. Poderão tomar parte na Assembleia Geral as pessoas que provarem sua condição de acionista. Parágrafo Único - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão apresentar os respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia. Artigo 14. Compete à Assembleia Geral Ordinária, nos limites, quorum e forma definida em lei e neste Estatuto Social: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, retenção de lucros, constituição de reservas e a distribuição dos dividendos, exceto conforme previsto no Artigo 15(d) abaixo; c) eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e d) aprovar o Plano Anual de Remuneração dos Administradores da Companhia. Artigo 15. Compete à Assembleia Geral Extraordinária, nos limites, quorum e forma definida em lei e neste Estatuto Social: a) reformar o Estatuto Social da Companhia; b) deliberar sobre o aumento do capital da Companhia fora do limite do capital autorizado, sobre o aumento do limite do capital autorizado, ou sobre a redução do capital social da Companhia; c) deliberar acerca da emissão de ações preferenciais, debêntures e/ou bônus de subscrição, resgate ou recompra destes valores mobiliários da Companhia, conversibilidade em ações ou não, ou que assegurem qualquer direito de compra de ações de emissão da Companhia; d) deliberar sobre a alteração do dividendo obrigatório, definição e aprovação da política de dividendos, bem como deliberação sobre o pagamento, pela Companhia, de juros, a título de remuneração do capital próprio, e declaração de dividendos intermediários e/ou intercalares; e) deliberar sobre mudança de objeto social da Companhia; f) alterar as preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais; g) deliberar sobre a renúncia, pela Companhia, aos direitos de subscrição de ações ou quotas; h) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, incorporação de ações, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; i) a cessão ou transferência, por qualquer meio, a qualquer terceiro, de qualquer marca, direito autoral, know how, franquia ou qualquer outro direito de propriedade intelectual ou bem intangível pertencente à Companhia; j) aprovar o orçamento anual e o Plano de Negócios da Companhia, bem como as alterações do orçamento anual e do Plano de Negócios aprovados e ainda acompanhar e fiscalizar o cumprimento do orçamento anual e do Plano de Negócios; k) autorizar a alienação, a promessa de alienação ou a oneração de bens do ativo não circulante da Companhia não previstas no Plano de Negócios, independentemente do valor; l) autorizar aquisições de bens do ativo não circulante não previstas no Plano de Negócios; m) deliberar sobre abertura e/ou fechamento do capital; n) aprovar deliberações sobre aumento, redução, aquisição ou alienação de quaisquer participações societárias detidas pela Companhia; o) deliberar acerca de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência; p) deliberar sobre a cessação do estado de liquidação da Companhia; q) deliberar sobre a criação e outorga de opção de compra ou venda de ações, bem como o resgate ou conversão de ações; r) deliberar sobre a aquisição das ações da Companhia, para permanência em tesouraria e sua posterior alienação ou cancelamento; e s) deliberar naquilo que, por lei, seja privativamente de sua competência. Parágrafo 1º - Salvo se exigido quorum maior em lei, no presente Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, as deliberações da Assembleia Geral serão aprovadas por votos que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das ações de emissão da Companhia. Parágrafo 2º - As deliberações da Assembleia Geral indicadas no Artigo 15, alíneas (a) a (r), serão aprovadas por votos que representem no mínimo 86% (oitenta e seis por cento) das ações de emissão da Companhia. CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO - Artigo 16. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, os quais terão os seus poderes e responsabilidades fixados na legislação e neste Estatuto Social. Os Conselheiros serão eleitos pela Assembleia Geral e a Diretoria, pelo Conselho de Administração. Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho de Administração tomarão posse nos 30 (trinta) dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros de Registro de Atas de Reunião de Diretoria e de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração, respectivamente, mantidos na sede da Companhia, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. Parágrafo 2º - A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global da Diretoria, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza, não cabendo ao Conselho de Administração qualquer remuneração. Parágrafo 3º - A administração da Companhia terá por objetivo a maximização das receitas oriundas da exploração da autorização e o retorno do investimento feito pelos acionistas, buscando sempre os maiores níveis de eficiência, produtividade e lucratividade. CAPÍTULO V - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Artigo 17. O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros titulares, acionistas ou não, residentes no País ou não, os quais terão mandatos unificados de 1 (um) ano, contado da data de nomeação dos Conselheiros. Parágrafo 1º - A eleição dos membros do Conselho de Administração será realizada pela Assembleia Geral. Parágrafo 2º - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada que deve fornecer o direcionamento estratégico, fixar as políticas, atuar de forma a proteger o patrimônio da Companhia, assegurar o cumprimento do objeto social e orientar a Diretoria para maximizar o valor da Companhia. Parágrafo 3º - Compete ao Conselho de Administração as atribuições estabelecidas no artigo 142 da Lei das Sociedades por Ações, nos limites, quorum e forma definida em lei e neste Estatuto Social. Parágrafo 4º - As deliberações do Conselho de Administração serão aprovadas pela maioria dos membros do Conselho de Administração presentes na reunião, exceto quando a matéria em discussão for uma das matérias listadas abaixo, quando será necessária a aprovação de 100% (cem por cento) dos membros do Conselho de Administração da Companhia: a) aprovar novos projetos de expansão, observado o disposto no Plano de Negócios; b) a negociação, a desistência ou a renúncia de direitos que envolvem valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais); c) a exoneração de terceiros do cumprimento de obrigações para com a Companhia, ou a realização de operações para prevenir ou por fim a litígios, quando, em qualquer operação ou série de operações correlacionadas, durante qualquer exercício social, envolverem valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais); d) a assunção de obrigações pela Companhia (incluindo a apresentação de propostas, a celebração e/ou a rescisão de contratos e seus aditamentos), a celebração de contratos que contemplem atividades previstas no Plano de Negócios (inclusive os de execução de obra, de caução, de locação, de câmbio e outros), a realização de investimentos ou quaisquer despesas de capital (inclusive aquisição, arrendamento, concessão de uso ou locação de bens imóveis, móveis e equipamentos do acervo operacional) previstas no Plano de Negócios, em qualquer operação ou série de operações correlacionadas, durante qualquer exercício social, cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais); e) aprovar a contratação de empréstimos e financiamentos para a Companhia (inclusive a outorga de qualquer garantia (real ou fidejussória) ou outros instrumentos que gerem dívidas ou obrigações financeiras) que estejam previstos no Plano de Negócios, em qualquer operação ou série de operações correlacionadas, durante qualquer exercício social, cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais), os quais somente poderão ser celebrados se em favor da Companhia e relacionados à execução e viabilização de seus objetivos sociais; f) autorizar a alienação, a promessa de alienação ou a oneração de bens do ativo não circulante da Companhia previstas no Plano de Negócios, em qualquer



operação ou série de operações correlacionadas, durante qualquer exercício social, cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais); g) eleger e destituir os membros da Diretoria, respeitadas as disposições constantes do Acordo de Acionistas, determinando as áreas de atuação de cada Diretor; h) escolher e destituir os auditores independentes; i) aprovar o valor referente à garantia de empréstimo-ponte e financiamento principal a ser reembolsado pela Companhia aos acionistas garantidores; j) aprovar as normas de procedimento para a administração da Companhia; k) aprovar a celebração de contratos e/ou acordos com partes relacionadas da Companhia e de seus Acionistas, independentemente do seu valor; l) criação e composição de comitês de gestão específicos, a serem integrados por membros da Diretoria, do Conselho de Administração ou membros independentes; m) aprovar os critérios para participar em operações imobiliárias objetivando a instituição de serviços de passagem, servidões administrativas e/ou desapropriações, inerentes à implantação do empreendimento de geração eólica; e n) aquisições de bens do ativo não circulante previstas no Plano de Negócios, em qualquer operação ou série de operações correlacionadas, durante o exercício social, cujos valores sejam igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais). Parágrafo 5º - Competirá a qualquer membro do Conselho de Administração convocar as reuniões do Conselho de Administração, mediante carta registrada, correio eletrônico ou por outro meio inequívoco que permita a confirmação do recebimento, enviadas aos Conselheiros, com 10 (dez) dias de antecedência, no mínimo. A convocação para a reunião do Conselho de Administração torna-se dispensável quando todos os Conselheiros estiverem presentes. Considerar-se-á presente, para fins de quorum e contagem de votos, o Conselheiro que estiver representado ou tiver encaminhado seu voto nos termos do disposto no Parágrafo 9º deste artigo. Parágrafo 6º - Competirá ao Presidente do Conselho de Administração coordenar os trabalhos do Conselho de Administração. Parágrafo 7º - Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado por Assembleia Geral Extraordinária para completar o respectivo mandato. Parágrafo 8º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros. Parágrafo 9º - Será permitido a qualquer membro do Conselho de Administração comparecer às reuniões por vídeo ou teleconferência ou fazer-se representar nas reuniões, por qualquer outro membro, mediante procuração escrita com indicação de sua manifestação de voto sobre cada um dos pontos da ordem do dia. Parágrafo 10º - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede da Companhia. Parágrafo 11º - Cada membro do Conselho de Administração terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Conselho de Administração da Companhia. Parágrafo 12º - O Conselho de Administração será regulado por este Estatuto Social, pelo Acordo de Acionistas e, nos casos omissos, pela legislação aplicável às sociedades por ações. Parágrafo 13º - Os valores indicados acima serão atualizados, a cada ano, pela variação do IPCA. Parágrafo 14º - Compete ao Conselho de Administração aprovar aumentos de capital dentro do limite do capital autorizado e efetuar as chamadas de capital aos acionistas para que eles integralizem as ações por eles subscritas. CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA EXECUTIVA - Artigo 18. A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo, 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, os quais, conjuntamente e sob a designação de Diretores, exercerão suas funções nos termos das atribuições estabelecidas neste Estatuto Social. Parágrafo Único - A Diretoria da Companhia será composta exclusivamente por profissionais de reconhecida capacidade gerencial e técnica nas suas respectivas áreas de atuação. Artigo 19. O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, admitida a reeleição. O Conselho de Administração poderá destituir, a qualquer tempo, qualquer integrante da Diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato. Parágrafo Único - Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria são dispensados de prestação de garantia de gestão. Artigo 20. Na hipótese de retirada ou vacância de cargo de Diretor, o novo substituto, acionista ou não, deverá ser eleito pelo Conselho de Administração, o qual ocupará cargo vago até o término do mandato de seu predecessor. Artigo 21. Os Diretores tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados ao objeto social que não sejam de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, observados os limites estabelecidos em lei, no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social da Companhia. Parágrafo 1º - Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. Parágrafo 2º - Compete a qualquer membro da Diretoria, além de exercer os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social, as atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração. Artigo 22. Além dos atos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens, observados os limites de competência estabelecidos na lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social. Artigo 23. É vedado à Diretoria obrigar a Companhia em atos de liberalidade estranhos ao seu objeto social e para conceder qualquer tipo de garantia em nome da Companhia em favor de acionistas ou de terceiros, sendo ineficazes para a Companhia os que forem praticados com violação deste Estatuto Social e Acordo de Acionistas. Artigo 24. Observado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia será representada, em juízo ou fora dele: (a) por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto; (b) por um Diretor em conjunto com um procurador constituído para representar a Companhia, observada a extensão dos poderes contidos no respectivo instrumento de mandato; (c) por 2 (dois) procuradores constituídos para representar a Companhia, em conjunto, observada a extensão dos poderes contidos no respectivo instrumento de mandato; e (d) por qualquer Diretor ou procurador constituído para representar a Companhia, isoladamente, observada a extensão dos poderes contidos no respectivo instrumento de mandato; ressalvado, entretanto, que a representação individual da sociedade de acordo com este item está limitada à prática dos seguintes atos: (i) atos de rotina perante repartições públicas, inclusive a Secretaria da Receita Federal, seus postos, inspetorias e agências; e (ii) representação em juízo ou como preposto. Parágrafo Único - Na outorga de procurações, a Companhia deverá ser sempre representada por 2 (dois) Diretores. Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, salvo na hipótese de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado. Artigo 25. A remuneração fixa individual de cada membro da Diretoria será especificada pelo Conselho de Administração, observada a remuneração global da administração estabelecida pela Assembleia Geral. CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 26. A Companhia terá Conselho Fiscal, permanente ou não, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, a qual também determinará a duração do mandato, limitado à realização da próxima Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a instalação do Conselho Fiscal e eleição dos seus membros, sendo permitida a reeleição, e terá as atribuições conferidas na lei, considerando-se ter renunciado ao cargo o Conselheiro que deixar de atender a duas convocações consecutivas. Parágrafo 1º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger. Parágrafo 2º - Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente. CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL - Artigo 27. O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano civil. Parágrafo Único - No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição do resultado apurado, as regras abaixo. Artigo 28. O balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras obrigatórias, de acordo com a legislação societária em vigor, deverão ser discutidos e votados na Assembleia Geral a ser realizada até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social. Artigo 29. Os resultados do exercício social, conforme apurado pelas demonstrações financeiras mencionadas acima, serão distribuídos entre os acionistas, na forma abaixo, após a dedução da reserva legal, conforme o Artigo 193 da Lei nº 6.404/76, da provisão dos tributos incidentes sobre a renda e dos prejuízos acumulados: a) 25%, a título de dividendos mínimos obrigatórios, ajustados nos termos da Lei nº 6.404/76, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos terceiro e quarto do Artigo 202 da referida lei; b) o saldo restante deverá ficar na conta de lucros acumulados até que a Assembleia Geral delibere sobre a destinação desses valores. Artigo 30. O pagamento de juros remuneratórios sobre o capital próprio, previsto no artigo 9º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais. Artigo 31. A Companhia levantará balanços anuais, podendo, ainda, levantar balancetes em períodos semestrais, trimestrais e menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei. Parágrafo Primeiro - Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o artigo 30 deste Estatuto Social. Parágrafo Segundo - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser distribuídos dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. A Assembleia Geral poderá, a seu critério, cumprir a obrigação de distribuição do dividendo mínimo obrigatório com base nos dividendos que assim forem declarados. Artigo 32. O pagamento de dividendos aprovados pela Assembleia Geral será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da Assembleia Geral que deliberar a respeito. Artigo 33. As demonstrações contábeis serão auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários - CVM. Artigo 34. Os dividendos não recebidos prescreverão no prazo da lei. CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO, EXTINÇÃO E TRANSFORMAÇÃO - Artigo 35. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei. Parágrafo Único - Haverá nomeação, entre os acionistas reunidos em Assembleia Geral, de um ou mais liquidantes para operar a Companhia durante liquidação. CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 36. A Companhia disponibilizará a seus acionistas em sua sede social os contratos celebrados com partes relacionadas, Acordos de Acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. Artigo 37. Nos casos de abertura de capital da Companhia, esta se obriga a aderir a um segmento especial de bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os seguintes níveis diferenciados de práticas de governança corporativa: (i) Proibição de emissão de partes beneficiárias; (ii) Estabelecimento de mandato unificado de 1 (um) ano para todo o Conselho de Administração; (iii) Disponibilização de contratos com partes relacionadas, Acordos de Acionistas e programas de opções de aquisições de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; e (iv) Adesão à câmara de arbitragem para resolução de conflitos societários. Artigo 38. Caso haja

qualquer divergência, conflito ou disputa entre os acionistas ou entre os acionistas e a Companhia, derivada ou relacionada ao presente Estatuto Social, incluindo qualquer questão relativa à existência, validade ou rescisão deste Estatuto Social (“Disputa”), os acionistas e a Companhia se comprometem a envidar seus melhores esforços para resolver tal Disputa de maneira amigável, por meio de negociações diretas, conduzidas com boa fé, dentro de 30 (trinta) dias consecutivos contados do recebimento de notificação sobre tal Disputa enviada por qualquer acionista ou pela Companhia. Caso uma Disputa não possa ser solucionada amigavelmente pelas partes dentro de referido prazo, tal Disputa será dirimida por meio de arbitragem de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá - CCBC (“Câmara”), observando-se o seguinte: a) a arbitragem será conduzida em língua portuguesa; b) a arbitragem será conduzida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; c) a arbitragem será conduzida por um tribunal arbitral composto por 3 (três) árbitros inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, sendo 1 (um) deles nomeado pela(s) parte(s) que requerer(em) a arbitragem, o outro pela(s) parte(s) em face de quem a arbitragem for requerida (sendo, de um lado, o(s) requerente(s) e, de outro lado, o(s) requerido(s) doravante referidos, individual e indistintamente, como “Parte Envolvida” e, em conjunto, como “Partes Envolvidas”) e o terceiro por consenso dos 2 (dois) árbitros escolhidos pelas Partes Envolvidas, ou não havendo consenso, conforme previsto nas regras da Câmara (“Tribunal Arbitral”); d) O Tribunal Arbitral deverá resolver a Disputa de acordo com os termos e condições do presente Estatuto Social e as leis da República Federativa do Brasil, e não por equidade; e) na arbitragem, será observado o procedimento previsto no Regulamento de Arbitragem da Câmara (“Regulamento”); e f) A arbitragem será sigilosa e todo e qualquer documento e/ou informação trocada entre as Partes Envolvidas ou com o Tribunal Arbitral será considerada informação confidencial. Parágrafo 1º - Os custos e despesas do Tribunal Arbitral serão igualmente suportados pelas Partes Envolvidas durante o curso da arbitragem. Ao final da arbitragem, o Tribunal Arbitral alocará entre as Partes Envolvidas, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. De acordo com a alocação feita pelo Tribunal Arbitral na sentença arbitral, poderá ser exigido que uma Parte Envolvida reembolse tais valores, ou uma parte de tais valores, para a outra Parte Envolvida. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das Partes Envolvidas a pagar ou reembolsar (a) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela Parte Envolvida contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares, e (b) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela Parte Envolvida contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens. Parágrafo 2º - Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer dos acionistas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma renúncia com relação à arbitragem. Parágrafo 3º - Após a instalação do Tribunal Arbitral, eventuais medidas urgentes, cautelares ou coercitivas, no curso da arbitragem, deverão, necessariamente, ser requeridas ao Tribunal Arbitral, que tem plenos poderes para decidi-las, afastando-se as disposições do Regulamento em sentido contrário. Parágrafo 4º - As acionistas reconhecem que a escolha da arbitragem como mecanismo de solução de controvérsia não impede ou restringe o direito à execução específica prevista ou oriunda deste Acordo de Acionistas. Parágrafo 5º - As acionistas concordam que as decisões arbitrais serão definitivas e vincularão as Partes Envolvidas para todos os efeitos, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no artigo 30 da Lei nº 9.307/96 e eventual ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei nº 9.307/96. Parágrafo 6º - A arbitragem será concluída no prazo de 6 (seis) meses, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral. Parágrafo 7º - Sem prejuízo da validade da cláusula de arbitragem e considerando que a eleição de uma jurisdição estatal não deverá de forma alguma prejudicar ou ser interpretada como uma renúncia ao procedimento arbitral estipulado neste Artigo 38, para (i) as medidas cautelares e antecipações de tutela anteriores à constituição do Tribunal Arbitral, (ii) a execução das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial, (iii) eventual ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei nº 9.307/96, e (iv) os conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem, fica eleito o foro da comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, na República Federativa do Brasil, como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam. CAPÍTULO XI - OMISSÕES - Artigo 39. Nos casos omissos ou duvidosos, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. Maracanaú-Ce, 05 de setembro de 2013. Gustavo de Macedo Malheiros - Presidente. Angélica Pagliarini Fabrício dos Santos - Secretária. Acionistas: SALUS FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES - Gustavo de Macedo Malheiros - Procurador e Angélica Pagliarini Fabrício dos Santos - Procurador. CONTOUR GLOBAL DO BRASIL HOLDING LTDA - Alessandra Quagliuolo Marinheiro - Diretora e Christian Eduardo Yoshida - Procurador. COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF - João Bosco de Almeida - Diretor e José Ailton de Lima - Diretor. VENTOS DE SANTA JOANA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. - Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe - Diretor e Clecio Antônio Campodônio Eloy - Diretor. Advogada Responsável: Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira - OAB/CE nº 7945. Junta Comercial do Estado do Ceará - Sede - Certifico o Registro em: 07/10/2013. Sob nº: 23300035224. Haroldo Fernandes Moreira - Secretário Geral.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapajé - Extrato de Saldo da Ata de Registro de Preços de Nº 20150394 – Concorrência Pública Nº 001/2015-SEINFRA/SRP.** Através da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Objeto: registro de preços para serviços de engenharia na área de topografia, infraestrutura urbana, projetos arquitetônicos, hídricos, sanitários e consultoria técnica junto à Secretaria de Infraestrutura e urbanismo do Município de Itapajé-CE. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e pelas condições que seguem. Dos Preços Registrados: Os preços registrados são os saldos globais por Item da Concorrência Pública, conforme Contratos da proponente Detentora desta Ata: GAP Construções e Projetos LTDA EPP - ME, CNPJ nº 09.412.882/0001-77, com saldo de R\$ 192.151,70 (cento e noventa e dois mil, cento e cinquenta e um reais e setenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 10 de Setembro de 2015. Signatários: Cesário Antônio Mesquita da Silva – Secretário de Infraestrutura e Urbanismo e Representante da empresa detentora, Geordano de Araújo Pessoa. **Itapajé – Ce, em 11 de Dezembro de 2015.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caririçu - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº. 1012.01/2015-04.** O Município de Caririçu/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia **23 de dezembro de 2015**, às 09:00 h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sede da Prefeitura Municipal, Parque Recreio Paraíso, Caririçu/CE, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, com fins a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de realização do projeto fortalecendo os laços sociais das crianças, junto à Secretaria de Assistência Social deste Município tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante no Anexo I do edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação localizada no Parque Recreio Paraíso, s/n, Bairro Paraíso, Caririçu/CE no horário de 08:00h às 14:00h ou no site [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br). **O Pregoeiro.**

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ – EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20150195 – TOMADA DE PREÇO Nº 04.17.01/2015 – CONTRATANTE:** Município de Tianguá-CE/Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer. **CONTRATADA: FORTALECE CONSTRUTORA LTDA-ME.** **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como Objeto o **ACRÉSCIMO** de 24,46% (Vinte e Quatro Vígula Quarenta e Seis Por Cento) do valor previsto no contrato, correspondendo à Adição de R\$ 82.811,95 (Oitenta e Dois Mil, Oitocentos e Onze Reais e Noventa e Cinco Centavos), inicialmente pactuados no Contrato Nº 20150195, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta do Contrato para Execução das Obras e Serviços de Contratação de empresa especializada para a Construção de Um Campo de Futebol, na Sede do Município de Tianguá-CE. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preço Nº 04.17.01/2015. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **FORO:** Comarca de Tianguá-CE. **DATA DA ASSINATURA:** 09/12/2015. **SIGNATÁRIOS:** Reginaldo Vasconcelos Beviláqua – Secretário de Juventude, Esporte e Lazer e o Sr. Francisco Irtone Portela Aguiar – Sócio Administrador.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 1112.01/2015 – A Prefeitura Municipal de Frecheirinha-CE, através da Comissão de Pregão torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **28 de Dezembro de 2015**, às **09h**, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 1112.01/2015, cujo Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Mais Educação, aos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Frecheirinha-CE.** O Edital estará disponível no Sítio: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> ou nos dias úteis na Sala da Comissão de Licitação no horário das 08h às 12h, na Sede da Prefeitura à Av. Nair Carneiro, Nº 400, Centro. **Frecheirinha-CE, 11 de Dezembro de 2015. Marcos Douglas de Sousa Lima – Pregoeiro.****





**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES - VENTOS DE SANTA JOANA VIII ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.** realizada em 05 de Setembro de 2013. 1. Realizada aos 05(cinco) dias do mês de Setembro de 2013, às 14:30 horas, na sede social da Sociedade, na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, s/n, km 08, sala 168, Distrito Industrial, CEP 61939-906. 2. Presentes os fundadores e subscritores, representante da totalidade do capital inicial da Sociedade, a saber: (a) **SALUS FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES** inscrito no CNPJ sob o nr. 09.910.984/0001-12, por seu administrador, Banco Petra S/A, instituição financeira com sede na Cidade de Curitiba Estado do Paraná, na Rua Pasteur, 463, 11º andar, inscrito no CNPJ (MF) sob o nr. 11.758.741/0001-52, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE 41300079358, neste ato representado por seu procurador Gustavo de Macedo Malheiros, brasileiro, solteiro, analista de administração de recurso de terceiros, portador da Cédula de identidade RG nº 7.295.566-8 DDP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.973.969-10 e sua procuradora Angelica Pagliarini Fabricio dos Santos, brasileira, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.196.760-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.601.879-06, residente à Rua Dna Alice Tibiriçá, 765-ap 274 Cep 80730-320 - Bigorriho-Curitiba-PR. (b) **COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESE**, sociedade de economia mista federal, com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, bairro do Bongüi, CEP 50761-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.541.368/0001-16, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE sob o NIRE 2630004250-9, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seu Diretor Presidente, João Bosco de Almeida, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da Cédula de Identidade RG nº 157.083 SSP-PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.132.414-87, residente na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Av. 17 de agosto, nº 2.483, apto. 2.802, Bairro de Casa Forte e seu Diretor de Engenharia e Construção, José Ailton de Lima, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 849.448 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.673.994-1, residente na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Estrada das Ubaias, nº 311, apto 1001, Casa Forte; (c) **CONTOUR GLOBAL DO BRASIL HOLDING LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto Magalhães Junior, nº 758, conjunto 31, CEP 04542-000, bairro Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.531.894/0001-10, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.222.155-10, neste ato representada na forma de seu contrato social, por Alessandra Quagliuolo Marinheiro, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.891.147-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 148.116.878-92, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 6º andar, Parte D, Edifício Icon Faria Lima, Itaim Bibi e o pelo procurador Christian Eduardo Yoshida, argentino, casado, portador do RNE nº V605963W, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório comercial na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, conjunto 31, bairro Itaim Bibi, devidamente autorizados à prática deste ato; (d) **VENTOS DE SANTA JOANA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, Km 08, s/n, sala 114, Distrito Industrial, CEP 64939-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.674.288/0001-57, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC sob o NIRE 23300033132, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus diretores, Srs. Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe, brasileiro, administrador, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 96002244181 SSP-CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.302.633-21, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Beira Mar, nº 4.000, apto. 1400, Meireles, CEP 60165-121 e Clecio Antônio Campodônio Eloy, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03145840035 e inscrito no CPF/MF sob o nº 294.276.495-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Massaca, nº 325, apto. 11, Condomínio Jardins de Bordeaux, Alto de Pinheiros, CEP 05465-050. 3. Presidido pelo Sr. Gustavo de Macedo Malheiros, e secretariado pela Sra. Angélica Pagliarini Fabricio dos Santos, ambos devidamente qualificados acima. 4. O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e informou que, como já era do conhecimento de todos, tinha a mesma por finalidade a constituição de uma sociedade por ações, sob a denominação de **VENTOS DE SANTA JOANA VIII ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. ("COMPANHIA")**, na forma do projeto de Estatuto Social que se achava sobre a mesa. Passou-se, então, à leitura e discussão do projeto de Estatuto Social, o qual, aprovado por unanimidade pelos presentes, foi anexado, em sua íntegra, à Ata desta Assembleia como seu **Anexo I**. 5. Informou o Sr. Presidente que sobre a mesa encontrava-se igualmente o Boletim de Subscrição do capital social, já assinado pelos Acionistas, que subscreveram, a totalidade do capital da Sociedade, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil Reais), representado por 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pelo valor de R\$ 1,00 (um Real) cada uma. Conforme consta do Boletim de Subscrição, que passa a fazer parte integrante da presente Ata como seu **Anexo II**, o capital social foi subscrito e integralizado pelos acionistas fundadores da seguinte forma: (i) O Acionista SALUS FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES subscreveu 149 (cento e quarenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, no valor total de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais), integralizadas neste ato em moeda corrente nacional. (ii) O Acionista COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESE subscreveu 490 (quatrocentos e noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, no valor total de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais). (iii) O Acionista CONTOUR GLOBAL DO BRASIL HOLDING LTDA subscreveu 360 (trezentas e sessenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, no valor total de R\$ 360 (trezentos e sessenta reais), das quais foram integralizadas neste ato em moeda corrente nacional. (iv) O Acionista VENTOS DE SANTA JOANA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A subscreveu 01 (uma) ações ordinária, nominativa e sem valor nominal, representativas do capital social, no valor total de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente nacional. Atendidos os requisitos preliminares exigidos nos termos do Art. 80 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o Sr. Presidente declarou constituída a Sociedade de pleno direito. 6. Passou-se, a seguir, nos termos do Estatuto Social, à eleição dos membros do Conselho de Administração da Sociedade, tendo sido eleitos pelos Acionistas, o Sr. **Mário Araújo Alencar Araripe**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, nascido em 20/12/1954, portador da cédula de identidade RG nº 96002244173 SSP CE, inscrito no CPF(MF) sob o nr. 887.393.928-72, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Beira Mar, nr 4000, apto 1900, o qual exercerá a função de Presidente do Conselho; o Sr. **Eugênio Pacelli Mendonça Dupin**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, nascido em 28/12/1960, portador da Cédula de Identidade RG nº 1577718 SSP/MG, inscrito no CPF (MF) sob o nr. 486.116.706-04, residente e domiciliado na Cidade de Eusébio, Estado do Ceará, na rua Itapuã, 28, Residencial Alphaville, Bairro Carará, CEP 61.760-950; e a Sr. **Jairo Alencar Araripe Júnior**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido em 30/06/1964, cédula de identidade RG nº 98002428769 SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o nr. 258.572.743-20, residente à Rua Barbara de Alencar, nº1800, aptº 702 - Fortaleza-Ceará. 7. Eleitos os membros do Conselho de Administração, a Assembleia determina que os Conselheiros, ora nomeados, exercerão seus respectivos cargos sem qualquer remuneração. 8. Os Conselheiros ora eleitos tomaram posse, nesta data, nos cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia para os quais foram eleitos, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse lavrados no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, cujas cópias constam do Anexo III à presente, e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. 09. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Maracanaú-Ce, 05 de Setembro de 2013. Gustavo de Macedo Malheiros - Presidente. Angélica Pagliarini Fabricio dos Santos - Secretária. Acionistas: SALUS FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES - Gustavo de Macedo Malheiros - Procurador e Angélica Pagliarini Fabricio dos Santos - Procuradora. CONTOUR GLOBAL DO BRASIL HOLDING LTDA - Alessandra Quagliuolo Marinheiro - Diretora e Christian Eduardo Yoshida - Procurador. COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESE - João Bosco de Almeida - Diretor e José Ailton de Lima - Diretor. VENTOS DE SANTA JOANA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. - Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe - Diretor e Clecio Antônio Campodônio Eloy - Diretor. Advogada Responsável: Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira - OAB/CE nº 7945. **ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL - ESTATUTO SOCIAL DA VENTOS DE SANTA JOANA VIII ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO - Artigo 1º.** A companhia tem a denominação de VENTOS DE SANTA JOANA VIII ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. (a seguir designada simplesmente "**Companhia**") e é uma sociedade por ações de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro jurídico na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, s/n, km 08, sala 168, Distrito Industrial, CEP 61939-906, na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, podendo abrir e fechar filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou exterior, mediante autorização do Conselho de Administração. Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: (i) a exploração, em nome próprio ou através de participação em consórcios ou sociedades, de usina de geração de energia elétrica a partir da fonte eólica Ventos de Santa Joana VIII, na forma permitida em lei e mediante obtenção das respectivas concessões e autorizações; (ii) a produção e comercialização de energia elétrica a partir de fonte eólica; e (iii) a aquisição, no mercado interno e externo, dos equipamentos, bens e serviços necessários para tal desiderato... Parágrafo Único - Para a consecução do objeto social, a Companhia poderá importar máquinas e equipamentos em geral, bem como quaisquer bens relacionados às atividades da Companhia. Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E ACORDO DE ACIONISTAS - Artigo 5º.** O capital social da sociedade é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 ( mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 2º - A Companhia também poderá emitir debêntures e bônus de subscrição, nos termos previstos na legislação vigente. Parágrafo 3º - A Companhia não



poderá emitir partes beneficiárias. Parágrafo 3º - A Companhia, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis. Parágrafo 5º - A Acionista que, por qualquer razão, deixar de integralizar, na data ou nos prazos previstos no Boletim de Subscrição, ações por ela subscritas ("Acionista Inadimplente"), estará de pleno direito constituída em mora e o valor do débito ficará sujeito a correção monetária, calculada com base no IGPM (ou, na falta deste, em outro índice que vier a substituí-lo), juros de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die* e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do principal corrigido, ficando suspenso seu direito de voto, nos termos do artigo 120 da Lei nº 6.404/76, sem prejuízo das providências legais cabíveis. Se o Boletim de Subscrição for omissão quanto à data ou o prazo de integralização, o preço de emissão das Ações considera-se devido na data da respectiva subscrição. Artigo 6º. A Assembleia Geral poderá aumentar o número de ações ordinárias e/ou criar ações preferenciais de uma classe ou mais, resgatáveis ou não, sem guardar proporção com as demais ações, vinculadas à obtenção de recursos financeiros para desenvolvimento do objeto social da Companhia, em especial, provenientes do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, regulamentado pelo Decreto nº 4.253, de 31 de maio de 2002, observadas as normas do presente Estatuto. Parágrafo Único - A Companhia poderá emitir ações preferenciais, em decorrência de subscrição, bonificação ou desdobramento, com ou sem direito a voto, ou com direito a voto restrito, em uma ou mais classes, mesmo que mais favorecidas do que as anteriormente existentes, fixando-lhes as respectivas preferências, vantagens, condições de resgate, amortização ou conversão. Artigo 7º. A Companhia poderá aplicar lucros ou reservas no resgate ou na amortização de ações, conforme as condições e os procedimentos estabelecidos pela Assembleia Geral, em observância do disposto no artigo 44 da Lei nº 6.404/76 e no presente Estatuto. Artigo 8º. Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas às disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. Artigo 9º. Cada ação ordinária nominativa corresponde a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral, ficando os direitos de voto das ações preferenciais que a Companhia emitir sujeitos às regras da respectiva Assembleia Geral que as criar e às disposições do Estatuto Social da Companhia. Artigo 10. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. Mediante solicitação de qualquer acionista, a Companhia emitirá certificados de ações, que poderão ser grupados em títulos múltiplos e, quando emitidos, serão assinados por 2 (dois) diretores. Parágrafo Único - A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. Artigo 11. A Companhia deverá respeitar o acordo de acionista arquivado em sua sede social ("Acordo de Acionistas"), sendo que caso exista mais de um Acordo de Acionistas arquivado, a Companhia deverá agir de maneira a cumprir com os termos de todos os Acordos de Acionistas arquivados em sua sede. CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL - Artigo 12. A Assembleia Geral Ordinária será realizada nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que a lei e os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, bem como instalada e realizada na forma prevista em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, e a mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões. Parágrafo 2º - O presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido com infração de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia. Artigo 13. Poderão tomar parte na Assembleia Geral as pessoas que provarem sua condição de acionista. Parágrafo Único - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão apresentar os respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia. Artigo 14. Compete à Assembleia Geral Ordinária, nos limites, quorum e forma definida em lei e neste Estatuto Social: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, retenção de lucros, constituição de reservas e a distribuição dos dividendos, exceto conforme previsto no Artigo 15(d) abaixo; c) eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e d) aprovar o Plano Anual de Remuneração dos Administradores da Companhia. Artigo 15. Compete à Assembleia Geral Extraordinária, nos limites, quorum e forma definida em lei e neste Estatuto Social: a) reformar o Estatuto Social da Companhia; b) deliberar sobre o aumento do capital da Companhia fora do limite do capital autorizado, sobre o aumento do limite do capital autorizado, ou sobre a redução do capital social da Companhia; c) deliberar acerca da emissão de ações preferenciais, debêntures e/ou bônus de subscrição, resgate ou recompra destes valores mobiliários da Companhia, conversibilidade em ações ou não, ou que assegurem qualquer direito de compra de ações de emissão da Companhia; d) deliberar sobre a alteração do dividendo obrigatório, definição e aprovação da política de dividendos, bem como deliberação sobre o pagamento, pela Companhia, de juros, a título de remuneração do capital próprio, e declaração de dividendos intermediários e/ou intercalares; e) deliberar sobre mudança de objeto social da Companhia; f) alterar as preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais; g) deliberar sobre a renúncia, pela Companhia, aos direitos de subscrição de ações ou quotas; h) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, incorporação de ações, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; i) a cessão ou transferência, por qualquer meio, a qualquer terceiro, de qualquer marca, direito autoral, know how, franquia ou qualquer outro direito de propriedade intelectual ou bem intangível pertencente à Companhia; j) aprovar o orçamento anual e o Plano de Negócios da Companhia, bem como as alterações do orçamento anual e do Plano de Negócios aprovados e ainda acompanhar e fiscalizar o cumprimento do orçamento anual e do Plano de Negócios; k) autorizar a alienação, a promessa de alienação ou a oneração de bens do ativo não circulante da Companhia não previstas no Plano de Negócios, independentemente do valor; l) autorizar aquisições de bens do ativo não circulante não previstas no Plano de Negócios; m) deliberar sobre abertura e/ou fechamento do capital; n) aprovar deliberações sobre aumento, redução, aquisição ou alienação de quaisquer participações societárias detidas pela Companhia; o) deliberar acerca de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência; p) deliberar sobre a cessação do estado de liquidação da Companhia; q) deliberar sobre a criação e outorga de opção de compra ou venda de ações, bem como o resgate ou conversão de ações; r) deliberar sobre a aquisição das ações da Companhia, para permanência em tesouraria e sua posterior alienação ou cancelamento; e s) deliberar naquilo que, por lei, seja privativamente de sua competência. Parágrafo 1º - Salvo se exigido quorum maior em lei, no presente Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, as deliberações da Assembleia Geral serão aprovadas por votos que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das ações de emissão da Companhia. Parágrafo 2º - As deliberações da Assembleia Geral indicadas no Artigo 15, alíneas (a) a (r), serão aprovadas por votos que representem no mínimo 86% (oitenta e seis por cento) das ações de emissão da Companhia. CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO - Artigo 16. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, os quais terão os seus poderes e responsabilidades fixados na legislação e neste Estatuto Social. Os Conselheiros serão eleitos pela Assembleia Geral e a Diretoria, pelo Conselho de Administração. Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho de Administração tomarão posse nos 30 (trinta) dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros de Registro de Atas de Reunião de Diretoria e de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração, respectivamente, mantidos na sede da Companhia, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. Parágrafo 2º - A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global da Diretoria, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza, não cabendo ao Conselho de Administração qualquer remuneração. Parágrafo 3º - A administração da Companhia terá por objetivo a maximização das receitas oriundas da exploração da autorização e o retorno do investimento feito pelos acionistas, buscando sempre os maiores níveis de eficiência, produtividade e lucratividade. CAPÍTULO V - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Artigo 17. O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros titulares, acionistas ou não, residentes no País ou não, os quais terão mandatos unificados de 1 (um) ano, contado da data de nomeação dos Conselheiros. Parágrafo 1º - A eleição dos membros do Conselho de Administração será realizada pela Assembleia Geral. Parágrafo 2º - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada que deve fornecer o direcionamento estratégico, fixar as políticas, atuar de forma a proteger o patrimônio da Companhia, assegurar o cumprimento do objeto social e orientar a Diretoria para maximizar o valor da Companhia. Parágrafo 3º - Compete ao Conselho de Administração as atribuições estabelecidas no artigo 142 da Lei das Sociedades por Ações, nos limites, quorum e forma definida em lei e neste Estatuto Social. Parágrafo 4º - As deliberações do Conselho de Administração serão aprovadas pela maioria dos membros do Conselho de Administração presentes na reunião, exceto quando a matéria em discussão for uma das matérias listadas abaixo, quando será necessária a aprovação de 100% (cem por cento) dos membros do Conselho de Administração da Companhia: a) aprovar novos projetos de expansão, observado o disposto no Plano de Negócios; b) a negociação, a desistência ou a renúncia de direitos que envolvem valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais); c) a exoneração de terceiros do cumprimento de obrigações para com a Companhia, ou a realização de operações para prevenir ou por fim a litígios, quando, em qualquer operação ou série de operações correlacionadas, durante qualquer exercício social, envolverem valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais); d) a assunção de obrigações pela Companhia (incluindo a apresentação de propostas, a celebração e/ou a rescisão de contratos e seus aditamentos), a celebração de contratos que contemplem atividades previstas no Plano de Negócios (inclusive os de execução de obra, de caução, de locação, de câmbio e outros), a realização de investimentos ou quaisquer despesas de capital (inclusive aquisição, arrendamento, concessão de uso ou locação de bens imóveis, móveis e equipamentos do acervo operacional) previstas no Plano de Negócios, em qualquer operação ou série de operações correlacionadas, durante qualquer exercício social, cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais); e) aprovar a contratação de empréstimos e financiamentos para a Companhia (inclusive a outorga de qualquer garantia (real ou fidejussória) ou outros instrumentos que gerem dívidas ou obrigações financeiras) que estejam previstos no Plano de Negócios, em qualquer operação ou série de operações correlacionadas, durante qualquer exercício social, cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais), os quais somente poderão ser celebrados se em favor da Companhia e relacionados à execução e viabilização de seus objetivos sociais; f) autorizar a alienação, a promessa de alienação ou a oneração de bens do ativo não circulante da Companhia previstas no Plano de Negócios, em qualquer

operação ou série de operações correlacionadas, durante qualquer exercício social, cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais); g) eleger e destituir os membros da Diretoria, respeitadas as disposições constantes do Acordo de Acionistas, determinando as áreas de atuação de cada Diretor; h) escolher e destituir os auditores independentes; i) aprovar o valor referente à garantia de empréstimo-ponte e financiamento principal a ser reembolsado pela Companhia aos acionistas garantidores; j) aprovar as normas de procedimento para a administração da Companhia; k) aprovar a celebração de contratos e/ou acordos com partes relacionadas da Companhia e de seus Acionistas, independentemente do seu valor; l) criação e composição de comitês de gestão específicos, a serem integrados por membros da Diretoria, do Conselho de Administração ou membros independentes; m) aprovar os critérios para participar em operações imobiliárias objetivando a instituição de serviços de passagem, servidões administrativas e/ou desapropriações, inerentes à implantação do empreendimento de geração eólica; e n) aquisições de bens do ativo não circulante previstas no Plano de Negócios, em qualquer operação ou série de operações correlacionadas, durante o exercício social, cujos valores sejam igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais). Parágrafo 5º - Competirá a qualquer membro do Conselho de Administração convocar as reuniões do Conselho de Administração, mediante carta registrada, correio eletrônico ou por outro meio inequívoco que permita a confirmação do recebimento, enviadas aos Conselheiros, com 10 (dez) dias de antecedência, no mínimo. A convocação para a reunião do Conselho de Administração torna-se dispensável quando todos os Conselheiros estiverem presentes. Considerar-se-á presente, para fins de quorum e contagem de votos, o Conselheiro que estiver representado ou tiver encaminhado seu voto nos termos do Parágrafo 9º deste artigo. Parágrafo 6º - Competirá ao Presidente do Conselho de Administração coordenar os trabalhos do Conselho de Administração. Parágrafo 7º - Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado por Assembleia Geral Extraordinária para completar o respectivo mandato. Parágrafo 8º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros. Parágrafo 9º - Será permitido a qualquer membro do Conselho de Administração comparecer às reuniões por vídeo ou teleconferência ou fazer-se representar nas reuniões, por qualquer outro membro, mediante procuração escrita com indicação de sua manifestação de voto sobre cada um dos pontos da ordem do dia. Parágrafo 10º - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede da Companhia. Parágrafo 11º - Cada membro do Conselho de Administração terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Conselho de Administração da Companhia. Parágrafo 12º - O Conselho de Administração será regulado por este Estatuto Social, pelo Acordo de Acionistas e, nos casos omissos, pela legislação aplicável às sociedades por ações. Parágrafo 13º - Os valores indicados acima serão atualizados, a cada ano, pela variação do IPCA. Parágrafo 14º - Compete ao Conselho de Administração aprovar aumentos de capital dentro do limite do capital autorizado e efetuar as chamadas de capital aos acionistas para que eles integralizem as ações por eles subscritas. CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA EXECUTIVA - Artigo 18. A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo, 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, os quais, conjuntamente e sob a designação de Diretores, exercerão suas funções nos termos das atribuições estabelecidas neste Estatuto Social. Parágrafo Único - A Diretoria da Companhia será composta exclusivamente por profissionais de reconhecida capacidade gerencial e técnica nas suas respectivas áreas de atuação. Artigo 19. O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, admitida a reeleição. O Conselho de Administração poderá destituir, a qualquer tempo, qualquer integrante da Diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato. Parágrafo Único - Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria são dispensados de prestação de garantia de gestão. Artigo 20. Na hipótese de retirada ou vacância de cargo de Diretor, o novo substituto, acionista ou não, deverá ser eleito pelo Conselho de Administração, o qual ocupará cargo vago até o término do mandato de seu predecessor. Artigo 21. Os Diretores tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados ao objeto social que não sejam de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, observados os limites estabelecidos em lei, no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social da Companhia. Parágrafo 1º - Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. Parágrafo 2º - Compete a qualquer membro da Diretoria, além de exercer os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social, as atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração. Artigo 22. Além dos atos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens, observados os limites de competência estabelecidos na lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social. Artigo 23. É vedado à Diretoria obrigar a Companhia em atos de liberalidade estranhos ao seu objeto social e para conceder qualquer tipo de garantia em nome da Companhia em favor de acionistas ou de terceiros, sendo ineficazes para a Companhia os que forem praticados com violação deste Estatuto Social e Acordo de Acionistas. Artigo 24. Observado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia será representada, em juízo ou fora dele: (a) por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto; (b) por um Diretor em conjunto com um procurador constituído para representar a Companhia, observada a extensão dos poderes contidos no respectivo instrumento de mandato; (c) por 2 (dois) procuradores constituídos para representar a Companhia, em conjunto, observada a extensão dos poderes contidos no respectivo instrumento de mandato; e (d) por qualquer Diretor ou procurador constituído para representar a Companhia, isoladamente, observada a extensão dos poderes contidos no respectivo instrumento de mandato; ressalvado, entretanto, que a representação individual da sociedade de acordo com este item está limitada à prática dos seguintes atos: (i) atos de rotina perante repartições públicas, inclusive a Secretaria da Receita Federal, seus postos, inspetorias e agências; e (ii) representação em juízo ou como preposto. Parágrafo Único - Na outorga de procurações, a Companhia deverá ser sempre representada por 2 (dois) Diretores. Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, salvo na hipótese de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado. Artigo 25. A remuneração fixa individual de cada membro da Diretoria será especificada pelo Conselho de Administração, observada a remuneração global da administração estabelecida pela Assembleia Geral. CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 26. A Companhia terá Conselho Fiscal, permanente ou não, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, a qual também determinará a duração do mandato, limitado à realização da próxima Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a instalação do Conselho Fiscal e eleição dos seus membros, sendo permitida a reeleição, e terá as atribuições conferidas na lei, considerando-se ter renunciado ao cargo o Conselheiro que deixar de atender a duas convocações consecutivas. Parágrafo 1º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger. Parágrafo 2º - Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente. CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL - Artigo 27. O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano civil. Parágrafo Único - No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição do resultado apurado, as regras abaixo. Artigo 28. O balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras obrigatórias, de acordo com a legislação societária em vigor, deverão ser discutidos e votados na Assembleia Geral a ser realizada até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social. Artigo 29. Os resultados do exercício social, conforme apurado pelas demonstrações financeiras mencionadas acima, serão distribuídos entre os acionistas, na forma abaixo, após a dedução da reserva legal, conforme o Artigo 193 da Lei nº 6.404/76, da provisão dos tributos incidentes sobre a renda e dos prejuízos acumulados: a) 25%, a título de dividendos mínimos obrigatórios, ajustados nos termos da Lei nº 6.404/76, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos terceiro e quarto do Artigo 202 da referida lei; b) o saldo restante deverá ficar na conta de lucros acumulados até que a Assembleia Geral delibere sobre a destinação desses valores. Artigo 30. O pagamento de juros remuneratórios sobre o capital próprio, previsto no artigo 9º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais. Artigo 31. A Companhia levantará balanços anuais, podendo, ainda, levantar balancetes em períodos semestrais, trimestrais e menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei. Parágrafo Primeiro - Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o artigo 30 deste Estatuto Social. Parágrafo Segundo - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser distribuídos dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. A Assembleia Geral poderá, a seu critério, cumprir a obrigação de distribuição do dividendo mínimo obrigatório com base nos dividendos que assim forem declarados. Artigo 32. O pagamento de dividendos aprovados pela Assembleia Geral será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da Assembleia Geral que deliberar a respeito. Artigo 33. As demonstrações contábeis serão auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários - CVM. Artigo 34. Os dividendos não recebidos prescreverão no prazo da lei. CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO, EXTINÇÃO E TRANSFORMAÇÃO - Artigo 35. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei. Parágrafo Único - Haverá nomeação, entre os acionistas reunidos em Assembleia Geral, de um ou mais liquidantes para operar a Companhia durante liquidação. CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 36. A Companhia disponibilizará a seus acionistas em sua sede social os contratos celebrados com partes relacionadas, Acordos de Acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. Artigo 37. Nos casos de abertura de capital da Companhia, esta se obriga a aderir a um segmento especial de bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os seguintes níveis diferenciados de práticas de governança corporativa: (i) Proibição de emissão de partes beneficiárias; (ii) Estabelecimento de mandato unificado de 1 (um) ano para todo o Conselho de Administração; (iii) Disponibilização de contratos com partes relacionadas, Acordos de Acionistas e programas de opções de aquisições de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; e (iv) Adesão à câmara de arbitragem para resolução de conflitos societários. Artigo 38. Caso haja

qualquer divergência, conflito ou disputa entre os acionistas ou entre os acionistas e a Companhia, derivada ou relacionada ao presente Estatuto Social, incluindo qualquer questão relativa à existência, validade ou rescisão deste Estatuto Social (“Disputa”), os acionistas e a Companhia se comprometem a envidar seus melhores esforços para resolver tal Disputa de maneira amigável, por meio de negociações diretas, conduzidas com boa fé, dentro de 30 (trinta) dias consecutivos contados do recebimento de notificação sobre tal Disputa enviada por qualquer acionista ou pela Companhia. Caso uma Disputa não possa ser solucionada amigavelmente pelas partes dentro de referido prazo, tal Disputa será dirimida por meio de arbitragem de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá - CCBC (“Câmara”), observando-se o seguinte: a) a arbitragem será conduzida em língua portuguesa; b) a arbitragem será conduzida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; c) a arbitragem será conduzida por um tribunal arbitral composto por 3 (três) árbitros inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, sendo 1 (um) deles nomeado pela(s) parte(s) que requerer(em) a arbitragem, o outro pela(s) parte(s) em face de quem a arbitragem for requerida (sendo, de um lado, o(s) requerente(s) e, de outro lado, o(s) requerido(s) doravante referidos, individual e indistintamente, como “Parte Envolvida” e, em conjunto, como “Partes Envolvidas”) e o terceiro por consenso dos 2 (dois) árbitros escolhidos pelas Partes Envolvidas, ou não havendo consenso, conforme previsto nas regras da Câmara (“Tribunal Arbitral”); d) O Tribunal Arbitral deverá resolver a Disputa de acordo com os termos e condições do presente Estatuto Social e as leis da República Federativa do Brasil, e não por equidade; e) na arbitragem, será observado o procedimento previsto no Regulamento de Arbitragem da Câmara (“Regulamento”); e f) A arbitragem será sigilosa e todo e qualquer documento e/ou informação trocada entre as Partes Envolvidas ou com o Tribunal Arbitral será considerada informação confidencial. Parágrafo 1º - Os custos e despesas do Tribunal Arbitral serão igualmente suportados pelas Partes Envolvidas durante o curso da arbitragem. Ao final da arbitragem, o Tribunal Arbitral alocará entre as Partes Envolvidas, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. De acordo com a alocação feita pelo Tribunal Arbitral na sentença arbitral, poderá ser exigido que uma Parte Envolvida reembolse tais valores, ou uma parte de tais valores, para a outra Parte Envolvida. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das Partes Envolvidas a pagar ou reembolsar (a) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela Parte Envolvida contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares, e (b) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela Parte Envolvida contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens. Parágrafo 2º - Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer dos acionistas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma renúncia com relação à arbitragem. Parágrafo 3º - Após a instalação do Tribunal Arbitral, eventuais medidas urgentes, cautelares ou coercitivas, no curso da arbitragem, deverão, necessariamente, ser requeridas ao Tribunal Arbitral, que tem plenos poderes para decidi-las, afastando-se as disposições do Regulamento em sentido contrário. Parágrafo 4º - As acionistas reconhecem que a escolha da arbitragem como mecanismo de solução de controvérsia não impede ou restringe o direito à execução específica prevista ou oriunda deste Acordo de Acionistas. Parágrafo 5º - As acionistas concordam que as decisões arbitrais serão definitivas e vincularão as Partes Envolvidas para todos os efeitos, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no artigo 30 da Lei nº 9.307/96 e eventual ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei nº 9.307/96. Parágrafo 6º - A arbitragem será concluída no prazo de 6 (seis) meses, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral. Parágrafo 7º - Sem prejuízo da validade da cláusula de arbitragem e considerando que a eleição de uma jurisdição estatal não deverá de forma alguma prejudicar ou ser interpretada como uma renúncia ao procedimento arbitral estipulado neste Artigo 38, para (i) as medidas cautelares e antecipações de tutela anteriores à constituição do Tribunal Arbitral, (ii) a execução das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial, (iii) eventual ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei nº 9.307/96, e (iv) os conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem, fica eleito o foro da comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, na República Federativa do Brasil, como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam. CAPÍTULO XI - OMISSÕES - Artigo 39. Nos casos omissos ou duvidosos, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. Maracanaú-Ce, 05 de setembro de 2013. Gustavo de Macedo Malheiros - Presidente. Angélica Pagliarini Fabrício dos Santos - Secretária. Acionistas: SALUS FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES - Gustavo de Macedo Malheiros - Procurador e Angélica Pagliarini Fabrício dos Santos - Procuradora. CONTOUR GLOBAL DO BRASIL HOLDING LTDA - Alessandra Quagliuolo Marinheiro - Diretora e Christian Eduardo Yoshida - Procurador. COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF - João Bosco de Almeida - Diretor e José Ailton de Lima - Diretor. VENTOS DE SANTA JOANA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. - Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe - Diretor e Clecio Antônio Campodônio Eloy - Diretor. Advogada Responsável: Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira - OAB/CE nº 7945. Junta Comercial do Estado do Ceará - Sede - Certifico o Registro em: 07/10/2013. Sob nº: 23300035216. Haroldo Fernandes Moreira - Secretário Geral.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal do Juazeiro do Norte – Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº PE 2015.11.23.01/2015-PE, Processo Licitatório Nº 613620.** A Pregoeira Oficial do Município do Juazeiro do Norte/CE torna público para conhecimento dos interessados seleção de empresa para o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte/CE, que a partir do **dia 15 de dezembro de 2015**, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preço e que no **dia 14 de janeiro de 2016** à 09:30 horas (horário de Brasília) encerra o procedimento de recebimento de proposta. E a partir das 10:30 horas dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das 14:00 horas, iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou no seguinte endereço na Praça Dirceu de Figueiredo, s/n, Bairro Centro, Juazeiro do Norte/CE. As referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília. Informações pelo fone: (88) 3566-1023.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20151207.01-PP** – A Secretaria Municipal de Saúde torna público o Pregão Presencial Nº 20151207.01-PP, referente à **Aquisição de combustíveis para atender as necessidades da frota de veículos das diversas Unidades Gestoras do Município de Pindoretama-CE**, marcada para o dia **23 de Dezembro de 2015**, na Sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, Nº 221, às **09h**. Para aquisição de cópias do Edital, os interessados deverão acessar o Endereço Eletrônico: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> e/ou dirigir-se a Sede da PMP, no período de 08h às 12h em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste Aviso. **Pindoretama-CE, 10 de Dezembro de 2015. Francisco Alex Lopes Brindeiro – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Acaraú - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 008/2015-CMA - Processo Nº 0812.01/2015-TP.** A Câmara Municipal de Acaraú, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global – **Processo Administrativo Nº 0812.01/2015-TP** para contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria de contabilidade pública compreendendo sistema de informática para atuar junto à Câmara Municipal de Acaraú, nas condições de execução descritas neste edital e seus anexos, com data de abertura e recebimento dos Envelopes de Habilitação e Propostas marcada para o dia 29 de Dezembro de 2015, às 09:00h, na Secretaria da Câmara Municipal de Acaraú, sito à Rua Capitão Diogo Lopes, nº 53, Centro, Acaraú. O Edital poderá ser adquirido junto à Secretaria da Câmara Municipal de Acaraú no horário das 08:00h às 12:00 horas. Poderão participar da licitação empresas inscritas no cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia da data fixada para o recebimento dos envelopes. Maiores Informações pelo telefone: (88)3661-1541. **Acaraú(CE), 11 de Dezembro de 2015. Francisco Alexandre de Carvalho – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU – CPSMA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015** – O CPSMA comunica aos interessados que no próximo dia **29 de Dezembro de 2015, às 09h**, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 002/2015, cujo Objeto é a **Contratação dos serviços especializados de Assessoria e Consultoria na Área de Contabilidade Pública para o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**. O Edital completo poderá ser adquirido na Sede do Consórcio, situada à Rua José Otacílio Martins Rocha, Nº 13, Mons. Edson Magalhães, no horário de 08h às 12h, nos dias úteis após esta Publicação. **Acaraú-CE, 11 de Dezembro de 2015. À Comissão.**



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES - VENTOS DE SANTA JOANA XIV ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.** realizada em 05 de Setembro de 2013. 1. Realizada aos 05(cinco) dias do mês de Setembro de 2013, às 15:00 horas, na sede social da Sociedade, na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, s/n, km 08, sala 169, Distrito Industrial, CEP 61939-906. 2. Presentes os fundadores e subscritores, representante da totalidade do capital inicial da Sociedade, a saber: (a) **SALUS FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES** inscrito no CNPJ sob o nr. 09.910.984/0001-12, por seu administrador, Banco Petra S/A, instituição financeira com sede na Cidade de Curitiba Estado do Paraná, na Rua Pasteur, 463, 11º andar, inscrito no CNPJ (MF) sob o nr. 11.758.741/0001-52, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE 41300079358, neste ato representado por seu procurador Gustavo de Macedo Malheiros, brasileiro, solteiro, analista de administração de recurso de terceiros, portador da Cédula de identidade RG nº 7.295.566-8 DDP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.973.969-10 e sua procuradora Angelica Pagliarini Fabricio dos Santos, brasileira, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.196.760-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.601.879-06, residente à Rua Dna Alice Tibiriçá, 765-ap 274 Cep 80730-320 - Bigorrihlo-Curitiba-PR. (b) **COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESE**, sociedade de economia mista federal, com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, bairro do Bongü, CEP 50761-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.541.368/0001-16, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE sob o NIRE 2630004250-9, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seu Diretor Presidente, João Bosco de Almeida, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da Cédula de Identidade RG nº 157.083 SSP-PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.132.414-87, residente na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Av. 17 de agosto, nº 2.483, apto. 2.802, Bairro de Casa Forte e seu Diretor de Engenharia e Construção, José Ailton de Lima, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 849.448 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.673.994-1, residente na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Estrada das Ubaías, nº 311, apto 1001, Casa Forte; (c) **CONTOUR GLOBAL DO BRASIL HOLDING LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto Magalhães Junior, nº 758, conjunto 31, CEP 04542-000, bairro Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.531.894/0001-10, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.222.155-10, neste ato representada na forma de seu contrato social, por Alessandra Quagliuolo Marinheiro, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.891.147-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 148.116.878-92, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 6º andar, Parte D, Edifício Icon Faria Lima, Itaim Bibi e o pelo procurador Christian Eduardo Yoshida, argentino, casado, portador do RNE nº V605963W, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório comercial na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, conjunto 31, bairro Itaim Bibi, devidamente autorizados à prática deste ato; (d) **VENTOS DE SANTA JOANA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, Km 08, s/n, sala 114, Distrito Industrial, CEP 64939-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.674.288/0001-57, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC sob o NIRE 23300033132, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus diretores, Srs. Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe, brasileiro, administrador, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 96002244181 SSP-CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.302.633-21, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Beira Mar, nº 4.000, apto. 1400, Meireles, CEP 60165-121 e Clecio Antônio Campodônio Eloy, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03145840035 e inscrito no CPF/MF sob o nº 294.276.495-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Massaca, nº 325, apto. 11, Condomínio Jardins de Bordeaux, Alto de Pinheiros, CEP 05465-050. 3. Presidido pelo Sr. Gustavo de Macedo Malheiros, e secretariado pela Sra. Angélica Pagliarini Fabricio dos Santos, ambos devidamente qualificados acima. 4. O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e informou que, como já era do conhecimento de todos, tinha a mesma por finalidade a constituição de uma sociedade por ações, sob a denominação de **VENTOS DE SANTA JOANA XIV ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. ("COMPANHIA")**, na forma do projeto de Estatuto Social que se achava sobre a mesa. Passou-se, então, à leitura e discussão do projeto de Estatuto Social, o qual, aprovado por unanimidade pelos presentes, foi anexado, em sua íntegra, à Ata desta Assembleia como seu **Anexo I**. 5. Informou o Sr. Presidente que sobre a mesa encontrava-se igualmente o Boletim de Subscrição do capital social, já assinado pelos Acionistas, que subscreveram, a totalidade do capital da Sociedade, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil Reais), representado por 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pelo valor de R\$ 1,00 (um Real) cada uma. Conforme consta do Boletim de Subscrição, que passa a fazer parte integrante da presente Ata como seu **Anexo II**, o capital social foi subscrito e integralizado pelos acionistas fundadores da seguinte forma: (i) O Acionista SALUS FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES subscreveu 149 (cento e quarenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, no valor total de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais), integralizadas neste ato em moeda corrente nacional. (ii) O Acionista COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESE subscreveu 490 (quatrocentos e noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, no valor total de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais). (iii) O Acionista CONTOUR GLOBAL DO BRASIL HOLDING LTDA subscreveu 360 (trezentas e sessenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, no valor total de R\$ 360 (trezentos e sessenta reais), das quais foram integralizadas neste ato em moeda corrente nacional. (iv) O Acionista VENTOS DE SANTA JOANA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A subscreveu 01 (uma) ações ordinária, nominativa e sem valor nominal, representativas do capital social, no valor total de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente nacional. Atendidos os requisitos preliminares exigidos nos termos do Art. 80 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o Sr. Presidente declarou constituída a Sociedade de pleno direito. 6. Passou-se, a seguir, nos termos do Estatuto Social, à eleição dos membros do Conselho de Administração da Sociedade, tendo sido eleitos pelos Acionistas, o Sr. **Mário Araújo Alencar Araripe**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, nascido em 20/12/1954, portador da cédula de identidade RG nº 96002244173 SSP CE, inscrito no CPF(MF) sob o nr. 887.393.928-72, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Beira Mar, nr 4000, apto 1900, o qual exercerá a função de Presidente do Conselho; o Sr. **Eugênio Pacelli Mendonça Dupin**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, nascido em 28/12/1960, portador da Cédula de Identidade RG nº 1577718 SSP/MG, inscrito no CPF (MF) sob o nr. 486.116.706-04, residente e domiciliado na Cidade de Eusébio, Estado do Ceará, na rua Itapuã, 28, Residencial Alphaville, Bairro Carará, CEP 61.760-950; e a Sr. **Jairo Alencar Araripe Júnior**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido em 30/06/1964, cédula de identidade RG nº 98002428769 SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o nr. 258.572.743-20, residente à Rua Barbara de Alencar, nº1800, aptº 702-Fortaleza-Ceará. 7. Eleitos os membros do Conselho de Administração, a Assembleia determina que os Conselheiros, ora nomeados, exercerão seus respectivos cargos sem qualquer remuneração. 8. Os Conselheiros ora eleitos tomaram posse, nesta data, nos cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia para os quais foram eleitos, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse lavrados no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, cujas cópias constam do Anexo III à presente, e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. 09. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Maracanaú-Ce, 05 de Setembro de 2013. Gustavo de Macedo Malheiros - Presidente. Angélica Pagliarini Fabricio dos Santos - Secretária. Acionistas: SALUS FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES - Gustavo de Macedo Malheiros - Procurador e Angélica Pagliarini Fabricio dos Santos - Procuradora. CONTOUR GLOBAL DO BRASIL HOLDING LTDA - Alessandra Quagliuolo Marinheiro - Diretora e Christian Eduardo Yoshida - Procurador. COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESE - João Bosco de Almeida - Diretor e José Ailton de Lima - Diretor. VENTOS DE SANTA JOANA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. - Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe - Diretor e Clecio Antônio Campodônio Eloy - Diretor. Advogada Responsável: Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira - OAB/CE nº 7945. **ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL - ESTATUTO SOCIAL DA VENTOS DE SANTA JOANA XIV ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO - Artigo 1º. A companhia tem a denominação de VENTOS DE SANTA JOANA XIV ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. (a seguir designada simplesmente "Companhia") e é uma sociedade por ações de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro jurídico na Rodovia Doutor Mende Steinbruch, s/n, km 08, sala 169, Distrito Industrial, CEP 61939-906, na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, podendo abrir e fechar filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou exterior, mediante autorização do Conselho de Administração. Artigo 3º. - A Companhia tem por objeto social: (i) a exploração, em nome próprio ou através de participação em consórcios ou sociedades, de usina de geração de energia elétrica a partir da fonte eólica Ventos de Santa Joana XIV, na forma permitida em lei e mediante obtenção das respectivas concessões e autorizações; (ii) a produção e comercialização de energia elétrica a partir de fonte eólica; e (iii) a aquisição, no mercado interno e externo, dos equipamentos, bens e serviços necessários para tal desiderato... Parágrafo Único - Para a consecução do objeto social, a Companhia poderá importar máquinas e equipamentos em geral, bem como quaisquer bens relacionados às atividades da Companhia. Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E ACORDO DE ACIONISTAS - Artigo 5º. O capital social da sociedade é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 2º - A Companhia também poderá emitir debêntures e bônus de subscrição, nos termos previstos na legislação vigente. Parágrafo 3º - A Companhia****



não poderá emitir partes beneficiárias. Parágrafo 4º - A Companhia, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis. Parágrafo 5º - A Acionista que, por qualquer razão, deixar de integralizar, na data ou nos prazos previstos no Boletim de Subscrição, ações por ela subscritas ("Acionista Inadimplente"), estará de pleno direito constituída em mora e o valor do débito ficará sujeito a correção monetária, calculada com base no IGPM (ou, na falta deste, em outro índice que vier a substituí-lo), juros de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die* e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do principal corrigido, ficando suspenso seu direito de voto, nos termos do artigo 120 da Lei nº 6.404/76, sem prejuízo das providências legais cabíveis. Se o Boletim de Subscrição for omissão quanto à data ou o prazo de integralização, o preço de emissão das Ações considera-se devido na data da respectiva subscrição. Artigo 6º. A Assembleia Geral poderá aumentar o número de ações ordinárias e/ou criar ações preferenciais de uma classe ou mais, resgatáveis ou não, sem guardar proporção com as demais ações, vinculadas à obtenção de recursos financeiros para desenvolvimento do objeto social da Companhia, em especial, provenientes do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, regulamentado pelo Decreto nº 4.253, de 31 de maio de 2002, observadas as normas do presente Estatuto. Parágrafo Único - A Companhia poderá emitir ações preferenciais, em decorrência de subscrição, bonificação ou desdobramento, com ou sem direito a voto, ou com direito a voto restrito, em uma ou mais classes, mesmo que mais favorecidas do que as anteriormente existentes, fixando-lhes as respectivas preferências, vantagens, condições de resgate, amortização ou conversão. Artigo 7º. A Companhia poderá aplicar lucros ou reservas no resgate ou na amortização de ações, conforme as condições e os procedimentos estabelecidos pela Assembleia Geral, em observância do disposto no artigo 44 da Lei nº 6.404/76 e no presente Estatuto. Artigo 8º. Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas às disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. Artigo 9º. Cada ação ordinária nominativa corresponde a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral, ficando os direitos de voto das ações preferenciais que a Companhia emitir sujeitos às regras da respectiva Assembleia Geral que as criar e às disposições do Estatuto Social da Companhia. Artigo 10. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. Mediante solicitação de qualquer acionista, a Companhia emitirá certificados de ações, que poderão ser grupados em títulos múltiplos e, quando emitidos, serão assinados por 2 (dois) diretores. Parágrafo Único - A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. Artigo 11. A Companhia deverá respeitar o acordo de acionista arquivado em sua sede social ("Acordo de Acionistas"), sendo que caso exista mais de um Acordo de Acionistas arquivado, a Companhia deverá agir de maneira a cumprir com os termos de todos os Acordos de Acionistas arquivados em sua sede. CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL - Artigo 12. A Assembleia Geral Ordinária será realizada nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que a lei e os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, bem como instalada e realizada na forma prevista em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, e a mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões. Parágrafo 2º - O presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido com infração de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia. Artigo 13. Poderão tomar parte na Assembleia Geral as pessoas que provarem sua condição de acionista. Parágrafo Único - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão apresentar os respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia. Artigo 14. Compete à Assembleia Geral Ordinária, nos limites, quorum e forma definida em lei e neste Estatuto Social: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, retenção de lucros, constituição de reservas e a distribuição dos dividendos, exceto conforme previsto no Artigo 15(d) abaixo; c) eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e d) aprovar o Plano Anual de Remuneração dos Administradores da Companhia. Artigo 15. Compete à Assembleia Geral Extraordinária, nos limites, quorum e forma definida em lei e neste Estatuto Social: a) reformar o Estatuto Social da Companhia; b) deliberar sobre o aumento do capital da Companhia fora do limite do capital autorizado, sobre o aumento do limite do capital autorizado, ou sobre a redução do capital social da Companhia; c) deliberar acerca da emissão de ações preferenciais, debêntures e/ou bônus de subscrição, resgate ou recompra destes valores mobiliários da Companhia, conversibilidade em ações ou não, ou que assegurem qualquer direito de compra de ações de emissão da Companhia; d) deliberar sobre a alteração do dividendo obrigatório, definição e aprovação da política de dividendos, bem como deliberação sobre o pagamento, pela Companhia, de juros, a título de remuneração do capital próprio, e declaração de dividendos intermediários e/ou intercalares; e) deliberar sobre mudança de objeto social da Companhia; f) alterar as preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais; g) deliberar sobre a renúncia, pela Companhia, aos direitos de subscrição de ações ou quotas; h) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, incorporação de ações, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; i) a cessão ou transferência, por qualquer meio, a qualquer terceiro, de qualquer marca, direito autoral, know how, franquia ou qualquer outro direito de propriedade intelectual ou bem intangível pertencente à Companhia; j) aprovar o orçamento anual e o Plano de Negócios da Companhia, bem como as alterações do orçamento anual e do Plano de Negócios aprovados e ainda acompanhar e fiscalizar o cumprimento do orçamento anual e do Plano de Negócios; k) autorizar a alienação, a promessa de alienação ou a oneração de bens do ativo não circulante da Companhia não previstas no Plano de Negócios, independentemente do valor; l) autorizar aquisições de bens do ativo não circulante não previstas no Plano de Negócios; m) deliberar sobre abertura e/ou fechamento do capital; n) aprovar deliberações sobre aumento, redução, aquisição ou alienação de quaisquer participações societárias detidas pela Companhia; o) deliberar acerca de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência; p) deliberar sobre a cessação do estado de liquidação da Companhia; q) deliberar sobre a criação e outorga de opção de compra ou venda de ações, bem como o resgate ou conversão de ações; r) deliberar sobre a aquisição das ações da Companhia, para permanência em tesouraria e sua posterior alienação ou cancelamento; e s) deliberar naquilo que, por lei, seja privativamente de sua competência. Parágrafo 1º - Salvo se exigido quorum maior em lei, no presente Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, as deliberações da Assembleia Geral serão aprovadas por votos que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das ações de emissão da Companhia. Parágrafo 2º - As deliberações da Assembleia Geral indicadas no Artigo 15, alíneas (a) a (r), serão aprovadas por votos que representem no mínimo 86% (oitenta e seis por cento) das ações de emissão da Companhia. CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO - Artigo 16. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, os quais terão os seus poderes e responsabilidades fixados na legislação e neste Estatuto Social. Os Conselheiros serão eleitos pela Assembleia Geral e a Diretoria, pelo Conselho de Administração. Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho de Administração tomarão posse nos 30 (trinta) dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros de Registro de Atas de Reunião de Diretoria e de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração, respectivamente, mantidos na sede da Companhia, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. Parágrafo 2º - A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global da Diretoria, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza, não cabendo ao Conselho de Administração qualquer remuneração. Parágrafo 3º - A administração da Companhia terá por objetivo a maximização das receitas oriundas da exploração da autorização e o retorno do investimento feito pelos acionistas, buscando sempre os maiores níveis de eficiência, produtividade e lucratividade. CAPÍTULO V - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Artigo 17. O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros titulares, acionistas ou não, residentes no País ou não, os quais terão mandatos unificados de 1 (um) ano, contado da data de nomeação dos Conselheiros. Parágrafo 1º - A eleição dos membros do Conselho de Administração será realizada pela Assembleia Geral. Parágrafo 2º - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada que deve fornecer o direcionamento estratégico, fixar as políticas, atuar de forma a proteger o patrimônio da Companhia, assegurar o cumprimento do objeto social e orientar a Diretoria para maximizar o valor da Companhia. Parágrafo 3º - Compete ao Conselho de Administração as atribuições estabelecidas no artigo 142 da Lei das Sociedades por Ações, nos limites, quorum e forma definida em lei e neste Estatuto Social. Parágrafo 4º - As deliberações do Conselho de Administração serão aprovadas pela maioria dos membros do Conselho de Administração presentes na reunião, exceto quando a matéria em discussão for uma das matérias listadas abaixo, quando será necessária a aprovação de 100% (cem por cento) dos membros do Conselho de Administração da Companhia: a) aprovar novos projetos de expansão, observado o disposto no Plano de Negócios; b) a negociação, a desistência ou a renúncia de direitos que envolvem valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais); c) a exoneração de terceiros do cumprimento de obrigações para com a Companhia, ou a realização de operações para prevenir ou por fim a litígios, quando, em qualquer operação ou série de operações correlacionadas, durante qualquer exercício social, envolverem valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais); d) a assunção de obrigações pela Companhia (incluindo a apresentação de propostas, a celebração e/ou a rescisão de contratos e seus aditamentos), a celebração de contratos que contemplem atividades previstas no Plano de Negócios (inclusive os de execução de obra, de caução, de locação, de câmbio e outros), a realização de investimentos ou quaisquer despesas de capital (inclusive aquisição, arrendamento, concessão de uso ou locação de bens imóveis, móveis e equipamentos do acervo operacional) previstas no Plano de Negócios, em qualquer operação ou série de operações correlacionadas, durante qualquer exercício social, cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais); e) aprovar a contratação de empréstimos e financiamentos para a Companhia (inclusive a outorga de qualquer garantia (real ou fidejussória) ou outros instrumentos que gerem dívidas ou obrigações financeiras) que estejam previstos no Plano de Negócios, em qualquer operação ou série de operações correlacionadas, durante qualquer exercício social, cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais), os quais somente poderão ser celebrados se em favor da Companhia e relacionados à execução e viabilização de seus objetivos sociais; f) autorizar a alienação, a promessa de alienação ou a oneração de bens do ativo não circulante da Companhia previstas no Plano de Negócios, em qualquer



operação ou série de operações correlacionadas, durante qualquer exercício social, cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais); g) eleger e destituir os membros da Diretoria, respeitadas as disposições constantes do Acordo de Acionistas, determinando as áreas de atuação de cada Diretor; h) escolher e destituir os auditores independentes; i) aprovar o valor referente à garantia de empréstimo-ponte e financiamento principal a ser reembolsado pela Companhia aos acionistas garantidores; j) aprovar as normas de procedimento para a administração da Companhia; k) aprovar a celebração de contratos e/ou acordos com partes relacionadas da Companhia e de seus Acionistas, independentemente do seu valor; l) criação e composição de comitês de gestão específicos, a serem integrados por membros da Diretoria, do Conselho de Administração ou membros independentes; m) aprovar os critérios para participar em operações imobiliárias objetivando a instituição de serviços de passagem, servidões administrativas e/ou desapropriações, inerentes à implantação do empreendimento de geração eólica; e n) aquisições de bens do ativo não circulante previstas no Plano de Negócios, em qualquer operação ou série de operações correlacionadas, durante o exercício social, cujos valores sejam igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais). Parágrafo 5º - Competirá a qualquer membro do Conselho de Administração convocar as reuniões do Conselho de Administração, mediante carta registrada, correio eletrônico ou por outro meio inequívoco que permita a confirmação do recebimento, enviadas aos Conselheiros, com 10 (dez) dias de antecedência, no mínimo. A convocação para a reunião do Conselho de Administração torna-se dispensável quando todos os Conselheiros estiverem presentes. Considerar-se-á presente, para fins de quorum e contagem de votos, o Conselheiro que estiver representado ou tiver encaminhado seu voto nos termos do disposto no Parágrafo 9º deste artigo. Parágrafo 6º - Competirá ao Presidente do Conselho de Administração coordenar os trabalhos do Conselho de Administração. Parágrafo 7º - Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado por Assembleia Geral Extraordinária para completar o respectivo mandato. Parágrafo 8º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros. Parágrafo 9º - Será permitido a qualquer membro do Conselho de Administração comparecer às reuniões por vídeo ou teleconferência ou fazer-se representar nas reuniões, por qualquer outro membro, mediante procuração escrita com indicação de sua manifestação de voto sobre cada um dos pontos da ordem do dia. Parágrafo 10º - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede da Companhia. Parágrafo 11º - Cada membro do Conselho de Administração terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Conselho de Administração da Companhia. Parágrafo 12º - O Conselho de Administração será regulado por este Estatuto Social, pelo Acordo de Acionistas e, nos casos omissos, pela legislação aplicável às sociedades por ações. Parágrafo 13º - Os valores indicados acima serão atualizados, a cada ano, pela variação do IPCA. Parágrafo 14º - Compete ao Conselho de Administração aprovar aumentos de capital dentro do limite do capital autorizado e efetuar as chamadas de capital aos acionistas para que eles integrem as ações por eles subscritas. CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA EXECUTIVA - Artigo 18. A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo, 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, os quais, conjuntamente e sob a designação de Diretores, exercerão suas funções nos termos das atribuições estabelecidas neste Estatuto Social. Parágrafo Único - A Diretoria da Companhia será composta exclusivamente por profissionais de reconhecida capacidade gerencial e técnica nas suas respectivas áreas de atuação. Artigo 19. O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, admitida a reeleição. O Conselho de Administração poderá destituir, a qualquer tempo, qualquer integrante da Diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato. Parágrafo Único - Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria são dispensados de prestação de garantia de gestão. Artigo 20. Na hipótese de retirada ou vacância de cargo de Diretor, o novo substituto, acionista ou não, deverá ser eleito pelo Conselho de Administração, o qual ocupará cargo vago até o término do mandato de seu predecessor. Artigo 21. Os Diretores tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados ao objeto social que não sejam de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, observados os limites estabelecidos em lei, no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social da Companhia. Parágrafo 1º - Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. Parágrafo 2º - Compete a qualquer membro da Diretoria, além de exercer os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social, as atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração. Artigo 22. Além dos atos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens, observados os limites de competência estabelecidos na lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social. Artigo 23. É vedado à Diretoria obrigar a Companhia em atos de liberalidade estranhos ao seu objeto social e para conceder qualquer tipo de garantia em nome da Companhia em favor de acionistas ou de terceiros, sendo ineficazes para a Companhia os que forem praticados com violação deste Estatuto Social e Acordo de Acionistas. Artigo 24. Observado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia será representada, em juízo ou fora dele: (a) por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto; (b) por um Diretor em conjunto com um procurador constituído para representar a Companhia, observada a extensão dos poderes contidos no respectivo instrumento de mandato; (c) por 2 (dois) procuradores constituídos para representar a Companhia, em conjunto, observada a extensão dos poderes contidos no respectivo instrumento de mandato; e (d) por qualquer Diretor ou procurador constituído para representar a Companhia, isoladamente, observada a extensão dos poderes contidos no respectivo instrumento de mandato; ressalvado, entretanto, que a representação individual da sociedade de acordo com este item está limitada à prática dos seguintes atos: (i) atos de rotina perante repartições públicas, inclusive a Secretaria da Receita Federal, seus postos, inspetorias e agências; e (ii) representação em juízo ou como preposto. Parágrafo Único - Na outorga de procurações, a Companhia deverá ser sempre representada por 2 (dois) Diretores. Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, salvo na hipótese de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado. Artigo 25. A remuneração fixa individual de cada membro da Diretoria será especificada pelo Conselho de Administração, observada a remuneração global da administração estabelecida pela Assembleia Geral. CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 26. A Companhia terá Conselho Fiscal, permanente ou não, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, a qual também determinará a duração do mandato, limitado à realização da próxima Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a instalação do Conselho Fiscal e eleição dos seus membros, sendo permitida a reeleição, e terá as atribuições conferidas na lei, considerando-se ter renunciado ao cargo o Conselheiro que deixar de atender a duas convocações consecutivas. Parágrafo 1º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger. Parágrafo 2º - Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente. CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL - Artigo 27. O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano civil. Parágrafo Único - No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição do resultado apurado, as regras abaixo. Artigo 28. O balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras obrigatórias, de acordo com a legislação societária em vigor, deverão ser discutidos e votados na Assembleia Geral a ser realizada até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social. Artigo 29. Os resultados do exercício social, conforme apurado pelas demonstrações financeiras mencionadas acima, serão distribuídos entre os acionistas, na forma abaixo, após a dedução da reserva legal, conforme o Artigo 193 da Lei nº 6.404/76, da provisão dos tributos incidentes sobre a renda e dos prejuízos acumulados: a) 25%, a título de dividendos mínimos obrigatórios, ajustados nos termos da Lei nº 6.404/76, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos terceiro e quarto do Artigo 202 da referida lei; b) o saldo restante deverá ficar na conta de lucros acumulados até que a Assembleia Geral delibere sobre a destinação desses valores. Artigo 30. O pagamento de juros remuneratórios sobre o capital próprio, previsto no artigo 9º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais. Artigo 31. A Companhia levantará balanços anuais, podendo, ainda, levantar balancetes em períodos semestrais, trimestrais e menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei. Parágrafo Primeiro - Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o artigo 30 deste Estatuto Social. Parágrafo Segundo - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser distribuídos dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. A Assembleia Geral poderá, a seu critério, cumprir a obrigação de distribuição do dividendo mínimo obrigatório com base nos dividendos que assim forem declarados. Artigo 32. O pagamento de dividendos aprovados pela Assembleia Geral será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da Assembleia Geral que deliberar a respeito. Artigo 33. As demonstrações contábeis serão auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários - CVM. Artigo 34. Os dividendos não recebidos prescreverão no prazo da lei. CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO, EXTINÇÃO E TRANSFORMAÇÃO - Artigo 35. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei. Parágrafo Único - Haverá nomeação, entre os acionistas reunidos em Assembleia Geral, de um ou mais liquidantes para operar a Companhia durante liquidação. CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 36. A Companhia disponibilizará a seus acionistas em sua sede social os contratos celebrados com partes relacionadas, Acordos de Acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. Artigo 37. Nos casos de abertura de capital da Companhia, esta se obriga a aderir a um segmento especial de bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os seguintes níveis diferenciados de práticas de governança corporativa: (i) Proibição de emissão de partes beneficiárias; (ii) Estabelecimento de mandato unificado de 1 (um) ano para todo o Conselho de Administração; (iii) Disponibilização de contratos com partes relacionadas, Acordos de Acionistas e programas de opções de aquisições de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; e (iv) Adesão à câmara de arbitragem para resolução de conflitos societários. Artigo 38. Caso haja

qualquer divergência, conflito ou disputa entre os acionistas ou entre os acionistas e a Companhia, derivada ou relacionada ao presente Estatuto Social, incluindo qualquer questão relativa à existência, validade ou rescisão deste Estatuto Social (“Disputa”), os acionistas e a Companhia se comprometem a envidar seus melhores esforços para resolver tal Disputa de maneira amigável, por meio de negociações diretas, conduzidas com boa fé, dentro de 30 (trinta) dias consecutivos contados do recebimento de notificação sobre tal Disputa enviada por qualquer acionista ou pela Companhia. Caso uma Disputa não possa ser solucionada amigavelmente pelas partes dentro de referido prazo, tal Disputa será dirimida por meio de arbitragem de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá - CCBC (“Câmara”), observando-se o seguinte: a) a arbitragem será conduzida em língua portuguesa; b) a arbitragem será conduzida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; c) a arbitragem será conduzida por um tribunal arbitral composto por 3 (três) árbitros inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, sendo 1 (um) deles nomeado pela(s) parte(s) que requerer(em) a arbitragem, o outro pela(s) parte(s) em face de quem a arbitragem for requerida (sendo, de um lado, o(s) requerente(s) e, de outro lado, o(s) requerido(s) doravante referidos, individual e indistintamente, como “Parte Envolvida” e, em conjunto, como “Partes Envolvidas”) e o terceiro por consenso dos 2 (dois) árbitros escolhidos pelas Partes Envolvidas, ou não havendo consenso, conforme previsto nas regras da Câmara (“Tribunal Arbitral”); d) O Tribunal Arbitral deverá resolver a Disputa de acordo com os termos e condições do presente Estatuto Social e as leis da República Federativa do Brasil, e não por equidade; e) na arbitragem, será observado o procedimento previsto no Regulamento de Arbitragem da Câmara (“Regulamento”); e f) A arbitragem será sigilosa e todo e qualquer documento e/ou informação trocada entre as Partes Envolvidas ou com o Tribunal Arbitral será considerada informação confidencial. Parágrafo 1º - Os custos e despesas do Tribunal Arbitral serão igualmente suportados pelas Partes Envolvidas durante o curso da arbitragem. Ao final da arbitragem, o Tribunal Arbitral alocará entre as Partes Envolvidas, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. De acordo com a alocação feita pelo Tribunal Arbitral na sentença arbitral, poderá ser exigido que uma Parte Envolvida reembolse tais valores, ou uma parte de tais valores, para a outra Parte Envolvida. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das Partes Envolvidas a pagar ou reembolsar (a) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela Parte Envolvida contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares, e (b) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela Parte Envolvida contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens. Parágrafo 2º - Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer dos acionistas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma renúncia com relação à arbitragem. Parágrafo 3º - Após a instalação do Tribunal Arbitral, eventuais medidas urgentes, cautelares ou coercitivas, no curso da arbitragem, deverão, necessariamente, ser requeridas ao Tribunal Arbitral, que tem plenos poderes para decidi-las, afastando-se as disposições do Regulamento em sentido contrário. Parágrafo 4º - As acionistas reconhecem que a escolha da arbitragem como mecanismo de solução de controvérsia não impede ou restringe o direito à execução específica prevista ou oriunda deste Acordo de Acionistas. Parágrafo 5º - As acionistas concordam que as decisões arbitrais serão definitivas e vincularão as Partes Envolvidas para todos os efeitos, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no artigo 30 da Lei nº 9.307/96 e eventual ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei nº 9.307/96. Parágrafo 6º - A arbitragem será concluída no prazo de 6 (seis) meses, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral. Parágrafo 7º - Sem prejuízo da validade da cláusula de arbitragem e considerando que a eleição de uma jurisdição estatal não deverá de forma alguma prejudicar ou ser interpretada como uma renúncia ao procedimento arbitral estipulado neste Artigo 38, para (i) as medidas cautelares e antecipações de tutela anteriores à constituição do Tribunal Arbitral, (ii) a execução das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial, (iii) eventual ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei nº 9.307/96, e (iv) os conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem, fica eleito o foro da comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, na República Federativa do Brasil, como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam. CAPÍTULO XI - OMISSÕES - Artigo 39. Nos casos omissos ou duvidosos, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. Maracanaú-Ce, 05 de setembro de 2013. Gustavo de Macedo Malheiros - Presidente. Angélica Pagliarini Fabrício dos Santos - Secretária. Acionistas: SALUS FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES - Gustavo de Macedo Malheiros - Procurador e Angélica Pagliarini Fabrício dos Santos - Procuradora. CONTOUR GLOBAL DO BRASIL HOLDING LTDA - Alessandra Quagliuolo Marinheiro - Diretora e Christian Eduardo Yoshida - Procurador. COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF - João Bosco de Almeida - Diretor e José Ailton de Lima - Diretor. VENTOS DE SANTA JOANA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. - Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe - Diretor e Clecio Antônio Campodônio Eloy - Diretor. Advogada Responsável: Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira - OAB/CE nº 7945. Junta Comercial do Estado do Ceará - Sede - Certifico o Registro em: 07/10/2013. Sob nº: 23300035267. Haroldo Fernandes Moreira - Secretário Geral.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal do Juazeiro do Norte – Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº. 2015.12.03.01/2015-PE e Processo Administrativo nº 613511.** A Pregoeira Oficial do Município do Juazeiro do Norte/CE torna público para conhecimento dos interessados seleção de empresa para registro de preços que visa futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a “Casa Abrigo” de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Juazeiro do Norte/CE, que a partir do dia **11 de Dezembro de 2015, às 10:00 horas**(horário de Brasília), através do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) -“Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preço e que no **dia 19 de Janeiro de 2016 às 10:00 horas**(horário de Brasília) encerra o procedimento de recebimento de proposta. E a partir das 10:30 horas dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das 11:30 horas iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) , ou no seguinte endereço na Praça Dirceu de Figueiredo, s/n, Bairro Centro, Juazeiro do Norte/CE. As referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília. Informações pelo fone: (88) 3566-1023.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 1112.02/2015** – A Prefeitura Municipal de Frecheirinha-CE, através da Comissão de Pregão torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **28 de Dezembro de 2015, às 14h**, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 1112.02/2015, cujo Objeto: **Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes destinados a manutenção dos Veículos da Prefeitura Municipal de Frecheirinha-CE.** O Edital estará disponível no Sítio: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> ou nos dias úteis na Sala da Comissão de Licitação no horário das 08h às 12h, na Sede da Prefeitura à Av. Nair Carneiro, Nº 400, Centro. **Frecheirinha-CE, 11 de Dezembro de 2015. Marcos Douglas de Sousa Lima – Pregoeiro.**

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Iguatu – Secretaria de Educação – Convocação para Abertura dos Envelopes Indicados sob a Letra “b”, contendo as “Propostas de Preço”. Processo Administrativo de Licitação: Concorrência Pública n.º CP-001/2015-SEDUC.** Objeto: contratação de empresa de engenharia para construção de 03(três) Creches Pro-Infância Tipo I , no Município de Iguatu-CE, de responsabilidade da Secretaria de Educação, conforme projetos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. A Comissão Permanente de Licitação da PMI convoca para que se faça presente na 2ª(segunda) Sessão Pública de Licitação, os representantes legais das seguintes empresas: MPA – Construções e Participações LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 08.369.786/0001-20 e a empresa RN Engenharia e Locações LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.477.070/0001-51, e, ainda, convocamos os demais interessados em acompanharem o transcorrer da 2ª (segunda) Sessão Pública, que acontecerá no dia 18 de dezembro de 2015, às 08h:00m. (horário local), na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à av. José Holanda Montenegro, s/nº. - Veneza - Iguatu – Ceará, em instrução ao processo administrativo de licitação acima numerado. Maiores informações através do telefone (88)3510.1756 das 07:30 às 11:30 horas (horário local). **Valéria do Carmo Moura – Presidente da CPL/PMI. Iguatu-CE, em 10 de dezembro de 2015.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Carnaubal – Aviso de Licitação.** A Secretaria de Administração da PMC torna público o **Pregão Presencial PP-0812.02/2015**, referente à aquisição de equipamentos mobiliários para equipar a Vigilância Sociassistencial e Cadastro Único do Município de Carnaubal, marcada para o **dia 23 de Dezembro de 2015**, na sede da PMC, localizada na Rua Presidente Médice, S/N, às 10h00m. Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão dirigir-se a sede da PMC no período de 07h30min às 11h30min e de 14h00min às 17h00min em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste aviso ou acessar o endereço eletrônico: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **Carnaubal - Ce., em 10 de Dezembro de 2015. Adriana Passos de Lima - Pregoeira Oficial.**





**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES - VENTOS DE SANTO ONOFRE III ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.** realizada em 05 de Setembro de 2013. 1. Realizada aos 05(cinco) dias do mês de Setembro de 2013, às 16:30 horas, na sede social da Sociedade, na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, s/n, km 08, sala 172, Distrito Industrial, CEP 61939-906. 2. Presentes os fundadores e subscritores, representante da totalidade do capital inicial da Sociedade, a saber: (a) **SALUS FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES** inscrito no CNPJ sob o nr. 09.910.984/0001-12, por seu administrador, Banco Petra S/A, instituição financeira com sede na Cidade de Curitiba Estado do Paraná, na Rua Pasteur, 463, 11º andar, inscrito no CNPJ (MF) sob o nr. 11.758.741/0001-52, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE 41300079358, neste ato representado por seu procurador Gustavo de Macedo Malheiros, brasileiro, solteiro, analista de administração de recurso de terceiros, portador da Cédula de identidade RG nº 7.295.566-8 DDP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 056.973.969-10 e sua procuradora Angelica Pagliarini Fabricio dos Santos, brasileira, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.196.760-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 025.601.879-06, residente à Rua Dna Alice Tibiriçá, 765-ap 274 Cep 80730-320 - Bigorriho-Curitiba-PR. (b) **COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESE**, sociedade de economia mista federal, com sede na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, bairro do Bongü, CEP 50761-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.541.368/0001-16, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco - JUCEPE sob o NIRE 2630004250-9, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seu Diretor Presidente, João Bosco de Almeida, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade RG nº 157.083 SSP-PB e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.132.414-87, residente na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Av. 17 de agosto, nº 2.483, apto. 2.802, Bairro de Casa Forte e seu Diretor de Engenharia e Construção, José Ailton de Lima, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 849.448 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.673.994-1, residente na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Estrada das Ubaias, nº 311, apto 1001, Casa Forte; (c) **CONTOUR GLOBAL DO BRASIL HOLDING LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto Magalhães Junior, nº 758, conjunto 31, CEP 04542-000, bairro Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.531.894/0001-10, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o NIRE 35.222.155-10, neste ato representada na forma de seu contrato social, por Alessandra Quagliuolo Marinheiro, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 24.891.147-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 148.116.878-92, residente e domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com escritório comercial na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.311, 6º andar, Parte D, Edifício Icon Faria Lima, Itaim Bibi e o pelo procurador Christian Eduardo Yoshida, argentino, casado, portador do RNE nº V605963W, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório comercial na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Junior, nº 758, conjunto 31, bairro Itaim Bibi, devidamente autorizados à prática deste ato; (d) **VENTOS DE SANTA JOANA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, Km 08, s/n, sala 114, Distrito Industrial, CEP 64939-906, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.674.288/0001-57, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Ceará - JUCEC sob o NIRE 23300033132, neste ato representada na forma de seu estatuto social, por seus diretores, Srs. Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe, brasileiro, administrador, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 96002244181 SSP-CE e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.302.633-21, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Beira Mar, nº 4.000, apto. 1400, Meireles, CEP 60165-121 e Clecio Antônio Campodônio Eloy, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03145840035 e inscrito no CPF/MF sob o nº 294.276.495-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Massaca, nº 325, apto. 11, Condomínio Jardins de Bordeaux, Alto de Pinheiros, CEP 05465-050. 3. Presidido pelo Sr. Gustavo de Macedo Malheiros, e secretariado pela Sra. Angélica Pagliarini Fabricio dos Santos, ambos devidamente qualificados acima. 4. O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e informou que, como já era do conhecimento de todos, tinha a mesma por finalidade a constituição de uma sociedade por ações, sob a denominação de **VENTOS DE SANTO ONOFRE III ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. ("COMPANHIA")**, na forma do projeto de Estatuto Social que se achava sobre a mesa. Passou-se, então, à leitura e discussão do projeto de Estatuto Social, o qual, aprovado por unanimidade pelos presentes, foi anexado, em sua íntegra, à Ata desta Assembleia como seu **Anexo I**. 5. Informou o Sr. Presidente que sobre a mesa encontrava-se igualmente o Boletim de Subscrição do capital social, já assinado pelos Acionistas, que subscreveram, a totalidade do capital da Sociedade, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil Reais), representado por 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pelo valor de R\$ 1,00 (um Real) cada uma. Conforme consta do Boletim de Subscrição, que passa a fazer parte integrante da presente Ata como seu **Anexo II**, o capital social foi subscrito e integralizado pelos acionistas fundadores da seguinte forma: (i) O Acionista SALUS FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES subscreveu 149 (cento e quarenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, no valor total de R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais), integralizadas neste ato em moeda corrente nacional. (ii) O Acionista COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESE subscreveu 490 (quatrocentos e noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, no valor total de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais). (iii) O Acionista CONTOUR GLOBAL DO BRASIL HOLDING LTDA subscreveu 360 (trezentas e sessenta) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, no valor total de R\$ 360 (trezentos e sessenta reais), das quais foram integralizadas neste ato em moeda corrente nacional. (iv) O Acionista VENTOS DE SANTA JOANA ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A subscreveu 01 (uma) ações ordinária, nominativa e sem valor nominal, representativas do capital social, no valor total de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente nacional. Atendidos os requisitos preliminares exigidos nos termos do Art. 80 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o Sr. Presidente declarou constituída a Sociedade de pleno direito. 6. Passou-se, a seguir, nos termos do Estatuto Social, à eleição dos membros do Conselho de Administração da Sociedade, tendo sido eleitos pelos Acionistas, o Sr. **Mário Araújo Alencar Araripe**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, nascido em 20/12/1954, portador da cédula de identidade RG nº 96002244173 SSP CE, inscrito no CPF(MF) sob o nr. 887.393.928-72, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Av. Beira Mar, nr 4000, apto 1900, o qual exercerá a função de Presidente do Conselho; o Sr. **Eugênio Pacelli Mendonça Dupin**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, contador, nascido em 28/12/1960, portador da Cédula de Identidade RG nº 1577718 SSP/MG, inscrito no CPF (MF) sob o nr. 486.116.706-04, residente e domiciliado na Cidade de Eusébio, Estado do Ceará, na rua Itapuã, 28, Residencial Alphaville, Bairro Carará, CEP 61.760-950; e a Sr. **Jairo Alencar Araripe Júnior**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido em 30/06/1964, cédula de identidade RG nº 98002428769 SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o nr. 258.572.743-20, residente à Rua Barbara de Alencar, nº1800, aptº 702 - Fortaleza-Ceará. 7. Eleitos os membros do Conselho de Administração, a Assembleia determina que os Conselheiros, ora nomeados, exercerão seus respectivos cargos sem qualquer remuneração. 8. Os Conselheiros ora eleitos tomaram posse, nesta data, nos cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia para os quais foram eleitos, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse lavrados no Livro de Registro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração, cujas cópias constam do Anexo III à presente, e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. 09. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Maracanaú-Ce, 05 de Setembro de 2013. Gustavo de Macedo Malheiros - Presidente. Angélica Pagliarini Fabricio dos Santos - Secretária. Acionistas: SALUS FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES - Gustavo de Macedo Malheiros - Procurador e Angélica Pagliarini Fabricio dos Santos - Procurador. CONTOUR GLOBAL DO BRASIL HOLDING LTDA - Alessandra Quagliuolo Marinheiro - Diretora e Christian Eduardo Yoshida - Procurador. COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESE - João Bosco de Almeida - Diretor e José Ailton de Lima - Diretor. VENTOS DE SANTO ONOFRE ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe - Diretor e Clecio Antônio Campodônio Eloy - Diretor. Advogada Responsável: Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira - OAB/CE nº 7945. **ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL - ESTATUTO SOCIAL DA VENTOS DE SANTO ONOFRE III ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A. CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO - Artigo 1º. A companhia tem a denominação de VENTOS DE SANTO ONOFRE III ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. (a seguir designada simplesmente "**Companhia**") e é uma sociedade por ações de capital fechado, que será regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro jurídico na Rodovia Doutor Mende Steinbruch, s/n, km 08, sala 172, Distrito Industrial, CEP 61939-906, na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, podendo abrir e fechar filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou exterior, mediante autorização do Conselho de Administração. Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: (i) a exploração, em nome próprio ou através de participação em consórcios ou sociedades, de usina de geração de energia elétrica a partir da fonte eólica Ventos de Santo Onofre III, na forma permitida em lei e mediante obtenção das respectivas concessões e autorizações; (ii) a produção e comercialização de energia elétrica a partir de fonte eólica; e (iii) a aquisição, no mercado interno e externo, dos equipamentos, bens e serviços necessários para tal desiderato... Parágrafo Único - Para a consecução do objeto social, a Companhia poderá importar máquinas e equipamentos em geral, bem como quaisquer bens relacionados às atividades da Companhia. Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL, DAS AÇÕES E ACORDO DE ACIONISTAS - Artigo 5º. O capital social da sociedade é de R\$ 1.000,00 (um mil reais), dividido em 1.000 (mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Parágrafo 1º - Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral. Parágrafo 2º - A Companhia também poderá emitir debêntures e bônus de subscrição, nos termos previstos na legislação vigente. Parágrafo 3º - A Companhia não****



poderá emitir partes beneficiárias. Parágrafo 4º - A Companhia, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis. Parágrafo 5º - A Acionista que, por qualquer razão, deixar de integralizar, na data ou nos prazos previstos no Boletim de Subscrição, ações por ela subscritas (“Acionista Inadimplente”), estará de pleno direito constituída em mora e o valor do débito ficará sujeito a correção monetária, calculada com base no IGPM (ou, na falta deste, em outro índice que vier a substituí-lo), juros de 1% (um por cento) ao mês *pro rata die* e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do principal corrigido, ficando suspenso seu direito de voto, nos termos do artigo 120 da Lei nº 6.404/76, sem prejuízo das providências legais cabíveis. Se o Boletim de Subscrição for omissão quanto à data ou o prazo de integralização, o preço de emissão das Ações considera-se devido na data da respectiva subscrição. Artigo 6º. A Assembleia Geral poderá aumentar o número de ações ordinárias e/ou criar ações preferenciais de uma classe ou mais, resgatáveis ou não, sem guardar proporção com as demais ações, vinculadas à obtenção de recursos financeiros para desenvolvimento do objeto social da Companhia, em especial, provenientes do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste, regulamentado pelo Decreto nº 4.253, de 31 de maio de 2002, observadas as normas do presente Estatuto. Parágrafo Único - A Companhia poderá emitir ações preferenciais, em decorrência de subscrição, bonificação ou desdobramento, com ou sem direito a voto, ou com direito a voto restrito, em uma ou mais classes, mesmo que mais favorecidas do que as anteriormente existentes, fixando-lhes as respectivas preferências, vantagens, condições de resgate, amortização ou conversão. Artigo 7º. A Companhia poderá aplicar lucros ou reservas no resgate ou na amortização de ações, conforme as condições e os procedimentos estabelecidos pela Assembleia Geral, em observância do disposto no artigo 44 da Lei nº 6.404/76 e no presente Estatuto. Artigo 8º. Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas às disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. Artigo 9º. Cada ação ordinária nominativa corresponde a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral, ficando os direitos de voto das ações preferenciais que a Companhia emitir sujeitos às regras da respectiva Assembleia Geral que as criar e às disposições do Estatuto Social da Companhia. Artigo 10. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas. Mediante solicitação de qualquer acionista, a Companhia emitirá certificados de ações, que poderão ser grupados em títulos múltiplos e, quando emitidos, serão assinados por 2 (dois) diretores. Parágrafo Único - A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. Artigo 11. A Companhia deverá respeitar o acordo de acionista arquivado em sua sede social (“Acordo de Acionistas”), sendo que caso exista mais de um Acordo de Acionistas arquivado, a Companhia deverá agir de maneira a cumprir com os termos de todos os Acordos de Acionistas arquivados em sua sede. CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL - Artigo 12. A Assembleia Geral Ordinária será realizada nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que a lei e os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, bem como instalada e realizada na forma prevista em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, e a mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões. Parágrafo 2º - O presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido com infração de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia. Artigo 13. Poderão tomar parte na Assembleia Geral as pessoas que provarem sua condição de acionista. Parágrafo Único - Os representantes legais e os procuradores constituídos, para que possam comparecer às Assembleias, deverão apresentar os respectivos instrumentos de representação ou mandato na sede da Companhia. Artigo 14. Compete à Assembleia Geral Ordinária, nos limites, quorum e forma definida em lei e neste Estatuto Social: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, retenção de lucros, constituição de reservas e a distribuição dos dividendos, exceto conforme previsto no Artigo 15(d) abaixo; c) eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e d) aprovar o Plano Anual de Remuneração dos Administradores da Companhia. Artigo 15. Compete à Assembleia Geral Extraordinária, nos limites, quorum e forma definida em lei e neste Estatuto Social: a) reformar o Estatuto Social da Companhia; b) deliberar sobre o aumento do capital da Companhia fora do limite do capital autorizado, sobre o aumento do limite do capital autorizado, ou sobre a redução do capital social da Companhia; c) deliberar acerca da emissão de ações preferenciais, debêntures e/ou bônus de subscrição, resgate ou recompra destes valores mobiliários da Companhia, conversibilidade em ações ou não, ou que assegurem qualquer direito de compra de ações de emissão da Companhia; d) deliberar sobre a alteração do dividendo obrigatório, definição e aprovação da política de dividendos, bem como deliberação sobre o pagamento, pela Companhia, de juros, a título de remuneração do capital próprio, e declaração de dividendos intermediários e/ou intercalares; e) deliberar sobre mudança de objeto social da Companhia; f) alterar as preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais; g) deliberar sobre a renúncia, pela Companhia, aos direitos de subscrição de ações ou quotas; h) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, incorporação de ações, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas; i) a cessão ou transferência, por qualquer meio, a qualquer terceiro, de qualquer marca, direito autoral, know how, franquia ou qualquer outro direito de propriedade intelectual ou bem intangível pertencente à Companhia; j) aprovar o orçamento anual e o Plano de Negócios da Companhia, bem como as alterações do orçamento anual e do Plano de Negócios aprovados e ainda acompanhar e fiscalizar o cumprimento do orçamento anual e do Plano de Negócios; k) autorizar a alienação, a promessa de alienação ou a oneração de bens do ativo não circulante da Companhia não previstas no Plano de Negócios, independentemente do valor; l) autorizar aquisições de bens do ativo não circulante não previstas no Plano de Negócios; m) deliberar sobre abertura e/ou fechamento do capital; n) aprovar deliberações sobre aumento, redução, aquisição ou alienação de quaisquer participações societárias detidas pela Companhia; o) deliberar acerca de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial ou falência; p) deliberar sobre a cessação do estado de liquidação da Companhia; q) deliberar sobre a criação e outorga de opção de compra ou venda de ações, bem como o resgate ou conversão de ações; r) deliberar sobre a aquisição das ações da Companhia, para permanência em tesouraria e sua posterior alienação ou cancelamento; e s) deliberar naquilo que, por lei, seja privativamente de sua competência. Parágrafo 1º - Salvo se exigido quorum maior em lei, no presente Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, as deliberações da Assembleia Geral serão aprovadas por votos que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das ações de emissão da Companhia. Parágrafo 2º - As deliberações da Assembleia Geral indicadas no Artigo 15, alíneas (a) a (r), serão aprovadas por votos que representem no mínimo 86% (oitenta e seis por cento) das ações de emissão da Companhia. CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO - Artigo 16. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, os quais terão os seus poderes e responsabilidades fixados na legislação e neste Estatuto Social. Os Conselheiros serão eleitos pela Assembleia Geral e a Diretoria, pelo Conselho de Administração. Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria e do Conselho de Administração tomarão posse nos 30 (trinta) dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros de Registro de Atas de Reunião de Diretoria e de Registro de Atas de Reunião do Conselho de Administração, respectivamente, mantidos na sede da Companhia, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. Parágrafo 2º - A Assembleia Geral estabelecerá a remuneração anual global da Diretoria, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza, não cabendo ao Conselho de Administração qualquer remuneração. Parágrafo 3º - A administração da Companhia terá por objetivo a maximização das receitas oriundas da exploração da autorização e o retorno do investimento feito pelos acionistas, buscando sempre os maiores níveis de eficiência, produtividade e lucratividade. CAPÍTULO V - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - Artigo 17. O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros titulares, acionistas ou não, residentes no País ou não, os quais terão mandatos unificados de 1 (um) ano, contado da data de nomeação dos Conselheiros. Parágrafo 1º - A eleição dos membros do Conselho de Administração será realizada pela Assembleia Geral. Parágrafo 2º - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada que deve fornecer o direcionamento estratégico, fixar as políticas, atuar de forma a proteger o patrimônio da Companhia, assegurar o cumprimento do objeto social e orientar a Diretoria para maximizar o valor da Companhia. Parágrafo 3º - Compete ao Conselho de Administração as atribuições estabelecidas no artigo 142 da Lei das Sociedades por Ações, nos limites, quorum e forma definida em lei e neste Estatuto Social. Parágrafo 4º - As deliberações do Conselho de Administração serão aprovadas pela maioria dos membros do Conselho de Administração presentes na reunião, exceto quando a matéria em discussão for uma das matérias listadas abaixo, quando será necessária a aprovação de 100% (cem por cento) dos membros do Conselho de Administração da Companhia: a) aprovar novos projetos de expansão, observado o disposto no Plano de Negócios; b) a negociação, a desistência ou a renúncia de direitos que envolvem valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais); c) a exoneração de terceiros do cumprimento de obrigações para com a Companhia, ou a realização de operações para prevenir ou por fim a litígios, quando, em qualquer operação ou série de operações correlacionadas, durante qualquer exercício social, envolverem valor igual ou superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil Reais); d) a assunção de obrigações pela Companhia (incluindo a apresentação de propostas, a celebração e/ou a rescisão de contratos e seus aditamentos), a celebração de contratos que contemplem atividades previstas no Plano de Negócios (inclusive os de execução de obra, de caução, de locação, de câmbio e outros), a realização de investimentos ou quaisquer despesas de capital (inclusive aquisição, arrendamento, concessão de uso ou locação de bens imóveis, móveis e equipamentos do acervo operacional) previstas no Plano de Negócios, em qualquer operação ou série de operações correlacionadas, durante qualquer exercício social, cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais); e) aprovar a contratação de empréstimos e financiamentos para a Companhia (inclusive a outorga de qualquer garantia (real ou fidejussória) ou outros instrumentos que gerem dívidas ou obrigações financeiras) que estejam previstos no Plano de Negócios, em qualquer operação ou série de operações correlacionadas, durante qualquer exercício social, cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais), os quais somente poderão ser celebrados se em favor da Companhia e relacionados à execução e viabilização de seus objetivos sociais; f) autorizar a alienação, a promessa de alienação ou a oneração de bens do ativo não circulante da Companhia previstas no Plano de Negócios, em qualquer

operação ou série de operações correlacionadas, durante qualquer exercício social, cujos valores sejam iguais ou superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais); g) eleger e destituir os membros da Diretoria, respeitadas as disposições constantes do Acordo de Acionistas, determinando as áreas de atuação de cada Diretor; h) escolher e destituir os auditores independentes; i) aprovar o valor referente à garantia de empréstimo-ponte e financiamento principal a ser reembolsado pela Companhia aos acionistas garantidores; j) aprovar as normas de procedimento para a administração da Companhia; k) aprovar a celebração de contratos e/ou acordos com partes relacionadas da Companhia e de seus Acionistas, independentemente do seu valor; l) criação e composição de comitês de gestão específicos, a serem integrados por membros da Diretoria, do Conselho de Administração ou membros independentes; m) aprovar os critérios para participar em operações imobiliárias objetivando a instituição de serviços de passagem, servidões administrativas e/ou desapropriações, inerentes à implantação do empreendimento de geração eólica; e n) aquisições de bens do ativo não circulante previstas no Plano de Negócios, em qualquer operação ou série de operações correlacionadas, durante o exercício social, cujos valores sejam igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de Reais). Parágrafo 5º - Competirá a qualquer membro do Conselho de Administração convocar as reuniões do Conselho de Administração, mediante carta registrada, correio eletrônico ou por outro meio inequívoco que permita a confirmação do recebimento, enviadas aos Conselheiros, com 10 (dez) dias de antecedência, no mínimo. A convocação para a reunião do Conselho de Administração torna-se dispensável quando todos os Conselheiros estiverem presentes. Considerar-se-á presente, para fins de quorum e contagem de votos, o Conselheiro que estiver representado ou tiver encaminhado seu voto nos termos do disposto no Parágrafo 9º deste artigo. Parágrafo 6º - Competirá ao Presidente do Conselho de Administração coordenar os trabalhos do Conselho de Administração. Parágrafo 7º - Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado por Assembleia Geral Extraordinária para completar o respectivo mandato. Parágrafo 8º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por qualquer de seus membros. Parágrafo 9º - Será permitido a qualquer membro do Conselho de Administração comparecer às reuniões por vídeo ou teleconferência ou fazer-se representar nas reuniões, por qualquer outro membro, mediante procuração escrita com indicação de sua manifestação de voto sobre cada um dos pontos da ordem do dia. Parágrafo 10º - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede da Companhia. Parágrafo 11º - Cada membro do Conselho de Administração terá direito a 1 (um) voto nas deliberações do Conselho de Administração da Companhia. Parágrafo 12º - O Conselho de Administração será regulado por este Estatuto Social, pelo Acordo de Acionistas e, nos casos omissos, pela legislação aplicável às sociedades por ações. Parágrafo 13º - Os valores indicados acima serão atualizados, a cada ano, pela variação do IPCA. Parágrafo 14º - Compete ao Conselho de Administração aprovar aumentos de capital dentro do limite do capital autorizado e efetuar as chamadas de capital aos acionistas para que eles integralizem as ações por eles subscritas. CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA EXECUTIVA - Artigo 18. A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo, 5 (cinco) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, os quais, conjuntamente e sob a designação de Diretores, exercerão suas funções nos termos das atribuições estabelecidas neste Estatuto Social. Parágrafo Único - A Diretoria da Companhia será composta exclusivamente por profissionais de reconhecida capacidade gerencial e técnica nas suas respectivas áreas de atuação. Artigo 19. O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, admitida a reeleição. O Conselho de Administração poderá destituir, a qualquer tempo, qualquer integrante da Diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato. Parágrafo Único - Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria são dispensados de prestação de garantia de gestão. Artigo 20. Na hipótese de retirada ou vacância de cargo de Diretor, o novo substituto, acionista ou não, deverá ser eleito pelo Conselho de Administração, o qual ocupará cargo vago até o término do mandato de seu predecessor. Artigo 21. Os Diretores tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados ao objeto social que não sejam de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, observados os limites estabelecidos em lei, no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social da Companhia. Parágrafo 1º - Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. Parágrafo 2º - Compete a qualquer membro da Diretoria, além de exercer os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social, as atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração. Artigo 22. Além dos atos que forem necessários à realização dos fins sociais, a Diretoria fica investida de poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas e fazer acordos, adquirir, alienar e onerar bens, observados os limites de competência estabelecidos na lei, no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social. Artigo 23. É vedado à Diretoria obrigar a Companhia em atos de liberalidade estranhos ao seu objeto social e para conceder qualquer tipo de garantia em nome da Companhia em favor de acionistas ou de terceiros, sendo ineficazes para a Companhia os que forem praticados com violação deste Estatuto Social e Acordo de Acionistas. Artigo 24. Observado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia será representada, em juízo ou fora dele: (a) por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto; (b) por um Diretor em conjunto com um procurador constituído para representar a Companhia, observada a extensão dos poderes contidos no respectivo instrumento de mandato; (c) por 2 (dois) procuradores constituídos para representar a Companhia, em conjunto, observada a extensão dos poderes contidos no respectivo instrumento de mandato; e (d) por qualquer Diretor ou procurador constituído para representar a Companhia, isoladamente, observada a extensão dos poderes contidos no respectivo instrumento de mandato; ressalvado, entretanto, que a representação individual da sociedade de acordo com este item está limitada à prática dos seguintes atos: (i) atos de rotina perante repartições públicas, inclusive a Secretaria da Receita Federal, seus postos, inspetorias e agências; e (ii) representação em juízo ou como preposto. Parágrafo Único - Na outorga de procurações, a Companhia deverá ser sempre representada por 2 (dois) Diretores. Serão cláusulas necessárias do instrumento de mandato (procuração) a específica menção dos atos que o procurador poderá praticar em nome da Companhia e a determinação do prazo de duração, salvo na hipótese de mandato judicial, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado. Artigo 25. A remuneração fixa individual de cada membro da Diretoria será especificada pelo Conselho de Administração, observada a remuneração global da administração estabelecida pela Assembleia Geral. CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL - Artigo 26. A Companhia terá Conselho Fiscal, permanente ou não, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, a qual também determinará a duração do mandato, limitado à realização da próxima Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a instalação do Conselho Fiscal e eleição dos seus membros, sendo permitida a reeleição, e terá as atribuições conferidas na lei, considerando-se ter renunciado ao cargo o Conselheiro que deixar de atender a duas convocações consecutivas. Parágrafo 1º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral que os eleger. Parágrafo 2º - Em caso de vaga, renúncia, impedimento ou ausência injustificada a duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente. CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL - Artigo 27. O exercício social da Companhia terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano civil. Parágrafo Único - No encerramento do exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas em lei, observando-se quanto à distribuição do resultado apurado, as regras abaixo. Artigo 28. O balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras obrigatórias, de acordo com a legislação societária em vigor, deverão ser discutidos e votados na Assembleia Geral a ser realizada até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social. Artigo 29. Os resultados do exercício social, conforme apurado pelas demonstrações financeiras mencionadas acima, serão distribuídos entre os acionistas, na forma abaixo, após a dedução da reserva legal, conforme o Artigo 193 da Lei nº 6.404/76, da provisão dos tributos incidentes sobre a renda e dos prejuízos acumulados: a) 25%, a título de dividendos mínimos obrigatórios, ajustados nos termos da Lei nº 6.404/76, ressalvadas as hipóteses previstas nos parágrafos terceiro e quarto do Artigo 202 da referida lei; b) o saldo restante deverá ficar na conta de lucros acumulados até que a Assembleia Geral delibere sobre a destinação desses valores. Artigo 30. O pagamento de juros remuneratórios sobre o capital próprio, previsto no artigo 9º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais. Artigo 31. A Companhia levantará balanços anuais, podendo, ainda, levantar balancetes em períodos semestrais, trimestrais e menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta do lucro apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício, observadas as limitações previstas em lei. Parágrafo Primeiro - Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório a que se refere o artigo 30 deste Estatuto Social. Parágrafo Segundo - Ainda por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser distribuídos dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. A Assembleia Geral poderá, a seu critério, cumprir a obrigação de distribuição do dividendo mínimo obrigatório com base nos dividendos que assim forem declarados. Artigo 32. O pagamento de dividendos aprovados pela Assembleia Geral será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data da Assembleia Geral que deliberar a respeito. Artigo 33. As demonstrações contábeis serão auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários - CVM. Artigo 34. Os dividendos não recebidos prescreverão no prazo da lei. CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO, EXTINÇÃO E TRANSFORMAÇÃO - Artigo 35. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei. Parágrafo Único - Haverá nomeação, entre os acionistas reunidos em Assembleia Geral, de um ou mais liquidantes para operar a Companhia durante liquidação. CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 36. A Companhia disponibilizará a seus acionistas em sua sede social os contratos celebrados com partes relacionadas, Acordos de Acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia. Artigo 37. Nos casos de abertura de capital da Companhia, esta se obriga a aderir a um segmento especial de bolsa de valores ou entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os seguintes níveis diferenciados de práticas de governança corporativa: (i) Proibição de emissão de partes beneficiárias; (ii) Estabelecimento de mandato unificado de 1 (um) ano para todo o Conselho de Administração; (iii) Disponibilização de contratos com partes relacionadas, Acordos de Acionistas e programas de opções de aquisições de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia; e (iv) Adesão à câmara de arbitragem para resolução de conflitos societários. Artigo 38. Caso haja

qualquer divergência, conflito ou disputa entre os acionistas ou entre os acionistas e a Companhia, derivada ou relacionada ao presente Estatuto Social, incluindo qualquer questão relativa à existência, validade ou rescisão deste Estatuto Social (“Disputa”), os acionistas e a Companhia se comprometem a envidar seus melhores esforços para resolver tal Disputa de maneira amigável, por meio de negociações diretas, conduzidas com boa fé, dentro de 30 (trinta) dias consecutivos contados do recebimento de notificação sobre tal Disputa enviada por qualquer acionista ou pela Companhia. Caso uma Disputa não possa ser solucionada amigavelmente pelas partes dentro de referido prazo, tal Disputa será dirimida por meio de arbitragem de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Comércio Brasil-Canadá - CCBC (“Câmara”), observando-se o seguinte: a) a arbitragem será conduzida em língua portuguesa; b) a arbitragem será conduzida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; c) a arbitragem será conduzida por um tribunal arbitral composto por 3 (três) árbitros inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, sendo 1 (um) deles nomeado pela(s) parte(s) que requerer(em) a arbitragem, o outro pela(s) parte(s) em face de quem a arbitragem for requerida (sendo, de um lado, o(s) requerente(s) e, de outro lado, o(s) requerido(s) doravante referidos, individual e indistintamente, como “Parte Envolvida” e, em conjunto, como “Partes Envolvidas”) e o terceiro por consenso dos 2 (dois) árbitros escolhidos pelas Partes Envolvidas, ou não havendo consenso, conforme previsto nas regras da Câmara (“Tribunal Arbitral”); d) O Tribunal Arbitral deverá resolver a Disputa de acordo com os termos e condições do presente Estatuto Social e as leis da República Federativa do Brasil, e não por equidade; e) na arbitragem, será observado o procedimento previsto no Regulamento de Arbitragem da Câmara (“Regulamento”); e f) A arbitragem será sigilosa e todo e qualquer documento e/ou informação trocada entre as Partes Envolvidas ou com o Tribunal Arbitral será considerada informação confidencial. Parágrafo 1º - Os custos e despesas do Tribunal Arbitral serão igualmente suportados pelas Partes Envolvidas durante o curso da arbitragem. Ao final da arbitragem, o Tribunal Arbitral alocará entre as Partes Envolvidas, conforme os critérios da sucumbência, razoabilidade e proporcionalidade, o pagamento e o reembolso (i) das taxas e demais valores devidos, pagos ou reembolsados à Câmara, (ii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos árbitros, (iii) dos honorários e demais valores devidos, pagos ou reembolsados aos peritos, tradutores, intérpretes, estenotipistas e outros auxiliares eventualmente designados pelo Tribunal Arbitral, (iv) dos honorários advocatícios de sucumbência fixados pelo Tribunal Arbitral e (v) de eventual indenização por litigância de má-fé. De acordo com a alocação feita pelo Tribunal Arbitral na sentença arbitral, poderá ser exigido que uma Parte Envolvida reembolse tais valores, ou uma parte de tais valores, para a outra Parte Envolvida. O Tribunal Arbitral não condenará qualquer das Partes Envolvidas a pagar ou reembolsar (a) honorários contratuais ou qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela Parte Envolvida contrária a seus advogados, assistentes técnicos, tradutores, intérpretes e outros auxiliares, e (b) qualquer outro valor devido, pago ou reembolsado pela Parte Envolvida contrária com relação à arbitragem, a exemplo de despesas com fotocópias, autenticações, consularizações e viagens. Parágrafo 2º - Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer dos acionistas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma renúncia com relação à arbitragem. Parágrafo 3º - Após a instalação do Tribunal Arbitral, eventuais medidas urgentes, cautelares ou coercitivas, no curso da arbitragem, deverão, necessariamente, ser requeridas ao Tribunal Arbitral, que tem plenos poderes para decidi-las, afastando-se as disposições do Regulamento em sentido contrário. Parágrafo 4º - As acionistas reconhecem que a escolha da arbitragem como mecanismo de solução de controvérsia não impede ou restringe o direito à execução específica prevista ou oriunda deste Acordo de Acionistas. Parágrafo 5º - As acionistas concordam que as decisões arbitrais serão definitivas e vincularão as Partes Envolvidas para todos os efeitos, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra as mesmas, ressalvados os pedidos de correção e esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no artigo 30 da Lei nº 9.307/96 e eventual ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei nº 9.307/96. Parágrafo 6º - A arbitragem será concluída no prazo de 6 (seis) meses, o qual poderá ser prorrogado motivadamente pelo Tribunal Arbitral. Parágrafo 7º - Sem prejuízo da validade da cláusula de arbitragem e considerando que a eleição de uma jurisdição estatal não deverá de forma alguma prejudicar ou ser interpretada como uma renúncia ao procedimento arbitral estipulado neste Artigo 38, para (i) as medidas cautelares e antecipações de tutela anteriores à constituição do Tribunal Arbitral, (ii) a execução das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial, (iii) eventual ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei nº 9.307/96, e (iv) os conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidos à arbitragem, fica eleito o foro da comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, na República Federativa do Brasil, como o único competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam. CAPÍTULO XI - OMISSÕES - Artigo 39. Nos casos omissos ou duvidosos, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes. Maracanaú-Ce, 05 de setembro de 2013. Gustavo de Macedo Malheiros - Presidente. Angélica Pagliarini Fabrício dos Santos - Secretária. Acionistas: SALUS FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES - Gustavo de Macedo Malheiros - Procurador e Angélica Pagliarini Fabrício dos Santos - Procuradora. CONTOUR GLOBAL DO BRASIL HOLDING LTDA - Alessandra Quagliuolo Marinheiro - Diretora e Christian Eduardo Yoshida - Procurador. COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF - João Bosco de Almeida - Diretor e José Ailton de Lima - Diretor. VENTOS DE SANTO ONOFRE ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A - Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe - Diretor e Clecio Antônio Campodônio Eloy - Diretor. Advogada Responsável: Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira - OAB/CE nº 7945. Junta Comercial do Estado do Ceará - Sede - Certifico o Registro em: 07/10/2013. Sob nº: 23300035259. Haroldo Fernandes Moreira - Secretário Geral.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2015120401-TP** – O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaguaribara-CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia **05 de Janeiro de 2016, às 09h**, na Sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaribara-CE, localizada na Rua Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro, Jaguaribara-CE, estará realizando Licitação na Modalidade Tomada de Preços, critério de Julgamento Menor Preço Global, cujo Objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Reforma nas Escolas: Humberto de Alencar Castelo Branco, (Sede) Escola Deodato Celso Diogenes, (Vila Mineiro) Escola Maria Diogenes Saldanha, (Sítio Lagoa do Meio) Escola Pedro Raimundo Carlos Mororo, (Lajes) e Escola Raimundo Diogenes Paes, (Sítio Sossego) do Município de Jaguaribara-CE**, conforme projeto básico em Anexo, o qual encontram-se disponíveis no endereço acima, no horário de 08h às 12h. **Jaguaribara-CE, 10 de Dezembro de 2015. José Douglas Viana Holanda – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2015** – O Município de Tamboril-CE, através de sua Presidente torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital na Modalidade Tomada de Preços Nº 014/2015, Sessão Pública marcada para o dia **28 de Dezembro de 2015, às 14h30min**, cujo Objeto é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de pavimentação em pedra tosca em diversas ruas das Localidades de Oriente, Nova Roma, Sucesso e Ramalhete, no Município de Tamboril-CE**. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes) e na Sala da Comissão de Licitação, localizada no Centro Administrativo Julieta Alves Timbó, Rua Geminiano Rodrigues de Farias, S/Nº, São Pedro, Tamboril-CE, no horário de 08h às 12h. **Tamboril-CE, 11 de Dezembro de 2015. Paloma Timbó Araújo – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

**Estado do Ceará - Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel – CPSRCAS**. O Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel – CPSRCAS entidade de direito público e natureza atárquica, constituída mediante a Lei Estadual nº 14.622, de 26 de fevereiro de 2010 e as Leis Municipais de Beberibe nº 1.080/12 de 29/05/2012, Cascavel nº 1.455/10 de 10/05/2010, Chorozinho nº 476/10 de 25/01/2010, Horizonte nº 763/10 de 20/04/2010, Ocara nº 681/09 de 29/12/2009, Pacajus nº 86/10 de 03/03/2010 e Pindoretama nº 351/10 de 17/05/2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Público Simplificado, para contratação por prazo determinado em conformidade com o Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para continuidade das atividades do Consórcio Público de Saúde da Região de Cascavel–CPSRCAS, com sede à Rua Manoel Moreira de Souza, 1096 – Dom Bosco – Cascavel/CE, CEP. 62.850-000, que administra a Policlínica Regional DRA. Márcia Moreira de Meneses, localizada em Pacajus/CE, para o preenchimento dos empregos públicos temporários de Farmacêutico com quantitativos, especificações, requisitos, normas e condições estabelecidas no Edital nº 07/2015 e seus anexos, devidamente publicados no endereço eletrônico [www.cpsrcas.com.br/selecao](http://www.cpsrcas.com.br/selecao). **Cascavel-CE, 09 de dezembro de 2015. Marcos Roberto Brito Paixão - Presidente do CPSRCAS.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2015.12.07.001**. A Prefeitura Municipal de Trairi/CE, através da Comissão de Licitação, localizada na Av. Miguel Pinto Ferreira, 145 - Planalto Norte - Trairi/CE, torna público aos interessados o edital de Pregão Presencial Nº 2015.12.07.001, cujo objeto é Aquisição de combustíveis e derivados do petróleo para abastecimento da frota de máquinas e veículos das diversas Unidades Administrativas do Município de Trairi/CE, que se realizará no dia 23 de dezembro de 2015 (23/12/2015), às 13:30hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da desta publicação, no horário de expediente ao público. **Trairi/CE, 10 de dezembro de 2015. Francisco Paulo Ravy Leite - Pregoeiro.**



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES - VENTOS DE SANTO ONOFRE ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. realizada em 22 de Dezembro de 2011.** 1. Realizada aos 22(vinte e dois) dias do mês de Dezembro de 2011, às 10:00 horas, na sede social da Sociedade, na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, s/n, km 08, sala 124, Distrito Industrial, CEP 61939-906. 2. Presentes os fundadores e subscritores, representante da totalidade do capital inicial da Sociedade, a saber: (a) **SALUS FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES** inscrito no CNPJ sob o nr. 09.910.984/0001-12, administrado pela PETRA - PERSONAL TRADER CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., instituição financeira com sede na Cidade de Curitiba-Estado do Paraná, na Rua Pasteur, 463, 11º andar, Cj. 1103, Batel, Cep 250-080, inscrita no CNPJ (MF) sob o nr. 03.317.692/0001-95 NIRE nº 41300074551, neste ato representado por seus diretores JOSÉ OLÍVIO MARTINS RAMALHO, brasileiro, casado, Administrador de empresas, com Carteira Profissional sob nr. 48505, CRA-SP, inscrito no CPF (MF) sob nr. 843.761.988-20 e identidade de nr. 8.162.732 SSP-PR, residente à Av. Silva Jardim, nº 2355, apartamento 0051, Água Verde, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná e ELISÂNGELA DE MOURA SILVA MATTIOLI, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF (MF) sob o nº 183.685.698-93 e identidade de nr. 23.975.729-4 SSP/SP, residente à Rua Prof. Hostílio Araújo, 631 - sobr 02, Pilarzinho, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná. E (b) **Sr. LUCAS BEZERRA DE MENEZES ALENCAR ARARIPE**, brasileiro, administrador, solteiro, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 96002244181 SSP-CE e inscrito no CPF(MF) Nº 002.302.633-21, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará na Avenida Beira Mar, 4000, apartamento 1400-Meireles - CPE 60165-121. 3. Presidido pelo Sr. JOSÉ OLÍVIO MARTINS RAMALHO, e secretariado pela Sra. ELISÂNGELA DE MOURA SILVA MATTIOLI, ambos devidamente qualificados acima. 4. O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia e informou que, como já era do conhecimento de todos, tinha a mesma por finalidade a constituição de uma sociedade por ações, sob a denominação de **VENTOS DE SANTO ONOFRE ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. ("COMPANHIA")**, na forma do projeto de Estatuto Social que se achava sobre a mesa. Passou-se, então, à leitura e discussão do projeto de Estatuto Social, o qual, aprovado por unanimidade pelos presentes, foi anexado, em sua íntegra, à Ata desta Assembleia como seu **Anexo I**. 5. Informou o Sr. Presidente que sobre a mesa encontrava-se igualmente o Boletim de Subscrição do capital social, já assinado pelos Acionistas, que subscreveram, a totalidade do capital da Sociedade, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, emitidas pelo valor de R\$ 1,00 (um Real) cada uma. Conforme consta do Boletim de Subscrição, que passa a fazer parte integrante da presente Ata como seu **Anexo II**, o capital social foi subscrito e integralizado pelos acionistas fundadores da seguinte forma: (i) O Acionista SALUS FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES subscreveu 9.999 (nove mil, novecentos e noventa e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social, no valor total de R\$ 9.999,00 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais), das quais foram integralizadas, em moeda corrente nacional, 999 (novecentas e noventa e nove) ações, no montante total de R\$999,00 (novecentos e noventa e nove reais). O montante remanescente do capital social será integralizado pelo acionista SALUS FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES, no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da presente data, em moeda corrente nacional. (ii) O Acionista LUCAS BEZERRA DE MENEZES ALENCAR ARARIPE subscreveu 01 (uma) ações ordinária, nominativa e sem valor nominal, representativas do capital social, no valor total de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente nacional. Atendidos os requisitos preliminares exigidos nos termos do Art. 80 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o Sr. Presidente **declarou constituída a Sociedade** de pleno direito. 6. Passou-se, a seguir, nos termos do Estatuto Social, à eleição dos membros da Diretoria, tendo sido eleitos pelos Acionistas, o Sr. **Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe**, acima qualificado, para o cargo de **Diretor Presidente**; e o Sr. **Clecio Antonio Campodônio Eloy**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Carteira Nacional de Habilitação nr. 03145840035, emitida em 15/06/2009, inscrito no CPF(MF) sob o nr. 294.276.495-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Massaca, 325 - apto 11 - Condomínio Jardins de Bordeaux- Altos de Pinheiros - CEP 05465-050, para o cargo de **Diretor Vice-Presidente**, com mandato até realização da Assembleia Ordinária que aprovará as contas do exercício a se encerrar em 31.12.2013. 7. Eleitos os membros da Diretoria, a Assembleia determina que os Diretores, ora nomeados, exercerão seus respectivos cargos sem qualquer remuneração. 8. Os Diretores aceitaram os cargos para os quais foram eleitos, afirmando expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. Dessa forma, os Diretores ora eleitos tomam posse em seus cargos, mediante a assinatura dos respectivos Termos de Posse no Livro de Reunião de Diretoria. 9. O Sr. Presidente, por fim, esclareceu que os Diretores ficarão incumbidos de ultimar as formalidades remanescentes para registro da constituição da Sociedade perante os órgãos competentes. 10. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por toda assinada. Maracanaú-Ce, 22 de Dezembro de 2011. JOSÉ OLÍVIO MARTINS RAMALHO - Presidente. ELISÂNGELA DE M. SILVA MATTIOLI - Secretária. Acionistas: SALUS FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES - José Olivio Martins Ramalho e Elisângela de M. Silva Mattioli. LUCAS BEZERRA DE MENEZES ALENCAR ARARIPE. Diretores: Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe - Diretor Presidente. Clecio Antonio Campodônio Eloy - Diretor Vice-Presidente. Advogada Responsável: Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira - OAB/CE nº 7945. Anexo I à Ata de Assembleia Geral de Constituição de VENTOS DE SANTO ONOFRE ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. - Realizada em 22 de Dezembro de 2011. **Estatuto Social da VENTOS DE SANTO ONOFRE ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. - Nome e Duração:** Artigo 1º. **VENTOS DE SANTO ONOFRE ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A. ("Sociedade")** é uma sociedade por ações, com prazo de duração indeterminado, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais brasileiras aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404 de 15.12.76 e suas alterações posteriores ("**Lei das Sociedades por Ações**"). **Sede Social:** Artigo 2º. A Sociedade tem sua sede social e foro na Cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, Km 08 s/n, sala 124, Distrito Industrial, CEP 61939-906, local onde funcionará o seu escritório administrativo, podendo abrir filiais, agências, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação da Assembleia Geral de Acionistas. **Objeto Social:** Artigo 3º. A Sociedade tem por objeto social a geração, como produtor independente, de energia elétrica, a partir de fontes alternativas, predominantemente a eólica, destinada à comercialização na modalidade de produção independente de energia; e para consecução do objeto social, a implantação, administração e operação de centrais geradoras, bem como o desenvolvimento de projetos, a prestação de serviços de consultoria. **Parágrafo Único.** A Sociedade operará em qualquer parte do território nacional e, na localidade em que se situe central geradora, abrirá, na forma do Artigo 2º deste Estatuto Social, filial ou outro tipo de estabelecimento, que se conforme com a legislação e regulamentação pertinentes. **Capital Social e Ações.** Artigo 4º. O capital social da Sociedade é de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Artigo 5º.** A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. **Artigo 6º.** A propriedade das ações será comprovada pelo registro das ações no Livro de Registro de Ações Nominativas. Nenhuma transferência de ações será feita sem a devida assinatura do respectivo termo no "Livro de Transferência de Ações". **Assembleia Geral de Acionistas.** Artigo 7º. As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos em lei. **Artigo 8º.** As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável exigirem deliberação dos Acionistas. **Artigo 9º.** As Assembleias Gerais de Acionistas, Ordinárias ou Extraordinárias, serão convocadas pelos Diretores e presididas pelo Acionista indicado entre os presentes que, por sua vez, deverá indicar o Secretário. **Administração da Sociedade.** Artigo 10º. A Sociedade será administrada por uma Diretoria, com mandato de 3 (três) anos, que terá as atribuições conferidas por lei e por este Estatuto Social, estando os Diretores dispensados de prestar caução para o exercício de suas funções. **Parágrafo Único.** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Diretoria.** Artigo 11º. A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas e por ela destituíveis a qualquer tempo, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e os demais Diretores sem designações específicas. **Parágrafo Único.** Findo os seus mandatos, poderão ser nomeados novos Diretores por meio de deliberação da Assembleia Geral. **Artigo 12º.** A remuneração global ou individual da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo a esta deliberar sobre sua distribuição a seus membros. **Artigo 13º.** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo no livro de "Atas das Reuniões de Diretoria" da Sociedade, permanecendo sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades previstos nos artigos 145 a 158 da Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 14º.** As reuniões de Diretoria serão convocadas por qualquer dos Diretores, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos presentes. **Parágrafo Primeiro.** No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelo Diretor Presidente. **Parágrafo Segundo.** Ocorrendo vaga na Diretoria, a referida substituição será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas, a ser convocada no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da vacância. **Parágrafo Terceiro.** Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena de perda de mandato, salvo em caso de licença concedida pela própria Diretoria. **Parágrafo Quarto.** As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado. **Parágrafo Quinto.** Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, que deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente

transcrita no livro de “Atas das Reuniões de Diretoria” da Companhia. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma § 1º deste artigo, deverão igualmente constar no livro de “Atas das Reuniões de Diretoria” da Sociedade, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, em qualquer caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao referido livro logo após a transcrição da ata. **Artigo 15º.** As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria dos votos dos presentes em cada reunião, ou dos que tenham manifestado seu voto na forma do artigo 14, § 1º deste Estatuto Social. **Artigo 16º.** A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados com o objeto social da Sociedade que não forem de competência privativa da Assembleia Geral. **Parágrafo Primeiro.** Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de exigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Sociedade, as funções de: a) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; c) elaborar e recomendar o plano estratégico da Companhia; d) zelar pela devida observância dos padrões legais; e) manter os membros acionistas informados sobre as atividades da Sociedade e o andamento de suas operações; f) representar a Companhia nos termos do Artigo 17 deste Estatuto Social; **Parágrafo Segundo.** Compete ao Diretor Vice-Presidente: (a) coadjuvar o Diretor Presidente no exercício de suas funções e substituí-lo em suas ausências e impedimentos temporários; (b) coordenar e supervisionar as atividades administrativas e econômico-financeiras da companhia; (c) participar da elaboração e acompanhar a execução dos planos estratégicos e de negócio; (d) representar a Companhia, nos termos do Artigo 17 deste Estatuto Social; **Parágrafo Terceiro.** Compete aos demais Diretores: (a) coadjuvar o Diretor Presidente no exercício de suas funções e substituí-lo em suas ausências e impedimentos temporários; (b) a administração da organização interna e seus controles; (c) a gestão financeira das disponibilidades, créditos e obrigações da companhia; (d) a gestão estratégica de materiais e patrimônios; e e) a seleção e o treinamento de pessoal. **Parágrafo Quarto.** Na ausência ou impedimento temporário de um Diretor, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente por outro Diretor. Na ausência ou impedimento temporários do Diretor Vice Presidente, suas funções serão exercidas por qualquer um dos outros diretores sem designação específica. **Artigo 17º.** A Sociedade será devidamente representada, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, incluindo a administração, a orientação e a direção dos negócios sociais, a compra, a venda, a troca ou a alienação, por qualquer forma, de bens móveis da Sociedade e a assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importarem em responsabilidades ou obrigações para a Sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívida, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros será realizada: (a) Por dois diretores em conjunto. (b) Por um Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos para a prática daquele ato. (c) 02 (dois) procuradores constituídos nos termos do parágrafo único abaixo: **Parágrafo Único.** As procurações serão outorgadas em nome da Sociedade por 02 (dois) diretores em conjunto, devendo o instrumento de procuração especificar os poderes por meio dele conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano. **Conselho Fiscal: Artigo 18º.** O Conselho Fiscal somente será instalado nos exercícios sociais em que for convocado mediante deliberação dos Acionistas, nos termos da legislação aplicável. **Artigo 19º.** O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e por igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, sendo permitida a reeleição, com as atribuições e prazos de mandato previstos em lei. **Parágrafo Único.** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será estabelecida pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger. **Exercício Social e Lucros. Artigo 20º.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que o balanço e as demais demonstrações financeiras deverão ser preparados. **Parágrafo Primeiro.** Do lucro líquido apurado no exercício, será deduzida a parcela de 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social. **Parágrafo Segundo.** Os Acionistas têm direito a um dividendo anual não cumulativo de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, nos termos do Art. 202 da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo Terceiro.** O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a legislação aplicável. **Parágrafo Quarto.** A Sociedade poderá, a qualquer tempo, levantar balançotes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido. **Parágrafo Quinto.** Observadas disposições legais pertinentes, a Sociedade poderá pagar a seus Acionistas, por deliberação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório. **Liquidação. Artigo 21º.** A Sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante. **Disposições Finais. Artigo 22º.** A Sociedade deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações, conforme alterada. **Artigo 23º.** Em tudo o que for omissivo o presente Estatuto Social, serão aplicadas as disposições legais pertinentes. Maracanaú/CE, 22 de Dezembro de 2011. **Mesa: JOSÉ OLÍVIO MARTINS RAMALHO - Presidente. ELISÂNGELA DE MOURA SILVA MATTIOLI - Secretária. Acionistas: SALUS FUNDO DE INVESTIMENTOS EM PARTICIPAÇÕES - José Olivio Martins Ramalho - Elisângela de M. Silva Mattioli. LUCAS BEZERRA DE MENEZES ALENCAR ARARIPE. Diretores: Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe - Diretor Presidente. Clecio Antonio Campodônio Eloy - Diretor Vice-Presidente. Advogada Responsável: Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira/OAB/CE nº 7945. Junta Comercial do Estado do Ceará - Sede - Certifico o Registro em: 30/07/2012. Sob nº: 23300033604. Haroldo Fernandes Moreira - Secretário Geral.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Julgamento Final - Tomada de Preços nº 2015.10.28.1.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Certame Licitatório, na modalidade **Tomada de Preços nº 2015.10.28.1**, sendo o seguinte: Empresa Vencedora - BRASERV Serv. de Locação e Terceirização LTDA - ME, com proposta no valor global de R\$ 125.642,69 (cento e vinte e cinco mil seiscientos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos). Empresas Desclassificadas - Construtora Serra Negra LTDA, Olimac Construções e Serviços LTDA - ME, Confiança Construções e Empreendimentos LTDA - ME e Jose Urias Filho - ME, por apresentarem propostas em desacordo com o orçamento elaborado pela Prefeitura. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Monsenhor Meceno, nº 78 - Centro, ou pelo telefone (88) 3536-2028, no horário de 08:00 às 12:00hs. **Lavras da Mangabeira/CE, 09 de Dezembro de 2015. Danúcio Araújo Campos - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Pregão Eletrônico Nº 08.009/2015-SRP.** A Pregoeira do Município de Barroquinha - CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do **Pregão Eletrônico Nº 08.009/2015-SRP**, cujo objeto é a Seleção de empresa para o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para atender aos diversos programas do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar do município de Barroquinha/CE, sendo o Cadastro das Propostas até o dia 28.12.2015, às 09:30h; Abertura das Propostas no dia 28.12.2015, a partir das 10:00hs e a fase da Disputa de Lances no dia 28.12.2015 a partir das 15:00hs (horário de Brasília). O Referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) “Acesso Identificado no link - licitacoes-e”, a partir da data desta publicação. **Barroquinha-CE, 10 de Dezembro de 2015. Rosicléia da Silva Magalhães - Pregoeira.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jucás - Extrato de Inexigibilidade de Licitação.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucás, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pela Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a Sra. Aila Maria Gomes Luna, faz publicar o extrato resumido do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 003/2015**. Objeto: Contratação de Show Artístico do cantor Samuel Mariano e Banda, a se realizar no dia 30 de Dezembro de 2015, no Município de Jucás/CE, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Favorecido : S & I Produção e Eventos LTDA - ME. Valor do Show: o valor total previsto para a realização do show é de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e **RATIFICADA** pelo Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Data: 10 de Dezembro de 2015. **José Willian Pereira da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paracuru.** A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Paracuru, localizada na Rua Coronel Meireles, 07 - Centro - Cep 62.680-000, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de **Pregão Presencial Nº 05.009/2015 PP**, cujo objeto é aquisição de Livros Paradidáticos destinados aos alunos da Educação Infantil, Fundamental I e II e aquisição de Livros Didáticos APROVA BRASIL destinados ao 5º e 9º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Paracuru-CE para o Ano Letivo de 2016, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência, constante dos Anexos do Edital, que realizar-se-á no **dia 23/12/2015**, às 09:00h. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. **Paracuru-CE, 10 de dezembro de 2015.**



**VENTOS DE SANTA JOANA II ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.** - NIRE 23300035241 - CNPJ/MF nº 19.023.213/0001-67. **Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 04 de Agosto de 2015. 1. Data, Hora e Local:** Realizada no dia 04 de Agosto de 2015, às 09:00 horas, na sede social da **VENTOS DE SANTA JOANA II ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, localizada na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, km 08, s/n, sala 166, Distrito Industrial, CEP 61939-906 (“**Companhia**”). **2. Convocação e Presenças:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos por Sr. Eugênio Pacelli Mendonça Dupin e secretariados pela Sra. Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira. **4. Ordem do Dia:** (i) aceitar a renúncia dos atuais membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia; (ii) alterar a estrutura da administração da Companhia, com a extinção do Conselho de Administração, e aprovar a consequente reforma do Estatuto Social; e (iii) eleger novos membros da Diretoria da Companhia e fixar sua remuneração. **5. Deliberações:** O único acionista da Companhia deliberou o quanto segue: **5.1.** foram aceitas as renúncias dos atuais membros do Conselho de Administração da Companhia, quais sejam: **Mário Araújo Alencar Araripe**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 887.393.928-72, RG nº 96002244173 SSP/CE, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará na Avenida Beira Mar, 4000, apartamento 1400, Meireles, CEP: 60165-121; **Eugênio Pacelli Mendonça Dupin**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identificação nº M1577718 e inscrito no CPF sob o nº 486.116.706-04, residente e domiciliado na Rua Itapoá, nº 28, Residencial Alphaville/CE, CEP: 61.760-905; e, **Jairo Alencar Araripe Junior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identificação nº 98002428769 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 258.572.743-20, residente e domiciliado na Rua Nunes Valente, nº 1571, 502, Bairro Aldeota, em Fortaleza/CE, CEP: 60125-070, conforme os Termos de Renúncia assinados por tais conselheiros e apresentados nesta assembleia, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia e serão tidos como partes integrantes da ata desta assembleia. O presidente da mesa recebeu os Termos de Renúncia. O acionista autorizou que os novos diretores a serem eleitos nesta data assinem tais Termos de Renúncia em nome da Companhia. **5.2.** foram aceitas as renúncias dos atuais membros da Diretoria da Companhia, quais sejam **Mário Araújo Alencar Araripe**, acima qualificado; **Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 96002244181-SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.302.633-21, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará na Avenida Beira Mar, 4000, apartamento 1400, Meireles, CEP: 60165-121; **Clécio Antônio Campodônio Eloy**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Carteira de Identidade nº 0164002405 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 294.276.495-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Massaca, 325- apto 11- Condomínio Jardins de Bordeaux - Autos de Pinheiros - CEP 05465-050; **Francisca Helena Joca Alencar Araripe**, brasileira, casada, contadora, portadora do documento de identificação nº 17555381-SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 258.869.323-72, residente e domiciliada na Rua Nunes Valente, nº 1571, Ap 502, Bairro Aldeota, em Fortaleza/CE, CEP: 60125-070; e, **Eugênio Pacelli Mendonça Dupin**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identificação nº M1577718 e inscrito no CPF sob o nº 486.116.706-04, residente e domiciliado na Rua Itapoá, nº 28, Residencial Alphaville/CE, CEP: 61.760-905, conforme os Termos de Renúncia assinados por tais diretores apresentados nesta assembleia, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia e serão tidos como partes integrantes da ata desta assembleia. O presidente da mesa recebeu os Termos de Renúncia. O acionista autorizou que os novos diretores a serem eleitos nesta data assinem tais Termos de Renúncia em nome da Companhia. **5.3.** foi decidido extinguir o Conselho de Administração, passando, assim, a Companhia ser administrada por uma Diretoria. Em razão da deliberação acima, o artigo 17 do Estatuto Social da Companhia é revogado e os artigos 2º, 12, 14, 16, 19, 20, 21 e 25 são modificados, os quais passarão a vigorar conforme abaixo: “Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro jurídico na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, s/n, km 08, sala 166, Distrito Industrial, CEP 61939-906, podendo abrir e fechar filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou exterior, mediante autorização da Assembleia Geral.” “Artigo 12º. A Assembleia Geral Ordinária será realizada nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que a lei e os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. Parágrafo 1º. A Assembleia Geral será convocada pelos Diretores, bem como instalada e realizada na forma prevista em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, e a mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões. Parágrafo 2º. O presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido com infração de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia.” “Artigo 14º. Compete à Assembleia Geral Ordinária, nos limites, quórum e forma definida em lei e neste Estatuto Social: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, retenção de lucros, constituição de reservas e a distribuição dos dividendos, exceto conforme previsto no Artigo 15(d) abaixo; c) eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e d) aprovar o Plano Anual de Remuneração dos Administradores da Companhia.” “Artigo 16º. A Companhia será administrada por uma Diretoria, a qual terá os seus poderes e responsabilidades fixados na legislação e neste Estatuto Social. Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral. Parágrafo 1º. Os membros da Diretoria tomarão posse nos 30 (trinta) dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de Registro de Atas de Reunião de Diretoria, mantidos na sede da Companhia, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. Parágrafo 2º. A remuneração global ou individual da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo a esta deliberar sobre sua distribuição a seus membros. Parágrafo 3º. A administração da Companhia terá por objetivo a maximização das receitas oriundas da exploração da autorização e o retorno do investimento feito pelos acionistas, buscando sempre os maiores níveis de eficiência, produtividade e lucratividade.” “Artigo 19. O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, admitida a reeleição. A Assembleia Geral poderá destituir, a qualquer tempo, qualquer integrante da Diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato. Parágrafo Único. Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria são dispensados de prestação de garantia de gestão.” “Artigo 20. Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer dos membros da Diretoria, as funções inerentes ao cargo vago serão distribuídas entre os demais Diretores. Parágrafo Único. Nas ausências ou impedimentos definitivos de qualquer dos membros da Diretoria, o cargo vago será preenchido por ocasião da primeira Assembleia Geral que se realizar a partir do evento.” “Artigo 21. Os Diretores têm amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados ao objeto social que não sejam de competência privativa da Assembleia Geral, observados os limites estabelecidos em lei, no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social da Companhia. Parágrafo 1º. Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. Parágrafo 2º. Competem aos membros da Diretoria exercer os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social.” “Artigo 25. A remuneração fixa individual de cada membro da Diretoria será estabelecida pela Assembleia Geral.” Foi decidido não consolidar o Estatuto Social neste momento. Na primeira reforma do Estatuto Social seus artigos serão reenumerados, tendo em vista a revogação do Artigo 17, tal como deliberado acima. **5.3.** foi decidido eleger, **Mário Araújo Alencar Araripe**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 887.393.928-72, RG nº 96002244173 SSP/CE, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará na Avenida Beira Mar, 4000, apartamento 1400, Meireles, CEP: 60165-121; **Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 96002244181-SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.302.633-21, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará na Avenida Beira Mar, 4000, apartamento 1400, Meireles, CEP: 60165-121; **Clécio Antônio Campodônio Eloy**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Carteira de Identidade nº 0164002405 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 294.276.495-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Massaca, 325- apto 11- Condomínio Jardins de Bordeaux - Autos de Pinheiros - CEP 05465-050; **Francisca Helena Joca Alencar Araripe**, brasileira, casada, contadora, portadora do documento de identificação nº 17555381-SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 258.869.323-72, residente e domiciliada na Rua Nunes Valente, nº 1571, Ap 502, Bairro Aldeota, em Fortaleza/CE, CEP: 60125-070; e, **Eugênio Pacelli Mendonça Dupin**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identificação nº M1577718 e inscrito no CPF sob o nº 486.116.706-04, residente e domiciliado na Rua Itapoá, nº 28, Residencial Alphaville/CE, CEP: 61.760-905, para o cargo de Diretores da Companhia, com mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia, sendo seus mandatos prorrogados até a efetiva posse dos novos membros da Diretoria. A posse dos membros da Diretoria ora eleitos fica condicionada à assinatura dos respectivos termos de posse, a serem lavrados no livro próprio da Companhia, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data de realização desta Assembleia Geral Extraordinária. **5.4.** foi decidido que a remuneração da Diretoria seria tratada posteriormente, na próxima Assembleia Geral. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Esta ata confere com o original lavrada em livro próprio. Maracanaú-CE, 04 de Agosto de 2015. **Mesa:** Eugênio Pacelli Mendonça Dupin - Presidente. Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira - Secretária. **Acionista:** Ventos de São Tito Holding S/A - Eugênio Pacelli Mendonça Dupin e Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira - Procuradores. Junta Comercial do Estado do Ceará - Sede - Certifico o Registro em: 15/09/2015. Sob nº: 20152584595. Haroldo Fernandes Moreira - Secretário Geral.



**VENTOS DE SANTA JOANA VI ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.** - NIRE 23300035224 - CNPJ/MF nº 19.022.818/0001-33. **Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 04 de Agosto de 2015. 1. Data, Hora e Local:** Realizada no dia 04 de Agosto de 2015, às 09:30 horas, na sede social da **VENTOS DE SANTA JOANA VI ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, localizada na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, km 08, s/n, sala 167, Distrito Industrial, CEP 61939-906 (“Companhia”). **2. Convocação e Presenças:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Eugênio Pacelli Mendonça Dupin e secretariados pela Sra. Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira. **4. Ordem do Dia:** (i) aceitar a renúncia dos atuais membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia; (ii) alterar a estrutura da administração da Companhia, com a extinção do Conselho de Administração, e aprovar a consequente reforma do Estatuto Social; e (iii) eleger novos membros da Diretoria da Companhia e fixar sua remuneração. **5. Deliberações:** O único acionista da Companhia deliberou o quanto segue: **5.1.** foram aceitas as renúncias dos atuais membros do Conselho de Administração da Companhia, quais sejam: **Mário Araújo Alencar Araripe**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 887.393.928-72, RG nº 96002244173 SSP/CE, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará na Avenida Beira Mar, 4000, apartamento 1400, Meireles, CEP: 60165-121; **Eugênio Pacelli Mendonça Dupin**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identificação nº M1577718 e inscrito no CPF sob o nº 486.116.706-04, residente e domiciliado na Rua Itapoá, nº 28, Residencial Alphaville/CE, CEP: 61.760-905; e, **Jairo Alencar Araripe Junior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identificação nº 98002428769 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 258.572.743-20, residente e domiciliado na Rua Nunes Valente, nº 1571, 502, Bairro Aldeota, em Fortaleza/CE, CEP: 60125-070, conforme os Termos de Renúncia assinados por tais conselheiros e apresentados nesta assembleia, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia e serão tidos como partes integrantes da ata desta assembleia. O presidente da mesa recebeu os Termos de Renúncia. O acionista autorizou que os novos diretores a serem eleitos nesta data assinem tais Termos de Renúncia em nome da Companhia. **5.2.** foram aceitas as renúncias dos atuais membros da Diretoria da Companhia, quais sejam **Mário Araújo Alencar Araripe**, acima qualificado; **Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 96002244181-SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.302.633-21, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará na Avenida Beira Mar, 4000, apartamento 1400, Meireles, CEP: 60165-121; **Clécio Antônio Campodônio Eloy**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Carteira de Identidade nº 0164002405 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 294.276.495-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Massaca, 325- apto 11- Condomínio Jardins de Bordeaux - Autos de Pinheiros - CEP 05465-050; **Francisca Helena Joca Alencar Araripe**, brasileira, casada, contadora, portadora do documento de identificação nº 17555381-SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 258.869.323-72, residente e domiciliada na Rua Nunes Valente, nº 1571, Ap 502, Bairro Aldeota, em Fortaleza/CE, CEP: 60125-070; e, **Eugênio Pacelli Mendonça Dupin**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identificação nº M1577718 e inscrito no CPF sob o nº 486.116.706-04, residente e domiciliado na Rua Itapoá, nº 28, Residencial Alphaville/CE, CEP: 61.760-905, conforme os Termos de Renúncia assinados por tais diretores apresentados nesta assembleia, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia e serão tidos como partes integrantes da ata desta assembleia. O presidente da mesa recebeu os Termos de Renúncia. O acionista autorizou que os novos diretores a serem eleitos nesta data assinem tais Termos de Renúncia em nome da Companhia. **5.3.** foi decidido extinguir o Conselho de Administração, passando, assim, a Companhia ser administrada por uma Diretoria. Em razão da deliberação acima, o artigo 17 do Estatuto Social da Companhia é revogado e os artigos 2º, 12, 14, 16, 19, 20, 21 e 25 são modificados, os quais passarão a vigorar conforme abaixo: “Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro jurídico na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, s/n, km 08, sala 167, Distrito Industrial, CEP 61939-906, podendo abrir e fechar filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou exterior, mediante autorização da Assembleia Geral.” “Artigo 12º. A Assembleia Geral Ordinária será realizada nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que a lei e os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. Parágrafo 1º. A Assembleia Geral será convocada pelos Diretores, bem como instalada e realizada na forma prevista em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, e a mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões. Parágrafo 2º. O presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido com infração de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia.” “Artigo 14º. Compete à Assembleia Geral Ordinária, nos limites, quórum e forma definida em lei e neste Estatuto Social: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, retenção de lucros, constituição de reservas e a distribuição dos dividendos, exceto conforme previsto no Artigo 15(d) abaixo; c) eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e d) aprovar o Plano Anual de Remuneração dos Administradores da Companhia.” “Artigo 16º. A Companhia será administrada por uma Diretoria, a qual terá os seus poderes e responsabilidades fixados na legislação e neste Estatuto Social. Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral. Parágrafo 1º. Os membros da Diretoria tomarão posse nos 30 (trinta) dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de Registro de Atas de Reunião de Diretoria, mantidos na sede da Companhia, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. Parágrafo 2º. A remuneração global ou individual da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo a esta deliberar sobre sua distribuição a seus membros. Parágrafo 3º. A administração da Companhia terá por objetivo a maximização das receitas oriundas da exploração da autorização e o retorno do investimento feito pelos acionistas, buscando sempre os maiores níveis de eficiência, produtividade e lucratividade.” “Artigo 19. O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, admitida a reeleição. A Assembleia Geral poderá destituir, a qualquer tempo, qualquer integrante da Diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato. Parágrafo Único. Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria são dispensados de prestação de garantia de gestão.” “Artigo 20. Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer dos membros da Diretoria, as funções inerentes ao cargo vago serão distribuídas entre os demais Diretores. Parágrafo Único. Nas ausências ou impedimentos definitivos de qualquer dos membros da Diretoria, o cargo vago será preenchido por ocasião da primeira Assembleia Geral que se realizar a partir do evento.” “Artigo 21. Os Diretores têm amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados ao objeto social que não sejam de competência privativa da Assembleia Geral, observados os limites estabelecidos em lei, no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social da Companhia. Parágrafo 1º. Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. Parágrafo 2º. Competem aos membros da Diretoria exercer os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social.” “Artigo 25. A remuneração fixa individual de cada membro da Diretoria será estabelecida pela Assembleia Geral.” Foi decidido não consolidar o Estatuto Social neste momento. Na primeira reforma do Estatuto Social seus artigos serão reenumerados, tendo em vista a revogação do Artigo 17, tal como deliberado acima. **5.3.** foi decidido eleger, **Mário Araújo Alencar Araripe**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 887.393.928-72, RG nº 96002244173 SSP/CE, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará na Avenida Beira Mar, 4000, apartamento 1400, Meireles, CEP: 60165-121; **Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 96002244181-SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.302.633-21, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará na Avenida Beira Mar, 4000, apartamento 1400, Meireles, CEP: 60165-121; **Clécio Antônio Campodônio Eloy**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Carteira de Identidade nº 0164002405 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 294.276.495-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Massaca, 325- apto 11- Condomínio Jardins de Bordeaux - Autos de Pinheiros - CEP 05465-050; **Francisca Helena Joca Alencar Araripe**, brasileira, casada, contadora, portadora do documento de identificação nº 17555381-SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 258.869.323-72, residente e domiciliada na Rua Nunes Valente, nº 1571, Ap 502, Bairro Aldeota, em Fortaleza/CE, CEP: 60125-070; e, **Eugênio Pacelli Mendonça Dupin**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identificação nº M1577718 e inscrito no CPF sob o nº 486.116.706-04, residente e domiciliado na Rua Itapoá, nº 28, Residencial Alphaville/CE, CEP: 61.760-905, para o cargo de Diretores da Companhia, com mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia, sendo seus mandatos prorrogados até a efetiva posse dos novos membros da Diretoria. A posse dos membros da Diretoria ora eleitos fica condicionada à assinatura dos respectivos termos de posse, a serem lavrados no livro próprio da Companhia, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data de realização desta Assembleia Geral Extraordinária. **5.4.** foi decidido que a remuneração da Diretoria seria tratada posteriormente, na próxima Assembleia Geral. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Esta ata confere com o original lavrada em livro próprio. Maracanaú-CE, 04 de Agosto de 2015. **Mesa:** Eugênio Pacelli Mendonça Dupin - Presidente. Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira - Secretária. **Acionista:** Ventos de São Tito Holding S/A - Eugênio Pacelli Mendonça Dupin e Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira - Procuradores. Junta Comercial do Estado do Ceará - Sede - Certifico o Registro em: 15/09/2015. Sob nº: 20152584609. Haroldo Fernandes Moreira - Secretário Geral.



**VENTOS DE SANTA JOANA VIII ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.** - NIRE 23300035216 - CNPJ/MF nº 19.022.356/0001-54. **Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 04 de Agosto de 2015. 1. Data, Hora e Local:** Realizada no dia 04 de Agosto de 2015, às 10:00 horas, na sede social da **VENTOS DE SANTA JOANA VIII ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, localizada na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, km 08, s/n, sala 168, Distrito Industrial, CEP 61939-906 (“Companhia”). **2. Convocação e Presenças:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Eugênio Pacelli Mendonça Dupin e secretariados pela Sra. Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira. **4. Ordem do Dia:** (i) aceitar a renúncia dos atuais membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia; e (ii) alterar a estrutura da administração da Companhia, com a extinção do Conselho de Administração, e aprovar a consequente reforma do Estatuto Social; e (iii) eleger novos membros da Diretoria da Companhia e fixar sua remuneração. **5. Deliberações:** O único acionista da Companhia deliberou o quanto segue: **5.1.** foram aceitas as renúncias dos atuais membros do Conselho de Administração da Companhia, quais sejam: **Mário Araújo Alencar Araripe**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 887.393.928-72, RG nº 96002244173 SSP/CE, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará na Avenida Beira Mar, 4000, apartamento 1400, Meireles, CEP: 60165-121; **Eugênio Pacelli Mendonça Dupin**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identificação nº M1577718 e inscrito no CPF sob o nº 486.116.706-04, residente e domiciliado na Rua Itapoá, nº 28, Residencial Alphaville/CE, CEP: 61.760-905; e, **Jairo Alencar Araripe Junior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identificação nº 98002428769 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 258.572.743-20, residente e domiciliado na Rua Nunes Valente, nº 1571, 502, Bairro Aldeota, em Fortaleza/CE, CEP: 60125-070, conforme os Termos de Renúncia assinados por tais conselheiros e apresentados nesta assembleia, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia e serão tidos como partes integrantes da ata desta assembleia. O presidente da mesa recebeu os Termos de Renúncia. O acionista autorizou que os novos diretores a serem eleitos nesta data assinem tais Termos de Renúncia em nome da Companhia. **5.2.** foram aceitas as renúncias dos atuais membros da Diretoria da Companhia, quais sejam **Mário Araújo Alencar Araripe**, acima qualificado; **Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 96002244181-SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.302.633-21, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará na Avenida Beira Mar, 4000, apartamento 1400, Meireles, CEP: 60165-121; **Clécio Antônio Campodônio Eloy**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Carteira de Identidade nº 0164002405 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 294.276.495-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Massaca, 325- apto 11- Condomínio Jardins de Bordeaux - Autos de Pinheiros - CEP 05465-050; **Francisca Helena Joca Alencar Araripe**, brasileira, casada, contadora, portadora do documento de identificação nº 17555381-SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 258.869.323-72, residente e domiciliada na Rua Nunes Valente, nº 1571, Ap 502, Bairro Aldeota, em Fortaleza/CE, CEP: 60125-070; e, **Eugênio Pacelli Mendonça Dupin**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identificação nº M1577718 e inscrito no CPF sob o nº 486.116.706-04, residente e domiciliado na Rua Itapoá, nº 28, Residencial Alphaville/CE, CEP: 61.760-905, conforme os Termos de Renúncia assinados por tais diretores apresentados nesta assembleia, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia e serão tidos como partes integrantes da ata desta assembleia. O presidente da mesa recebeu os Termos de Renúncia. O acionista autorizou que os novos diretores a serem eleitos nesta data assinem tais Termos de Renúncia em nome da Companhia. **5.3.** foi decidido extinguir o Conselho de Administração, passando, assim, a Companhia ser administrada por uma Diretoria. Em razão da deliberação acima, o artigo 17 do Estatuto Social da Companhia é revogado e os artigos 2º, 12, 14, 16, 19, 20, 21 e 25 são modificados, os quais passarão a vigorar conforme abaixo: “Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro jurídico na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, s/n, km 08, sala 168, Distrito Industrial, CEP 61939-906, podendo abrir e fechar filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou exterior, mediante autorização da Assembleia Geral.” “Artigo 12º. A Assembleia Geral Ordinária será realizada nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que a lei e os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. Parágrafo 1º. A Assembleia Geral será convocada pelos Diretores, bem como instalada e realizada na forma prevista em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, e a mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões. Parágrafo 2º. O presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido com infração de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia.” “Artigo 14º. Compete à Assembleia Geral Ordinária, nos limites, quórum e forma definida em lei e neste Estatuto Social: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, retenção de lucros, constituição de reservas e a distribuição dos dividendos, exceto conforme previsto no Artigo 15(d) abaixo; c) eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e d) aprovar o Plano Anual de Remuneração dos Administradores da Companhia.” “Artigo 16º. A Companhia será administrada por uma Diretoria, a qual terá os seus poderes e responsabilidades fixados na legislação e neste Estatuto Social. Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral. Parágrafo 1º. Os membros da Diretoria tomarão posse nos 30 (trinta) dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de Registro de Atas de Reunião de Diretoria, mantidos na sede da Companhia, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. Parágrafo 2º. A remuneração global ou individual da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo a esta deliberar sobre sua distribuição a seus membros. Parágrafo 3º. A administração da Companhia terá por objetivo a maximização das receitas oriundas da exploração da autorização e o retorno do investimento feito pelos acionistas, buscando sempre os maiores níveis de eficiência, produtividade e lucratividade.” “Artigo 19. O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, admitida a reeleição. A Assembleia Geral poderá destituir, a qualquer tempo, qualquer integrante da Diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato. Parágrafo Único. Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria são dispensados de prestação de garantia de gestão.” “Artigo 20. Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer dos membros da Diretoria, as funções inerentes ao cargo vago serão distribuídas entre os demais Diretores. Parágrafo Único. Nas ausências ou impedimentos definitivos de qualquer dos membros da Diretoria, o cargo vago será preenchido por ocasião da primeira Assembleia Geral que se realizar a partir do evento.” “Artigo 21. Os Diretores têm amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados ao objeto social que não sejam de competência privativa da Assembleia Geral, observados os limites estabelecidos em lei, no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social da Companhia. Parágrafo 1º. Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. Parágrafo 2º. Competem aos membros da Diretoria exercer os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social.” “Artigo 25. A remuneração fixa individual de cada membro da Diretoria será estabelecida pela Assembleia Geral.” Foi decidido não consolidar o Estatuto Social neste momento. Na primeira reforma do Estatuto Social seus artigos serão reenumerados, tendo em vista a revogação do Artigo 17, tal como deliberado acima. **5.3.** foi decidido eleger, **Mário Araújo Alencar Araripe**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 887.393.928-72, RG nº. 96002244173 SSP/CE, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará na Avenida Beira Mar, 4000, apartamento 1400, Meireles, CEP: 60165-121; **Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 96002244181-SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.302.633-21, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará na Avenida Beira Mar, 4000, apartamento 1400, Meireles, CEP: 60165-121; **Clécio Antônio Campodônio Eloy**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Carteira de Identidade nº 0164002405 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 294.276.495-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Massaca, 325- apto 11- Condomínio Jardins de Bordeaux - Autos de Pinheiros - CEP 05465-050; **Francisca Helena Joca Alencar Araripe**, brasileira, casada, contadora, portadora do documento de identificação nº 17555381-SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 258.869.323-72, residente e domiciliada na Rua Nunes Valente, nº 1571, Ap 502, Bairro Aldeota, em Fortaleza/CE, CEP: 60125-070; e, **Eugênio Pacelli Mendonça Dupin**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identificação nº M1577718 e inscrito no CPF sob o nº 486.116.706-04, residente e domiciliado na Rua Itapoá, nº 28, Residencial Alphaville/CE, CEP: 61.760-905, para o cargo de Diretores da Companhia, com mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia, sendo seus mandatos prorrogados até a efetiva posse dos novos membros da Diretoria. A posse dos membros da Diretoria ora eleitos fica condicionada à assinatura dos respectivos termos de posse, a serem lavrados no livro próprio da Companhia, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data de realização desta Assembleia Geral Extraordinária. **5.4.** foi decidido que a remuneração da Diretoria seria tratada posteriormente, na próxima Assembleia Geral. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Esta ata confere com o original lavrada em livro próprio. Maracanaú-CE, 04 de Agosto de 2015. **Mesa:** Eugênio Pacelli Mendonça Dupin - Presidente. Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira - Secretária. **Acionista:** Ventos de São Tito Holding S/A - Eugênio Pacelli Mendonça Dupin e Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira - Procuradores. Junta Comercial do Estado do Ceará - Sede - Certifico o Registro em: 15/09/2015. Sob nº: 20152584650. Haroldo Fernandes Moreira - Secretário Geral.

**VENTOS DE SANTA JOANA XIV ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.** - NIRE 23300035267 - CNPJ/MF nº 19.023.513/0001-46. **Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 04 de Agosto de 2015. 1. Data, Hora e Local:** Realizada no dia 04 de Agosto de 2015, às 10:30 horas, na sede social da **VENTOS DE SANTA JOANA XIV ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, localizada na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, km 08, s/n, sala 169, Distrito Industrial, CEP 61939-906 (“Companhia”). **2. Convocação e Presenças:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Eugênio Pacelli Mendonça Dupin e secretariados pela Sra. Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira. **4. Ordem do Dia:** (i) aceitar a renúncia dos atuais membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia; (ii) alterar a estrutura da administração da Companhia, com a extinção do Conselho de Administração, e aprovar a consequente reforma do Estatuto Social; e (iii) eleger novos membros da Diretoria da Companhia e fixar sua remuneração. **5. Deliberações:** O único acionista da Companhia deliberou o quanto segue: **5.1.** foram aceitas as renúncias dos atuais membros do Conselho de Administração da Companhia, quais sejam: **Mário Araújo Alencar Araripe**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 887.393.928-72, RG nº. 96002244173 SSP/CE, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará na Avenida Beira Mar, 4000, apartamento 1400, Meireles, CEP: 60165-121; **Eugênio Pacelli Mendonça Dupin**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identificação nº M1577718 e inscrito no CPF sob o nº 486.116.706-04, residente e domiciliado na Rua Itapoá, nº 28, Residencial Alphaville/CE, CEP: 61.760-905; e, **Jairo Alencar Araripe Junior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identificação nº 98002428769 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 258.572.743-20, residente e domiciliado na Rua Nunes Valente, nº 1571, 502, Bairro Aldeota, em Fortaleza/CE, CEP: 60125-070, conforme os Termos de Renúncia assinados por tais conselheiros e apresentados nesta assembleia, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia e serão tidos como partes integrantes da ata desta assembleia. O presidente da mesa recebeu os Termos de Renúncia. O acionista autorizou que os novos diretores a serem eleitos nesta data assinem tais Termos de Renúncia em nome da Companhia. **5.2.** foram aceitas as renúncias dos atuais membros da Diretoria da Companhia, quais sejam **Mário Araújo Alencar Araripe**, acima qualificado; **Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 96002244181-SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.302.633-21, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará na Avenida Beira Mar, 4000, apartamento 1400, Meireles, CEP: 60165-121; **Clécio Antônio Campodônio Eloy**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Carteira de Identidade nº 0164002405 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 294.276.495-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Massaca, 325- apto 11- Condomínio Jardins de Bordeaux - Autos de Pinheiros - CEP 05465-050; **Francisca Helena Joca Alencar Araripe**, brasileira, casada, contadora, portadora do documento de identificação nº 17555381-SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 258.869.323-72, residente e domiciliada na Rua Nunes Valente, nº 1571, Ap 502, Bairro Aldeota, em Fortaleza/CE, CEP: 60125-070; e, **Eugênio Pacelli Mendonça Dupin**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identificação nº M1577718 e inscrito no CPF sob o nº 486.116.706-04, residente e domiciliado na Rua Itapoá, nº 28, Residencial Alphaville/CE, CEP: 61.760-905, conforme os Termos de Renúncia assinados por tais diretores apresentados nesta assembleia, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia e serão tidos como partes integrantes da ata desta assembleia. O presidente da mesa recebeu os Termos de Renúncia. O acionista autorizou que os novos diretores a serem eleitos nesta data assinem tais Termos de Renúncia em nome da Companhia. **5.3.** foi decidido extinguir o Conselho de Administração, passando, assim, a Companhia ser administrada por uma Diretoria. Em razão da deliberação acima, o artigo 17 do Estatuto Social da Companhia é revogado e os artigos 2º, 12, 14, 16, 19, 20, 21 e 25 são modificados, os quais passarão a vigorar conforme abaixo: “Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro jurídico na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, s/n, km 08, sala 169, Distrito Industrial, CEP 61939-906, podendo abrir e fechar filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou exterior, mediante autorização da Assembleia Geral.” “Artigo 12º. A Assembleia Geral Ordinária será realizada nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que a lei e os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. Parágrafo 1º. A Assembleia Geral será convocada pelos Diretores, bem como instalada e realizada na forma prevista em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, e a mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões. Parágrafo 2º. O presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido com infração de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia.” “Artigo 14º. Compete à Assembleia Geral Ordinária, nos limites, quórum e forma definida em lei e neste Estatuto Social: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, retenção de lucros, constituição de reservas e a distribuição dos dividendos, exceto conforme previsto no Artigo 15(d) abaixo; c) eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e d) aprovar o Plano Anual de Remuneração dos Administradores da Companhia.” “Artigo 16º. A Companhia será administrada por uma Diretoria, a qual terá os seus poderes e responsabilidades fixados na legislação e neste Estatuto Social. Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral. Parágrafo 1º. Os membros da Diretoria tomarão posse nos 30 (trinta) dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de Registro de Atas de Reunião de Diretoria, mantidos na sede da Companhia, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. Parágrafo 2º. A remuneração global ou individual da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo a esta deliberar sobre sua distribuição a seus membros. Parágrafo 3º. A administração da Companhia terá por objetivo a maximização das receitas oriundas da exploração da autorização e o retorno do investimento feito pelos acionistas, buscando sempre os maiores níveis de eficiência, produtividade e lucratividade.” “Artigo 19. O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, admitida a reeleição. A Assembleia Geral poderá destituir, a qualquer tempo, qualquer integrante da Diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato. Parágrafo Único. Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria são dispensados de prestação de garantia de gestão.” “Artigo 20. Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer dos membros da Diretoria, as funções inerentes ao cargo vago serão distribuídas entre os demais Diretores. Parágrafo Único. Nas ausências ou impedimentos definitivos de qualquer dos membros da Diretoria, o cargo vago será preenchido por ocasião da primeira Assembleia Geral que se realizar a partir do evento.” “Artigo 21. Os Diretores têm amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados ao objeto social que não sejam de competência privativa da Assembleia Geral, observados os limites estabelecidos em lei, no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social da Companhia. Parágrafo 1º. Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. Parágrafo 2º. Competem aos membros da Diretoria exercer os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social.” “Artigo 25. A remuneração fixa individual de cada membro da Diretoria será estabelecida pela Assembleia Geral.” Foi decidido não consolidar o Estatuto Social neste momento. Na primeira reforma do Estatuto Social seus artigos serão reenumerados, tendo em vista a revogação do Artigo 17, tal como deliberado acima. **5.3.**foi decidido eleger, **Mário Araújo Alencar Araripe**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 887.393.928-72, RG nº 96002244173 SSP/CE, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará na Avenida Beira Mar, 4000, apartamento 1400, Meireles, CEP: 60165-121; **Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 96002244181-SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.302.633-21, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará na Avenida Beira Mar, 4000, apartamento 1400, Meireles, CEP: 60165-121; **Clécio Antônio Campodônio Eloy**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Carteira de Identidade nº 0164002405 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 294.276.495-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Massaca, 325- apto 11- Condomínio Jardins de Bordeaux - Autos de Pinheiros - CEP 05465-050; **Francisca Helena Joca Alencar Araripe**, brasileira, casada, contadora, portadora do documento de identificação nº 17555381-SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 258.869.323-72, residente e domiciliada na Rua Nunes Valente, nº 1571, Ap 502, Bairro Aldeota, em Fortaleza/CE, CEP: 60125-070; e, **Eugênio Pacelli Mendonça Dupin**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identificação nº M1577718 e inscrito no CPF sob o nº 486.116.706-04, residente e domiciliado na Rua Itapoá, nº 28, Residencial Alphaville/CE, CEP: 61.760-905, para o cargo de Diretores da Companhia, com mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia, sendo seus mandatos prorrogados até a efetiva posse dos novos membros da Diretoria. A posse dos membros da Diretoria ora eleitos fica condicionada à assinatura dos respectivos termos de posse, a serem lavrados no livro próprio da Companhia, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data de realização desta Assembleia Geral Extraordinária. **5.4.** foi decidido que a remuneração da Diretoria seria tratada posteriormente, na próxima Assembleia Geral. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Esta ata confere com o original lavrada em livro próprio. Maracanaú-CE, 04 de Agosto de 2015. **Mesa:** Eugênio Pacelli Mendonça Dupin - Presidente. Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira - Secretária. **Acionista:** Ventos de São Tito Holding S/A - Eugênio Pacelli Mendonça Dupin e Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira - Procuradores. Junta Comercial do Estado do Ceará - Sede - Certifico o Registro em: 15/09/2015. Sob nº: 20152584641. Haroldo Fernandes Moreira - Secretário Geral.

**VENTOS DE SANTO ONOFRE I ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.** - NIRE 23300035208 - CNPJ/MF nº 19.022.138/0001-10. **Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 04 de Agosto de 2015. 1. Data, Hora e Local:** Realizada no dia 04 de Agosto de 2015, às 11:00 horas, na sede social da **VENTOS DE SANTO ONOFRE I ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, localizada na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, km 08, s/n, sala 170, Distrito Industrial, CEP 61939-906 (“Companhia”). **2. Convocação e Presenças:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Eugênio Pacelli Mendonça Dupin e secretariados pela Sra. Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira. **4. Ordem do Dia:** (i) aceitar a renúncia dos atuais membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia; (ii) alterar a estrutura da administração da Companhia, com a extinção do Conselho de Administração, e aprovar a consequente reforma do Estatuto Social; e (iii) eleger novos membros da Diretoria da Companhia e fixar sua remuneração. **5. Deliberações:** O único acionista da Companhia deliberou o quanto segue: **5.1.** foram aceitas as renúncias dos atuais membros do Conselho de Administração da Companhia, quais sejam: **Mário Araújo Alencar Araripe**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 887.393.928-72, RG nº 96002244173 SSP/CE, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará na Avenida Beira Mar, 4000, apartamento 1400, Meireles, CEP: 60165-121; **Eugênio Pacelli Mendonça Dupin**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identificação nº M1577718 e inscrito no CPF sob o nº 486.116.706-04, residente e domiciliado na Rua Itapoá, nº 28, Residencial Alphaville/CE, CEP: 61.760-905; e, **Jairo Alencar Araripe Junior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identificação nº 98002428769 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 258.572.743-20, residente e domiciliado na Rua Nunes Valente, nº 1571, 502, Bairro Aldeota, em Fortaleza/CE, CEP: 60125-070, conforme os Termos de Renúncia assinados por tais conselheiros e apresentados nesta assembleia, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia e serão tidos como partes integrantes da ata desta assembleia. O presidente da mesa recebeu os Termos de Renúncia. O acionista autorizou que os novos diretores a serem eleitos nesta data assinem tais Termos de Renúncia em nome da Companhia. **5.2.** foram aceitas as renúncias dos atuais membros da Diretoria da Companhia, quais sejam **Mário Araújo Alencar Araripe**, acima qualificado; **Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 96002244181-SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.302.633-21, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará na Avenida Beira Mar, 4000, apartamento 1400, Meireles, CEP: 60165-121; **Clécio Antônio Campodônio Eloy**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Carteira de Identidade nº 0164002405 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 294.276.495-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Massaca, 325- apto 11- Condomínio Jardins de Bordeaux - Autos de Pinheiros - CEP 05465-050; **Francisca Helena Joca Alencar Araripe**, brasileira, casada, contadora, portadora do documento de identificação nº 17555381-SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 258.869.323-72, residente e domiciliada na Rua Nunes Valente, nº 1571, Ap 502, Bairro Aldeota, em Fortaleza/CE, CEP: 60125-070; e, **Eugênio Pacelli Mendonça Dupin**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identificação nº M1577718 e inscrito no CPF sob o nº 486.116.706-04, residente e domiciliado na Rua Itapoá, nº 28, Residencial Alphaville/CE, CEP: 61.760-905, conforme os Termos de Renúncia assinados por tais diretores apresentados nesta assembleia, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia e serão tidos como partes integrantes da ata desta assembleia. O presidente da mesa recebeu os Termos de Renúncia. O acionista autorizou que os novos diretores a serem eleitos nesta data assinem tais Termos de Renúncia em nome da Companhia. **5.3.** foi decidido extinguir o Conselho de Administração, passando, assim, a Companhia ser administrada por uma Diretoria. Em razão da deliberação acima, o artigo 17 do Estatuto Social da Companhia é revogado e os artigos 2º, 12, 14, 16, 19, 20, 21 e 25 são modificados, os quais passarão a vigorar conforme abaixo: “Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro jurídico na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, s/n, km 08, sala 170, Distrito Industrial, CEP 61939-906, podendo abrir e fechar filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou exterior, mediante autorização da Assembleia Geral.” “Artigo 12º. A Assembleia Geral Ordinária será realizada nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que a lei e os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. Parágrafo 1º. A Assembleia Geral será convocada pelos Diretores, bem como instalada e realizada na forma prevista em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, e a mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões. Parágrafo 2º. O presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido com infração de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia.” “Artigo 14º. Compete à Assembleia Geral Ordinária, nos limites, quórum e forma definida em lei e neste Estatuto Social: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, retenção de lucros, constituição de reservas e a distribuição dos dividendos, exceto conforme previsto no Artigo 15(d) abaixo; c) eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e d) aprovar o Plano Anual de Remuneração dos Administradores da Companhia.” “Artigo 16º. A Companhia será administrada por uma Diretoria, a qual terá os seus poderes e responsabilidades fixados na legislação e neste Estatuto Social. Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral. Parágrafo 1º. Os membros da Diretoria tomarão posse nos 30 (trinta) dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de Registro de Atas de Reunião de Diretoria, mantidos na sede da Companhia, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. Parágrafo 2º. A remuneração global ou individual da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo a esta deliberar sobre sua distribuição a seus membros. Parágrafo 3º. A administração da Companhia terá por objetivo a maximização das receitas oriundas da exploração da autorização e o retorno do investimento feito pelos acionistas, buscando sempre os maiores níveis de eficiência, produtividade e lucratividade.” “Artigo 19. O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, admitida a reeleição. A Assembleia Geral poderá destituir, a qualquer tempo, qualquer integrante da Diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato. Parágrafo Único. Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria são dispensados de prestação de garantia de gestão.” “Artigo 20. Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer dos membros da Diretoria, as funções inerentes ao cargo vago serão distribuídas entre os demais Diretores. Parágrafo Único. Nas ausências ou impedimentos definitivos de qualquer dos membros da Diretoria, o cargo vago será preenchido por ocasião da primeira Assembleia Geral que se realizar a partir do evento.” “Artigo 21. Os Diretores têm amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados ao objeto social que não sejam de competência privativa da Assembleia Geral, observados os limites estabelecidos em lei, no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social da Companhia. Parágrafo 1º. Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. Parágrafo 2º. Competem aos membros da Diretoria exercer os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social.” “Artigo 25. A remuneração fixa individual de cada membro da Diretoria será estabelecida pela Assembleia Geral.” Foi decidido não consolidar o Estatuto Social neste momento. Na primeira reforma do Estatuto Social seus artigos serão reenumerados, tendo em vista a revogação do Artigo 17, tal como deliberado acima. **5.3.** foi decidido eleger, **Mário Araújo Alencar Araripe**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 887.393.928-72, RG nº 96002244173 SSP/CE, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará na Avenida Beira Mar, 4000, apartamento 1400, Meireles, CEP: 60165-121; **Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 96002244181-SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.302.633-21, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará na Avenida Beira Mar, 4000, apartamento 1400, Meireles, CEP: 60165-121; **Clécio Antônio Campodônio Eloy**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Carteira de Identidade nº 0164002405 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 294.276.495-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Massaca, 325- apto 11- Condomínio Jardins de Bordeaux - Autos de Pinheiros - CEP 05465-050; **Francisca Helena Joca Alencar Araripe**, brasileira, casada, contadora, portadora do documento de identificação nº 17555381-SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 258.869.323-72, residente e domiciliada na Rua Nunes Valente, nº 1571, Ap 502, Bairro Aldeota, em Fortaleza/CE, CEP: 60125-070; e, **Eugênio Pacelli Mendonça Dupin**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identificação nº M1577718 e inscrito no CPF sob o nº 486.116.706-04, residente e domiciliado na Rua Itapoá, nº 28, Residencial Alphaville/CE, CEP: 61.760-905, para o cargo de Diretores da Companhia, com mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia, sendo seus mandatos prorrogados até a efetiva posse dos novos membros da Diretoria. A posse dos membros da Diretoria ora eleitos fica condicionada à assinatura dos respectivos termos de posse, a serem lavrados no livro próprio da Companhia, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data de realização desta Assembleia Geral Extraordinária. **5.4.** foi decidido que a remuneração da Diretoria seria tratada posteriormente, na próxima Assembleia Geral. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Esta ata confere com o original lavrada em livro próprio. Maracanaú-CE, 04 de Agosto de 2015. **Mesa:** Eugênio Pacelli Mendonça Dupin - Presidente. Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira - Secretária. **Acionista:** Ventos de São Tito Holding S/A - Eugênio Pacelli Mendonça Dupin e Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira - Procuradores. Junta Comercial do Estado do Ceará - Sede - Certifico o Registro em: 15/09/2015. Sob nº: 20152584633. Haroldo Fernandes Moreira - Secretário Geral.

**VENTOS DE SANTO ONOFRE II ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.** - NIRE 23300035232 - CNPJ/MF nº 19.022.974/0001-02. **Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 04 de Agosto de 2015. 1. Data, Hora e Local:** Realizada no dia 04 de Agosto de 2015, às 11:30 horas, na sede social da **VENTOS DE SANTO ONOFRE II ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, localizada na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, km 08, s/n, sala 171, Distrito Industrial, CEP 61939-906 (“Companhia”). **2. Convocação e Presenças:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Eugênio Pacelli Mendonça Dupin e secretariados pela Sra. Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira. **4. Ordem do Dia:** (i) aceitar a renúncia dos atuais membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia; (ii) alterar a estrutura da administração da Companhia, com a extinção do Conselho de Administração, e aprovar a consequente reforma do Estatuto Social; e (iii) eleger novos membros da Diretoria da Companhia e fixar sua remuneração. **5. Deliberações:** O único acionista da Companhia deliberou o quanto segue: **5.1.** foram aceitas as renúncias dos atuais membros do Conselho de Administração da Companhia, quais sejam: **Mário Araújo Alencar Araripe**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 887.393.928-72, RG nº 96002244173 SSP/CE, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará na Avenida Beira Mar, 4000, apartamento 1400, Meireles, CEP: 60165-121; **Eugênio Pacelli Mendonça Dupin**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identificação nº M1577718 e inscrito no CPF sob o nº 486.116.706-04, residente e domiciliado na Rua Itapoá, nº 28, Residencial Alphaville/CE, CEP: 61.760-905; e, **Jairo Alencar Araripe Junior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identificação nº 98002428769 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 258.572.743-20, residente e domiciliado na Rua Nunes Valente, nº 1571, 502, Bairro Aldeota, em Fortaleza/CE, CEP: 60125-070, conforme os Termos de Renúncia assinados por tais conselheiros e apresentados nesta assembleia, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia e serão tidos como partes integrantes da ata desta assembleia. O presidente da mesa recebeu os Termos de Renúncia. O acionista autorizou que os novos diretores a serem eleitos nesta data assinem tais Termos de Renúncia em nome da Companhia. **5.2.** foram aceitas as renúncias dos atuais membros da Diretoria da Companhia, quais sejam **Mário Araújo Alencar Araripe**, acima qualificado; **Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 96002244181-SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.302.633-21, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará na Avenida Beira Mar, 4000, apartamento 1400, Meireles, CEP: 60165-121; **Clécio Antônio Campodônio Eloy**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Carteira de Identidade nº 0164002405 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 294.276.495-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Massaca, 325- apto 11- Condomínio Jardins de Bordeaux - Autos de Pinheiros - CEP 05465-050; **Francisca Helena Joca Alencar Araripe**, brasileira, casada, contadora, portadora do documento de identificação nº 17555381-SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 258.869.323-72, residente e domiciliada na Rua Nunes Valente, nº 1571, Ap 502, Bairro Aldeota, em Fortaleza/CE, CEP: 60125-070; e, **Eugênio Pacelli Mendonça Dupin**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identificação nº M1577718 e inscrito no CPF sob o nº 486.116.706-04, residente e domiciliado na Rua Itapoá, nº 28, Residencial Alphaville/CE, CEP: 61.760-905, conforme os Termos de Renúncia assinados por tais diretores apresentados nesta assembleia, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia e serão tidos como partes integrantes da ata desta assembleia. O presidente da mesa recebeu os Termos de Renúncia. O acionista autorizou que os novos diretores a serem eleitos nesta data assinem tais Termos de Renúncia em nome da Companhia. **5.3.** foi decidido extinguir o Conselho de Administração, passando, assim, a Companhia ser administrada por uma Diretoria. Em razão da deliberação acima, o artigo 17 do Estatuto Social da Companhia é revogado e os artigos 2º, 12, 14, 16, 19, 20, 21 e 25 são modificados, os quais passarão a vigorar conforme abaixo: “Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro jurídico na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, s/n, km 08, sala 171, Distrito Industrial, CEP 61939-906, podendo abrir e fechar filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou exterior, mediante autorização da Assembleia Geral.” “Artigo 12º. A Assembleia Geral Ordinária será realizada nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que a lei e os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. Parágrafo 1º. A Assembleia Geral será convocada pelos Diretores, bem como instalada e realizada na forma prevista em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, e a mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões. Parágrafo 2º. O presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido com infração de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia.” “Artigo 14º. Compete à Assembleia Geral Ordinária, nos limites, quórum e forma definida em lei e neste Estatuto Social: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, retenção de lucros, constituição de reservas e a distribuição dos dividendos, exceto conforme previsto no Artigo 15(d) abaixo; c) eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e d) aprovar o Plano Anual de Remuneração dos Administradores da Companhia.” “Artigo 16º. A Companhia será administrada por uma Diretoria, a qual terá os seus poderes e responsabilidades fixados na legislação e neste Estatuto Social. Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral. Parágrafo 1º. Os membros da Diretoria tomarão posse nos 30 (trinta) dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de Registro de Atas de Reunião de Diretoria, mantidos na sede da Companhia, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. Parágrafo 2º. A remuneração global ou individual da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo a esta deliberar sobre sua distribuição a seus membros. Parágrafo 3º. A administração da Companhia terá por objetivo a maximização das receitas oriundas da exploração da autorização e o retorno do investimento feito pelos acionistas, buscando sempre os maiores níveis de eficiência, produtividade e lucratividade.” “Artigo 19. O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, admitida a reeleição. A Assembleia Geral poderá destituir, a qualquer tempo, qualquer integrante da Diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato. Parágrafo Único. Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria são dispensados de prestação de garantia de gestão.” “Artigo 20. Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer dos membros da Diretoria, as funções inerentes ao cargo vago serão distribuídas entre os demais Diretores. Parágrafo Único. Nas ausências ou impedimentos definitivos de qualquer dos membros da Diretoria, o cargo vago será preenchido por ocasião da primeira Assembleia Geral que se realizar a partir do evento.” “Artigo 21. Os Diretores têm amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados ao objeto social que não sejam de competência privativa da Assembleia Geral, observados os limites estabelecidos em lei, no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social da Companhia. Parágrafo 1º. Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. Parágrafo 2º. Competem aos membros da Diretoria exercer os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social.” “Artigo 25. A remuneração fixa individual de cada membro da Diretoria será estabelecida pela Assembleia Geral.” Foi decidido não consolidar o Estatuto Social neste momento. Na primeira reforma do Estatuto Social seus artigos serão reenumerados, tendo em vista a revogação do Artigo 17, tal como deliberado acima. **5.3.** foi decidido eleger, **Mário Araújo Alencar Araripe**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 887.393.928-72, RG nº. 96002244173 SSP/CE, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará na Avenida Beira Mar, 4000, apartamento 1400, Meireles, CEP: 60165-121; **Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 96002244181-SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.302.633-21, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará na Avenida Beira Mar, 4000, apartamento 1400, Meireles, CEP: 60165-121; **Clécio Antônio Campodônio Eloy**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Carteira de Identidade nº 0164002405 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 294.276.495-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Massaca, 325- apto 11- Condomínio Jardins de Bordeaux - Autos de Pinheiros - CEP 05465-050; **Francisca Helena Joca Alencar Araripe**, brasileira, casada, contadora, portadora do documento de identificação nº 17555381-SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 258.869.323-72, residente e domiciliada na Rua Nunes Valente, nº 1571, Ap 502, Bairro Aldeota, em Fortaleza/CE, CEP: 60125-070; e, **Eugênio Pacelli Mendonça Dupin**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identificação nº M1577718 e inscrito no CPF sob o nº 486.116.706-04, residente e domiciliado na Rua Itapoá, nº 28, Residencial Alphaville/CE, CEP: 61.760-905, para o cargo de Diretores da Companhia, com mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia, sendo seus mandatos prorrogados até a efetiva posse dos novos membros da Diretoria. A posse dos membros da Diretoria ora eleitos fica condicionada à assinatura dos respectivos termos de posse, a serem lavrados no livro próprio da Companhia, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data de realização desta Assembleia Geral Extraordinária. **5.4.** foi decidido que a remuneração da Diretoria seria tratada posteriormente, na próxima Assembleia Geral. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Esta ata confere com o original lavrada em livro próprio. Maracanaú-CE, 04 de Agosto de 2015. **Mesa:** Eugênio Pacelli Mendonça Dupin - Presidente. Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira - Secretária. **Acionista:** Ventos de São Tito Holding S/A - Eugênio Pacelli Mendonça Dupin e Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira - Procuradores. Junta Comercial do Estado do Ceará - Sede - Certifico o Registro em: 15/09/2015. Sob nº: 20152584625. Haroldo Fernandes Moreira - Secretário Geral.

**VENTOS DE SANTO ONOFRE III ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.** - NIRE 23300035259 - CNPJ/MF nº 19.023.342/0001-55. **Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 04 de Agosto de 2015. 1. Data, Hora e Local:** Realizada no dia 04 de Agosto de 2015, às 12:00 horas, na sede social da **VENTOS DE SANTO ONOFRE III ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.**, localizada na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, km 08, s/n, sala 172, Distrito Industrial, CEP 61939-906 ("Companhia"). **2. Convocação e Presenças:** Dispensada a publicação de Editais de Convocação, conforme o disposto no Artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos por Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe, tendo como secretário Clécio Antônio Campodônio Eloy. **4. Ordem do Dia: (i)** aceitar a renúncia dos atuais membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia; **(ii)** alterar a estrutura da administração da Companhia, com a extinção do Conselho de Administração, e aprovar a consequente reforma do Estatuto Social; e **(iii)** eleger novos membros da Diretoria da Companhia e fixar sua remuneração. **5. Deliberações:** O único acionista da Companhia deliberou o quanto segue: **5.1.** foram aceitas as renúncias dos atuais membros do Conselho de Administração da Companhia, quais sejam: **Mário Araújo Alencar Araripe**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 887.393.928-72, RG nº. 96002244173 SSP/CE, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará na Avenida Beira Mar, 4000, apartamento 1400, Meireles, CEP: 60165-121; **Eugênio Pacelli Mendonça Dupin**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identificação nº M1577718 e inscrito no CPF sob o nº 486.116.706-04, residente e domiciliado na Rua Itapoá, nº 28, Residencial Alphaville/CE, CEP: 61.760-905; e **Jairo Alencar Araripe Junior**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do documento de identificação nº 98002428769 SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº 258.572.743-20, residente e domiciliado na Rua Nunes Valente, nº 1571, 502, Bairro Aldeota, em Fortaleza/CE, CEP: 60125-070, conforme os Termos de Renúncia assinados por tais conselheiros e apresentados nesta assembleia, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia e serão tidos como partes integrantes da ata desta assembleia. O presidente da mesa recebeu os Termos de Renúncia. O acionista autorizou que os novos diretores a serem eleitos nesta data assinem tais Termos de Renúncia em nome da Companhia. **5.2.** foram aceitas as renúncias dos atuais membros da Diretoria da Companhia, quais sejam **Mário Araújo Alencar Araripe**, acima qualificado; **Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 96002244181-SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.302.633-21, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará na Avenida Beira Mar, 4000, apartamento 1400, Meireles, CEP: 60165-121; **Clécio Antônio Campodônio Eloy**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Carteira de Identidade nº 0164002405 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 294.276.495-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Massaca, 325- apto 11- Condomínio Jardins de Bordeaux – Autos de Pinheiros – CEP 05465-050; **Francisca Helena Joca Alencar Araripe**, brasileira, casada, contadora, portadora do documento de identificação nº 17555381-SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 258.869.323-72, residente e domiciliada na Rua Nunes Valente, nº 1571, Ap 502, Bairro Aldeota, em Fortaleza/CE, CEP: 60125-070; e **Eugênio Pacelli Mendonça Dupin**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identificação nº M1577718 e inscrito no CPF sob o nº 486.116.706-04, residente e domiciliado na Rua Itapoá, nº 28, Residencial Alphaville/CE, CEP: 61.760-905, conforme os Termos de Renúncia assinados por tais diretores apresentados nesta assembleia, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia e serão tidos como partes integrantes da ata desta assembleia. O presidente da mesa recebeu os Termos de Renúncia. O acionista autorizou que os novos diretores a serem eleitos nesta data assinem tais Termos de Renúncia em nome da Companhia. **5.3.** foi decidido extinguir o Conselho de Administração, passando, assim, a Companhia ser administrada por uma Diretoria. Em razão da deliberação acima, o artigo 17 do Estatuto Social da Companhia é revogado e os artigos 2º, 12, 14, 16, 19, 20, 21 e 25 são modificados, os quais passarão a vigorar conforme abaixo: "Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro jurídico na cidade de Maracanaú, Estado do Ceará, na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, s/n, km 08, sala 172, Distrito Industrial, CEP 61939-906, podendo abrir e fechar filiais, sucursais ou estabelecimentos de qualquer natureza, no País ou exterior, mediante autorização da Assembleia Geral." "Artigo 12º. A Assembleia Geral Ordinária será realizada nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e a Assembleia Geral Extraordinária será realizada sempre que a lei e os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. Parágrafo 1º. A Assembleia Geral será convocada pelos Diretores, bem como instalada e realizada na forma prevista em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, e a mesa da Assembleia Geral será composta de um Presidente e um Secretário, sendo aquele escolhido por aclamação ou eleição e este nomeado pelo Presidente da Assembleia Geral, a quem compete dirigir os trabalhos, manter a ordem, suspender, adiar e encerrar as reuniões. Parágrafo 2º. O presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido com infração de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede da Companhia." "Artigo 14º. Compete à Assembleia Geral Ordinária, nos limites, quórum e forma definida em lei e neste Estatuto Social: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, retenção de lucros, constituição de reservas e a distribuição dos dividendos, exceto conforme previsto no Artigo 15(d) abaixo; c) eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso; e d) aprovar o Plano Anual de Remuneração dos Administradores da Companhia." "Artigo 16º. A Companhia será administrada por uma Diretoria, a qual terá os seus poderes e responsabilidades fixados na legislação e neste Estatuto Social. Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral. Parágrafo 1º. Os membros da Diretoria tomarão posse nos 30 (trinta) dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de Registro de Atas de Reunião de Diretoria, mantidos na sede da Companhia, e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. Parágrafo 2º. A remuneração global ou individual da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo a esta deliberar sobre sua distribuição a seus membros. Parágrafo 3º. A administração da Companhia terá por objetivo a maximização das receitas oriundas da exploração da autorização e o retorno do investimento feito pelos acionistas, buscando sempre os maiores níveis de eficiência, produtividade e lucratividade." "Artigo 19. O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, admitida a reeleição. A Assembleia Geral poderá destituir, a qualquer tempo, qualquer integrante da Diretoria, elegendo substituto pelo prazo restante do mandato. Parágrafo Único. Os membros da Diretoria serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria são dispensados de prestação de garantia de gestão." "Artigo 20. Nas ausências ou impedimentos temporários de qualquer dos membros da Diretoria, as funções inerentes ao cargo vago serão distribuídas entre os demais Diretores. Parágrafo Único. Nas ausências ou impedimentos definitivos de qualquer dos membros da Diretoria, o cargo vago será preenchido por ocasião da primeira Assembleia Geral que se realizar a partir do evento." "Artigo 21. Os Diretores têm amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo deliberar sobre a prática de todos os atos e operações relacionados ao objeto social que não sejam de competência privativa da Assembleia Geral, observados os limites estabelecidos em lei, no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social da Companhia. Parágrafo 1º. Serão arquivadas no Registro do Comércio e publicadas as atas das reuniões da Diretoria que contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros. Parágrafo 2º. Competem aos membros da Diretoria exercer os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social." "Artigo 25. A remuneração fixa individual de cada membro da Diretoria será estabelecida pela Assembleia Geral." Foi decidido não consolidar o Estatuto Social neste momento. Na primeira reforma do Estatuto Social seus artigos serão reenumerados, tendo em vista a revogação do Artigo 17, tal como deliberado acima. **5.3.** foi decidido eleger, **Mário Araújo Alencar Araripe**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 887.393.928-72, RG nº. 96002244173 SSP/CE, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará na Avenida Beira Mar, 4000, apartamento 1400, Meireles, CEP: 60165-121; **Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da cédula de identidade nº 96002244181-SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.302.633-21, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará na Avenida Beira Mar, 4000, apartamento 1400, Meireles, CEP: 60165-121; **Clécio Antônio Campodônio Eloy**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Carteira de Identidade nº 0164002405 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 294.276.495-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Massaca, 325- apto 11- Condomínio Jardins de Bordeaux – Autos de Pinheiros – CEP 05465-050; **Francisca Helena Joca Alencar Araripe**, brasileira, casada, contadora, portadora do documento de identificação nº 17555381-SSP/CE e inscrita no CPF sob o nº 258.869.323-72, residente e domiciliada na Rua Nunes Valente, nº 1571, Ap 502, Bairro Aldeota, em Fortaleza/CE, CEP: 60125-070; e **Eugênio Pacelli Mendonça Dupin**, brasileiro, casado, contador, portador do documento de identificação nº M1577718 e inscrito no CPF sob o nº 486.116.706-04, residente e domiciliado na Rua Itapoá, nº 28, Residencial Alphaville/CE, CEP: 61.760-905, para o cargo de Diretores da Companhia, com mandato até a próxima Assembleia Geral Ordinária da Companhia, sendo seus mandatos prorrogados até a efetiva posse dos novos membros da Diretoria. A posse dos membros da Diretoria ora eleitos fica condicionada à assinatura dos respectivos termos de posse, a serem lavrados no livro próprio da Companhia, o que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias da data de realização desta Assembleia Geral Extraordinária. **5.4.** foi decidido que a remuneração da Diretoria seria tratada posteriormente, na próxima Assembleia Geral. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Esta ata confere com o original lavrada em livro próprio. Maracanaú-CE, 04 de Agosto de 2015. **Mesa:** Eugênio Pacelli Mendonça Dupin - Presidente. Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira - Secretária. **Acionista:** Ventos de São Tito Holding S/A - Eugênio Pacelli Mendonça Dupin e Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira - Procuradores. Junta Comercial do Estado do Ceará - Sede - Certifico o Registro em: 15/09/2015. Sob nº: 20152584617. Haroldo Fernandes Moreira - Secretário Geral.



## PRAIA DO FUTURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. - CNPJ. 11.505.659/0001-16

## BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO	31.12.2014	31.12.2013	PASSIVO	31.12.2014	31.12.2013
<b>Circulante</b>	<b>39.204.296,61</b>	<b>28.551.250,64</b>	<b>Circulante</b>	<b>1.836.358,67</b>	<b>7.787.145,84</b>
Disponibilidades			Fornecedores	852.296,41	65,20
Imediatas	488.301,06	1.046.377,96	Impostos e Contrib.		
Caixa	996,24	1.000,00	a Recolher	801.970,76	1.128,09
Bancos Conta			Prov.P/Contrib. Social	-	-
Movimento	487.304,82	1.045.377,96	Prov.P/Imp. de Renda	-	-
Realizável a			Contas a Pagar -		
curto prazo	38.715.995,55	27.504.872,68	Empresa	182.091,50	1.179.004,22
Clientes - Títulos			Custo Orçado de		
a Receber	11.219.963,91	13.985.879,44	Unidades Vendidas		6.606.948,33
(-) Rendas a			<b>Não Circul.</b>	<b>28.572.655,83</b>	<b>5.031.794,74</b>
Apropriar	-	-	Emprést. de Pessoas		
Impostos a			Ligadas	22.514.454,85	
Recuperar	4.398,74	842,72	Rendas a		
Estoques-Obras em			Apropriar	5.488.109,02	4.827.855,61
Andamento	27.284.714,45	13.518.150,52	Imp. Diferidos	570.091,96	203.939,13
Adiantamentos			<b>Patrim. Líq.</b>	<b>11.526.926,68</b>	<b>15.732.310,06</b>
a Fornecedor	206.918,45		Cap. Social	16.332.784,00	16.332.784,00
<b>Não</b>			Cap. Social	16.332.784,00	16.332.784,00
<b>Circulante</b>	<b>2.731.644,57</b>	-	Cap. Social		
Realizável a			Subscrito	16.332.784,00	16.332.784,00
longo prazo	2.539.516,72	-	Reservas	(4.805.857,32)	(600.473,94)
Empréstimos a			Res. de Cap.	1.064.708,27	1.064.321,65
Pessoas			Adiant. P/Aum.		
Ligadas	2.539.516,72	-	de Capital	1.064.708,27	1.064.321,65
Imobilizado	192.127,85	-	Res.de Lucros(5.870.565,59)	(1.664.795,59)	
Móveis e			Lucros Acumulados	-	-
Utensílios	192.127,85	-	Prej. Acumul.(5.870.565,59)	(1.664.795,59)	
<b>Total Ativo</b>	<b>41.935.941,18</b>	<b>28.551.250,64</b>	<b>Total Passivo</b>	<b>41.935.941,18</b>	<b>28.551.250,64</b>

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

	31.12.2014	31.12.2013
<b>Rec. Bruta Operac.</b>		
Receita da venda de unidades imobiliária	6.495.780,08	
<b>Encargos de Vendas</b>		
Pis faturamento (42.089,87)	-	
Cofins faturamento (194.260,93)	-	
Revenda cancelada (799.052,23)	(1.035.403,03)	
<b>Rec. Oper. Líquida</b>	<b>5.460.377,05</b>	
Custo da venda de unidades imobiliária	(7.854.482,32)	
<b>Lucro Operac. Bruto</b>	<b>-(2.394.105,27)</b>	
<b>Rec. (Desp.) operac.</b>	<b>-(1.636.223,52)</b>	
<b>Vendas</b>	<b>(475.442,40)</b>	
<b>Financeiras</b>	<b>(21.405,84)</b>	
Despesas (21.632,08)	-	
Receitas 226,24	-	
Variações cambiais e monetárias, líquidas	-	
<b>Gerais e adm-nistrativas</b>	<b>(1.098.363,06)</b>	
Honorários da diretoria	-	
De administ. (1.098.363,06)	-	
<b>Tributárias</b>	<b>(41.012,22)</b>	
<b>Perda na recuperação de ativos</b>	<b>-</b>	
<b>Outras receitas e despesas operac. líquidas</b>	<b>-</b>	
<b>Particip. em subsidiárias e coligadas</b>	<b>-</b>	
Resultado de participações em investimentos	-	
<b>Lucro Operacional antes da CSLL e IR</b>	<b>-(4.030.328,79)</b>	
Contribuição social	(69.933,93)	
Imposto de renda	(105.507,28)	
<b>Lucro líq. do exercício</b>	<b>-(4.205.770,00)</b>	

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Descrição	Capital Social integralizado	Reserva de Capital	Lucros (prejuízos) acumulados	Total
Saldo em 31/12/2013	16.332.784,00	1.064.321,65	(1.664.795,59)	15.732.310,06
Distribuição de Lucros				
Aumento de Capital				
Reserva de Capital		386,62		386,62
Ajustes de Exerc. Anteriores				
Resultado do Período			(4.205.770,00)	(4.205.770,00)
Saldo em 31/12/2014	<b>16.332.784,00</b>	<b>1.064.708,27</b>	<b>(5.870.565,59)</b>	<b>11.526.926,68</b>

Diretor: João Barbosa Fiúza - CPF: 118.813.723-91. Contador: Valdênio Barros do Couto - CPF: 122.910.643-04 - CRC 009653/0-2.

\*\*\* \*\*

**VENTOS DE SANTO ONOFRE ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.** - CNPJ/MF 16.712.607/0001-34 - NIRE 23300033604. **Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 06 de Junho de 2014, lavrada em forma de sumário. Data, Hora e Local:** A Assembléia foi instalada, em primeira convocação, no dia 06 de Junho de 2014, às 09:30 horas, na sede da VENTOS DE SANTO ONOFRE ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A, com endereço na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, S/N, Km 08, sala 124, Distrito Industrial, Maracanaú, Ceará, CEP: 61.939-906. **Convocação:** Dispensada a publicação do edital de convocação, em razão do comparecimento de representantes da totalidade do capital social da Sociedade, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76. **Quorum de Instalação:** Compareceram, identificaram-se e assinaram o Livro de Presença, acionistas da Companhia representando 100% (cem por cento) do capital com direito a voto, conforme assinaturas no livro de presenças. **Mesa Diretora:** Foram indicados para compor a Mesa, nas funções de Presidente e Secretária, respectivamente, o Sr. Eugênio Pacelli Mendonça Dupin e a Sra. Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira. **Documentos Submetidos à Assembléia:** Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado, publicado na edição de 21 de maio de 2014 do Diário Oficial do Estado, páginas 174, 175 e 176; e na edição de 21 de Maio de 2014 do Jornal "O Estado" (Caderno Arte e Diversão), página 21. **Ordem do Dia:** 1) contas dos administradores, exame e aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2013; 2) destinação de resultados; 3) Eleição da diretoria; e 4) Remuneração dos diretores. **Declarações:** Se abstiveram de votar os acionistas legalmente impedidos. **Deliberações:** I - Foram tomadas, por unanimidade de votos, as seguintes: 1) Aprovadas, sem reserva, as contas dos administradores, o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2013, estas devidamente certificadas por parecer dos auditores independentes, cabendo consignar que foi sanada a ausência de publicação dos anúncios de que trata o artigo 133 da Lei 6.404/76 sobre a disponibilização dos documentos aprovados, vez que compareceram à presente assembléia a totalidade dos acionistas, prevalecendo assim a disposição do §4º do referido dispositivo legal. 2) Não há lucros a destinar. O prejuízo gerado no exercício encerrado em 31.12.2013, no montante de R\$ 323.425,25 (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos), foi lançado em conta contábil própria de "Prejuízos Acumulados"; 3) eleição dos membros da Diretoria, tendo sido eleitos pelos Acionistas, o Sr. **Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade de nº 96002244181 SSP/CE, inscrito no CPF(MF) sob o nº 002.302.633-21, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Av. Beira Mar, nº 4000, Apto. 1400 - Meireles - CEP: 60165-121, para o cargo de **Diretor presidente**; o Sr. **Clécio Antonio Campodônio Eloy**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador da Carteira de Identidade nº 0164002405 SSP/BA, inscrito no CPF(MF) sob o nº 294.276.495-34, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na rua Massaca, 325- apto 11- Condomínio Jardins de Bordeaux - Autos de Pinheiros - CEP 05465-050, para o cargo de **Diretor Vice-Presidente**; o Sr. **Eugênio Pacelli Mendonça Dupin**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Categoria de nº SP - 201976/O-1 T-CE, registrado no CPF(MF) sob o nº 486.116.706-04, residente e domiciliado na Cidade do Eusébio, Estado do Ceará, à Rua Itapuã, Alphaville, nº 28 - Lagoa Redonda - para o cargo de **Diretor sem designação específica**; e a Sra. **Francisca Helena Joca Alencar Araripe**, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade de nº 17555381 SSP/CE, inscrita no CPF(MF) sob o nº 258.869.323-72, residente e domiciliada na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Nunes Valente, 1571, Apto 502 - Aldeota - CEP: 60125-070, para o cargo de **Diretora sem designação específica**, com mandato até 29.04.2017; 4) Eleitos os membros da Diretoria, a Assembléia determina que os Diretores, ora nomeados, exercerem seus respectivos cargos sem qualquer remuneração. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos da Assembléia Geral, sem que verificassem dissidências, protestos, propostas ou declaração de voto dos acionistas, lavrando-se esta ata em três vias digitadas de igual forma e teor, que vai assinada e rubricada pelos membros da Mesa e demais acionistas presentes, destinando-se uma delas para formação do livro de Atas das Assembléias Gerais. **Assinaturas:** Eugênio Pacelli Mendonça Dupin - Presidente da Mesa. Almerinda Benevides Leite Barbosa Oliveira - Secretária. Lucas Bezerra de Menezes Alencar Araripe - Diretor Presidente Eleito. Clécio Antônio Campodônio Eloy - Diretor Vice-Presidente Eleito. Eugênio Pacelli Mendonça Dupin - Diretor Sem Designação Específica Eleito. Francisca Helena Joca Alencar Araripe - Diretora Sem Designação Específica Eleita. **Acionistas:** Salus Fundo de Investimento em Participações - Rep. por seu administrador Banco Petra S/A, através de seu procurador Maurício Zuanazzi - Procurador. Casa dos Ventos Energias Renováveis S.A. - Eugênio Pacelli Mendonça Dupin - Procurador e Francisca Helena Joca Alencar Araripe - Procurador. Junta Comercial do Estado do Ceará - Sede - Certifico o Registro em: 28/08/2014. Sob nº: 20140906363. Haroldo Fernandes Moreira - Secretário Geral.

**CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 3ª  
REGIÃO (CE/PI) EXTRATO CONTRATUAL**

**EXTRATO CONTRATUAL REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2015. CONTRATANTE:** CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA – 3ª REGIÃO. **CONTRATADO:** HEBERT ASSIS DOS REIS, CPF 761.228.593-20, OAB/CE 17.614. **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.200,00. **VIGÊNCIA:** 03 DE FEVEREIRO DE 2016. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6.3.1.3.02.01 **GESTOR:** SILVIA HELENA PINHEIRO NUNES. FORTALEZA, 03 DE FEVEREIRO DE 2015.

**CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 3ª  
REGIÃO-CE/PI**

**EXTRATO CONTRATO CARTA-CONVITE 01/2015**

**CONTRATO CARTA-CONVITE 01/2015. CONTRATANTE:** CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 3ª REGIÃO-CE/PI. **CONTRATADO:** FREDERICO JORGE DE CASTRO BRITO, CONTADOR, CRC/CE 6611. **OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ROTINEIROS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, REFERENTES À ACESSORIA CONTÁBIL E DE PESSOAL; CONSULTORIA NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, OPERACIONAL, FINANCEIRA E CONTÁBIL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 19.800,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 6.3.1.3.02.01.002. FORTALEZA, 16 DE NOVEMBRO, 2015.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO. RESULTADO HABILITAÇÃO.** A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da Tomada de Preços nº 2015.07.08.001, cujo serviços de pavimentação em pedra tosca e paralelepípedo em diversas ruas da Sede e Distritos do Município de Chorozinho. Empresas Habilitadas: ITAMETAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, FORTAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LOCAÇÃO E PRODUÇÃO LTDA EPP, TELHA CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA - ME, FÁCIL CONSTRUÇÃO LTDA ME, FALL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME, LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA CARNEIRO LTDA, SOUSA & LIMA CONSTRUÇÕES - LTDA, DUVALE PROJETOS E CONSTRUÇÕES, CONSTRUTORA MONTE SIÃO LTDA - ME, CONSTRUÇÕES QUEIROZ LTDA, LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA - EPP e a inabilitação das empresas: YELLOW RIVER EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP e CONSTRUTORA SALLES E ARAUJO LTDA - ME por não atenderem ao item 4.2.7. Fica concedido prazo recursal com fulcro no art. 109, I "a" da lei de licitações vigente e caso não haja interposição de recurso fica marcada a data de abertura dos envelopes "Propostas de Preços" para o dia 21/12/2015 às 10h00min. Maiores informações à Av. Raimundo Simplício de Carvalho S/N - Chorozinho - CE. 09/12/2015. À Comissão.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Município de Caucaia – Aviso de Republicação – Concorrência Nº 26.003/2015CP.** A CPCL de Caucaia-CE, torna público para conhecimento dos interessados que devido a não publicação do edital em todos os meios legais, que a sessão que se realizaria no dia 25 de janeiro de 2016 às 09 horas, acontecerá no **dia 29 de janeiro de 2016** às 09 horas, na sala da Comissão Permanente Central de Licitação, localizada à Rua José da Rocha Sales, nº 183, Centro, Caucaia, Ceará, a sessão para o recebimento, abertura e julgamento dos documentos de habilitação e propostas de técnicas referentes à Concorrência nº 26.003/2015CP, cujo objeto é a delegação através de contrato de adesão de permissão, mediante licitação do tipo Melhor Técnica, para a execução do serviço público de transporte individual de passageiros (moto táxi) no Município de Caucaia. A documentação do edital e seus anexos, poderá ser adquirida junto a CPCL, a partir da publicação deste aviso, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 12h. **Caucaia-CE, 10 de dezembro de 2015. José Cleandro Araújo Silva – Presidente da CPCL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cedro – Aviso de Licitação.** A Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 0912.01/2015-03**, cujo objeto é aquisição de combustíveis, lubrificantes derivados de petróleo e elementos filtrantes para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Cedro-CE, que se realizará no **dia 23/12/2015** às 14:00 horas. Tudo conforme especificações contidas no anexo I do edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão permanente de licitação, no horário de 07:00h às 13:00h e no site [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br). **Francisco Antonio Viana Correia Costa – Pregoeiro.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Amontada - Extrato do Contrato.** Contratante: Município de Amontada, Ceará, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; Contratada: Esquadra Construções Eireli. Objeto: contratação de empresa especializada em Construção de Sistema de Abastecimento de Água em diversas localidades no Município de Amontada, Ceará. Prazo de Execução: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública; Valor Global: R\$ 7.285.895,51 (sete milhões duzentos e oitenta e mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos). Pagos em conformidade com o Contrato Original; Dotação Orçamentária: 01.12.14.17.512.376.1.11-Construção do Sistema de Abastecimento D'Água – 4.4.90.51.00-Obras e Instalações: Lei nº. 8.666/93 com suas alterações e **Concorrência Pública nº. 10.01/2015-CP**; Data da Assinatura: 07.12.2015; Signatários: Cleófas de Queiroz - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e o Sr. Paulo Franklin de Aragão Rodrigues – Esquadra Construções Eireli.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira - Extrato de Publicação de Termo Aditivo.** A Prefeitura Municipal de Barreira torna público o Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato resultante da **Tomada de Preços Nº 2015.05.05.03**, cujo objeto é a execução das obras e serviços de construção de pavimentação em pedra tosca e drenagem nas ruas Manoel Fernandes, José Assis de Lima, João Teixeira e Luis Diogo, vias urbanas do município de Barreira, conforme Projeto e PT nº 1007672-78; Contratada: PAVVI Construções e Serviços LTDA; Objeto: Replanilhamento com redução no valor contratado de R\$ 1.340,73 (hum mil trezentos e quarenta reais e setenta e três centavos), passando a vigorar com o valor global de R\$ 368.653,32 (trezentos e sessenta oito mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos); Fundamentação: Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; Data da Assinatura: 10 de dezembro de 2015; Assina p/ Contratada: Fernandes Rocha Silva Junior; Assina p/ Contratante: José Costa do Nascimento. **Barreira-CE, 11 de dezembro de 2015.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Presencial - Tipo: Menor preço - Edital Nº 2015.12.10.001P.** Objeto da Licitação: registro de preços para futura aquisição de lanches e refeições, destinado a atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo, conforme especificações em anexo. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante comunica aos interessados que no **dia 28 de Dezembro de 2015** às 10:00 (dez horas), na sala das sessões da Prefeitura, localizada a Rua Ivete Alcantara, 120, Centro, estará recebendo Envelopes de Proposta Comercial "A" e Habilitação "B" para o objeto acima citado. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital no Paço da Prefeitura Municipal, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone 85 – 3315 4205. **O Pregoeiro. São Gonçalo do Amarante/CE, 10 de Dezembro de 2015.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Município de São Benedito – Aviso de Licitação – Pregão Presencial Nº 02.001/2015-SRP.** A CPL de São Benedito-CE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no **dia 23 de Dezembro de 2015**, às 09:00 horas, na Sala da Comissão, localizada à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, a sessão pública do Pregão Presencial, cujo objeto é seleção de melhor proposta para o registro de preços visando futuros e eventuais serviços de transporte aéreo nacional e internacional, através de reserva, marcação, remarcação, informação sobre a frequência, roteiros, horários de voos, aplicação de tarifas promocionais na época de emissão de bilhetes, emissão e entrega de passagens nacionais e internacionais, de interesse do Gabinete do Prefeito do Município de São Benedito/CE. O Edital e seus anexos, poderá ser adquirido junto a CPL de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 12h. **São Benedito-CE, 10 de Dezembro de 2015. Carlos Alexandre Aguiar de Vasconcelos - Pregoeiro Oficial.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Jaguaratama - Aviso de Licitação - Tomada de Preço Nº 2015120901- CMJ.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Jaguaratama-CE., comunica aos interessados que no **dia: 28/12/2015** às 08h30min na Sala da Comissão de Licitação estará recebendo os Envelopes de Habilitação e Proposta de Preços da **TP nº. 2015120901 CMJ**, cujo objeto é Prestação de serviços de assessoria e consultoria administrativa na área de licitações e contratos públicos junto à Câmara Municipal de Jaguaratama-CE, para o exercício de 2016. Maiores informações, pelo telefone: 0\*\*\*(88) 3576-1315. **Jaguaratama-CE., 10 de Dezembro de 2015. Wedna Dantas Silva – Presidente da C.P.L.**



**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Farias Brito - Aviso de Prosseguimento - Tomada de Preços nº 2015.10.29.1.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 2015.10.29.1**, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de ampliação e reforma da Escola de Ensino Fundamental Maria Carmosina Pinheiro Rodrigues, no Município de Farias Brito/CE, neste **dia 14 de Dezembro de 2015**, às 09:00 (nove) horas, onde serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua José Alves Pimentel, nº 87, Centro, Farias Brito/CE ou pelo telefone (88) 3544-1223. **Farias Brito/CE, 10 de Dezembro de 2015. Luclessian Calixto da Silva Alves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira.** A Prefeitura Municipal de Barreira torna público o Extrato do Segundo Aditivo ao Contrato resultante da **Tomada de Preços Nº 2015.05.05.04**, cujo objeto é a execução das obras e serviços de construção de Pavimentação em paralelepípedo e drenagem na Rua Alexandre Joca e construção de Calçadas na Rua Maria do Carmo Teixeira no município de Barreira, conforme Projeto e PT nº 1020574-64; Contratada: PAVVI Construções e Serviços LTDA; Objeto: Replaniamento com acréscimo no valor contratado de R\$ 6.856,54 (seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), passando a vigorar com o valor global de R\$ 230.591,90 (duzentos e trinta mil quinhentos e noventa e um reais e noventa centavos); Fundamentação: Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; Data da Assinatura: 10 de dezembro de 2015; Assina p/ Contratada: Fernandes Rocha Silva Junior; Assina p/ Contratante: José Costa do Nascimento. **Barreira-CE, 11 de dezembro de 2015.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Extrato de Dispensa de Licitação.** O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Juazeiro do Norte/CE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Sr. Geraldo Alves Silva, faz publicar o extrato resumido do processo de **Dispensa de Licitação Nº 2015.11.27.01-DP** a seguir: Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a compor a merenda escolar junto à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte/CE. Favorecido: Eder Pereira Correia - ME, Valor: R\$ 4.288.476,50 (quatro milhões, duzentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos). Fundamento Legal: Lei Nº. 8.666/93, art. 24, inciso XI. Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e Ratificada pelo Secretário de Educação. **Juazeiro do Norte/ CE, 02 de dezembro de 2015. José Wilson Marques Junior - Presidente da Comissão Central de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixelô - Aviso de Licitação - Pregão nº 2015.12.10.1.** O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na Prefeitura, Certame Licitatório, na modalidade **Pregão**, do tipo **Presencial**, tombado sob o nº **2015.12.10.1**, cujo objeto é a aquisição de aparelhos de ar condicionados e ventiladores de parede, destinados ao atendimento das necessidades do Plano de Ações Articuladas - PAR, junto à Secretaria de Educação do Município de Quixelô/CE, com recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação marcado para o **dia 28 de dezembro**, às 10:00 (dez) horas. Maiores informações e entrega de editais na Sede da Prefeitura Municipal de Quixelô, sito na Rua Pedro Gomes de Araújo, s/n, Centro, Quixelô/CE. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3579-1210. **Quixelô/CE, 10 de dezembro de 2015. Vlademir Alves Ribeiro - Pregoeiro Oficial.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carnaubal - Aviso de Licitação.** A Secretaria de Administração da PMC torna público o **Pregão Presencial PP-0812.01/2015**, referente à aquisição de combustíveis, destinados ao abastecimento dos transportes que compõem a frota de veículos oficiais e agregados das diversas secretarias do Município de Carnaubal-CE, marcada para o **dia 23 de Dezembro de 2015**, na sede da PMC, localizada na Rua Presidente Médice, S/N, às 08h30m. Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão dirigir-se a sede da PMC no período de 07h30min às 11h30min e de 14h00min às 17h00min em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste aviso ou acessar o endereço eletrônico: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **Carnaubal - Ce., em 10 de Dezembro de 2015. Adriana Passos de Lima - Pregoeira Oficial.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Secretarias Diversas - Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial nº. PP-12.10.002/2015-DIVERSAS.** Objeto: aquisição de combustíveis, lubrificantes, filtros e demais derivados de petróleo, para atender aos veículos vinculados e/ou pertencentes às diversas unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, referente ao exercício financeiro de (2016), conforme Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por Lote. O Pregoeiro Oficial da PMBS comunica aos interessados que no **dia 24 de Dezembro de 2015**, às 08h:00m. Na Sala da Comissão, situada na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, centro, Brejo Santo, Ceará, estará recebendo os envelopes contendo as "Propostas de Preços" e as "Documentações de Habilitação" dos interessados. Informações ou aquisição do edital no endereço acima e/ou através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m. Às 12h:00m. E/ou ainda pelo endereço eletrônico: [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br). **Ériton George Sales Bernardo - Pregoeiro Oficial da PMBS.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - Aviso de Retificação.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante torna público a Retificação da especificação do objeto do Pregão Nº 2015.12.03.001P cujo publicado neste Jornal do dia 07.12.2015. Onde se Lê: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de livros preparatórios para avaliações externas do ensino fundamental I e II para maior aprendizagem dos alunos da Rede Municipal. Leia-se: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de livros preparatórios para avaliações externas e livros didáticos para o ensino fundamental I e II e ensino infantil da Rede Municipal de Ensino. **Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante - CE, 09 de Dezembro de 2015. O Pregoeiro. José Alberto Moreira Filho.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acarape - Extrato da Rescisão Contratual.** A Secretaria de Educação do Município de Acarape, torna público o Extrato da Rescisão Contratual, decorrente da **Tomada de Preços N.º 2007.18.10.01.** Unidade Administrativa: Secretaria de Educação. Dotação Orçamentária: 01.06.06.12.361.017-1005. Elemento de Despesa: 44.90.51.00. Objeto: construção de uma quadra poliesportiva, junto à Secretaria de Educação do Município de Acarape-CE. Empresa: Verdes Vales Construcões LTDA - ME; Data da Rescisão: 09 de dezembro de 2015. Conforme o prazo recursal previsto no inciso I, alínea "e" do artigo 109, como forma de cumprimento ao princípio legal do contraditório e da ampla defesa. **Acarape-Ce, 11 de dezembro de 2015. Janaína Souza Rodrigues - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 2015.12.03.003 - Tomada de Preços Nº 137/2015.** O Município de Jardim, Estado do Ceará, através da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Travessa Aristides Ancilon Ayres Alencar, nº 051 - Centro - Jardim - Ceará, torna público para conhecimento de todos que no **dia 29 de Dezembro de 2015**, às 13h:00min, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação para a licitação do objeto contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação Município de Jardim/Ce. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 07h30min às 12h00min. **Jardim/Ceará, 10 de Dezembro de 2015 - Francisco das Chagas dos Santos - Presidente da Comissão de Licitações.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixeré - Pregão Presencial nº 1112.01/2015 - Tipo: Menor Preço por Lote.** A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada na Rua Padre Zacarias, nº 332 - Centro, tel (88) 3443 - 1282, torna público que se encontra à disposição dos interessados o edital de **Pregão Presencial Nº 1112.01/2015** cujo objeto é a aquisição de combustíveis e derivados de petróleo destinados a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Quixeré, sendo a fase de disputa de lances no dia 28/12/2015 a partir das 09:00h. Referido Edital poderá ser adquirido a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público das 07:30 às 13:00h, no endereço acima citado. **Quixeré - Ce., 11 de dezembro de 2015. José Fláudio de Sousa - Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*





**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Carnaubal – Aviso de Licitação.** A Secretaria de Desenvolvimento Social da PMC torna público o **Pregão Presencial PP-0812.03/2015**, referente à Contratação de empresa para realização de evento natalino 2015 conforme especificações e exigências contidas no termo de referência, marcada para o **dia 23 de Dezembro de 2015**, na sede da PMC, localizada na Rua Presidente Médice, S/N, às 12h00m. Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão dirigir-se a sede da PMC no período de 07h30min às 11h30min e de 14h00min às 17h00min em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste aviso ou acessar o endereço eletrônico: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **Carnaubal - Ce., em 10 de Dezembro de 2015. Adriana Passos de Lima - Pregoeira Oficial.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 2015.12.09.01–SCT.** A Prefeitura Municipal de Nova Olinda, através da comissão permanente de licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preços, autuada sob o Nº. 2015.12.09.01–SCT, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para produção e organização de evento alusivo as festividades da festa do padroeiro do município de nova Olinda, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 30 de dezembro de 2015, as 09:00 horas, na sala da comissão de licitação na sede da prefeitura municipal. **Nova Olinda, 10 de Dezembro de 2015. Roberto Salviano de Matos- Presidente da Comissão de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 2015.12.07.002.** A Prefeitura Municipal de Trairi/CE, através da Comissão de Licitação, localizada na Av. Miguel Pinto Ferreira, 145 - Planalto Norte - Trairi/CE, torna público aos interessados o edital de **Pregão Presencial Nº 2015.12.07.002**, cujo objeto é aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP e água destinados a suprir as necessidades das diversas Unidades Administrativas do Município de Trairi/CE, que se realizará no dia 23 de dezembro de 2015 (23/12/2015), às 15:30hs. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir desta publicação, no horário de expediente ao público. **Trairi/CE, 10 de dezembro de 2015. Francisco Paulo Ravy Leite - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Saboeiro – Aviso de Licitação.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Saboeiro, torna público que no dia 30 de dezembro de 2015, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 07.12.002/2015-Secretarias Diversas**. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados no controle de almoxarifado, Patrimônio e Controle de Combustível, junto à Diversas Secretarias do Município de Saboeiro-CE. Maiores informações e aquisição do Edital, os interessados deverão dirigir-se à Prefeitura Municipal de Saboeiro, na Trav. Senador Miguel, 15 - Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas. **Saboeiro–CE, 10 de dezembro de 2015. Maria Iranilda Leite – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aracati.** A Secretaria Municipal de Saúde torna público o **Extrato do 1º Aditivo ao Convênio nº 001/2014**. Convenientes - Município de Aracati, através da Secretaria de Saúde e o Sistema de Saúde Vicentino Margarida de Nasseu-SSVMN. Objeto: Alterar a cláusula 4ª. do **Convênio nº 001/2014** que trata dos recursos financeiros, considerando capítulo IV, Art. 17º da Portaria nº 3.410 de 30/12/2013 e no capítulo V, Art. 11º da Portaria nº 142 de 27/01/2014 do Ministério da Saúde a adicionar recursos ao valor da Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar destinado à conveniada. Data de Assinatura: 10/12/2015. Vigência: 12 meses. Francisco Ivan Silvério da Costa- Prefeito Municipal, Silvano Ferreira de Sena–Secretário de Saúde e Maria da Graça Pereira Atafde–Diretora do SSVMN.

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA – AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.11.03.01** – A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE torna público que dará **CONTINUIDADE** ao Certame oriundo do Edital de Pregão Presencial Nº 2015.11.03.01, para a Contratação de empresa especializada na Organização e Realização de Campeonatos Esportivos diversos de responsabilidade da Secretaria de Esporte do Município de Paraipaba-CE, conforme Termo de Referência em Anexo, dia **16 de Dezembro de 2015, às 10h**, na Sede da Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE, na Rua Joaquim Braga, Nº 296, Centro. **Paraipaba-CE, 10 de Dezembro de 2015. Francisco Fabricio Marques Gomes – Pregoeiro.**

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 2015.12.04.03.** A Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial de Nº. 2015.12.04.03**, do tipo menor preço (Por Lote) para a aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba, com data de abertura para o dia 28 de Dezembro de 2015, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370 - Centro. Maiores informações pelo telefone: 88/3635.11.33. **Irauçuba-CE, 09 de Dezembro de 2015. Maria Edvania Caetano de Oliveira – Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL.** A Prefeitura Municipal de Catarina, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 001/2015 - SMA, cujo objeto é a contratação de profissional e/ou empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na área de direito administrativo junto a Secretaria Municipal de Administração, tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 28 de dezembro de 2015, às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações pelo telefone (0XX88) 3556-1167. **Catarina - CE, 11 de dezembro de 2015. À COMISSÃO.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015 - A** Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Licitação, localizada na Esplanada da Estação, 433 - Centro - MIRAÍMA/CE, torna público aos interessados o edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015**, cujo objeto é Aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino junto a Secretaria de Educação do Município de Miraíma/CE, que se realizará no dia 23 de dezembro de 2015 às 09:00. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da desta publicação, no horário de expediente ao público. **Miraíma/CE, 10 de dezembro de 2015. O Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*

Pelo presente aviso e em cumprimento as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 5.450/05, a Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Beberibe comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 12.23.01/2015 cujo objeto é a aquisição de oxigênio medicinal destinado ao Hospital Municipal Monsenhor Dourado. Entrega das propostas: A partir desta data, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Abertura das propostas: 23/12/2015 às 09h (horário de Brasília) no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para verificação de informações e alterações supervenientes. **Maria Edcarla Freitas Santos.**

\*\*\* \*\*

Pelo presente aviso e em cumprimento as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e Decreto nº 5.450/05, a Pregoeira Oficial da Prefeitura de Beberibe comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico nº 12.23.02/2015 para a Aquisição de material permanente destinado à atender as necessidades da Creche Maria das Graças Gama do Nascimento no âmbito da Educação. Entrega das propostas: A partir desta data, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Abertura das propostas: 23/12/2015 às 11h (horário de Brasília) no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio para verificação de informações e alterações supervenientes. **Maria Edcarla Freitas Santos.**

\*\*\* \*\*

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2015 – CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO – IDT, CNPJ Nº 02.533.538/0001-97. CONTRATADA: FORTEL FORTALEZA TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, CNPJ 06.809.941/0001-57, OBJETO: Serviços Rede Virtual Privada para o IDT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na Ata de Registro de Preço nº 25/2015, Pregão Eletrônico nº 19/2015, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00. Fortaleza, 02/12/2015. SIGNATÁRIOS: ANTÔNIO GILVAN MENDES DE OLIVEIRA, Presidente do IDT e JOSÉ JACAUNAS MARQUES, Representante Legal.**

\*\*\* \*\*



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - AVISO DE LICITAÇÃO - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.12.04.001 - O Pregoeiro do Município de Chorozinho torna público que no dia 23 de Dezembro de 2015 às 09:h00min dará início ao certame acima cujo objeto é a Aquisição de urnas mortuárias e serviços de traslado para atendimento das famílias em vulnerabilidade social do Município de Chorozinho, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00 as 12h00min, sito a Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N - Vila Requeijão - Chorozinho - CE. 08/12/2015. Cosmo Vital Lino - Pregoeiro.

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itaiçaba - Aviso de Licitação.** A Pregoeira da Câmara Municipal de Itaiçaba torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do **Pregão Presencial nº 002/2015** referente à reforma e ampliação do prédio da Câmara Municipal de Itaiçaba, com data de abertura marcada para o **dia 23/12/2015**, às 10h00min. Outras informações e aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se à Câmara Municipal de Itaiçaba, sito à Av. Cel João Correia, 381, Centro, no horário de 08h00min às 12h00min. **Itaiçaba/CE., 11 de dezembro de 2015. Francisca Núbia ferreira Barbosa - Pregoeira da Câmara Municipal de Itaiçaba.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tururu - Aviso de Adiantamento de Abertura de Proposta De Preços da Tomada de Preços nº 003/2015-SEDUC.** Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de Creche Proinfância do tipo 2 no Distrito de Cemoaba do Município de Tururu. A Comissão de Licitação do Município de Tururu, comunica aos interessados o **ADIAMENTO** da Abertura de Propostas de Preços que estava marcado para **dia 11/12/2015 às 9:00 horas**, por motivo de interposição de recurso por parte da empresa Virgílio & Jacyra Construções Ltda-ME. **Tururu/CE, 11 de dezembro de 2015. A Comissão.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Boa Viagem - Aviso de Licitação.** O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Boa Viagem, torna público que no dia 29/12/2015, às 14 h, estará realizando licitação na modalidade **PP Nº 1012.1/15-SAAE**, tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de material químico, destinado ao tratamento de água. O edital encontra-se a disposição das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h, de 2ª a 5ª e na 6ª das 07:30 às 14h, AV. São Vicente de Paula, 246, Centro. **Boa Viagem-CE, 10/12/2015. Diego Ribeiro Chaves - Pregoeiro.**

\*\*\* \*\*



# AVISO

Informamos que, a venda do Diário Oficial do Estado é feita exclusivamente nas Casas do Cidadão, nos endereços abaixo:

Casa do Cidadão do Shopping Benfica: Av. Carapinima nº2200 - Benfica  
Casa do Cidadão do Shopping Diogo: Rua Barão do Rio Branco nº1006  
1º andar - Centro.

## MAIORES INFORMAÇÕES

PELOS TELEFONES: (085) 3101-2252 / 3101-2250 (**Benfica**)

3101-5059 / 3101-5060 (**Diogo**)

3466-4025 / 3466-4912 (**Casa Civil**)

Horário de atendimento: 09h às 12h

13h30 às 15h





DESTINADO(A)

